



**CESVALE**

# I LIVRO INTERDISCIPLINAR DO CESVALE

Ângela de Fátima Pessoa Soares

Carlos Eduardo de Sousa Costa

Ceciane Portela Sousa

Francisca de Jesus Cardoso

Geysa Medeiros Olímpio

Jucyara da Silva Rodrigues

Leandro Lages Cardoso

Marcela Livia Pessoa Soares Macedo

Márcia Baião de Azevedo Ribeiro

Tiago Soares Silva

epilaya  
Editora

Ângela de Fátima Pessoa Soares  
Carlos Eduardo de Sousa Costa  
Ceciane Portela Sousa  
Francisca de Jesus Cardoso  
Geysa Medeiros Olímpio  
Jucyara da Silva Rodrigues  
Leandro Lages Cardoso  
Marcela Livia Pessoa Soares Macedo  
Márcia Baião de Azevedo Ribeiro  
Tiago Soares Silva  
Organizadores

## I LIVRO INTERDISCIPLINAR DO CESVALE

1ª Edição



Rio de Janeiro – RJ  
2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

P953 I livro interdisciplinar do Cesvale [livro eletrônico] / Organizadores Ângela de Fátima Pessoa Soares... [et al.]. – Rio de Janeiro, RJ: Epitaya, 2022.  
249pag.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

ISBN 978-65-87809-50-2

1. Educação. I. Soares, Ângela de Fátima Pessoa. II. Costa, Carlos Eduardo de Sousa. III. Sousa, Ceciane Portela. IV. Cardoso, Francisca de Jesus. V. Olímpio, Geysa Medeiros. VI. Rodrigues, Jucyara da Silva. VII. Cardoso, Leandro Lages. VIII. Macedo, Marcela Livia Pessoa Soares. IX. Ribeiro, Márcia Baião de Azevedo. X. Silva, Tiago Soares.

CDD 370

**Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422**

Epitaya Propriedade Intelectual Editora Ltda  
Rio de Janeiro / RJ  
contato@epitaya.com.br  
<http://www.epitaya.com.br>

  
epitaya  
Editora

Ângela de Fátima Pessoa Soares  
Carlos Eduardo de Sousa Costa  
Ceciane Portela Sousa  
Francisca de Jesus Cardoso  
Geysa Medeiros Olímpio  
Jucyara da Silva Rodrigues  
Leandro Lages Cardoso  
Marcela Livia Pessoa Soares Macedo  
Márcia Baião de Azevedo Ribeiro  
Tiago Soares Silva  
Organizadores

## I LIVRO INTERDISCIPLINAR DO CESVALE



Rio de Janeiro – RJ  
2022

## **CONSELHO EDITORIAL**

<b>EDITOR RESPONSÁVEL</b>	Bruno Matos de Farias
<b>ASSESSORIA EDITORIAL</b>	Helena Portes Sava de Farias
<b>ASSISTENTE EDITORIAL</b>	Milene Cordeiro de Farias
<b>MARKETING / DESIGN</b>	Gercton Bernardo Coitinho
<b>DIAGRAMAÇÃO/ CAPA</b>	Bruno Matos de Farias
<b>REVISÃO</b>	Autores

---

## **COMITÊ CIENTÍFICO**

<b>PESQUISADORES</b>	Profa. Kátia Eliane Santos Avelar
	Profa. Fabiana Ferreira Koopmans
	Profa. Maria Lelita Xavier
	Profa. Eluana Borges Leitão de Figueiredo
	Profa. Maria Regina da Silva Pinheiro
	Profa. Cleide Gonçalo Rufino
	Profa. Roberta Kele Ribeiro Ferreira
	Profa. Pauline Balabuch
	Prof. Thiago de Freitas França
	Prof. Daniel da Silva Granadeiro

## APRESENTAÇÃO

O I Livro interdisciplinar do CESVALE nasce com o objetivo de fornecer à comunidade acadêmica mais uma ferramenta que irá enriquecer a produção científica na Instituição.

Com resultados de pesquisas sobre diversos temas pesquisados por docentes e discentes dos cursos oferecidos pelo CESVALE, na graduação e na pós-graduação, esta coletânea de dezesseis resumos de pesquisas tem duplo significado: atesta a fecundidade acadêmica da nossa Instituição e coloca à disposição da comunidade acadêmica um precioso acervo, que subsidiará a continuidade da pesquisa no CESVALE.

Convido, portanto, docentes e discentes a se fazerem legítimos destinatários deste que é o primeiro livro de outros que virão, semestralmente, para consolidar a construção do conhecimento em nosso meio acadêmico.

Não poderia deixar de parabenizar o Prof. Carlos Eduardo de Sousa Costa, Coordenador de Pós-Graduação, de Extensão e Investigação Científica, que, com a ilustre iniciativa de reunir semestralmente a produção acadêmica do CESVALE, muito engrandece nossa Instituição nos seus trinta e seis anos de fundação.

## SUMÁRIO

<i>Capítulo 1</i> .....	09
A COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NAS EMPRESAS COMO FERRAMENTA POTENCIALIZADORA DE COLABORAÇÃO E INOVAÇÃO	
<i>Ana Lourdes da Silveira Barros; Lillian Rhôze Ribeiro da Cruz; Tiago Humberto Alves de Vasconcelos</i>	
<i>Capítulo 2</i> .....	23
RESPONSABILIDADE DO CONTADOR PÚBLICO: UM ESTUDO SOBRE O CONHECIMENTO DOS CONTADORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA SOBRE SUAS RESPONSABILIDADES DURANTE A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA	
<i>Caio Fernando Pereira Lima; Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura</i>	
<i>Capítulo 3</i> .....	38
ABANDONO AFETIVO DO IDOSO: E A RESPONSABILIDADE DA APLICABILIDADE PENAL	
<i>Danilo Barbosa Neves; Maria Carolina Mascarenhas Vedovato</i>	
<i>Capítulo 4</i> .....	50
O SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL COMO POLÍTICA AGRÍCOLA DE INCENTIVO AS FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS	
<i>Débora Jaysa Sousa Silva; Hebner Martins de Carvalho</i>	
<i>Capítulo 5</i> .....	68
A LEI DE CRIMES AMBIENTAIS E A POLÍTICA DE CRIMES CONTRA A FAUNA: ASPECTOS JURÍDICOS	
<i>Eduardo Paiva Ibiapina; José Augusto Nunes Neto</i>	

<i>Capítulo 6</i> .....	86
A IMPORTÂNCIA DO DASHBOARD PARA O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO NAS EMPRESAS	
<i>Flávio William dos Santos Ribeiro; Francisca de Jesus Cardoso Moura</i>	
<i>Capítulo 7</i> .....	102
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL	
<i>Francisca das Chagas Rocha de Sousa; Francisca de Jesus Cardoso Moura</i>	
<i>Capítulo 8</i> .....	115
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO: O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERESINA	
<i>Gilmara de Castro Santos; Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura</i>	
<i>Capítulo 9</i> .....	130
GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA ERA DE BIG DATA	
<i>Gilson Lopes de Souza Júnior; Janessa Marryanne Crispiniano Barreto; Hércules Lima de Medeiros</i>	
<i>Capítulo 10</i> .....	142
VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS E SUA ABORDAGEM JURÍDICA	
<i>Isa Dantas Nogueira; Carlos Eduardo de Sousa Costa; Márcia Baião de Azevedo Ribeiro</i>	
<i>Capítulo 11</i> .....	159
O AUXÍLIO DO GOVERNO AOS MEI NA PANDEMIA COVID-19	
<i>Marcos Vinicius Melo Cardoso da Silva; Geysa Medeiros Olimpio</i>	

<i>Capítulo 12</i> .....	176
LEI DE MAUS TRATOS AOS ANIMAIS: UMA ANÁLISE JURÍDICA DE SUA EFETIVIDADE EM ANIMAIS DOMÉSTICOS	
<i>Maria Íris Silva Moura; Jéssica Pádua Batista</i>	
<i>Capítulo 13</i> .....	194
ENSAIO TEÓRICO SOBRE ATIVOS ESPECIAIS UMA DISCUSSÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO	
<i>Nickolas Patrick Garcia Duarte; Tiago Soares da Silva</i>	
<i>Capítulo 14</i> .....	207
DIREITO PENAL DO INIMIGO E SUA INFLUÊNCIA NO SISTEMA	
<i>Renata Emanuelle de Azevedo Pereira; Samuel Lima Verde e Silva Filho; Carlos Eduardo de Sousa Costa</i>	
<i>Capítulo 15</i> .....	221
A RECICLAGEM COMO EMPREENDEDORISMO: FONTE DE TRANSFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL	
<i>Ricardo Delfino Guimarães; Ceciane Portela Sousa</i>	
<i>Capítulo 16</i> .....	236
PUBLICIDADE ABUSIVA INFANTIL E SEUS IMPACTOS	
<i>Teresa Maria Brito Ferreira Neta; Leandro Cardoso Lages</i>	

**Ana Lourdes da Silveira Barros**

Pós-graduanda em Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com Coaching (CESVALE).

**Lillian Rhôze Ribeiro da Cruz**

Pós-graduanda em Gestão e Desenvolvimento de Pessoas com Coaching (CESVALE).

**Tiago Humberto Alves de Vasconcelos**

Especialista em Gestão Estratégia de Pessoas (UFPI).

Professor de Pós-Graduação (CESVALE).

## RESUMO

Na atual conjuntura das organizações, prevalece a cultura estigmatizada da racionalidade no processo comunicativo, que perpassa desde a primeira revolução industrial à era industrial atual, gerando uma cultura de associação do homem à máquina, sem necessidades ou desejos. Nesse processo, a comunicação era estabelecida sem os devidos porquês, de forma hierárquica, sem empatia ou abertura ao diálogo, relacionada também à ideia que o homem era um apêndice do equipamento de produção. Apesar de terem ocorrido várias transformações na administração da comunicação, a ausência da sua essência ainda continua gerando a incapacidade de se comunicar bem, aspecto fortemente relacionado com produtividade e resultados organizacionais. Assim, atualmente tem-se apresentado um novo viés no modelo de comunicação, que preconiza a atenção de coração entre necessidades e desejos organizacionais e individuais. Esse modelo vem como um propulsor de estratégia nas organizações, visando a aplicabilidade de uma Comunicação Não Violenta - CNV - com o intuito de harmonizar o ambiente corporativo, facilitando o diálogo e a receptividade de ideias e, proporcionando um ambiente criativo, colaborativo e propenso a inovações. Essa comunicação se manifesta ainda como uma ferramenta desenvolvida com o intuito de melhorar as relações interpessoais, e torna-se uma estratégia para o desenvolvimento da habilidade de linguagem e de comunicação. Dessa forma, a CNV tem como finalidade o auxílio na mediação de conflitos bem como a satisfação de necessidades do grupo de forma justa, expectativas, necessidades e vulnerabilidades diversas expostas em processos colaborativos e de inovação. Visto isso, o objetivo deste artigo é apresentar como esse novo modelo de se comunicar contribui na potencialização da colaboração e da inovação no ambiente corporativo, pontuando a importância e o diferencial competitivo que a Comunicação Não Violenta (CNV) traz para as organizações. Para a elaboração deste estudo, fez-se uma revisão narrativa da literatura existente sobre o assunto.

**Palavras-chave:** comunicação não violenta; linguagem; mediação.

## INTRODUÇÃO

A comunicação não violenta nas empresas é um tema ainda pouco explorado no âmbito corporativo, porém de muita relevância para o desenvolvimento pessoal e profissional nas organizações, visto que coloca os indivíduos em um nível de mediação de conflitos e obtenção de resultados de maneira mais efetiva.

O objetivo deste artigo é impulsionar a reflexão sobre o processo comunicativo no âmbito empresarial e como a CNV pode beneficiar as organizações como um todo. Tem-se como objetivos ainda apontar o que é a comunicação não violenta (CNV), quais variáveis estão relacionadas nesse novo modelo de comunicação, como ela acontece, bem como abordar a respeito da comunicação nas organizações, e a importância da empatia no processo comunicativo organizacional.

A metodologia utilizada para o alcance desses objetivos foi o método de abordagem indutivo-hipotético através de análises de teorias e casos que demonstraram que a CNV apresentou benefícios, além de pesquisas em artigos científicos, em sites que abordam a comunicação nas empresas e em livros a respeito dos assuntos envolvidos no tema, como Comunicação não violenta, e Inteligência emocional. Como método de procedimento foi utilizado o método comparativo com o intuito de observar diferenças, semelhanças e a relação entre os elementos em estudo.

Este artigo aborda o tema com a seguinte estrutura: A Comunicação Não Violenta, abordando seu conceito e seus componentes e processo, apresentando uma visão mais humanizada do processo de comunicação, com empatia e assertividade, por meio da utilização dos componentes: observação, sentimento, necessidade e pedido; A Comunicação e As Organizações, tratando da importância da comunicação no âmbito corporativo e da utilização da empatia no processo comunicativo, apresentada como a capacidade de entender o outro e criar um ambiente favorável ao diálogo; e, por fim, A Comunicação Não Violenta no Ambiente Empresarial, apresentando a insegurança no ambiente organizacional como a principal barreira para a aplicação desse novo modelo de se conectar e, a importância da gestão estratégica do processo comunicativo com a utilização da CNV.

A forma como se flui comunicação entre os colaboradores tem uma influência muito importante nos resultados organizacionais, pois ela muito decidirá sobre a efetividade nos resultados de uma equipe. Assim, este artigo mostra que a comunicação não violenta - CNV - vem trazer para dentro do ambiente organizacional esse diferencial tanto almejado pelos gestores para o alcance de objetivos na busca de colaboração e inovação de maneira efetiva.

## COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA – CNV

A comunicação é o princípio básico para a externalização do que se pretende ou almeja que alguém o realize. No ínterim do processo do desenvolvimento industrial, foi desenvolvido um arcabouço de comunicação mecânica, por falta de estudos suficientes, as atividades eram desenvolvidas com foco somente nas atribuições de realização do trabalho. Visto isso, é percebido que tudo está em constante mudança, pois, o que no passado, estava em conformidade, atualmente, devido ao desenvolvimento de competências e saberes, o homem pôde compreender o que realmente é necessário para sua desenvoltura, (COLTRE, 2014). Logo, “o estudo dos paradigmas é fundamental, pois constituem a base da cultura formada por pressupostos e valores que consideramos como verdade ou realidade”, Coltre (2014 apud CARAVANTES; PANNO E KLOECKNER, 2008, p.34).

No perpassar por diversas décadas, aprouve ao homem a capacidade de estudar comportamentos e estatísticas derivadas de observações e, de constatar que sua essência é movida por bons tratos e pela compreensão. Essa compreensão abrange o entendimento de que o ser humano está sujeito às intempéries do ambiente e às pessoas que o rodeiam, assim como ao seu estado de saúde e que isso pode comprometer a homeostase na execução do trabalho.

Assim, a partir de estudos e observações, Marshall Rosenberg desenvolveu o termo comunicação não violenta. Ainda quando criança, vivenciou momentos turbulentos, quando teve que se mudar para Detroit, Michigan. Aquela cidade passava por movimentos racistas que se desenrolaram com mortes, agressões verbais, e todos os tipos de comportamentos que vão contra a vida e saúde psíquica de um ser (ROSENBERG, 2006).

Quando o racismo estava terminando em seu bairro, começava em sua escola, em que foi agredido tanto por negros pôr o considerar branco demais como por brancos pôr o acharem negro demais.

Devido as agressões pôr as quais Rosseberg estava passando, seus pais decidiram enviá-lo a Índia para passar algum tempo com seu avô Gandhi e assim, aprender a lidar com as frustrações, humilhações e discriminação racial, pois ninguém melhor para ensinar os preceitos da não violência.

A não violência é um método que tem sua relevância diária, não significa ser amável e vulnerável, trata-se de colocar atitudes positivas em lugar das negativas que podem dominar o homem, pois a violência passiva alimenta e fomenta a violência física e todos os outros caminhos que causem agressão.

A partir daquele verão de 1943, Rosseberg começou a estudar a compaixão, o saber ouvir, a estudar o comportamentos e entender o que realmente motiva as pessoas quando eram tão carrascas consigo e com os outros e ele ficou abismado com as regras da linguagem e das palavras e foi identificando uma abordagem específica sobre como falar e escutar e como

isso nos leva a dar de coração, conectado conosco para que possamos nos conectar como os outros de uma forma que floresça a compaixão natural (ROSENBERG; CHOPA, 2015).

## CONCEITO DE COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA

O guia da Comunicação não violenta, não é algo novo, é baseado na escolha de hábitos e reações que vem através de palavras que está baseado firmemente no conhecimento, sentimento e no que queremos. É conduzido com honestidade e clareza enquanto simultaneamente doamos empatia, respeito e atenção.

Dessa maneira, Marshall Rosenberg entende que Comunicação não Violenta - CNV - é o processo de se comunicar onde as “nossas palavras, em vez de serem reações repetitivas e automáticas, tornam-se respostas conscientes, firmemente baseadas na consciência do que estamos percebendo, sentindo e desejando” (ROSENBERG, 2006).

Ainda de acordo com o referido autor e obra, a CNV se baseia em competências de linguagem e comunicação que estimulam a habilidade de continuarmos humanos em meio a tantas condições hostis. “A CNV nos ajuda a reformular a maneira pela qual nos expressamos e ouvimos os outros” (ROSENBERG, 2006).

Trata-se de uma comunicação sem julgamentos prévios focada em um processo no qual são identificados as necessidades e os sentimentos do emissor e receptor de maneira empática, honesta e transparente. Logo, muda-se a maneira de se conectar com o outro através da empatia e da clareza, evitando com que se acione gatilhos que direcionam a comunicação à violência.

## COMPONENTES E PROCESSO DA CNV

Para a aplicabilidade dessa forma de interação, a CNV apresenta quatro **componentes** importantes para que sejam compreendidos e realizados durante o processo de comunicação: observação; sentimento; necessidades; e pedido.

- **Observação:** limitar-se à compreensão do que de fato está acontecendo (o fato ou a ação em si e o que está agradando ou não o observador). Nesse momento, é importante que não haja julgamentos ou postura defensiva do acontecimento. Deve-se entender a situação.
- **Sentimento:** é a compreensão do sentimento gerado em relação ao acontecimento ou do que está sendo comunicado.
- **Necessidade:** reconhecimento das necessidades que estão gerando o sentimento. Ou seja, o que se quer alcançar com a comunicação, qual o objetivo da interação entre as partes.
- **Pedido:** são as ações concretas e específicas para a resolução da situação. Algo que deve ser feito para agregar valor na vida das partes.

Assim, tem-se como exemplo hipotético de uma comunicação baseada nos componentes da CNV o seguinte diálogo: Joana, imagino que você deve ter motivos para ter chegado atrasada três vezes nesta semana (*Observação*), mas eu fiquei chateado (*Sentimento*), porque necessito que chegue no horário para que não haja atrasos nas entregas e comprometimento com as vendas (*Necessidade*). Gostaria que você se organizasse a fim de chegar no horário (*Pedido*).

Dessa forma, Marshall (2006, p. 31) ratifica a utilização dos componentes da CNV, afirmando ainda que “ela nos guia no processo de reformular a maneira pela qual nos expressamos e escutamos os outros, mediante a concentração em quatro áreas: o que observamos, o que sentimos, do que necessitamos, e o que pedimos para enriquecer nossa vida”.

O caminho das pedras que vão ao coração começa pela observação. Através desta prática cuidadosamente é iniciado um **processo de comunicação** começando pela através da identificação dos comportamentos e as condições do que se está acontecendo sem julgamento ou avaliação, apenas falar sobre o que aprecia ou não no que diz respeito sobre o que as pessoas estão fazendo.

O segundo ponto a ser frisado é identificarmos como nos sentimos ao observar aquele feito, expressando emoções como: magoado, alegre, irritado, assustado etc. A terceira parte traz consigo a expressão das necessidades, reconhecer qual das necessidades estão relacionadas aos sentimentos que foram identificados, é reconhecida a importância para que a comunicação seja clara e honesta. E por fim, o Pedido, esse componente salienta o que se realmente quer da outra pessoa para que haja ambos prosperem em suas vidas.

É de suma importância ressaltar que esse processo não possui uma estrutura engessada, não se trata de uma fórmula. Assim, a CNV consiste em expressar as quatro informações muito claramente, seja verbal ou seja por outros meios, variando inclusive de acordo com cada cultura e estilo pessoal. No entanto, seu processo deve seguir dois fluxos para que se alcance a eficiência: a emissão honesta da comunicação por meio dos seus componentes; e o recebimento com empatia também por meio desses componentes.

## **A COMUNICAÇÃO E AS ORGANIZAÇÕES**

Na sociedade atual, moderna, todas as atividades (prestação de serviços ou produção de bens) são realizadas através de alguma organização. Assim, organizações e pessoas apresentam-se de maneira interligada e indissociável. Pois, quando falamos em organizações, inevitavelmente, falamos de pessoas que dão vida àquelas ao lhes representarem e lhes darem personalidade própria (CHIAVENATO, 2010 TGA).

Essa interação entre pessoas e empresa é imprescindível para que se alcance uma evolução institucional, pois, segundo Chiavenato (2010, p?):

As pessoas passam a significar o diferencial competitivo que mantém e promove o sucesso organizacional: elas passam a constituir a competência básica da organização, a sua principal vantagem competitiva em um mundo globalizado, instável, mutável e fortemente concorrencial.

Visto que, o administrador é um influenciador de pessoas e um agente de mudanças, buscando sempre a inovação nesse ambiente instável no qual está inserido, é válido ressaltar que, a forma de se comunicar com os demais envolvidos é de suma importância, pois a comunicação exerce relação de poder expressiva no âmbito organizacional. Ademais, Torquato (2015, p.?) ratifica ainda que, “se o poder é a capacidade de uma pessoa influenciar outra para que esta aceite as razões da primeira, isso ocorre, inicialmente por força da argumentação”.

Desse modo, a comunicação apresenta-se como uma ferramenta fundamental para a evolução de uma organização, pois esta necessita a todo momento de uma diversidade de dados, informações e novos conhecimentos para tomar decisão, rápida e eficazmente, no sentido de se ajustar e se destacar diante da dinamicidade do mercado.

Assim, essa comunicação acontece de forma interdependente e dinâmica, como corrobora Kunsch (apud KUNSCH, 1997, p.68) quando afirma que, “a comunicação organizacional é considerada como um processo dinâmico por meio do qual as organizações se relacionam com o meio ambiente e por meio do qual as subpartes da organização se conectam entre si”.

## **A COMUNICAÇÃO NO AMBIENTE CORPORATIVO**

O cenário tecnológico atual vem suprimindo cada vez mais a demanda de informações requerida pelos gestores onde esses dados surgem de variadas formas (gráficos, artigos, vídeos), meios (e-mail, conferências, debates), rapidamente e em um volume excessivo.

Assim, o administrador como agente de mudança deve saber utilizar a comunicação para que tenha um discurso que seja eficiente bem como para que seja uma aliada no seu processo de alavancar a organização.

Segundo Torquato (2015, p.?), “o poder da comunicação apresenta-se ainda no carisma, esse brilho extraordinário que os líderes exprimem e se faz presente na eficiência do discurso, na maneira de falar, na gesticulação, na apresentação pessoal”. O discurso carismático tem maior capacidade de harmonizar, integrar e influenciar. Isso ocorre porque o carismático, além de animar os ambientes, detém a propensão de obter a simpatia dos ouvintes e interlocutores, e ainda consegue atrair a atenção dos que estão a sua volta (TORQUATO, 2015).

Saber como se utilizar dessa importante ferramenta é um ponto chave entre o sucesso e o declínio organizacional, uma vez que, o gerenciamento estratégico da comunicação, quando aplicado com assertividade, tem o poder de alavancar um empreendimento para um posicionamento que o diferencie competitivamente dos demais.

Diante desse contexto de gestão da comunicação, percebe-se a necessidade de se investir mais na qualidade do processo comunicativo através de uma comunicação não violenta, empática, voltada para atender as necessidades dos envolvidos no processo, porém, mantendo o foco na resolutividade do problema. Assim, um novo modelo de se comunicar - a Comunicação Não Violenta (CNV) - vem para o ambiente organizacional trazer esse diferencial tão almejado pelos gestores para o alcance dos objetivos de maneira efetiva.

Marshall B. Rosenberg (2006, p. 24) defende que a CNV “se baseia em habilidades de linguagem e comunicação, e foca na observação cuidadosa dos comportamentos e das condições que estão afetando a organização”, seja positiva ou negativa, com a finalidade de, a partir desses dados, desenvolver o processo de comunicação assertiva.

Para complementar esse processo de identificação e gerenciamento da interação entre as partes, faz-se necessário compreender além das habilidades de linguagem e comunicação, as habilidades emocionais. Estas dão suporte para compreender melhor com o que se passa com seu eu interior, como gerir suas emoções com diligência a fim de um desenvolvimento pessoal e profissional, visando melhor desenvoltura estratégica nas organizações, pois em todos há um eu psíquico que precisa ter suas emoções gerenciadas dentro de todas as organizações (CURY, AUGUSTO JORGE, 2011).

## **EMPATIA NO PROCESSO DE COMUNICAÇÃO**

A empatia - capacidade de se colocar no lugar de outra pessoa, entender seus sentimentos, necessidades e fraquezas - contribui para o afastamento de sentimentos de insatisfação, proporcionando um clima harmonioso e colaborativo.

Segundo Caroline Rocha, para que uma comunicação empática ocorra é necessário que sejam dispensados os julgamentos pré-concebidos (ROCHA, 2017). Desse modo, o receptor deve estar aberto para ouvir e compreender sem pré-julgamentos as necessidades do emissor, criando um ambiente adequado para a utilização do novo modelo de comunicação proposto pela CNV.

A utilização da empatia no processo comunicativo é algo que vai além do mero entendimento do que se fala, é estar presente, tendo atenção plena na mensagem que está sendo recebida. Destarte, afirma Caroline Rocha ao falar que comunicação empática “é a compreensão de forma respeitosa, inclusive no tom de voz, do que a outra pessoa está vivendo” (ROCHA, 2017).

Investir nesse comportamento é de grande valia, pois as organizações são sistemas vivos feitos de pessoas, que interagem entre si visando o alcance de um objetivo comum, mas que também possuem suas próprias histórias, percepções, emoções e as mais variadas necessidades e limitações, que precisam ser consideradas e/ou supridas no momento do processo comunicativo.

Assim, ao agir com empatia, colocando em prática o respeito e o entendimento das necessidades do próximo, os relacionamentos tornam-se mais harmônicos, produtivos e inovadores. De acordo com Fernanda Dutra (2021, p.13), a empatia nas organizações traz ainda “uma capacidade extremamente importante para a compreensão, clarificação e resolução de conflitos, para a construção das inovações e também para o incremento do engajamento e da performance dentro das Organizações”.

Dessa forma, a empatia no ambiente organizacional é uma aliada na construção de um ambiente favorável ao diálogo, à exposição de ideias, dúvidas e vulnerabilidades, trazendo a consciência do impacto provocado com o que é dito, bem como, com a maneira do que é dito, afastando preconceitos, pré-julgamentos e comparações e, proporcionando um ambiente propício para a colaboração em equipe e inovação.

Ademais, exercer a empatia na comunicação é um comportamento que não deve ser visto como paternalismo, mas sim como um tratamento justo para todos com base no autocontrole em situação de crise, no autogerenciamento e na sensibilidade para boa convivência grupal; um comportamento aplicado com o intuito de alavancar os diversos benefícios oriundos de um trabalho em equipe, assim como expõe Daniel Goleman (2011, p. 202):

Deixar de combater o preconceito no local de trabalho é perder uma oportunidade maior: aproveitar as possibilidades criativas e empresariais proporcionadas por uma força de trabalho diversificada. [...] é provável que um grupo de trabalho composto por variadas forças e perspectivas, se puder operar em harmonia, produza soluções melhores, mais criativas e mais eficazes do que o trabalho individual isolado.

Utilizar-se de competências emocionais básicas no ambiente corporativo é uma prática vantajosa para um trabalho em equipe ou mesmo de liderança. São exemplos dessas habilidades, segundo Goleman, “estar sintonizado com os sentimentos daqueles com quem tratamos, saber lidar com discordâncias para que elas não cresçam, saber entrar em fluxo na execução de um trabalho” (GOLEMAN, 2011, p.191).

Dessa forma, observa-se que aptidões emocionais associadas ao processo de se comunicar, trazem como benefícios a prática do autocontrole em momentos de conflitos, bem como, da sensibilidade para um bom convívio em equipe.

Percebe-se ainda que, a comunicação empática proporciona um aproveitamento melhor dos benefícios de um trabalho realizado em equipes

compostas por pessoas com ideias e habilidades diversificadas. Isso se dá devido à receptividade e à compreensão geradas pela utilização de habilidades emocionais para que haja um ambiente agradável onde a diversidade não se apresente como uma fonte de conflito e o trabalho em equipe seja de fato atrativo e eficaz (Daniel GOLEMAN, 2011).

## **A COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA NAS ORGANIZAÇÕES**

A utilização da comunicação não violenta nas empresas ainda é um movimento recente e que encontra muitas barreiras, entre elas a insegurança no ambiente organizacional para a exposição de necessidades e vulnerabilidades.

Cury inclusive confirma que a comunicação “hoje, é mais do que nunca, um aspecto estratégico relevante e de grande impacto, mas que ainda migra lentamente de seu caráter mais operacional, informacional e administrativo”, (2016 apud KUNSCH, 2010b pág.45).

Diante disso, pode ser observado a dificuldade que empresas com cultura mais rígida na comunicação enfrentam ao aplicar uma dinâmica de brainstorming - técnica de discussão em grupo que se vale da contribuição espontânea de ideias, no intuito de resolver algum problema ou de conceber um trabalho criativo.

Isto é, empresas com comportamento de julgar ou comparar tendem a não ter êxito nesse tipo de dinâmica tão importante para a resolução de problemas complexos e processos de inovação, pois os colaboradores não sentem segurança psicológica para demonstrar sentimentos e necessidades em ambiente hostil propensos a prejulgamentos e abertura para conflitos.

Acredita-se ainda que, com essa exposição de emoções e demandas, a resposta produzida não seja empática e no sentido de afinar as estratégias para a satisfação das diferentes necessidades levantadas em um grupo, gerando sentimentos de insatisfação que contribuem para a diminuição da produtividade e criatividade e para o aumento de desentendimentos no ambiente de trabalho, conforme afirma Daniel Goleman (2011, p. 197) em seu livro sobre Inteligência Emocional:

[...] os administradores que têm pouca empatia são mais inclinados a dar feedback de uma maneira que machuca, com o arrepiante sarcasmo. Feita desta forma, a crítica é destrutiva; em vez de abrir caminho para uma correção, cria um revide emocional de ressentimento, raiva, defensividade e distanciamento.

Desse modo, observa-se que a utilização da escuta empática - habilidade decorrente da CNV - pelo gestor se apresenta como um diferencial organizacional na busca da efetivação dos resultados. Isso se dá à necessidade de ser humano, pois a escuta empática tem poder, porque fornece informações precisas para trabalhar, uma vez que não projeta as predefinições de quem escuta e a presunção de motivos e pensamentos, e

torna possível saber o que realmente está no coração e mente dos envolvidos no processo comunicativo, quais suas reais necessidades e desejos, COVEY (2012).

Quando um líder não utiliza a empatia no seu processo comunicativo, saber ouvir e entender as necessidades envolvidas, ele dá abertura para a ocorrência de obstáculos na comunicação, ocasionando resistências (pois as ações passam a ser impositivas) e falta de participação dos membros para a tomada de decisão. Ou seja, a comunicação passa a ser violenta.

Visto que as próprias diferenças de valores, culturas e crenças, por si só, apresentam-se como fatores potenciais causadores de conflitos, Vivian Correa (2016, p.119) aponta algumas habilidades que um líder de equipe deve conter para uma boa performance:

Algumas habilidades como saber trabalhar em equipe, analisar e identificar problemas, sempre com coerência com o que a empresa tem como premissa, de forma clara, ouvindo sempre os dois lados, facilita muito o entendimento das partes envolvidas, tendo o respeito e a empatia como fator norteador numa comunicação não violenta.

Desse modo, saber como utilizar este importante e novo modelo de se comunicar é uma tática fundamental para o êxito ou insucesso de uma organização. É ainda definido como o gerenciamento estratégico da comunicação, que possibilita o poder de alavancar qualquer organização. Assim, administrar estrategicamente a comunicação da instituição a encaminha a um diferencial competitivo que dará suporte para que a aplicação seja efetiva.

Destarte, um ambiente com abertura para um diálogo não violento, receptivo a ideias diversas, torna-se um ponto chave para o desenvolvimento da colaboração entre os componentes de uma equipe na busca de uma resolutividade.

Para ratificar as afirmações supracitadas, tem-se o exemplo da aplicação da CNV conforme Museux (2009). A aplicação ocorreu em 2013 com um estudo realizado em um grupo de profissionais, da assistência à saúde e da assistência social, e tinha com o intuito de avaliar os efeitos do treinamento de Comunicação Não Violenta na colaboração interprofissional.

Os resultados desse estudo revelaram que os participantes aceitaram e adotaram o conteúdo do treinamento e que, após a referida capacitação, eles mostraram-se mais capazes de identificar os efeitos da comunicação espontânea, com maior compreensão dos mecanismos de empatia e de se posicionarem melhor para fomentar a liderança coletiva (MUSEUX, 2009).

Portanto, assim como afirma (Nogueira, 2001), linguagem e pensamento são inseparáveis, e sugere que a linguagem permite a base para todo o pensamento que disponibiliza um agrupamento para segmentar a experiência e resultados e dar-lhe significado.

Nessa perspectiva, observa-se que a forma de se comunicar poderá diferenciar positivamente uma organização, pois sua produtividade depende dos esforços coordenados de uma diversidade de pessoas que trabalham em conjunto para resultar em um objetivo comum. Conforme ressalta Goleman (2011):

A chave para um alto QI de grupo é a harmonia existente entre os membros que o compõem. É essa capacidade de harmonizar que, mantida a igualdade de condições em tudo mais, tornará um grupo especialmente talentoso, produtivo e bem-sucedido, e fará outro — com membros cujo talento e habilidade são iguais em outros aspectos — se sair mal.

Isto posto, observa-se que em uma equipe cada pessoa trará consigo suas próprias experiências e seus talentos específicos - de comunicação, empatia, criatividade ou de conhecimento técnico. Essa diversidade é de grande valia e é ainda ratificada por Goleman ao afirmar que a diversidade em uma organização deve ser motivada, pois traz uma vantagem competitiva ao possibilitar a apreciação de pessoas de diversas culturas e mercados e ainda aumenta a criatividade coletiva e energia empresarial (D. GOLEMAN, 2011).

Ademais, a ocorrência de um canal aberto na equipe, para que sejam expostos e levados em consideração cada talento e experiência, possibilita que estes sejam somados, a fim de obter aproveitamento máximo das capacidades mais criativas e talentosas do grupo. Essa postura alavanca a colaboração entre os membros, ampliando a capacidade de inovação, assim como, destacando-o dos demais grupos onde não acontece harmonia no processo comunicativo. Essa ideia é ratificada também por Vivian Correa (2016, p.121) ao falar que “Permitir a expressão da equipe, com a garantia de que não acontecerão punições, é um começo para inverter a realidade e alcançar os objetivos das organizações com novas ideias”.

Diante do exposto, é notório que, dependendo da maneira como a comunicação é conduzida em equipe, pode haver uma bifurcação, caso ela seja humanizada e flexível ou racional e estática.

Assim, fica claro que, para o alcance de objetivos, gestores e demais colaboradores devem saber como se comunicar de uma forma não agressiva e que envolva todos de forma sinérgica, devido ao desempenho da organização se apresentar diretamente proporcional ao quanto seus colaboradores são informados.

Em uma perspectiva mais racional e clássica, segundo Kunsch (2016), a dimensão estratégica da comunicação organizacional está diretamente conectada a uma visão pragmática da comunicação voltada para a eficácia e resultado, apresentando-se como um fator que favorece e agrega valor à organização e aos negócios. Goleman (2011) complementa essa ideia quando afirma que, “a inteligência emocional, as aptidões que ajudam as pessoas a entrarem em harmonia, deveria ser valorizada como um produto do ambiente de trabalho nos anos futuros”.

Em suma, é importante frisar que, o objetivo dessa metodologia nas organizações não é simplesmente ter um ambiente vulnerável e amoroso, sem que as pessoas tenham que realizar suas atividades com responsabilidade. Ao contrário disso, os membros desenvolverão uma comunicação assertiva, sem inseguranças quanto a exposição de suas opiniões com inteligência emocional, bem como saberão ouvir, e logo estarão aptos para viver o que significa respeitar com o coração, e desempenharem suas funções com eficiência, eficácia e efetividade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É notório que a comunicação não violenta nas empresas do século XXI é uma ferramenta estratégica básica para o desenvolvimento organizacional. Nesse sentido, ela tem como resultado a interação interpessoal que parte do coração, como saber ler nas entrelinhas quais são suas reais necessidades e, assim, com as habilidades da linguagem, efetivar a compreensão do que realmente quer ser dito, com conexão. Nesse processo de decodificação o receptor e o emissor partem de quatro elementos importantes: observação, sentimento, necessidade e pedido, envolvendo-se em um fluxo de comunicação assertivo e empático.

Observa-se que essa comunicação mais conectada e resolutiva, tão propícia para a colaboração em equipe e construção de processos de inovação, requer um ambiente seguro psicologicamente, para a exposição e aceitação de falhas e necessidades, geralmente não encontrado nas empresas. Assim, para se aplicar a CNV faz-se necessário esse ambiente em que o colaborador se sinta seguro em compartilhar suas vulnerabilidades e sentimentos, onde sejam encorajados ao invés de inibidos.

O grande desafio do gestor da atualidade é criar um ambiente seguro de encorajamento e respeito para que a comunicação na organização seja um diferencial competitivo. Com a finalidade de alcançar esta nova abordagem de comunicação, requer-se uma conscientização e capacitação contínua da nova maneira de se comunicar, mostrando-lhes a real importância do impacto que é causado nesta mudança de comportamento e os ganhos futuros em desenvolver tais aptidões, inclusive fora do trabalho.

O desenvolvimento de métodos que proporcionem o favorecimento do diálogo e a liberdade de expressão, assim como o auxílio de profissionais na mediação de conflitos são também fundamentais para a solidificação dessa comunicação de forma natural.

Visto que a CNV muito contribui no processo comunicativo ao facilitar o ajuste de estratégias a nível grupal, a fim de satisfazer as necessidades do grupo de forma justa, bem como auxiliar na mediação de conflitos, expectativas, necessidades e vulnerabilidades diversas expostos em processos colaborativos e de inovação, é de suma importância sua aplicação a nível institucional. Nessa perspectiva, é observada como a política ganha-ganha existe e como a utilização da comunicação não violenta mostra-se como um diferencial competitivo de inovação nas organizações atuais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COLTRE, S. M. **Fundamentos da Administração: Um olhar transversal**. Curitiba: Intersaberes, 2014.

CORREA, VIVIAN. **A importância do diálogo e da comunicação não-violenta no desenvolvimento de um líder**. FACULDADE CÁSPER LÍBERO. Comunicação com Líderes e Empregados – Artigos de alunos e convidados da Pós-Graduação em Comunicação Corporativa e Relações Públicas da Faculdade Cásper Líbero. Jundiaí-SP. Editora: In House, 2016.

COVEY, S. R. **Os Sete Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes**. Rio de Janeiro: FranklinCovey, 2012.

CURY, A. J. **O código da inteligência**; Rio de Janeiro: Editora Ediouro, 2011.

GOLEMAN, D. **Inteligência emocional**. [recurso eletrônico]; tradução Marcos Santarrita. – Rio de Janeiro: Objetiva, 2011.

KUNSCH, M.M. K. **Comunicação organizacional estratégica: aportes conceituais e aplicados**. Summus Editorial, 2016.

MUSEUX, A. et al. **Improving interprofessional collaboration: The effect of training in nonviolent communication**. Social work in health care, v. 55, n. 6, p. 427-439, 2016.

NOGUEIRA, C. **A análise do discurso**. Em L. Almeida e E. Fernandes (Edts), Métodos e técnicas de avaliação: novos contributos para a prática e investigação. Braga: CEEP, 2001.

ROCHA, CAROLINE REIS. **Manual de comunicação não violenta para organizações**. Caroline Reis Rocha. -- 1. ed. -- Brasília, 2017.

ROSENBERG, M. B. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**; [tradução Mário Vilela]. – São Paulo: Ágora, 2006.

ROSENBERG, M. B.; CHOPRA, D. **Nonviolent communication: A language of life: Life-changing tools for healthy relationships**. PuddleDancer Press, 2015.

**Caio Fernando Pereira Lima**

Discente do Curso de Ciências Contábeis (CESVALE).

**Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura**

Especialista em Auditoria (UFPI).

Professora Universitária (CESVALE).

## RESUMO

Este estudo tem o objetivo de explorar o conhecimento sobre as responsabilidades dos contadores públicos do município de Timon/MA, a respeito do estágio da liquidação da despesa pública. A pesquisa se caracteriza como descritiva, pois, foi realizada através do registro e análise dos fatos, sem que houvesse a interferência do pesquisador. Já quanto a abordagem, foi utilizada a pesquisa do tipo quantitativa. Os resultados demonstram que, 83% dos contadores públicos do município de Timon/MA que foram entrevistados, possuem conhecimento sobre suas responsabilidades nesse estágio da despesa pública. 17% dos entrevistados demonstraram não ter conhecimento sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, como também responderam que não possuem nenhuma responsabilidade no referido estágio supracitado. Diante dos resultados obtidos foi verificado que, a grande maioria demonstrou ter conhecimento sobre suas responsabilidades. Com isso, podemos concluir que a maior parte dos contadores públicos do município de Timon/MA, possuem conhecimento sobre suas responsabilidades no estágio da liquidação da despesa.

**Palavras-chave:** contabilidade pública; administração pública; liquidação da despesa.

## INTRODUÇÃO

A Administração Pública é de suma importância para uma gestão eficiente do Patrimônio Público, sendo ela a responsável pela alocação dos recursos em todas as áreas do setor público, no momento da realização dos planejamentos anuais e plurianuais de cada esfera do poder público. Sendo descrito de forma material como o conjunto coordenado de funções geridas por Órgãos do Estado, que possibilitem à boa gestão da máquina pública, fazendo com que os interesses da coletividade sejam atendidos de forma satisfatória, abrangendo as áreas da Educação, Segurança, Saúde, Transporte, Saneamento Básico etc.

Um outro ramo muito importante que está ligado a Administração Pública é a Contabilidade Pública, que, é o ramo de estudo da Contabilidade voltado para as pessoas jurídicas do Direito Público Interno, sendo elas a União, Estados e Municípios, assim como as entidades vinculadas a estas que façam a utilização do orçamento público, podendo ser autarquias, fundações, etc.

A Contabilidade Pública por sua vez, possui também um papel fundamental para que a gestão do bem público seja feita de forma cada vez benéfica para a coletividade.

Uma das funções da Contabilidade Pública está associada ao controle orçamentário, sendo o orçamento um instrumento utilizado pelo governo para a atender as demandas sociais, nele se encontram todas as projeções de ingressos e gastos que o governo realizará em um período específico, pretendendo executar os programas e ações afeiçoados as políticas públicas que visem também a distribuição de renda e o crescimento econômico.

Como mencionado anteriormente, no orçamento constam as receitas previstas que serão ou não realizadas dentro do exercício, com o arrecadamento de tributos, operações de crédito etc. No orçamento também são fixadas as despesas, sendo elas por prestação de serviços, aquisição de bens de capital, bens de consumo, obras públicas entre outras, que a Administração Pública deverá empenhar, liquidar e pagar dentro do exercício. Dependendo da realização das receitas previstas, o pagamento dessas despesas pode ocorrer de forma total ou parcial, podendo ser totalmente concluídas no exercício seguinte ao do orçamento findado, necessitando de um novo empenho para a efetivação do pagamento pendente.

No âmbito da liquidação das despesas, o controle interno possui uma importância enorme, pois é dele que partirá o suporte na fiscalização dos bens adquiridos e serviços prestados. E tomando como base para as atividades de liquidação e controle interno, existe a lei 4.320/64 que em seus artigos 63 vai tratar da liquidação das despesas e dos artigos 75 a 83 tratarão do controle interno.

No cenário supracitado, este estudo tem como objetivo explorar o conhecimento sobre as responsabilidades dos contadores públicos do município de Timon, respondendo o seguinte questionamento: Os contadores do município de Timon possuem o conhecimento de sua responsabilidade no momento da liquidação da despesa?

O estudo tem como base a importância da liquidação das despesas, assim como as consequências da má fiscalização durante o momento da liquidação da despesa pública e como isso pode afetar a máquina pública de forma negativa, gerando diversos danos e problemas no serviço público, e fazendo com que os contadores públicos tomem para si de forma solidária, as responsabilidades por essa má fiscalização.

Na busca da resolução do problema de pesquisa, será abordado no referencial teórico uma revisão sobre a Contabilidade Pública, a Ética na Contabilidade e o Controle Interno na Administração Pública, após a

recapitulação serão apresentados a metodologia e análise de dados, ficando para o final deste estudo as considerações finais.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### A Contabilidade Pública

Contabilidade é a ciência que estuda a prática as funções de orientação, de controle e de registro dos atos e fatos de uma administração econômica (1º Congresso Brasileiro de Contabilidade/1924).

A Contabilidade atualmente é compreendida como uma ferramenta essencial para a obtenção de informações de formas cada vez mais céleres, verídicas e com credibilidade, que irão auxiliar, sócios, quotistas e administradores nas tomadas de decisões de suas empresas.

Tudo isso só é possível através de técnicas utilizadas pela contabilidade, que facilitem a consolidação dos dados contabilizados, gerando relatórios financeiros, esses por sua vez sendo, o Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações de fluxo de caixa, entre outros, que de forma detalhada, auxiliam a contadores e gestores, na decisão e controle das ações que levarão aos melhores caminhos suas entidades deverão trilhar, afim de garantirem sempre sua prosperidade no mercado econômico.

A Contabilidade Pública teve seu código divulgado, pelo decreto N° 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e suas normas estatuídas na lei 4.320/1964. O Artigo 1º diz que;

A Contabilidade da União, compreendendo todos os atos relativos às contas de gestão do patrimônio nacional, a inspeção e registro da receita e despesa federais, é centralizada no Ministério da Fazenda, sob a imediata direção da Diretoria Central de Contabilidade da República e fiscalização do Tribunal de Contas. (BRASIL, 1922)

O decreto N° 4.536, buscava estruturar e padronizar os registros contábeis nas entidades públicas, marcando assim a primeira grande mudança, fazendo com que a contabilidade pública começasse a adquirir uma identidade ínsita.

Já a lei 4.320/1964, fez ênfase da Contabilidade Pública como um novo ramo da Contabilidade geral, focando no orçamentário e financeiro, visando a preservação do patrimônio com causa e efeito do orçamento, instituindo normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, Municípios e do Distrito federal.

Atualmente a resolução 2016/NBCTSPEC, aponta que o objeto da Contabilidade Pública é o Patrimônio Público, sendo o seu objetivo fornecer informações de forma transparente para todos os usuários, através dos RCPGs (Relatórios Contábeis de Propósito Geral das entidades do Setor

Público), levando seus usuários a terem o auxílio necessário no controle e tomada de decisões que possibilitem uma melhor gestão dos recursos públicos, atendendo assim a todos os setores essenciais para a coletividade e a manutenção dos órgãos responsáveis por essas atividades e serviços prestados para a sociedade.

Os RCPGs são os componentes centrais da transparência da informação contábil dos governos e de outras entidades do setor público, aprimorando-a e favorecendo-a. Os RCPGs são relatórios contábeis elaborados para atender finalidades ou necessidades específicas de determinados grupos de usuários;(RESOLUÇÃO 2016 NBCTSPEC)

A Contabilidade Pública, de acordo com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), faz a utilização de dois regimes, sendo eles o Orçamentário e o Patrimonial, porém, antes de dar continuidade, é necessário entender o conceito de Receita e Despesa Pública. A Receita pública é todo ingresso de recurso de forma definitiva nos cofres públicos, não sendo passíveis de devolução e a Despesa pública, é todo gasto realizado pelo estado para a manutenção da máquina pública, assim como os gastos dos serviços prestados para a sociedade.

O Regime Orçamentário é utilizado nos registros de informações orçamentárias, isso significa dizer que, o reconhecimento da despesa será realizado no exercício financeiro da emissão do empenho, e a receita será reconhecida no momento de sua arrecadação, em outras palavras, a Despesa será reconhecida quando o Estado reconhece a obrigação que tem para com o agente fornecedor, antes do fornecimento do bem vendido ou do serviço prestado, o reconhecimento desta obrigação se dá pela emissão da nota de empenho que posteriormente será liquidada e paga, após a confirmação de que o serviço ou aquisição realizada foi conforme o acordado, e a Receita será reconhecida quando os contribuintes fizerem o pagamento de suas obrigações aos agentes arrecadadores. Perceba que, a receita será reconhecida no estágio da arrecadação, antes mesmo desses recursos serem recolhidos dos agentes arrecadadores, pelo Estado, não sendo necessária a realização do recolhimento para o reconhecimento destas receitas.

Já no Regime Patrimonial por sua vez, a Receita é o aumento de ativos ou entrada de recursos durante o período contábil que irão resultar em uma variação patrimonial líquida aumentativa, uma vez que ela aumenta o patrimônio líquido da entidade, sob este enfoque. O seu reconhecimento se dá no momento da realização do fato gerador, obedecendo ao princípio da competência, independentemente do momento da realização dessa receita. A Despesa por sua vez também será reconhecida no momento da realização do fato gerador, e representará uma variação patrimonial diminutiva, tendo em vista que seu reconhecimento representa uma diminuição no patrimônio líquido da entidade pública.

De acordo com a lei nº 4.320/64, a despesa pública percorre estágios até que seja efetivamente paga ao fornecedor ou prestador do serviço, sendo estes estágios, a Fixação, Empenho, Liquidação e Pagamento.

No primeiro estágio é realizada a Fixação da despesa, por meio de dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas dotações orçamentárias são realizadas conforme o planejamento do governo acerca dos programas ou outros gastos que o Estado possa realizar durante o exercício financeiro.

Já no segundo estágio, o do Empenho, acontece quando o Estado reconhece sua obrigação de pagamento por um serviço prestado ou bens adquiridos de um fornecedor, lembrando que, o empenho não deverá exceder os limites autorizados na LOA. Nesse sentido, de acordo com a Lei 4.320/64, "O Empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não implemento de condição." (BRASIL, 1964)

No terceiro estágio, o da Liquidação, acontece a verificação do direito adquirido pelo credor, onde são analisados os documentos e títulos que comprovem que os bens adquiridos ou serviços prestados estão em conformidade com o que foi ofertado e acordado entre as partes. Esse é um dos estágios mais importantes da despesa, pois, se a verificação desses bens ou serviços não forem realizadas de forma satisfatória, o recurso público destinado a essa demanda será mal utilizado, ocasionando diversos problemas, sendo alguns deles, o não atendimento as necessidades básicas estabelecidas na constituição, comprometimento do orçamento, má gestão do recurso público etc. Conforme é dito no artigo 63 da lei 4.320/64, "A Liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito." (BRASIL, 1964)

Por isso esse estágio da Despesa pública deve ser levado muito a sério pelos profissionais responsáveis pela análise, investigação e fiscalização dos bens e serviços adquiridos/prestados. Os servidores responsáveis pela verificação dos bens e serviços, servirão como suporte ao setor de controle interno, logo, devem ter o pleno conhecimento de suas ações, responsabilidades e obrigações nesse estágio da despesa, para que não existam falhas nas verificações realizadas que possam consequentemente levar a uma má gestão do recurso público.

Portanto, quanto melhor for o método de verificação, melhor será a gestão do recurso público, menores serão os riscos de fraudes, melhores serão os serviços prestados e bens adquiridos em prol da sociedade e maior será a sua satisfação perante a administração pública. É importante ressaltar que a transparência entre as entidades públicas e sociedade sempre devem prevalecer, para que a população esteja sempre a par de tudo aquilo que está sendo realizado pela máquina pública, levando-os a construir uma relação de confiança mútua, uma vez que as entidades públicas competentes estarão cumprindo com os seus propósitos perante a população.

No quarto e último estágio acontece o pagamento do referido valor do serviço ou bem adquirido, ao credor, podendo ser realizado por ordens de pagamento ou crédito em conta, sendo realizado somente após contestação de regularidade na Liquidação da despesa. O artigo 64 da lei 4.320/64 discorre que “A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.” (BRASIL, 1964.)

## A ética na contabilidade

A ética para alguns autores se trata do estudo do comportamento do ser na sociedade, se referindo a uma postura ou modo de ser, à natureza da ação humana, ou seja, como se deve agir em determinados momentos da vida.

A ética implica no modo social de agir, no consenso e adesão da sociedade através de normas estabelecidas, guia do pelo comportamento cultural da sociedade, de forma coletiva, e mutável, tendo em vista que comportamentos éticos mudam com o decorrer das gerações, fazendo com que, o que fosse ético no passado não seja mais no futuro, e vice-versa.

Nesse sentido, são criados os diversos código de ética para cada profissão, a fim de que seja norteado o comportamento do profissional dentro do exercício de suas atividades corporativas, se tornando sempre presente no ambiente de trabalho, principalmente para os trabalhadores do setor contábil, que fornecem diversas informações indispensáveis para as Entidades.

Assim o código de Ética do Contador (2019) tem o objetivo de estabelecer normas de conduta a serem praticadas pelos contadores no exercício de sua profissão;

Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente, resguardando o interesse público, os interesses de seus clientes ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;  
(DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – SEÇÃO 1, ISSN 1677-7042, Nº 32,2019)

De acordo com Ribeiro e Camello (2019), os comportamentos de empresários, pessoas públicas, agentes da indústria cultural entre outros, são apresentados e analisados não somente pela elite, mas por toda a população, que sentem as consequências das decisões sobre as relações entre capital e trabalho, tanto no meio empresarial como no político.

Encontramos o produto da ausência da ética em todos os lugares, evidenciando cada vez mais o lado negativo do comportamento humano, que possibilitará com que as pessoas acabem adquirindo uma consciência moral de que, caso ajam de forma antiética, tal comportamento irá afetar sua vida como um todo, profissional, pessoal, acadêmica, de forma negativa, fazendo

assim com que a sociedade haja cada vez de forma mais ética, moral, preservando o bem-estar coletivo e não beirando ao caos.

Conforme discorrem Ribeiro e Camello (2019), a atividade econômica é dependente da ação humana, que por sua vez, é ética em seu início, meio e fim, é possível concluir que, a princípio, não é possível excluir a qualidade ética das referidas atividades.

De acordo com Mendes, Bessa e Silva (2015), as políticas a serem adotadas para impulsionar a ética deverão ser continuamente analisadas, visando melhorar cada vez mais, como políticas e como mecanismos de participação social, sendo este um objeto de atenção.

Os autores ainda discorrem que, a procura cada vez mais acentuada da sociedade por uma administração pública mais ética vem surtindo efeito, frisando cada vez mais que a ética é extremamente necessária para a gestão pública e governança.

O Setor Público é dependente de sua população para que seja executado, portanto, quanto mais ética, comprometida e qualificada for a equipe a executar as atividades desse setor, mais as atividades serão bem realizadas, fornecendo cada vez mais benefícios para a sociedade, melhores serão os auxílios recebidos para contadores públicos no fornecimento de informações concretas, que ajudem cada vez mais a o setor público a gerir de forma mais consciente suas atividades.

## Controle interno no setor público

O controle interno pode ser definido como o conjunto de normas técnicas e instrumentos utilizados pelos gestores para assegurar que as ações de órgãos ou unidades sob a responsabilidade ocorram de acordo com o planejado. (RÓLLO, 2011).

Na administração pública, o controle interno possui extrema importância quanto ao alcance dos objetivos almejados pela gestão pública, pois é no controle interno que serão verificadas, fiscalizadas e estarão sempre em vigilância todas as atividades executadas pelo governo.

O Tribunal de Contas da União (TCU), o define da seguinte forma;

Processo composto pelas regras de estrutura organizacional e pelo conjunto de políticas e procedimentos adotados por uma organização para a vigilância, fiscalização e verificação, que permite prever, observar, dirigir ou governar os eventos que possam impactar na consecução de seus objetivos (2015; p. 4).

É possível de ser constatado que, quanto maior o controle quanto a realização de uma atividade, maiores são as chances do resultado ser alcançado de forma cada vez mais positiva nos objetivos propostos pela execução destas atividades. O Controle Interno no âmbito da Administração Pública possui o mesmo intuito, tendo em vista que, quanto mais vigiado e analisado todo o processo da atividade em si, menos serão as disparidades

ou distorções verificadas em sua execução, evidenciando a boa gestão do recurso público na conversão de benefícios para a coletividade, causando cada vez mais o bem-estar social.

O Controle Interno tem a tendência de sempre ser melhorado com o tempo, não é atoa que é possível de se observar a sua evolução no decorrer dos anos. Em 1930 a Administração Pública era extremamente centralizada, não permitindo qualquer tipo de questionamento por parte da sociedade quanto a como eram destinados os recursos arrecadados pelo governo. Não havia processos seletivos ou concursos públicos nessa época, o que fez que com os cargos públicos fossem passados de pais para filhos.

Em 1964 na lei 4.320, foi mencionado pela primeira vez o termo de controle interno, especificando suas aplicabilidades e por fim em 1988 a nova constituição federal abrange as atividades de controladoria interna para todas as esferas de poder, evidenciando a importância do controle interno durante toda a execução de atividades da máquina pública, justificando assim sua expansão para outros poderes.

Ele pode “Ocorrer antes da eficácia de um ato ou medida (controle prévio), simultaneamente à realização do ato (controle concomitante) ou após a edição do ato (controle sucessivo).” (MEDAUAR. 1990, p.4)

O Controle interno possui outros objetivos inerentes, como o estímulo do respeito às leis, inibição da corrupção e a proteção de ativos. Com o auxílio do controle interno é possível de se evitar o agravamento da corrupção da gestão pública, tendo em vista que as regras impostas pelo setor visam a diminuição ou extinção da corrupção na realização das atividades ou ações do governo, impedindo o prejuízo nos ativos públicos e consequentemente evitando que a população seja prejudicada por esse tipo de ação, causando o mal-estar coletivo, não atendendo todas às áreas essenciais para o bem da coletividade.

O Controle interno é sinônimo de segurança para o administrador público, que, responde com seus bens e sua reputação, por todos os atos e fatos praticados em sua gestão. Logo, quanto melhor e mais eficiente for o controle interno de sua gestão, mais seguro o administrador estará quanto as atividades realizadas por ele e melhor será a entrega dos serviços voltados para a sociedade. Portanto, sempre deverá ser estudado e analisado processos que venham a melhorar o controle interno dentro de uma entidade. Atuando também como uma peça-chave para a auditoria, a gestão do controle interno de uma entidade será avaliada pela auditoria interna realizada pelos auditores internos, onde estes, ao final das análises realizadas, irão expressar sua opinião quanto aos processos realizados pela entidade auditada, identificando no laudo se esses processos realizados estão de acordo com todas as normas, leis ou resoluções existentes e que norteiam a execução das atividades do setor público.

Tendo em vista o que já foi abordado até o momento, é impossível não associar o controle interno das ações de planejar, fiscalizar e gerenciar, logo, ter uma visão holística e panorâmica do que deve ser sua administração

é imprescindível para que possa ser entendido quais premissas e postulados irão constituir o controle interno das entidades públicas.

Para entendermos o Controle Interno como um processo administrativo deverão ser considerados os seus princípios (Planejamento, direção, organização e controle) de forma isolada, pois estes constituem as funções administrativas que representam uma das três funções básicas do Estado ou de seus delegatários, por oposição com a função legislativa e a função jurisdicional ou judiciária. Logo o englobamento das funções administrativas que buscam um resultado em específico irão constituir os processos administrativos.

As funções administrativas são constituídas através dos princípios, conforme mencionado anteriormente, logo para entendermos melhor o processo administrativo, deveremos conhecer bem as funções administrativas, sendo elas;

a) Planejamento – Consiste na primeira função administrativa, tendo em vista que, ela serve como base para as demais funções administrativas que serão mencionadas futuramente. O Planejamento é a função administrativa que irá determinar de forma antecipada quais os objetivos que a entidade deverá atingir, assim como a forma de como deverão ser alcançados, que serão evidenciados no Plano Plurianual (PPA).

(CASTRO, 2018)

b) Organização – A administração através da Organização irá estruturar e integrar os recursos que serão utilizados para alcançar os objetivos, determinando quais atividades serão realizadas, agrupando-as em departamentos, seguindo uma estrutura lógica e designando-as aos cargos e pessoas que à executarão. (CASTRO, 2018)

c) Direção – Quando ocorre a definição de qual planejamento e organização serão adotados, a Direção, acionará e dinamizará a entidade, fazendo as atividades serem realizadas, estando ligada diretamente aos recursos humanos da entidade e como atuam, tratando das relações interpessoais dos administradores em todos os departamentos e níveis para com os seus subordinados. (CASTRO, 2018)

d) Controle – Dependendo do bom desenvolvimento das funções administrativas mencionadas anteriormente, o Controle tem como finalidade garantir que os resultados planejados, organizados e dirigidos, sejam ajustados aos objetivos que foram estabelecidos previamente, verificando se as atividades controladas estão alcançando ou não o que foi definido. (CASTRO, 2018)

Diante do que foi falado anteriormente, a composição global dessas funções administrativas, irão compôr o processo administrativo da entidade, tendo este processo o objetivo de alcançar fins específicos previstos em lei, através das atividades realizadas pelo setor público.

Logo, o objetivo do controle interno no setor público é, assegurar que as atividades executadas funcionem como um aparato ao gestor público, garantindo que os objetivos pré-definidos sejam alcançados de forma econômica, eficiente e eficaz.

## **METODOLOGIA**

O tipo de pesquisa utilizada neste artigo foi a descritiva, pois, conforme discorrem Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa do tipo descritiva acontece quando o pesquisador realiza o registro dos fatos, descrevendo-os sem que haja interferências por parte do pesquisador. Quanto a abordagem, a pesquisa se caracterizam como quantitativa, pois, também de acordo com Prodanov e Freitas (2013) a pesquisa quantitativa é utilizada também em pesquisas do tipo descritivas, devido a sua facilidade de se escrever sobre a complexibilidade de uma hipótese ou problema, analisando os dados estatísticos coletados.

Por outro lado, “a pesquisa bibliográfica busca explicar um problema a partir de referências teóricas já publicadas (em livros, revistas, etc.).” (RAMPAZZO, 2005, p.53).

Assim, tendo como base a pesquisa bibliográfica para a elaboração do referencial teórico, será realizada uma pesquisa quantitativa para a coleta de dados estatísticos, através de um questionário que será aplicado para os contadores públicos do município de Timon, que foi analisado e registrado de forma descritiva, descrevendo seus fatos sem interferir neles.

O estudo em questão usou como base os contadores públicos do município de Timon/MA.

Após o envio do questionário, foi obtido o retorno de 6 contadores da prefeitura do município, sendo esta a amostragem analisada quanto ao questionário enviado.

## **ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Para a coleta de dados, foi realizada a elaboração de um questionário de entrevista, via google formulário, contendo questões sobre, faixa etária dos entrevistados, tempo de experiência com a Contabilidade Pública e serviço público, as normas e leis reguladoras que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, se os entrevistados realizam algum tipo de conferência da efetiva entrega ou realização do serviço prestado, a importância de se manter sempre atualizado quanto as normas voltadas para a Contabilidade Pública e por fim, saber se eles possuem o conhecimento da sua responsabilidade durante o estágio da liquidação da despesa pública.

Diante dos dados coletados, através do questionário de entrevista respondido, foi possível obter um panorama de maior clareza quanto a visão dos contadores públicos do município de Timon, sobre a liquidação da despesa e de suas responsabilidades nesse estágio.

O município de Timon possui uma população de aproximadamente de 171.317 pessoas, tendo como base o último os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2021.

Sobre o questionário apresentado, foi possível observar que a maioria dos entrevistados possuem conhecimento sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público(NBCASP), foi constatado também que todos os entrevistados possuem conhecimento sobre regimento de sua atuação no setor público baseada no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(MCASP) e na Lei 4.320/64 e que realizam algum tipo de conferência dos materiais ou serviços adquiridos pelo município, antes de realizarem a liquidação da despesa.

Tabela 1 – Idade dos Contadores Entrevistados

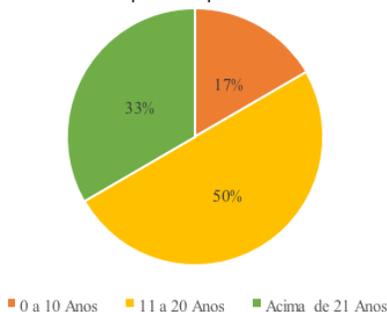
Idade	Entrevistados	Percentual
Entre 20 e 30 Anos	0	0,0%
Entre 31 e 40 Anos	3	50,0%
Entre 41 e 50 Anos	0	0,0%
Acima de 51 Anos	3	50,0%

Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

A tabela 1, demonstra a média de idade entre os contadores públicos entrevistados. É possível de se observar que entre a amostragem analisada de 6 contadores, 0,0% se encontram na faixa etária entre 20 e 30 anos, e que, entre os entrevistados, 50% possuem faixa etária entre 31 e 40 anos, e 50% possuem faixa etária acima de 51 anos.

O gráfico 1, mostrado abaixo, representa o tempo de experiência com a Contabilidade Pública e tempo de atuação no Setor Público.

Gráfico 1 – Tempo de Experiência dos Contadores

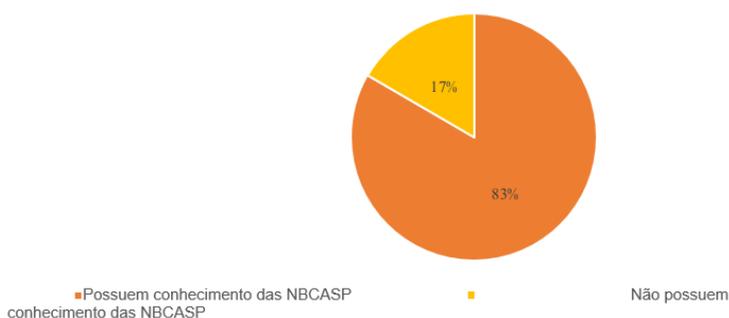


Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

Conforme apresentado pelo gráfico 1, dentre os 6 entrevistados, 50% possuem tempo de experiência de 11 a 20 anos, enquanto 33% possuem tempo de experiência acima de 21 anos e somente de 17% dos entrevistados possuem de 0 a 10 anos de experiência.

Ao analisar esses dados é possível observar que, a maior parte dos contadores públicos do referido município, possuem no mínimo 11 anos de experiência de Contabilidade Pública e de Setor Público, e que dessa maioria, quase metade possuem tempo de experiência superior à 21 anos. É possível de se observar também que, poucos dos contadores entrevistados possuem até 10 anos de experiência.

Gráfico 2 – Conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)



Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

O Gráfico 2 evidencia que 83% dos entrevistados possuem conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade ao Setor Público, o que é um fato positivo, pois demonstram que a realização de suas atividades pode estar sempre alinhada as NBCASP. No Entanto, 17% responderam não ter conhecimento algum das referidas normas, o que também é um fato alarmante, tendo em vista que todos os contadores do setor público devem ter conhecimento das normas reguladoras, para que suas atividades andem de acordo com o exigido e regulamentado em lei.

Todos os entrevistados têm ciência de que sua atuação está regulamentada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, assim como pela lei 4.320/64. Ambos os entrevistados também responderam que acham interessante sempre estar buscando meios de se manterem atualizados em relação as normas brasileiras de contabilidade, a fim de que todos os registros de atos e fatos contábeis assim como a realização das demais atividades do contador, estejam sempre em conformidade com o que está vigente na atualidade.

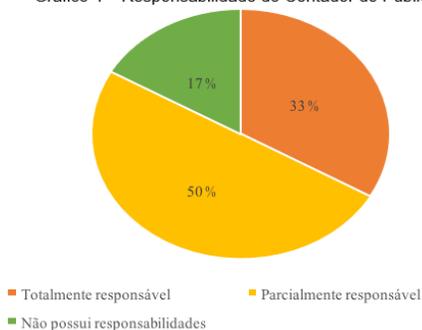
Gráfico 3 – Conferência da efetiva entrega de materiais/serviços adquiridos



Fonte: Elaborado pelo autor (2021)

No gráfico 3 está demonstrado que, 50% dos entrevistados realizam algum tipo de conferência da efetiva entrega dos materiais/serviços adquiridos pela prefeitura, antes de liquidarem a despesa, porém, 50% dos entrevistados também responderam que não realizam nenhum tipo de conferência, e que com isso, estão mais propícios a responder solidariamente pela liquidação indevida de algum material ou serviço adquirido pelo município, que não esteja dentro dos ditames contratuais, tendo em vista que, conforme o art. 63 da Lei 4.320/64, no estágio da liquidação da despesa se faz necessário a verificação do direito adquirido, tomando como base os documentos comprobatórios dos referidos créditos, levando a não conferência ao ocasionamento de uma má utilização do dinheiro público, tendo em vista que, o que foi fornecido poderá não atender as necessidades a ele destinadas, causando danos a prestação de serviços a sociedade ou a deficiência da realização de alguma atividade que possa vir a depender desse bem adquirido pelo município.

Gráfico 4 – Responsabilidade do Contador do Público



Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

O gráfico 4 demonstra variações quanto ao questionamento sobre as responsabilidades do contador público. 50% dos entrevistados responderam ser parcialmente responsáveis, 33% responderam ser totalmente responsáveis e somente 17% respondeu que não possuem nenhuma responsabilidade no estágio da liquidação da despesa pública.

Diante disso, é perceptível evidenciar que, os contadores públicos do município de Timon/MA, possuem o conhecimento de terem responsabilidades no estágio da liquidação da despesa, apesar de responderem que não são totalmente responsáveis, tendo em vista que o processo de liquidação também é decorrente das atividades de outros setores e servidores públicos, porém, foi observado que 17% dos entrevistados responderam que não possuem responsabilidades nesse estágio, o que vai de encontro ao que diz o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que fala sobre as informações contábeis, tendo em vista que, essas demonstrações fornecem informações para a prestação de contas, tomadas de decisões e responsabilização. Portanto, o contador público, por ser o agente fornecedor das demonstrações contábeis, possui responsabilidade pelas informações contábeis por ele apresentadas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O referido estudo teve como objetivo demonstrar o conhecimento dos contadores públicos do município de Timon/MA no estágio da liquidação da despesa pública, estágio este que antecede o pagamento de fornecedores, que forneceram os serviços ou bens adquiridos pelo município, em prol de beneficiar a sociedade.

Percorrendo sobre os conhecimentos relacionados a Contabilidade Pública, Ética na Contabilidade e Controle Interno no Setor Público, o referencial teórico evidenciou aspectos importantes para a fundamentação do referido artigo. Tendo ainda como auxílio para o estudo, a metodologia utilizada deu-se através de um levantamento bibliográfico, tomando seguimento através de um levantamento de dados de forma quantitativa, tendo sua natureza como descritiva.

Através dos dados coletados e sua análise, foi possível evidenciar que existe uma certa deficiência de conhecimento quanto as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público por parte de alguns dos entrevistados (17%). Foi evidenciado também, a falta de conhecimento sobre a responsabilidade do contador público na minoria dos entrevistados (17%), onde esta minoria afirmou não possuir responsabilidades no estágio da liquidação da despesa pública, o que vai de encontro ao que é dito no artigo 1.177 da lei 10.406/2002, do Código Civil.

Em contrapartida da minoria, a maioria dos entrevistados demonstraram ter conhecimento sobre as normas e leis reguladoras que norteiam a Contabilidade aplicada ao Setor Público (83%), o que é um fato bem positivo, pois mostra que a maioria dos contadores públicos do município de Timon/MA realizam suas atividades dentro do que é previsto em lei.

Um outro ponto positivo, mas que só é observado em 50% dos entrevistados, está relacionado a realização de conferência ou verificação dos serviços ou produtos adquiridos, o que mostra que esses contadores possuem conhecimentos de suas responsabilidades.

Por fim, a maioria dos contadores públicos do município de Timon/MA (83%), responderam que possuem responsabilidades no estágio da liquidação da despesa, mesmo que alguns destes tenham respondido possuir responsabilidade parcial. Portanto é possível concluir que grande parte dos contadores entrevistados possuem conhecimentos sobre suas responsabilidades, mesmo alguns entrevistados não sabendo que respondem solidariamente por todas as informações repassadas por eles.

As limitações deste trabalho se dão pelo universo de estudo oferecer uma amostragem bem limitada, o que pode dificultar uma análise mais precisa a respeito da conclusão do problema de pesquisa deste artigo. Tendo em vista tais limitações, em futuros trabalhos poderiam ser realizada uma pesquisa em universo mais amplo, como abranger na pesquisa mais municípios afins de ter uma amostragem mais ampla e que possibilite uma conclusão mais precisa sobre os referidos conhecimentos apresentados nesse artigo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922. **Diário Oficial da União**. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1922.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964. **Diário Oficial da União**, 17 de março de 1964. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm). Acesso em: 1 abr. 2021.

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC n. 1, de 07 de fevereiro de 2019. **Diário Oficial da União**.

CASTRO, Domingos Poubel de. **Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018. xxv, 458 p

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidade>. Acesso em: 06 de nov. 2021.

MEDAUAR, O. **Controles Internos da Administração Pública**. São Paulo, 1990.

RÔLLO, Marilene Finatto. Os Sistemas de Controle Interno na Administração Pública. **CRCRS**, Porto Alegre, v. 144, p. 40-49, abril 2011. Disponível em: <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17794/>

material/GESTAO%20PUBLICA%20-%20CONTROLE%20INTERNO%20-%20CRCS.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Crériterios Gerais de Controle Interno na Administração Pública**: Um estudo dos modelos e das normas disciplinadoras em diversos países. Disponível em:<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15A4C80AD015A4D5CA9965C37>. Acesso em 10 jun.2021.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed. – Universidade FEEVALE, Nova Hamburgo, Rio Grande do Sul, 2013.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica**. 3 ed. - São Paulo, Edições Loyola, 2005.

RIBEIRO, Osni Moura; CAMELLO, Maurilio. **Ética na Contabilidade**. São Paulo, Saraiva Educação, 2019.

**Danilo Barbosa Neves**

Mestre em Antropologia (UFPI).

Professor de Pós-Graduação (CESVALE).

**Maria Carolina Mascarenhas Vedovato**

Especialista em Direito Penal e Processo Penal (CESVALE).

## RESUMO

A aplicabilidade da responsabilidade penal em face do abandono afetivo do idoso se torna uma necessidade frente à realidade atual na qual as sociedades se encontram, tornando-se matéria de ordem mundial, não obstante o Brasil se viu na necessidade de aplicar sanções frente os possíveis abandonos afetivos em relação à pessoa idosa. Nesse sentido, a presente pesquisa analisa, por meio de ferramentas bibliográficas qualitativas, alguns dos desdobramentos aferidos a partir da garantia e aplicação dos direitos das pessoas idosas, com o objetivo geral de analisar se o idoso, assim como a criança e o adolescente, necessitam de maior amparo jurídico, buscando, desta forma, a maior defesa de seus direitos, sendo necessário a interferência da sociedade e do Estado para a garantia desses direitos, em conformidade com as normas legais. Assim como, os objetivos específicos foram de verificar as possíveis razões de abandono afetivo por parte da família para com o idoso, identificar a responsabilidade do Estatuto do Idoso para que a leis se tornem efetivas e explicar por que se faz tão necessário a interferência do estado e da sociedade para a efetivação dos direitos dos idosos, ressaltando os posicionamentos dos doutrinadores Agustini (2013), Cavalieri Filho (2010), Dias (2009) e Farid (2017). Apresenta, dessa maneira, as legislações e doutrinas que abordam o tema, classificando e demonstrando a aplicabilidade da responsabilidade penal em face do abandono afetivo da pessoa idosa.

**Palavras-chave:** abandono afetivo; idoso; responsabilidade penal.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como tema o abandono afetivo do idoso: aplicabilidade da responsabilidade penal e visa abordar a caracterização e o que determina a legislação brasileira atual, a pesquisa delimita-se na responsabilidade penal do abandono afetivo dos filhos, família e da sociedade para com os idosos, com base no Estatuto do Idoso e no Direito Penal, em Teresina-PI e na sociedade em geral entre os anos de 2015 a 2017.

Além disso, descreve a evolução histórica e legislativa dos conceitos e aplicabilidade das sanções frente ao responsável por praticar o abandono afetivo, desenvolvendo um pensar de como é aplicada a justiça, fazendo valer suas funções primordiais que é trazer um bem-estar a pessoa idosa, mais importante do que aplicar uma sanção o fundamental sempre deve ser o bem-estar do idoso.

Nesse contexto a necessidade de se fazer leis que abranjam a sociedade idosa é necessária, não só pela desvalorização do idoso que vem sendo aplicada na sociedade assim como a falta de atenção dos familiares para as necessidades físicas e afetivas de seus parentes mais velhos, assim como casos de extremo abandono e violência sofrida pelos idosos não só de familiares, mas como de cuidadores particulares e até mesmo de abrigos, assim tendo a necessidade de um estatuto que qualifique esse tipo de crime e puna com eficiência não deixando nossos idosos a margem da lei.

Dessa maneira, a problemática analisada neste artigo é a seguinte: O idoso, assim como a criança e o adolescente, necessita de maior amparo legal, buscando, desta forma, maior defesa de seus direitos, fez-se necessário a interferência da sociedade e do Estado para a garantia desses direitos?

Para esse questionamento, tem-se como hipótese possível que os filhos também têm a obrigação de amparar seus pais idosos na velhice, seja material, seja imaterialmente. Ainda que os pais tenham condições econômicas e financeiras de sobreviverem, subsiste o dever dos filhos nas prestações de ordem afetiva, moral, psíquica.

Assim, o objetivo geral deste artigo é analisar se o idoso, assim como a criança e o adolescente, necessita de maior amparo jurídico, buscando, desta forma, a maior defesa de seus direitos, sendo necessário a interferência da sociedade e do Estado para a garantia desses direitos em conformidade com as normas legais, os objetivos específicos são: verificar as possíveis razões de abandono afetivo por parte da família para com o idoso, identificar a responsabilidade do Estatuto do Idoso para que a leis se tornem efetivas e explicar por que se faz tão necessário a interferência do estado e da sociedade para a efetivação dos direitos dos idosos (BRASIL, 2003).

Dessa maneira, o artigo é de suma importância, tendo em vista que analisa a importância do amparo afetivo do idoso, e a relação do Estado com a implantação de políticas públicas quando a família, detentora desse direito venha a se isentar desse dever, o amparo jurídico é direito do idoso.

Dessa maneira, o artigo é de suma importância, tendo em vista que analisa a importância do amparo afetivo do idoso, e a relação do Estado com a implantação de políticas públicas quando a família, detentora desse direito venha a se isentar desse dever, o amparo jurídico é direito do idoso.

O Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) bem como a Constituição Federal (BRASIL, 1988) promove esses direitos em forma de leis e é dever da família, sociedade e Estado cumprir e resguardar esses direitos, para que

assim o idoso tenha seu papel na sociedade fortalecido, e assim a sociedade deixar de pensar que essas políticas são de cunho assistencialista e caritativo, mas que cabe ao Estado promover a implementação destas de acordo com a demanda social existente.

Trata-se de uma pesquisa básica com abordagem qualitativa com embasamento na análise dos dispositivos legais que regulam a responsabilidade civil e penal. Para a realização deste trabalho, utiliza-se como procedimento técnico a pesquisa bibliográfica, estabelecida pelos doutrinadores Agustini (2013), Cavaliere Filho (2010), Dias (2009) e Farid (2017) para saber o estabelecimento desde antes da evolução de leis e o que dispõe as regras atuais.

Dessa forma, traz uma definição para o conceito da Responsabilidade penal, apresentando seus pressupostos mostrando os limites para a caracterização do fato para a gerar uma responsabilidade ocasionando o dever de indenização e sanções penais, fazendo uma evolução dos conceitos, definições e aplicabilidade da responsabilidade civil ou sancionar a pena, demonstrando os elementos da conduta, nexos de causalidade, dano e a culpa. Exibe as vertentes sociais e jurídicas acerca do abandono afetivo ao idoso.

Versa sobre os idosos e suas prerrogativas trazendo a família como a primeira que deve se pôr a frente do dever de zelar e proteger a pessoa idosa, para que seus direitos sejam cumpridos. Além da família que deve assumir esse lugar de destaque nessa obrigação, é dever também da comunidade, da sociedade e do Estado assegurar esses direitos, além da apresentação das legislações que abraçam os interesses dos idosos.

Trata do abandono afetivo do idoso, fazendo menção aos princípios constitucionais aplicáveis através da demonstração do dever coletivo em assegurar o bem-estar do idoso, trazendo o que define a Constituição Federal bem como as legislações correlatas que tratam do assunto, além de mostrar como fica caracterizado o abandono afetivo do idoso.

Propõe-se que, se compreenda as implicações que se levam decorrente do envelhecimento humano, para que possam ser tratados dos princípios jurídicos que envolvem a proteção ao idoso, as consequências do abandono de idosos a responsabilidade penal e a reparação civil.

## **METODOLOGIA**

Os idosos constituem um grupo em específico que possuem necessidades especiais, para tanto, ainda possuem muitas particularidades e necessitam de um maior amparo legal e prerrogativas que assegurem a todos um bem-estar assim como também a preservação dos direitos e garantias fundamentais que são estendidos aos idosos sem qualquer tipo de discriminação ou aceitação.

O conceito do indivíduo considerado idoso possui diversas interpretações inclusive foi incluída na Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 e determina como idoso qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60

anos. A lei não faz alusão a qualquer outra característica à idade do indivíduo, excluindo condição social, sexo, cor, dentre outras, utilizando apenas a idade como referencial (CAVALIERI FILHO, 2010).

O Estatuto do Idoso define idoso como aquele: “[...] aquele que com idade igual ou superior a 60 anos” (BRASIL, 2003). Assim, não basta ter uma conduta porque nessa situação torna-se rol taxativo e só será reconhecido aquele que preencher esses requisitos.

É importante ressaltar que de acordo com o texto da Carta Magna a família é quem primeiro aparece como protetora de seus idosos, assegurando-lhe o princípio da dignidade humana, aonde vindo deste o direito à vida, à liberdade, à manifestação, à saúde, à habitação, à educação, à moradia dentre outros, e o princípio da solidariedade, onde a família deve valorizar o afeto, o respeito, e amparar seus membros familiares.

As garantias destinadas aos idosos são de importância inestimável, visto que, diante da longevidade atingida por essas pessoas, há todo um aparato a ser preservado. Uma vez que, os idosos não possuem consigo a juventude para trabalhar regularmente e manter sua família com pecúnia, dependendo assim, do salário aposentadoria estabelecida pelo Estado. Não possuem habilidade de antes para labutar, nem para andar sem acompanhante ou resolver por conta própria todas as pendências que o ser humano tem durante a vida (CAVALIERI FILHO, 2010).

Os direitos dos idosos vão muito além do direito a proteção, mas também abrange o direito ao convívio familiar, ao afeto advindo da família, ao amparo psicológico assim como o físico e o legal. É válido preservar e dar ao idoso total segurança contra quaisquer ameaça a seu direito, inclusive o fato que o beneficiário através de pecúnia que o mesmo recebe não é transferível a terceiros, restringe-se, portanto, apenas a pessoa do beneficiário (CAVALIERI FILHO, 2010).

O Estatuto do Idoso também define o sujeito idoso, como é definido pela doutrina:

O Estatuto se constitui em um microsistema e tem o mérito de reconhecer as necessidades especiais dos mais velhos, estipulando obrigações ao Estado. Deve ser considerado como um verdadeiro divisor de águas na proteção do idoso. Não se trata de um conjunto de regras de caráter programático, pois são normas definidoras de direitos e garantias fundamentais que têm aplicação imediata (CF 5º § 1º) (DIAS, 2015, p.654).

O Estatuto do Idoso representa um pequeno sistema legislativo, que tem suas regras e diretrizes materiais e processuais, na seara civil, penal e administrativa, no que concerne aos direitos, garantias e proteções aos idosos, o envelhecimento é um direito fundamental a qualquer ser humano, é um processo natural que acontece dia após dia. Está previsto no artigo oitavo da Lei 10.741/2003, que discorre “o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente” (BRASIL, 2003).

É por isso que, a presente pesquisa analisa, por meio de uma ferramentas bibliográficas qualitativas, alguns dos desdobramentos aferidos

a partir da garantia e aplicação dos direitos das pessoas idosas, com o objetivo geral de analisar se o idoso, assim como a criança e o adolescente, necessitam de maior amparo jurídico, buscando, desta forma, a maior defesa de seus direitos, sendo necessário a interferência da sociedade e do Estado para a garantia desses direitos, em conformidade com as normas legais.

## RESULTADOS

O abandono afetivo em sentido Geral pode ser definido como um ato ilícito e fato gerador de responsabilidades civil e penal, nesse sentido afirma-se que possa ser uma fonte de pretensão ocasionando uma possível reparação de danos, isso ocorre também com os idosos que necessitam de cuidados especiais, onde o cuidado se torna um dever jurídico caracterizado por um fato jurídico (MADALENO, 2015).

Existe com isso um aparato legal que visa reestabelecer uma igualdade quanto a caracterização da omissão e fato ilícito, para isso foram regulamentados os estatutos visando estabelecer as obrigações dos pais perante os filhos bem como dos filhos perante os pais, assevera ainda a legislação através da Constituição Federal, no art.º 230, ser dever dos filhos em amparar os pais na velhice, seja que este esteja passando velhice, carência ou enfermidade, sendo este o dever não só dos filhos bem como família, sociedade, comunidades, com o objetivo de preservar e garantir o direito à vida do idoso que está dentro também princípios constitucionais da dignidade e bem-estar (BRASIL, 1988).

Sobre a conduta entende-se como omissão ou ação humana, que podem ser conscientes e voluntários, que tem por fundamento uma finalidade, destacam-se como os elementos da conduta a exteriorização do pensamento, bem como a consciência e a voluntariedade (STEFAM, 2015).

Dessa maneira, a conduta é considerada como o primeiro elemento da responsabilidade civil, nesse contexto comentado e atribuído: “Apenas o homem, portanto, por si ou por meio das pessoas jurídicas que forma, poderá ser civilmente responsabilizado” (GAGLIANO, 2014, p. 73). A responsabilidade civil é inerente ao homem e deve ser responsabilizado por atos e atitudes que fogem do ordenamento jurídico.

A conduta humana circula dentro da voluntariedade, que é resultado da liberdade de escolha do agente, além da necessidade de imputabilidade, com discernimento para saber e ter consciência daquilo que outrora fizera. Pontua, ainda, que para o reconhecimento da conduta humana pela vontade do agente em acometer o fato, mas, lembra que existe a possibilidade de esse agente ser responsabilizado em face de uma possível omissão, embora, nessa possibilidade ele não tenha tido a intenção.

A legislação define essas condutas podem ser por ação ou omissão, respectivamente conduta positiva e conduta negativa, no artigo 186 do Código Civil quando define: “Aquele que, por omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito (BRASIL, 2002, s/p). É atribuído ao

agente que comete dano ou viola direito de outrem ainda que por omissão voluntária, negligência ou imprudência é configurado ato ilícito. O artigo ressalta não só a voluntariedade como também a negligência e imprudência.

Em outro ponto, acerca dos danos morais, vejo que nas relações familiares a moral torna-se um elemento bem necessário para determinar injustiças, ocasionando o dever de reparar a moral que até então foi lesada, ocorre que muitos filhos deixam de prestar o que é devido as pessoas idosas, com isso surgem também obrigações alimentares, mais não se deve confundir danos morais com obrigação alimentar.

Os danos morais são atribuídos como uma sanção, e subsistem com natureza indenizatória, os institutos da culpa é necessário para a sua caracterização, a obrigação alimentar surge como um dever obrigatório e não possui natureza indenizatória, isto já está discriminado como legislação. Assim, penso que a contradição do comportamento à norma já está caracterizada pelos artigos 229 e 230 da Constituição Federal. A omissão de cuidado como conduta objetivamente antijurídica é um dado que decorre dos fatos constitutivos de pretensão do autor (MADALENO, 2015, p. 319).

O que diferencia o dano patrimonial do moral é a tangibilidade, onde o fato fica muito adverso aos prejuízos causados, pois, nem sempre será possível calcular um valor de um dano moral, assim não se admitti padrões objetivos, ocasionando muitos questionamentos sobre as espécies de dano, mais com função de reparação os danos morais ganharam forças nos últimos anos.

O dano torna-se um componente agregado na responsabilidade civil, pois, sem o dano não existe a necessidade de reparação, ressarcimento, com a existência do dano fica constituído o dever de reparação, e sem ele não gera obrigação jurídica sucessiva (MADALENO, 2015).

O dano moral está diretamente ligado pela expressão lesão da alma, pois, está ligado aos sentimentos mais íntimos de uma pessoa, uma forma de agressão que atinge o psicológico do indivíduo do agredido, ocasionando até uma visão perante a sociedade, mais para tanto seria necessário que este dano fuja da normalidade, coisas irrisórias não são suficientes para gerar direito a uma indenização ou uma sanção penal (MADALENO, 2015).

O conceito de dano é bastante ramificado, podendo se apresentar como o prejuízo sofrido pelo agente. Pode ser individual ou coletivo, moral ou material, ou melhor, econômico e não econômico. A noção de dano sempre foi objeto de muita controvérsia” (VENOSA, 2014, p. 41). Por ser um objeto de conceitos controvertidos existem diversos conceitos razão de bastantes discussões frente a matéria, além desses danos poder atingir tanto o individual como o coletivo.

O ato ilícito, quanto a responsabilidade, também é assunto do Direito de família, onde os familiares poderão responder civilmente e criminalmente por condutas que tiverem teor do elemento culpa, que atua de forma esmagadora nas situações fáticas, e o Código Civil Brasileiro traz em sua redação respaldo legal, a fim de punir atos de responsabilidade.

A possibilidade de indenização sem um possível dano resultaria em um enriquecimento ilícito, então a comprovação seria importante para a efetivação do dano, sem prejuízo não há no que se falar em reparação, entende-se nesse sentido que o dano se torna fundamental para o dever de indenizar o dano a ser reparado, mesmo que esse prejuízo independa de culpa (MADALENO, 2015).

Nessa perspectiva, o dano sofrido deve ser comprovado pelo prejudicado, não sendo necessário a indicação do valor, pois existe a necessidade de depender de uma comprovação em liquidação, a doutrina tradicional se modificou substancialmente ocasionando a efetiva avaliação dos danos (VENOSA, 2014).

Muitos são os requisitos para a caracterização do dano. Qualquer dano cometido é passível de um ressarcimento, a pecúnia é meio utilizada muita das vezes para esse ressarcimento, visto que, nem sempre poderá se retornar a status inicial, busca-se o ressarcimento como uma forma de compensação (GAGLIANO, 2014).

Quando esses danos forem de cunho patrimonial pertencente a um sujeito de direito, já existe a pressuposta de que essa agressão tenha sido a um bem juridicamente tutelado, podendo ser de natureza material ou formal, agrega ainda, que quanto ao dano certo, só terá efeito indenizatório quando confirmado o dano certo e efetivo, mas, entretanto, existem os casos em que não irá poder mensurar um valor econômico é o caso da calúnia que é atribuído o dever de reparar por violação a um direito personalíssimo.

Nesse sentido, ocorre que os danos podem ser coletivos, difusos e de interesses individuais, assim comenta a razão dessas ocorrências: “a evolução da sociedade, com a formação de uma consciência de cidadania, leva ao reconhecimento de que a tutela meramente individual não é suficiente para combater as macros lesões passíveis de ocorrência” (GAGLIANO, 2014, p. 98).

As modalidades de danos se dividem em patrimonial, emergente ou por lucro cessante, cada uma com suas particularidades, o dano patrimonial tem como foco principal a reparação pela pecúnia, traduzindo uma reposição por dinheiro, enquanto o dano emergente tem por fundamento um dano positivo, dentre os danos é o mais fácil de identificar, dependendo apenas dos dados concretos e o lucro cessante se dá em razão da dicção legal, cuja reparação de dará naquilo em que o indivíduo deixou de lucrar, pois, a indenização jamais deve ser vista como um instrumento de lucro.

Por isso que penso na aplicabilidade da responsabilidade penal em face do abandono afetivo do idoso a partir de seus aspectos práticos. Inevitavelmente quando se trata de crimes o Ministério Público move a ação, mesmo essa sendo sem o consentimento da vítima, assim qualquer denuncia de maus-tratos cometidos contra idosos já é possível a responsabilização penal contra o responsável pelo idoso, mesmo que os maus-tratos não sejam cometidos por um familiar e sim sob os cuidados de alguém que comete e o familiar tiver conhecimento deste fato a responsabilidade penal cabe a ambos.

O Direito Penal resguarda que assim como crianças e deficientes mentais o abandono de idoso é tipificado como abandono de incapaz, tendo pena prevista de seis meses a três anos de prisão regida pelo artigo 133 do Código Penal, se o abandono resultar de lesões corporais graves a pena pode ser aumentada em até cinco anos, e em caso de provocar a morte do idoso pode ser aumentada até dezesseis anos com o acréscimo decorrente da idade da vítima (BRASIL, 1940).

Muitos são os fatores que levam ao abandono afetivo do idoso, dentre eles destaco a sociedade capitalista que dá prioridades às questões financeiras; a falta de tempo e tratamento dado ao idoso como um fardo a ser carregado, o que ocasiona maus-tratos e discriminações que de uma forma intensa afetam a vida dos idosos abandonados.

Para Agustini (2003) há a preocupação em pontuar os direitos sociais do idoso, objetivando a satisfação em acrescentar aos últimos anos de vida da pessoa idosa uma satisfação de vida estável, criando mecanismos para que o mesmo se sinta autor de suas ações, um ser humano ativo dentro de suas limitações, integrado dentro da sociedade como uma pessoa passível de direitos e deveres.

O abandono é relacionado ao afeto que é tratado como um valor jurídico consagrado pela Constituição Federal onde os familiares tem a obrigação para com o idoso, nessa perspectiva gera uma reparação civil por dano, a legislação é bem clara quando afirma que os filhos maiores devem ajudar e amparar os pais na velhice.

O dano fica caracterizado a partir da constatação que o idoso sofreu algum tipo de prejuízo material ou psíquico, tal conduta seja ela intencional ou não pode acarretar sanção quaisquer que sejam os atos em desfavor do genitor idoso, mesmo que por omissão são passíveis de compensação.

Com a criação do Estatuto do Idoso a ideia de proteção da Constituição reservada ao idoso hipossuficiente foi abandonada, e substituída por uma forma mais ampla de proteção que, contudo, tenta disseminar a ideia de evitar o problema e amparar de forma geral (BRASIL, 2003).

O Estatuto do Idoso foi criado para o maior amparo das necessidades das pessoas maiores de sessenta anos, não só ditando seus direitos como na Constituição de 1988 que atenua resultados, agindo nas consequências e não para evitar o problema, sendo assim foi criado o Estatuto como objeto de proteção para amparar no sentido de evitar o problema (DIAS, 2009).

A sociedade tem o dever de perceber o idoso como uma pessoa passível de direitos e deveres, que por sua condição requer mais cuidados devido às limitações que a idade e a longevidade trazem de forma inevitável, necessidade de mais cuidados e o Estatuto do Idoso elenca direitos que são fundamentais e precisam ser respeitados.

A responsabilidade deveria ser algo certo para o filho, que não precisasse ser imposta pelo direito civil, pela sociedade ou por terceiros. Deveria ser um prazer ao filho cuidar dos pais e ampará-los. É como se os papéis fossem apenas invertidos e chegasse a hora da contraprestação

devida pelo cuidado com filho até o momento em que o mesmo estivesse preparado para enfrentar a sociedade impõe tudo sobre a vida do ser humano. Não há forma de se eximir ou evitar, a não ser, que alguém prefira viver em total isolamento. No Código Civil em seu artigo 1.696 estabelece que a reciprocidade entre pais e filhos devam ser equivalentes, assim como todos os outros ascendentes, tendo assim obrigações com seu grau mais próximo de parentes em linha reta como por exemplo a prestação de alimentos e

obrigações pertinentes, tendo em vista a prisão civil que deve ser cumprida em caso de descomprometimento com as prestações citadas.

Toda ação ou omissão que viole dever jurídico pré-existente e resulte em danos, é passível de reparação desde que satisfaça os requisitos de culpa, nexos de causalidade, o dano, e o arbitramento em juízo de prestação pecuniária de natureza compensatória, de modo a amenizar a lesão moral sofrida (DIAS, 2009).

Frente ao relacionamento do idoso com a sociedade e mais importante ainda, o relacionamento do idoso com a família, com mais precisão, o relacionamento do idoso com os filhos, não existe apenas a reparação da responsabilidade quando alguém destes citados age contra a vida e integridade do idoso. Há regulamentação legal também para os que não agem quando deveriam e deixam essas pessoas relativamente incapazes à mercê de sua própria capacidade que por sua vez, está limitada pelos anos vividos.

O dano torna-se um componente agregado na responsabilidade civil, pois, sem o dano não existe a necessidade de reparação, ressarcimento, com a existência do dano fica constituído o dever de reparação, e sem ele não gera obrigação jurídica sucessiva (MADALENO, 2015).

É natural e lógico a recompensa que o ser humano tem desde que gera uma vida que é seu filho e sabe que a partir de então terá o dever de criá-lo, educá-lo, mantê-lo e ser uma proteção para o filho, que durante sua velhice o filho que foi amparado e ensinado sobre esses preceitos existentes na Constituição Federal tem o dever de honrá-los dedicando aos pais cuidado, amparo, ajuda, afeto, amor, e toda proteção que o idoso precisa.

A destituição do direito da família natural está relacionada diretamente ao fortalecimento dos vínculos familiares tomando por base sempre a dignidade e o desenvolvimento integral, os valores estão sempre baseados na preservação do indivíduo dentro da família biológica ou extensa, colocando em última hipótese o indivíduo em uma família substituta.

Propõe-se que, se compreenda as implicações que se levam decorrente do envelhecimento humano, para que possam ser tratados dos princípios jurídicos que envolvem a proteção ao idoso, as consequências do abandono de idosos e a reparação necessária em casos de descaso, violência, ameaças, alienações e dentre tantos outros danos que carecerá caber a prisão e a sanção penal que deve ser aplicada de acordo com o dano sofrido.

Nesse sentido, evidencia-se que a prática diverge do que determina a teoria, são devidas diversas determinações quanto a responsabilidade

penal em face do idoso, ocorre que muitos direitos são violados o que gera um desconforto perante o idoso, cabível de indenizações e possíveis reparos.

## **CONCLUSÃO**

O Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, veio resgatar os princípios constitucionais que garantem aos cidadãos os direitos que preservem a dignidade da pessoa humana, sem discriminação de origem, raça, sexo, cor e idade conforme o artigo terceiro inciso quarto da Constituição da República Federativa do Brasil.

A velhice é inevitável. Há uma base constitucional e legal baseada tanto na Constituição Federal quanto em leis específicas que regulamentam a idade mínima em que os cidadãos são passíveis de serem chamados de idosos.

Relevante são essas leis específicas que reforçam e mantêm a dignidade do ser humano idoso, leis que crescem e tornam-se mais fortes com o crescimento também desta população que envolve pessoas com sessenta anos em diante, seus cuidados assemelham-se aos cuidados especificados a crianças.

A pesquisa ampla também aponta para o que a doutrina determina, ainda se necessita de legislações que devidamente sejam efetivas no que tange a responsabilidade penal, pois, toda ação ou omissão que viole dever jurídico pré-existente e resulte em danos, é passível de reparação desde que satisfaça os requisitos de culpa, nexo de causalidade, o dano, e o arbitramento em juízo de prestação pecuniária de natureza compensatória, de modo a amenizar a lesão moral sofrida.

Assim, considerando o que fora abordado no artigo, foi observado que o objetivo geral de analisar se o idoso, assim como a criança e o adolescente, necessita de maior amparo jurídico, buscando, desta forma, a maior defesa de seus direitos, sendo necessário a interferência da sociedade e do Estado para a garantia desses direitos em conformidade com as normas legais foi alcançado, uma vez que necessita de um maior amparo legal.

Do mesmo modo foram atingidos os objetivos específicos, incluindo verificar as possíveis razões de abandono afetivo por parte da família para com o idoso, identificar a responsabilidade do Estatuto do Idoso para que as leis se tornem efetivas e explicar por que se faz tão necessário a interferência do estado e da sociedade para a efetivação dos direitos dos idosos.

A hipótese levantada no artigo foi confirmada, uma vez que se evidenciou que os filhos também têm a obrigação de amparar seus pais idosos na velhice, seja material, seja imaterial e moral. Ainda que os pais tenham condições econômicas e financeiras de sobreviverem, subsiste o dever dos filhos nas prestações de ordem afetiva, moral, psíquica. O abandono se dá por diversas razões dentre elas as péssimas condições de saúde dos pais, a falta de tempo dos filhos e as condições financeiras precárias muitas vezes de ambos, o que obviamente não é razão para a violência que é sofrida por muitos idosos por parte dos familiares ou até

mesmo tratadores, surgindo então a necessidade de penalizar os autores pelos crimes cometidos.

Dessa maneira, frente ao relacionamento do idoso com a sociedade e mais importante ainda, o relacionamento do idoso com a família, com mais precisão, o relacionamento do idoso com os filhos, não existe apenas a reparação da responsabilidade quando alguém destes citados age contra a vida e integridade do idoso. Há regulamentação legal também para os que não agem quando deveriam e deixam essas pessoas relativamente incapazes a mercê de sua própria capacidade que por sua vez, está limitada pelos anos vividos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUSTINI, Fernando Coruja. **Introdução ao direito do idoso**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2003.

BRASIL, **Código Civil Brasileiro**. Brasília, 2002. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm). Acesso em 03 set. 2019.

BRASIL, **Código Penal Brasileiro**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em 03 set. 2019.

BRASIL, **Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 out. 2003.

BRASIL, **Instituto de Geografia e Estatística. Censo Demográfico: Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios –PNAD**, 2000. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2000/default.shtm> Acesso em: 01 out. 2019.

CARVALHO, José A. Magno de; ANDRADE, Flávia C. Drummond. **Envejecimiento de la población brasileña: oportunidades y desafíos**. In: ENCUENTRO LATINOAMERICANO Y CARIBEÑO SOBRE LAS PERSONAS DE EDAD, 1999, Santiago. Anais. Santiago: CELADE, 2000. p. 81-102. (Seminarios y Conferências – CEPAL). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/perfilidoso/perfidosos2000.pdf>> Acesso em: 01 out. 2019.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de responsabilidade civil**. 8 ed. rev. e ampl. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

CDH, Centro de Direitos Humanos. **Cartilhas de Direitos Humanos**, 2005. p. 10-16. Disponível em: Acesso em: 02 out. 2019.

DIAS, Maria Berenice Dias, **Manual de Direito das Famílias**. 5. ed. São Paulo, Editora Revistas dos Tribunais, 2009.

MADALENO, Rolf. **Responsabilidade civil no Direito de Família**. São Paulo: Editora Atlas S.A, p. 32-408, 2015.

ESTEFAM, André. **Direito Penal Esquematizado**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, p. 300- 323, 2015.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de Direito Civil**. São Paulo: Saraiva, p. 35- 103, p. 727-747, 2011.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de Direito Civil: Responsabilidade civil/Pablo Stolze Gagliano**, 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil: responsabilidade civil**. 14. ed São Paulo: Atlas, 2014.

**Débora Jaysa Sousa Silva**

Discente do Curso de Graduação em Direito (CESVALE).

**Hebner Martins de Carvalho**

Especialista em História (UESPI) / Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

O fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção no mercado possui forte relação com a instituição e efetivação de políticas públicas inclusivas. Nesse cenário, o objetivo geral deste trabalho é descrever o Sistema Nacional de Crédito Rural como política agrícola de incentivo às famílias de produtores rurais. Para isso, o trabalho se divide em três partes. Na primeira, caracteriza-se legal e doutrinariamente o imóvel rural. Na sequência, explana-se sobre propriedade familiar e agricultura familiar, para, na última seção, apresentar o Sistema Nacional de Crédito Rural. Desenvolve-se a pesquisa bibliográfica e documental, por utilizar doutrina, legislação e documentos oficiais para a investigação teórica pretendida.

**Palavras-chave:** produtores rurais; políticas públicas; Sistema Nacional de Crédito Rural.

## INTRODUÇÃO

Atualmente, a política do meio rural se propõe a considerar que fazendas não são mais apenas propriedades rurais rústicas, mas sim verdadeiros núcleos de desenvolvimento sustentável, em que deve o Poder Público voltar esforços para garantir segurança jurídica, alimentar e justiça social. Nesse sentido, o fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados possui forte relação com a instituição e efetivação de políticas públicas inclusivas.

Nesse cenário, o objetivo geral deste trabalho é descrever o Sistema Nacional de Crédito Rural como política agrícola de incentivo às famílias de produtores rurais. Para isso, o trabalho se divide em três partes. Na primeira, caracteriza-se legal e doutrinariamente o imóvel rural. Na sequência, explana-se sobre propriedade familiar e agricultura familiar, para, na última seção, apresentar o Sistema Nacional de Crédito Rural.

O tema reveste-se de grande importância pois o Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017) levantou em seus resultados definitivos que cerca de 3.897.408 estabelecimentos agropecuários nacionais atenderam aos critérios legais para acesso ao crédito rural e foram classificados como agricultura familiar, o que representa 77% do total de estabelecimentos. Este trabalho,

portanto, demonstra o potencial do crédito rural como um gerador de possibilidades, sendo possível aumentar esse percentual, uma vez que aquele crédito se enquadra como política pública para o desenvolvimento do homem no campo.

Metodologicamente, desenvolve-se a pesquisa bibliográfica e documental, por utilizar doutrina, legislação e documentos oficiais para a investigação teórica pretendida.

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMÓVEL RURAL**

Segundo o art. 4º, I, do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64), define-se o imóvel rural como “o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada”<sup>1</sup>. Para a compreensão do objeto de estudo, é importante trazer os elementos do imóvel rural considerados conforme aquele dispositivo: prédio rústico; área contínua e destinação certa para exploração extrativa, agrícola, pecuária ou agroindustrial (OPITZ; OPITZ, 2017, p. 2).

Essa definição se faz importante porque no Código Tributário Nacional (CTN) a localização é estabelecida como critério de validação do imóvel rural, especificando em seu art. 29 que “O imposto, de competência da União, sobre a propriedade territorial rural tem como tino gerador a propriedade, o domínio útil, ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localizado fora da zona urbana do município” (MARQUES; MARQUES, 2016).

Como se observa, para efeitos fiscais, o CTN não está em consonância com o Estatuto da Terra, por não abarcar o entendimento de que o imóvel tenha destinação agrícola dentro de perímetro urbano. Nessa perspectiva, Sylvia Opitz e Oswaldo Opitz (2017, p. 62) asseveram que os municípios podem definir por lei suas zonas urbanas (CTN, art. 32, § 1º), deixando de observar os critérios de destinação e efetivo uso do imóvel como rural.

Portanto, pondera-se que, para fins de aplicabilidade, as considerações estabelecidas pelo CTN devem encontrar margem apenas nas demandas tributárias, conforme os agraristas Marques e Marques (2016), pois não derogam os preceitos legais que estabelecem o critério da destinação para se caracterizar o imóvel rural.

No mesmo sentido, Rizzardo (2021) assevera que a localização não é fator determinante, pois o que vigora para o emprego do conceito de imóvel rural é a finalidade que se dá ao imóvel, conforme a chamada Teoria da Destinação, que estabelece o fator destinação e a atividade exercida como

---

<sup>1</sup> No mesmo sentido, a Lei nº 8.629/93 (Lei da Reforma Agrária), expressa em seu art. 4º, I, conceito de imóvel rural semelhante ao do Estatuto da Terra: “o prédio rústico de área contínua, qualquer que seja a sua localização, que se destine ou possa se destinar à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agro-industrial” (MARQUES; MARQUES, 2016).

critérios para defini-lo como rural ou urbano, independentemente de onde esteja localizado.

Rizzardo (2021) ainda pontua que a terra que interessa ao direito agrário é aquela vista como “bem produtivo”. Ao direito agrário interessa a atribuição rural

realizada, não sendo alvo de estudo apenas a efetiva responsabilidade e uso da propriedade.

Portanto, ao direito agrário não toca a propriedade privada em si, o “bem patrimonial”, mas a propriedade rural cumpridora de sua função social. Tal princípio vem insculpido no inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal, dispositivo em que se encontram previstos os direitos fundamentais, que objetivam garantir uma vida digna, livre e igualitária a todos os cidadãos do país (GOMES; MORAES, 2019).

Gomes e Moraes (2019) apontam que essa temática foi abordada pela primeira vez no Brasil na Constituição de 1934, que trouxe a função social como uma exigência ao direito de propriedade, especificando que a propriedade urbana ou rural não deveria servir apenas às pretensões do proprietário, mas também às necessidades e aos interesses da sociedade. Dessa forma, a função social abriga o direito de propriedade, já que as garantias desse direito são condicionadas ao respeito dos interesses da coletividade.

Corroborando esse entendimento, Marques e Marques (2016) ressaltam que foi em virtude de haver o princípio da função social que o Estatuto da Terra encontrou margem para abordar a destinação como critério para diferenciar o imóvel rústico do urbano.

Pode-se dizer, então, que a função social da propriedade enquanto princípio norteador do Direito Agrário e como elemento caracterizador do imóvel rural vislumbra impedir que os interesses individuais se sobressaiam em relação aos interesses da sociedade, na tentativa de garantir um Estado brasileiro mais justo que visa o bem social e a efetiva utilidade da propriedade (GOMES; MORAES, 2019).

Quanto à propriedade rural, a Constituição Federal, em seu art. 186, estabelece que a função social é cumprida quando são atendidos, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, os seguintes requisitos: aproveitamento racional e adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; observância das disposições que regulam as relações de trabalho; exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Nessa esteira, Marques e Marques (2016, p. 35) e Cassettari (2015, p. 71) dizem que a propriedade que não cumpre o princípio da função social deve ser submetida a processo de desapropriação, para fins de reforma agrária<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Considera-se Reforma Agrária o conjunto de medidas que visem a promover melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender aos princípios de justiça social e ao aumento de produtividade, conforme o § 1º do art. 1º Estatuto da Terra.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 184, caput, estabelece que a União possui competência para

[...] desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

De igual modo, o art. 22, parágrafo único, do Estatuto da Terra prevê que “a União poderá desapropriar, por interesse social, bens do domínio dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, precedido o ato, em qualquer caso, de autorização legislativa.”

Desse modo, é preciso estabelecer que o conceito de imóvel rural para a presente pesquisa é aquele estabelecido no Estatuto da Terra que, a propósito, traz classificações para o imóvel rural, ramificando-o em minifúndio, empresa rural, latifúndio e propriedade familiar. No art. 4º do mencionado estatuto, tais conceitos são apresentados utilizando o critério de dimensão do módulo rural<sup>3</sup>.

Nesse sentido, o inciso IV daquele dispositivo legal diz que minifúndio “é o imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar, ou seja, um módulo rural”. Benedito Ferreira Marques e Carla Regina Silva Marques (2016) dizem que o minifúndio é admitido como uma variedade de imóvel rural, mas, para efeitos de atender à sistemática jurídica agrarista, é rejeitado e desencorajado, pois não atende ao critério da função social.

Por sua vez, o latifúndio vem conceituado nas alíneas a e b do inciso V do art. 4º do Estatuto da Terra, respectivamente como latifúndio por dimensão e latifúndio por exploração. Nos termos legais, latifúndio por dimensão é a área que “exceda a dimensão máxima fixada na forma do artigo 46, § 1º, alínea b, (seiscentos módulos rurais) tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim a que se destine”. Já o latifúndio por exploração seria aquele imóvel rural que, não excedendo o limite estabelecido para o latifúndio por dimensão, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de propriedade rural, “seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural”. Em resumo, seria o local explorado inadequadamente ou que apresente déficit a ponto de não se enquadrar nos moldes do conceito de empresa rural (MARQUES; MARQUES, 2016).

---

<sup>3</sup> O inciso III do art. 4º do Estatuto da Terra estabelece módulo rural como “a área fixada nos termos do inciso anterior”. Desse modo, o conceito de módulo rural é derivado daquele de propriedade familiar, sendo então “uma unidade de medida, expressa em hectares, que busca exprimir a interdependência entre a dimensão, a situação geográfica dos imóveis rurais e a forma e as condições do seu aproveitamento econômico” (CASSETTARI, 2015, p. 33).

Ademais, o inciso VI do artigo em análise traz a definição de empresa rural, como o empreendimento tanto de pessoa física quanto jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente o imóvel rural, “dentro dos aspectos de aproveitamento da economia de uma região em que é utilizada uma área mínima agricultável do imóvel conforme padrões elencados de forma pública e prévia, pelo Poder Executivo”. Consideram-se como áreas cultivadas, para os efeitos legais, as pastagens, as matas naturais e artificiais e as áreas ocupadas com suas respectivas benfeitorias (MARQUES; MARQUES, 2016).

Christiano Cassettari (2015, p. 37) traz tais classificações de imóvel rural da seguinte forma: a) minifúndio é a propriedade menor que um módulo rural; b) empresa rural é o imóvel rural com aproveitamento de um a seiscentos módulos rurais; c) latifúndio por dimensão é a área acima de seiscentos módulos rurais; e d) o latifúndio por exploração é o imóvel improdutivo que não atende à função social da propriedade, independentemente do tamanho.

O mesmo autor estabelece ainda que os minifúndios e latifúndios de dimensão e exploração podem ser destinados à reforma agrária, encontrando-se isentas a propriedade familiar e a empresa rural (CASSETTARI, 2015).

Como última classificação - não por ordem de aparição no dispositivo em questão, mas sim por fins didáticos - a propriedade familiar vem definida no inciso II do artigo em exame. Trata-se de imóvel rural “que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico”, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, com esporádica colaboração de terceiros (OPITZ; OPITZ, 2017, p. 69).

Desse modo, na linha do que mencionam Marques e Marques (2016, p. 57), a propriedade familiar é um instituto jurídico típico do direito agrário, importante no processo de democratizar a posse e o uso da terra, para viabilizar e proporcionar o acesso ao imóvel rural a um enorme número de pessoas, levando em conta a realidade do Brasil - campo de milhares de trabalhadores rurais “sem-terra”, que buscam constantemente por um espaço para exercer atividade agrícola, muitas vezes a única que estão habilitados a desenvolver.

Nesse sentido, por ser o objeto deste estudo, dedica-se o próximo tópico à propriedade familiar.

## **A PROPRIEDADE FAMILIAR E O INSTITUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Como visto no tópico anterior, o Estatuto da Terra, em seu art. 4º, II, define a propriedade familiar como

[...] o imóvel rural que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de

trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, eventualmente trabalho com a ajuda de terceiros.

Considerando que aquele estatuto foi instituído pela Lei nº 4504, de 30 de novembro de 1964, vale mencionar que o Decreto nº 59.566 de 14 de novembro 1966, em seu art. 8º, entende por cultivo direto e pessoal a exploração que é feita pelo proprietário e por aqueles que com ele convivem, pertencentes ao seu núcleo familiar, pessoas residentes deste imóvel rural e que estejam em mútua dependência, de modo que o número de assalariados não ultrapasse o de membros ativos dessa família (OPTIZ; OPTIZ, 2016, p. 68).

Assim, alguns elementos podem ser elencados para a caracterização dessa espécie de propriedade como a titulação, que é o título de domínio em nome de algum dos membros da entidade familiar; a exploração direta e pessoal pelo titular do domínio e por sua família, desde que lhes absorva toda a força de trabalho; área ideal para cada tipo de exploração, de acordo com a região e suas características e a possibilidade eventual de ajuda de terceiros (em épocas de pico da colheita) (MARQUES; MARQUES, 2016, p. 58)

O mais importante elemento, como se pode concluir, é a participação efetiva e indispensável do trabalho direto do conjunto familiar. É esse componente familiar que assegura a especificidade do instituto, diferentemente do que ocorre com a pequena propriedade que, como se verá adiante, não exige tal componente, senão apenas realça o tamanho da área do imóvel (PARDO FILHO, 2006).

Ainda, essa propriedade familiar deve ter o tamanho mínimo de um módulo rural, calculado de acordo com cada região do país e de seu tipo de exploração. Se menor que um módulo, passa para a categoria de minifúndio; se maior, não significa que necessariamente seja latifúndio. É possível que se inclua na pequena ou média propriedade, ou até mesmo na empresa rural, pois qualquer uma dessas propriedades pode ser constituída por mais de um módulo (RIZZARDO, 2021, p. 42).

Deduz-se disso tudo que perde a figura de propriedade familiar o prédio rural que seja de área superior ao módulo rural ou quando a exploração se faz com um número terceiros acima do limite legal estipulado, sem o componente familiar acima explicado; pois então já não mais se trata de cultivador direto e pessoal, mas de uma empresa capitalista (OPTIZ; OPTIZ, 2016).

Nessa perspectiva, a Constituição Federal, em seu art. 185, I e II, deixou sua classificação do imóvel rural estabelecida a partir de sua extensão (pequena e média propriedade) e de sua exploração (produtiva ou improdutiva). Contudo, somente com o advento da Lei nº 8.629/93, Lei da Reforma Agrária, foi possível regulamentar essa classificação constitucional em tamanhos de propriedade rural: pequena, média e grande propriedade rural (MARQUES; MARQUES, 2016).

O art. 4º, II, da Lei da Reforma Agrária, alterada pela Lei de Regularização Fundiária Rural (Lei nº 13.465/17), trouxe a classificação do imóvel rural, com base na dimensão, na seguinte ordem: pequena propriedade, sendo o imóvel rural de área compreendida até quatro módulos fiscais, respeitada a Fração Mínima de Parcelamento; a média propriedade, como o imóvel rural de área entre quatro e quinze módulos fiscais<sup>4</sup>; e a grande propriedade, sendo o imóvel rural de área superior a quinze módulos fiscais, explica Arnaldo Rizzardo (2021, p. 42).

Tal classificação dos imóveis rurais quanto à sua dimensão busca assegurar uma área mínima como limite para o seu fracionamento, sem lhes retirar as potencialidades de produção coerentes com a necessidade de cumprir sua função social. O módulo rural mínimo deve proporcionar ao agricultor e sua família não apenas a subsistência, mas ainda o progresso econômico e social (FREIRIA; DOSSO 2016).

Desse modo, para garantir sua subsistência e sustento econômico, esse agricultor faz uso do instituto da agricultura familiar, que é a agricultura desenvolvida em pequenas propriedades rurais e que recebe esse nome em virtude de ser realizada por meio de grupos familiares compostos por pequenos agricultores e alguns trabalhadores, como o critério já mencionado na caracterização da propriedade familiar.

A agricultura familiar é a principal atividade responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. É constituída por pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aqüicultores, extrativistas e pescadores. O setor se destaca pela produção de milho, raiz de mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças, com vasta diversidade alimentícia. (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2020)

No Brasil, alguns padrões foram definidos para determinar se a produção agrícola se dá em um ambiente familiar. De acordo com a Lei da Agricultura Familiar, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para ser considerado agricultor familiar, a atividade deve se desenvolver em propriedade de até quatro módulos de impostos (dependendo do município e da distância das áreas urbana e rural, mais ou menos), onde seja utilizada predominantemente mão de obra da própria família, sendo que o mesmo entendimento serve para a base de sustentação da renda familiar, de que a origem nas atividades econômicas seja do próprio empreendimento (EMBRAPA, 2014).

A referida lei tem como finalidade a realização básica para que haja uma estrutura agrícola familiar e sustentável, ditando etapas e processos

---

<sup>4</sup> O módulo fiscal, para alguns, substituiu o módulo rural, assim entendido com base no art. 22 do Decreto nº 84.685/80. O conceito significa também a unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada município, a dimensão do módulo fiscal de acordo com o município onde está localizada a propriedade. O valor do módulo fiscal no Brasil fica entre cinco e cento e dez hectares (RIZZARDO, 2021, p. 36).

para que seja mantido um bom funcionamento desse setor em constante crescimento. A gestão da propriedade é compartilhada pela família e a atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda. Além disso, o agricultor familiar tem uma relação particular com a terra, seu local de trabalho e moradia. A diversidade produtiva também é uma característica marcante desse setor, pois muitas vezes alia a produção de subsistência a uma produção destinada ao mercado interno (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2020)

De acordo com o Censo Agropecuário (IBGE, 2017), mais de 3,9 milhões de propriedades rurais utilizam suas terras para a agricultura familiar, o que chega a ocupar cerca de 80,9 milhões de hectares de todo o país. O documento destaca que dos 80,89 milhões de hectares da agricultura familiar, 48% foram destinados a pastagens, enquanto matas, florestas ou sistemas agroflorestais correspondiam a 31% das áreas, e, por fim, as lavouras, ocupavam 15,5% das terras. A política do meio rural, atualmente, se propõe a considerar que fazendas não são mais apenas propriedades rurais rústicas, mas sim verdadeiros núcleos de desenvolvimento sustentável, em que o Poder Público deve voltar esforços para garantir segurança jurídica, alimentar e justiça social (QUERUBINI et al., 2018, p. 35).

O fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados, no entanto, possui forte relação com a instituição e efetivação de políticas públicas inclusivas. O objetivo traçado nessas políticas é a melhoria da condição de vida e fixação do homem no campo, pelo que se faz necessário entender o Sistema Nacional de Crédito Rural, o que se desenvolve no capítulo a seguir.

## SISTEMA NACIONAL DE CRÉDITO RURAL

O crédito rural é uma oferta de fundos por meio de entidades públicas e instituições de crédito, ou seja, empréstimo privado oferecido por instituições que compõem o Sistema Nacional de Crédito Rural, com destino exclusivo aos produtores rurais e suas cooperativas. O crédito é regulamentado administrativamente pelo Manual de Crédito Rural (MCR) (2021), portador de vários normativos emanados do Banco Central do Brasil, órgão responsável por publicar o manual, além de outros órgãos competentes. O MCR é atualizado a cada ano, conforme o Plano Safra<sup>5</sup>, para abranger as regras que irão dar acesso à concessão do crédito, bem como as finalidades e condições para tanto (RIZZARDO, 2021, p. 455).

---

<sup>5</sup> “O Plano Safra foi instituído em 2003 para fomentar a produção rural brasileira. Todos os anos, o Governo Federal destina verbas para investimento ou para custeio, industrialização e comercialização dos produtos agrícolas. Trata-se do maior incentivo financeiro para a área, no contexto nacional. O programa engloba diversas políticas públicas, com atenção especial à agricultura familiar e às cooperativas. A ideia é destinar recursos para que pequenos e médios produtores se profissionalizem, sempre seguindo bases sustentáveis. A vigência do Plano Safra é de um ano. Ela começa em 1º de julho e vai até junho do ano seguinte, período que acompanha o calendário das safras agrícolas no Brasil”. (PLANO..., 2021).

Foi a partir da Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, que o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNRC) foi instituído pelo Governo Federal, possibilitando o início de um programa abrangente de financiamento da agropecuária brasileira. A criação do SNCR tem como função viabilizar a dinamização e a modernização do setor agropecuário (EUSEBIO, 2017).

Embora o crédito rural tenha mantido muitas das características estabelecidas pela legislação original, após muitas tentativas de se implantar um sistema de crédito rural adequado, em 1967, o Decreto-Lei nº 167 trouxe regras sobre reorganização e simplificação da emissão e negociação dos títulos de crédito relevantes (REQUIÃO, 2012, p. 392).

O sistema disponibiliza três modalidades de crédito rural, especificadas como: modalidade educativa, que fornece financiamento junto com assistência técnica; modalidade corrente, que não proporciona assistência técnica, apenas financiamento; e, por fim, modalidade especial, destinada a cooperativas de produtores rurais ou programas de colonização e reforma agrária (GUIA... [2018?]).

A estrutura do Sistema Nacional de Crédito Rural é constituída de órgãos básicos, articulados e vinculados. São órgãos básicos: o Banco Central do Brasil, o Banco do Brasil, o Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste do Brasil. Já os órgãos vinculados são o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), as agências de fomento, os bancos estaduais, os bancos privados, a Caixa Econômica Federal, as cooperativas autorizadas a operar em crédito rural e as sociedades de crédito, financiamento e investimento, as instituições do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo. Por fim, os órgãos articulados são os órgãos oficiais de valorização regional e as entidades de prestação de assistência técnica, cujos serviços as instituições financeiras venham a utilizar em conjugação com o crédito, mediante convênio (EUSEBIO, 2017).

Dentro do contexto em que o crédito rural está inserido, é importante destacar seus objetivos, beneficiários, finalidades e condições, como apresenta o Guia do Crédito Rural ([2018?]). Segundo o documento, são objetivos do crédito rural, o estímulo aos investimentos de produtores rurais e suas cooperativas, o favorecimento do custeio e da comercialização da produção em época oportuna, o fortalecimento o setor rural, o incentivo à adoção de novas tecnologias no setor rural e o aumento da produtividade, a viabilização da aquisição e da regularização de terras pelos pequenos produtores e o estímulo à geração de renda e ao melhor uso da mão de obra familiar.

Configuram-se como beneficiários: produtor rural (pessoa física ou jurídica); cooperativa de produtores rurais; pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades vinculadas ao setor de pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas/certificadas; pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões, prestação de serviços mecanizados, de natureza agropecuária em imóveis rurais, inclusive para proteção do solo, prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais, medição de lavouras, atividades florestais. Ainda, também o são beneficiadoras e

agroindústrias, desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou cooperativas; cerealistas e silvícolas (GUIA..., [2018?]).

É possível enquadrar os produtores nas diferentes linhas de crédito que são realizadas conforme a Receita Bruta Agropecuária Anual, estabelecida a partir da soma de receitas originadas das atividades rurais exploradas pelo produtor. Desse modo, fica a encargo das instituições financeiras a classificação dos produtores rurais, tomando por base os dados cadastrais destes e definindo o acesso aos recursos, programas e às taxas que serão utilizadas nas operações de crédito. Com base nessa classificação, é possível atribuir aos pequenos produtores rurais até R\$ 360.000,00; aos médios produtores entre R\$ 360.000,00 e R\$ 1.760.000,00; e, aos grandes produtores, valores acima de R\$ 1.760.000,00 (GUIA... [2018?])

Existem ainda as subexigibilidades, que delimitam o montante aplicado no crédito rural, estabelecendo que 28% devem ser aplicados em operações com médios produtores, sob amparo do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), e 22% devem ser aplicados em operações com pequenos produtores, sob amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2005).

É para gerar o fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados, que a efetivação de políticas públicas inclusivas, incentivo para financiar o projeto de pequenos produtores rurais, com baixas taxas de juros, como o PRONAF, incluem beneficiários do programa em linhas de crédito rural que estejam atendendo a alguns requisitos para concessão: sejam proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros ou concessionários da Reforma Agrária; residam na propriedade ou em local próximo; detenham, de alguma forma, no máximo quatro módulos fiscais de terra, quantificados conforme a legislação em vigor, ou no máximo seis módulos quando se tratar de pecuarista familiar; com 80% da renda bruta anual familiar advinda da exploração agropecuária ou não agropecuária do estabelecimento e mantenham até dois empregados permanentes, admitindo-se eventual ajuda de terceiros (TINOCO, 2008).

Amélia Maria Motta da Hora (2020) diz que esses programas de inclusão são incentivos à produção e comercialização, pois eleva esse agricultor familiar, ao lhe possibilitar uma valorização da renda familiar. Assim, faz-se objetivo das políticas públicas, uma elaboração e efetivação que atenda da melhor forma às necessidades e condições disponíveis para que esse agricultor, ao fazer uso dessas políticas, passe a ter melhorias e se fixe no campo (QUERUBINI et al., 2018, p. 31).

A concessão de crédito pode variar ainda conforme a finalidade dos recursos, dividindo-se em crédito de custeio, comercialização, investimento e industrialização. Por custeio, compreende-se o crédito destinado a cobrir os gastos normais dos ciclos produtivos, como aquisição de insumos. Os créditos de custeio, direcionados tanto para a agricultura como para a pecuária, são os mais solicitados no Sistema Nacional de Crédito Rural. As

operações realizadas com esse recurso não se concentram no valor financiado para os gastos totais com a produção, mas sim nos gastos durante o período da atividade (GUIA... [2018?]). Créditos dessa natureza podem ser formalizados de acordo com os orçamentos, planos ou projetos, devendo contemplar as orientações técnicas, para que o empreendimento seja conduzido adequadamente (MANUAL... 2021).

Investimento é aquele crédito destinado a aplicações em bens ou serviços que serão utilizados por vários ciclos produtivos, como máquinas e equipamentos, construção de reformas em benfeitorias e obras de irrigação.

O Guia do Crédito Rural ([2018?]) expõe que nas operações de crédito para investimentos, os recursos encontram-se resguardados para a aquisição de bens com relação às atividades agropecuárias e para inversões fixas e semifixas na propriedade. São investimentos fixos construções, reforma ou ampliação de benfeitorias e instalações permanentes; aquisição de máquinas e equipamentos de provável duração útil superior a cinco anos, de irrigação, açudagem, drenagem; florestamento, reflorestamento, desmatamento e destoca; formação de lavouras permanentes; formação ou recuperação de pastagens; eletrificação e telefonia rural; proteção, correção e recuperação do solo, inclusive a aquisição, o transporte e a aplicação dos insumos para essas finalidades. Por sua vez, os investimentos semifixos são a aquisição de animais para reprodução, cria ou serviço; as instalações, máquinas e equipamentos de provável duração útil não superior a cinco anos; a aquisição de veículos, tratores, colheitadeiras, implementos, embarcações e aeronaves e ainda, a aquisição de equipamentos empregados na medição de lavouras.

Ainda seguindo o que se apresenta no guia, incluem-se como itens de financiamento do crédito de investimentos os veículos, como caminhões, inclusive frigoríficos, isotérmicos ou graneleiros; caminhonetes de carga (exceto veículo de cabine dupla) para produtores que se dedicam à olericultura e fruticultura, sendo que 50% da receita gerada pela unidade de produção deve ter origem de ao menos uma dessas atividades; e motocicletas adequadas às condições rurais, sendo vedado crédito para veículos de passeio e para o plantio de cana-de-açúcar que sejam fundação ou ampliação de lavouras de cana, compreendendo os trabalhos preliminares, o plantio e os tratos subsequentes até a primeira safra (cana-planta) e a inovação de lavouras de cana.

O referido guia traz, ainda, outras duas modalidades de crédito, de comercialização e industrialização, propícias aos grandes produtores rurais, visto que, para esses fins, necessita-se já haver uma certa estrutura desse empreendimento rural. O crédito comercialização destina-se às despesas posteriores à produção, como armazenagem ou conversão em espécie dos títulos de venda a prazo da produção, por exemplo, proteção de preços, estocagem e desconto de duplicata rural. Portanto, diz-se que os créditos de comercialização proporcionam empréstimos aos produtores rurais e suas cooperativas com recursos necessários para a comercialização de seus produtos no mercado, que se destinam a apoiar os agricultores no processo

de venda dos produtos e a evitar que os produtores sejam obrigados a vender a preços baixos para cumprir as suas promessas.

Por sua vez, o crédito industrialização é destinado, como o nome sugere, a industrializar os produtos agropecuários produzidos por produtores rurais ou suas cooperativas (GUIA..., [2018?]). Em outras palavras, o crédito de industrialização é obtido por uma cooperativa ou um produtor para industrialização em sua propriedade rural, de modo que sua finalidade é industrializar produtos agrícolas.

O investimento realizado por meio de crédito rural possui as características de taxas, prazos e garantias específicas, permitindo, portanto, que o público tenha acesso aos recursos que atendam às suas necessidades. Os produtores rurais e as cooperativas de produtores rurais são beneficiários das operações de crédito rural, cabendo também aos beneficiários, agroindústrias e cerealistas o uso de serviços de crédito rural exclusivamente para comercialização. O objetivo de integrá-los é apoiar setores que podem gerar benefícios, mesmo que indiretamente, aos produtores rurais, evidenciando que o financiamento possibilita a comercialização e o escoamento da produção agrícola para lhes proporcionar condições favoráveis (GUIA..., [2018?]).

Conforme o Guia de Crédito Rural ([2018?]), as condições do crédito são ofertadas por meio de orçamento, plano ou projeto, devendo ser detalhado o que vai ser feito, como, quando e quanto custará. As garantias são constituídas de penhor de safra, alienação de bens, hipoteca, fiança, Proagro, seguro rural ou contrato de preço futuro.

Para fins de formalização de crédito rural, o art. 9º do Decreto-Lei nº 167/67, define a cédula de crédito rural como sendo a promessa de pagamento em dinheiro, sem ou com garantia real cedularmente constituída, sob as seguintes denominações e modalidades: Cédula Rural Pignoratícia; Cédula Rural Hipotecária; Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária e Nota de Crédito Rural. Elas são exclusivamente destinadas à exploração financiada de propriedades rurais, cabendo ao emitente a obrigação de comprovar essa aplicação no prazo e nos parâmetros da instituição financiadora, assegurando-lhe a devida fiscalização (REQUIÃO, 2012, p. 392).

A Cédula Rural Pignoratícia (CRP) é caracterizada pela incorporação do crédito ao título como garantia de penhor ou penhor mercantil e abrange os requisitos presentes no art. 14 do Decreto Lei nº 167/1967: a denominação “Cédula Rural Pignoratícia”; data e condições de pagamento; havendo prestações periódicas ou prorrogações de vencimento, acrescentando-se nos termos da cláusula a “Forma de Pagamento” ou, nos termos da cláusula, “Ajuste de Prorrogação”; nome do credor e a cláusula à ordem; valor do crédito deferido, lançado em algarismos e por extenso, com indicação da finalidade ruralista a que se destina o financiamento concedido e a forma de sua utilização; descrição dos bens vinculados em penhor, que se indicarão pela espécie, qualidade, quantidade, marca ou período de produção, se for o caso, além do local ou depósito em que os mesmos bens se encontrarem; taxa dos juros a pagar, e da comissão de fiscalização, se houver, e o tempo

de seu pagamento; praça do pagamento; data e lugar da emissão (OPTIZ; OPTIZ, 2016, p. 239).

A Cédula Rural Hipotecária (CRH), instituída pelo mesmo decreto em seu art. 20, além dos requisitos já apontados na CRP, inclui a denominação “Cédula Rural Hipotecária”. Assim, com cédula dessa natureza, podem ser realizados financiamentos rurais em que as garantias oferecidas sejam imóveis; construções; ou construções erguidas nos respectivos terrenos, benfeitorias e instalações rurais, conforme estabelecem os art. 21 e 22 do Decreto-Lei 167/67.

Por sua vez, a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (CRPH) tem como principal característica as garantias de bens móveis e imóveis, ou seja, de penhor e hipoteca, estando sujeita a leis relativas à modalidade cedular. Seus requisitos estão descritos no art. 25 daquele decreto, de modo que todas as características e todos os requisitos específicos pertinentes à CRP e à CRH possuem validade para a CRPH (RIZZARDO, 2021, p. 488).

Por fim, a Nota de Crédito Rural (NCR) é uma cédula rural que não possui o instituto das garantias reais. Para que tenha validade, deve conter os requisitos insculpidos no art. 27 do Decreto-lei 167/67. Essa cédula é a que mais se aproxima dos títulos de crédito próprios, visto que depende apenas do crédito pessoal do emitente, para sua eficácia contra terceiros. Cabe à instituição financeira o papel de assegurar que o crédito seja considerado 1) oportuno, quando sua disponibilidade surgir, a fim de atender as necessidades dos produtores, conforme os ciclos de suas atividades; 2) suficiente, quando o financiamento for atender as principais demandas dos variados setores produtivos; e 3) adequado, quando assegurar que há condições razoáveis para o desenvolvimento das atividades de maneira adequada (MANUAL... 2021).

Ainda, as principais fontes de recurso de crédito rural são definidas por lei ou por regulamento e estabelecidas no Manual de Crédito Rural (2021), como ocorre com as seguintes fontes, a saber: depósitos à vista, percentual do depósito à vista captado pelos bancos comerciais; depósitos de poupança rural, percentual dos recursos captados em poupança rural pelos bancos autorizados; a emissão de Letras de Crédito do Agronegócio (LCA), instituições financeiras que utilizam a captação de recursos por meio da emissão de LCA, devem direcionar 35% do montante captado para crédito rural; fontes fiscais: BNDES e Fundos Constitucionais, responsáveis por 3% da receita de imposto de renda e imposto sobre o produto industrialização.

Ainda compondo os recursos, existem três fundos regionais - o Fundo de Constituição Finanças do Norte (FNO), Centro-Oeste (FCO) e Nordeste (FNE) - e os recursos próprios das instituições financeiras, recursos que os bancos desembolsam livremente na forma de crédito rural, de acordo com os seus termos e condições. A liberação dos recursos é em parcelas ou em cota única. O pagamento (reembolso ao banco) é de uma só vez ou em parcelas, de acordo com os ciclos das explorações financiadas. A fiscalização é obrigatória e direta, por amostragem de propriedades (GUIA..., [2018?]).

Diante de tudo que foi explanado, é nestes moldes que o Sistema Nacional de Crédito Rural se apresenta como política agrícola de incentivo às famílias de produtores rurais.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho descreveu o Sistema Nacional de Crédito Rural como política agrícola de incentivo às famílias de produtores rurais. Para isso, na primeira parte do trabalho, caracterizou-se o imóvel rural a partir do conceito estabelecido no Estatuto da Terra (art. 4º, I): “o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada”.

Em termos doutrinários, adotou-se o entendimento de Rizzardo (2021), para quem a localização não é fator determinante, pois o que vigora para o emprego do conceito de imóvel rural é a finalidade que se dá ao imóvel, conforme a chamada Teoria da Destinação, que estabelece o fator destinação e a atividade exercida como critérios para defini-lo como rural ou urbano, independentemente de onde esteja localizado.

Portanto, ao direito agrário não interessa a propriedade privada em si, mas a propriedade rural cumpridora de sua função social, princípio que vem previsto no inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal. Aliás, foi em virtude de haver o princípio da função social que o Estatuto da Terra encontrou margem para abordar a destinação como critério para diferenciar o imóvel rústico do urbano.

Portanto, o conceito de imóvel rural para a presente pesquisa é aquele estabelecido no Estatuto da Terra que, a propósito, traz classificações para o imóvel rural: minifúndio, empresa rural, latifúndio e propriedade familiar. No art. 4º do mencionado estatuto, tais conceitos são apresentados utilizando o critério de dimensão do módulo rural.

A propriedade familiar, objeto do presente estudo, vem definida no inciso II, do art. 4º, do Estatuto da Terra. Trata-se de imóvel rural “que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico”, com área máxima fixada para cada região e tipo de exploração, com esporádica colaboração de terceiros.

A partir desse conceito, a segunda parte da pesquisa conclui que a propriedade familiar perde o perfil de prédio rural se for superior a um módulo rural ou quando utilizar mão de obra em número superior ao de componentes familiares, pois assim, já não se trata mais de cultivador direto e pessoal e sim de uma empresa capitalista.

Nessa perspectiva, apresentou-se a classificação de imóvel rural trazida pela Constituição Federal e regularizada pela Lei da Reforma Agrária, para elucidar os tamanhos de propriedade definidos para a pequena, média e grande propriedade rural, conforme seus números de módulos fiscais. Demonstrou-se pertinente o entendimento do instituto da agricultura familiar,

aquela realizada por meio de grupos familiares compostos por pequenos agricultores e alguns trabalhadores, como o critério já mencionado na caracterização da propriedade familiar.

Pontuou-se a importância da agricultura familiar, por ser a principal atividade responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. O fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados, no entanto, possui forte relação com a instituição e efetivação de políticas públicas inclusivas, pelo que se descreveu, na última parte do estudo, o Sistema Nacional de Crédito Rural.

O Sistema Nacional de Crédito Rural é a principal política de crédito agrícola em âmbito nacional, em que o crédito rural trabalha como oferta de fundos por meio de entidades públicas e instituições de crédito, com destino exclusivo aos produtores rurais e suas cooperativas, regulamentado administrativamente no Manual de Crédito Rural (2021). Dentro desse contexto, fez-se pertinente reportar seus aspectos, sua estrutura, suas fontes de recursos, seus beneficiários, as formas de concessão de crédito e outras formalidades.

Dentre suas subexigibilidades, que delimitam o montante aplicado no crédito rural, demonstraram-se as operações de crédito rural que devem ser aplicadas aos médios produtores sob amparo do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e as operações com pequenos produtores sob amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). A efetivação dessas políticas públicas inclusivas garante o fortalecimento da agricultura familiar e sua inserção nos mercados, por meio do incentivo e do financiamento do projeto de pequenos produtores rurais com baixas taxas de juros.

Ainda, foram apontadas as modalidades e formas de concessão de crédito, demonstrando-se a grande esfera de benefícios destinados ao público de produtores rurais nas suas mais diversas especificidades e necessidades de custeio, investimento, comercialização e industrialização. É que o investimento realizado por meio de crédito rural possui taxas, prazos e garantias diferenciados, permitindo, portanto, que o público beneficiário tenha acesso a recursos que atendam suas demandas específicas.

A pesquisa se faz relevante na medida em que, mediatamente, é preciso que se ampliem as discussões sobre direito agrário. Imediatamente, faz-se necessário que a sociedade tenha acesso ao SNCR, por meio da divulgação do conhecimento. Para pesquisas futuras, sugere-se o estudo das diversas políticas que integram o mencionado sistema, bem como sua efetividade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Sistema de informações de crédito do Banco Central**. 2005. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966.** Aprova o regulamento da lei que institucionaliza o crédito rural. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/antigos/d58380.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d58380.htm). Acesso em: 25 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0167.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0167.htm). Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8629.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8629.htm). Acesso em: 9 nov. 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm). Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.** Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4504.htm). Acesso em: 25 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965.** Institucionaliza o crédito rural. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4829.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm). Acesso em: 25 mar. 2021.

CASSETTARI, Christiano. **Direito Agrário:** Atualizado com as Leis nº 13.001/14, 13.043/14 e EC 81/14. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

DA HORA, Amélia Maria Motta. **A importância da agricultura familiar, enquanto produtora de alimentos e o reconhecimento formal da categoria no mundo do trabalho.** 9 jan. 2020. Disponível em: [contrafbrasil.org.br/noticias/a-importancia-daagricultura-familiar-enquanto-produtora-de-alimentos-e-o-reconh-a302/](http://contrafbrasil.org.br/noticias/a-importancia-daagricultura-familiar-enquanto-produtora-de-alimentos-e-o-reconh-a302/). Acesso em: 9 nov. 2021.

EMBRAPA. Hortaliças em revista. Agricultura familiar e a difusa conceituação do termo. **Embrapa hortaliças.** Brasília, DF, Ano 3, n. 14, set./dez. 2014. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/>

/publicacao/1109723/hortalicas em-revista-agricultura-familiar-e-a-difusa-conceituacao-do-termo. Acesso em: 22 maio 2021.

EUSEBIO, Gabriela dos Santos. **Análise do financiamento no desempenho econômico dos estabelecimentos agropecuários**. 2017. 108 f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) -- Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017. Disponível em: <https://1library.org/document/y491050z-analise-credito-rural-desempenho-economico-dos-estabelecimentos-agropecuarios.html>. Acesso em: 20 out. 2020.

FREIRIA, Rafael Costa; DOSSO, Taisa Cintra. **Direito Agrário**. Salvador: Editora JusPODIVM, 2016.

GOMES, Camila; MORAES, Isabela. Função social da propriedade: uma condição ao direito de propriedade no Brasil. **Politize**. 15 out. 2019. Disponível em: <http://www.politize.com.br/artigo-5/funcao-social-da-propriedade>. Acesso em: 29 out. 2021.

GUIA DO CRÉDITO RURAL: SAFRA 2017-2018. [2018?]. Disponível em: [https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/bibliotecas/guia\\_do\\_credito\\_rural\\_18\\_19\\_online.pdf](https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/bibliotecas/guia_do_credito_rural_18_19_online.pdf). Acesso em: 10 maio 2021.

IBGE. **Censo Agropecuário 2017**. 2017. Disponível em: [censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo\\_agro/resultadosagro/pdf/agricultura\\_familiar.pdf](https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf). Acesso em: 23 maio 2021.

MANUAL DE CRÉDITO RURAL (MCR). 3 nov. 2021. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/mcr/completo>. Acesso em: 10 nov. 2021.

MARQUES, Benedito Ferreira; MARQUES, Carla Regina Silva. **Direito Agrário Brasileiro**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. **Agricultura familiar**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/agricultura-familiar-1>. Acesso em: 7 nov. 2021.

OPITZ, Silvia C. B; OPITZ, Oswaldo. **Curso completo de direito agrário**. 11. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2017.

PARDO FILHO, Milton. **Direito agrário: aspectos reais e obrigacionais**. 2006. 279 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: [Http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp12532.pdf](http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp12532.pdf). Acesso em: 8 nov. 2021.

PLANO SAFRA: O QUE É E COMO FUNCIONA? 9 ago. 2021. Disponível em: <https://blog.cresol.com.br/plano-safra/>. Acesso em: 10 nov. 2021.

QUERUBINI, Albenir et. al [coord.]. **O direito agrário nos trinta anos da constituição de 1988**: estudos em homenagem ao professor Dr. Darcy Walmor Zibetti. Londrina: Thoth, 2018.

REQUIÃO, R. E. **Curso de Direito Comercial**. São Paulo, Saraiva, 2012.

RIZZARDO, Arnaldo. **Direito do Agronegócio**. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

TINOCO, S.T.J. **Conceituação de agricultura familiar**: uma revisão bibliográfica. 2008. Disponível em: [Http://www.infobibos.com/Artigos/2008\\_4/AgricFamiliar/index.htm](Http://www.infobibos.com/Artigos/2008_4/AgricFamiliar/index.htm). Acesso em: 9 nov. 2021.

**Eduardo Paiva Ibiapina**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito (CESVALE).

**José Augusto Nunes Neto**

Especialista em Direito Tributário (UNESC).

Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

O presente estudo se configura como uma pesquisa de cunho exploratória e abordagem qualitativa, realizado por intermédio de investigação bibliográfica, em documentos como: Constituição Federal, Leis, doutrinas, livros e artigos com o objetivo de discorrer sobre a Lei de crimes ambientais e a política de crimes contra a fauna brasileira. O meio ambiente é um aspecto de suma importância para a sobrevivência da espécie humana, deste modo a tutela jurídica do meio ambiente equivale a um instrumento para proteção do bem ambiental. A deterioração do nosso meio ambiente consiste em um dos problemas mais preocupantes que enfrentamos nos tempos atuais, pois ameaça a qualidade de vida e a existência no planeta. Assim, definir os parâmetros para o crime ambiental permite que a legislação brasileira possa lutar ativamente contra determinadas práticas. A fauna silvestre brasileira vem merecendo uma tutela maior, por estar em constante ameaça devido ao tráfico de forma ilegal. No Piauí, sobretudo na região Sul, o órgão fiscalizador necessita investir em ferramentas para o geoprocessamento e aparato logístico, bem como aumentar o número de analistas ambientais para dar conta da grande demanda de denúncias de crimes ambientais realizadas pela população, sobretudo no tocante a fauna.

**Palavras-chave:** meio ambiente; fauna; preservação.

## INTRODUÇÃO

O estudo objetiva descrever o que dizem as produções científicas e jurisprudências sobre a tutela penal na proteção ao meio ambiente no tocante a fauna, visando um conhecimento mais aprofundado em relação a essa legislação.

As questões ambientais ganharam um grande espaço nas discussões mundiais especialmente no contexto político, econômico e social, notadamente após a Conferência de Esolmo ocorrida em 1972, após o ato, intensificações de pesquisas e discussões acerca da insustentabilidade e dos impactos ambientais no planeta mostraram as inquietações ligadas a conservação.

Ao longo dos anos, os impactos ambientais vêm sendo discutidos especialmente após a Conferência Mundial do Meio Ambiente e do que foi estipulado pelo protocolo de Kyoto onde surgiram correntes de pensamento como a idealizada por Oswaldo Sinkel, que prega um estilo de desenvolvimento nomeado ecodesenvolvimento e o desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade, portanto, visa estabelecer um equilíbrio entre o que a natureza pode nos oferecer, qual o limite para o consumo dos recursos naturais e a melhora na nossa qualidade de vida. Já o desenvolvimento sustentável tem como objetivo, preservar o ecossistema, além de atender às necessidades socioeconômicas das comunidades e manter o desenvolvimento econômico.

O meio ambiente constitui se um aspecto de suma importância para a sobrevivência da espécie humana, deste modo a tutela jurídica do meio ambiente será um instrumento para proteção do bem ambiental. A deterioração do nosso meio ambiente consiste em um dos problemas preocupantes que confrontamos nos últimos tempos, pois ameaça a qualidade de vida e a existência no planeta, aonde a fauna silvestre brasileira vem merecendo uma tutela maior, por viver em constante ameaça devido ao tráfico de forma ilegal.

Assim, ante o exposto, a opção por esta temática reside na importância de conhecê-la a fundo, haja vista que, o Piauí tem um número muito grande de espécies envolvidas no tráfico de animais selvagens, o estado demonstra a necessidade de ter políticas públicas que possam difundir a legislação ambiental para prevenção dos crimes ligados a fauna, o coibindo com as punições previstas na Lei. Por meio do estudo procuramos responder a alguns questionamentos como: O que versa a Lei de crimes ambientais em relação a política de crimes a Fauna Brasileira? Quais os mecanismos de reparação dos danos causados contra a Fauna Silvestre? O que enfatiza a Legislação no tocante as punições? A legislação atual atende efetivamente os crimes contra a fauna?

No concernente a metodologia trata se de um estudo bibliográfico sendo explicativa em relação aos objetivos e qualitativa quanto a forma de abordagem. O estudo compõe-se primeiramente por uma introdução, seguido de um referencial teórico onde contemplam autores que discorrem sobre a temática, como Sirvinskas (2016), Milaré (2016), Trennepohl (2018) dentre outros, em seguida discutiremos sobre a Lei 9605/1998 e os crimes a fauna brasileira logo após será apresentado o percurso metodológico da pesquisa e por fim as considerações finais do estudo.

## **NOÇÕES GERAIS E ASPECTOS HISTÓRICOS DA TUTELA JURÍDICA DO BEM AMBIENTAL**

O direito ambiental, assim como os direitos fundamentais, evoluiu historicamente delimitado por meio do tempo, sendo marcado por fases

denominadas gerações ou dimensões, inúmeras vezes mencionados por teóricos como Novelino (2017) e Amado (2016).

Segundo Amado (2016), a primeira geração evidencia as liberdades, os direitos civis e os políticos; na segunda geração estão postos os direitos sociais, econômicos e culturais.

Novelino (2017) afirma que, na terceira geração, enfatizam-se o desenvolvimento econômico, o progresso, a solidariedade, o meio ambiente, dentre outros. Historicamente, os direitos fundamentais saem do plano das liberdades individuais, da igualdade e se convergem na proteção integral da humanidade. Diante disso, são direitos transindividuais que buscam tutelar o gênero humano em todas as suas dimensões.

Do ponto de vista da história, o grande crescimento do consumo dos elementos da natureza, surge com o advento da revolução industrial sendo acerbada com o crescimento da população, onde o incremento da tecnologia gerou o seu uso sem fim, originando uma degradação do ambiente no século XVII. Já no século XIX, o uso de recursos naturais continuou a ser ainda mais proeminente. No século XX, com o aparecimento da globalização sobrevém um progresso das ciências explorando desenfreadamente esses recursos, culminando no século XXI em uma desordem entre o desenvolvimento tecnológico e o empenho em se estabelecer limites a interferência no meio ambiente. (TRENNEPOHL, 2018)

Deste modo, atualmente a preocupação mundial está vinculada ao grande crescimento da população e o descimento dos recursos provenientes da natureza por conta do uso irracional e exacerbado incitado pela ação humana.

A deterioração de nosso meio ambiente equivale a um dos problemas preocupantes que confrontamos nos últimos tempos e que vem marcando a contemporaneidade, por ameaçar a qualidade de vida e a existência no planeta terra. (SIRVINSKAS, 2016)

Em relação a dificuldade ambiental Milaré (2016) indica que:

O processo de desenvolvimento dos países se realiza, basicamente, à custa dos recursos vitais, provocando a deterioração das condições ambientais em ritmo até ontem desconhecidos. A paisagem natural da Terra está cada vez mais ameaçada pelas usinas nucleares, pelo lixo atômico, pelos dejetos orgânicos, pela “chuva ácida”, pelas indústrias e pelo lixo químico. Por conta disso, em todo mundo – e o Brasil não é nenhuma exceção – o lençol freático se contamina, o ar se torna contamina, a água escasseia, a área florestal diminui, o clima sofre alterações, o ar se torna irrespirável, o patrimônio genético se degrada, abreviando os anos que o homem tem para viver sobre o Planeta. Isto é, do ponto de vista ambiental o planeta chegou quase ao ponto de não retorno. Se fosse uma empresa estaria à beira da falência, pois dilapida seu capital, que são os recursos naturais, como se eles fossem eternos. O poder de

autopurificação do meio ambiente está chegando ao limite. (MILARÉ, 2016, p.59)

A vida no planeta está ameaçada, enquanto cidadãos precisamos criar alternativas viáveis para preservarmos o meio ambiente. A questão ambiental brota também no campo político-econômico e na percepção da vida humana. A política ambiental deve procurar dar um equilíbrio e gerar alternativas compatíveis às necessidades da indústria, visando uma proteção e melhoramento do ambiente, dessa forma o desenvolvimento econômico deveria tornar propício a qualidade de vida e o bem-estar social.

A proteção ambiental constitui-se em um direito considerado primordial a todo indivíduo, pois dá uma tutela a qualidade de vida abrangendo a preservação da natureza em aspectos essenciais a vida e manutenção do equilíbrio ecológico (SILVA, 2018)

De acordo com Milaré (2016) historicamente o meio ambiente e sua problemática foi apresentado como mote na Conferência de Estocolmo no ano de 1972 sendo um evento promovido pela Organização das Nações Unidas com a participação de cento e treze países para discutir suas percepções acerca da degradação do ambiente, neste foram postas metas para que o desenvolvimento sustentável fosse realizado.

Como desenvolvimento sustentável Trennepohl (2018, p.32) afirma ser aquele que “atende as necessidades do presente em comprometer a capacidade de as gerações futuras atenderem também às suas”.

A tutela ambiental consiste em uma reivindicação perfilhada no mundo todo, baseia-se em um cogente de sobrevivência e solidariedade, esta foi capitaneada pela declaração de Estocolmo sendo um importante marco para a noção de conservação ambiental, já que instituiu uma direção para a proteção jurídica internacional ao meio ambiente. (PRADO, 2019)

De acordo com Oliveira-Junior (2016) a preocupação com a tutela jurídica ambiental no Brasil vem desde as ordenações dos Reinos onde já naquela época a ordenação Afonsina proibia que árvores frutíferas fossem cortadas e as Manoelinas vedavam a caça de lebres, coelhos e outros bichos da fauna com instrumentos que causavam dor e morte, existiu ainda a ordenação Filipinas a qual multava quem sujasse os rios e matassem os peixes. A coroa preocupava-se especialmente com a extração de minérios que eram contrabandeados.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 se insere a terminologia Meio Ambiente para designar os meios biótico e abiótico; nosso país é considerado um dos mais avançados no âmbito ambiental sendo que a partir da CF outras normas foram lançadas para proteger a natureza do país. (MILARÉ, 2016)

A Constituição Federal de 1988 foi constituída e inspirada no princípio da dignidade da pessoa humana como também nos direitos e garantias individuais. Em seu texto, existem diversos dispositivos que tratam da ordem econômica, da regulação, da fiscalização e da proteção ao meio ambiente, como por exemplo, o artigo 170, inciso VI, e mais adiante, o artigo 225.

Cumprе ressaltar que, a responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente se dá de forma objetiva, isso quer dizer que basta a existência do dano e o nexo de causalidade para apurar a responsabilidade do agente.

Com isso, a doutrina e a jurisprudência brasileira defendem a Teoria do Risco Integral – esta pronúncia que a responsabilidade civil por danos ambientais, seja por lesão ao próprio meio ambiente, seja por ofensa a direitos individuais, sendo objetiva, em face do disposto no art. 14, § 1º, da PNMA<sup>1</sup> -Política Nacional Do Meio Ambiente na forma da Lei 6.938/1981. No mesmo sentido, a Constituição Federal de 1988 no artigo 225, §3º trata da responsabilização das pessoas físicas e jurídicas por condutas lesivas ao meio ambiente.

Anteriormente a carta de 1988 a proteção ambiental era gerida por meio da Lei 6.938 de 31/08/1981 sob a qual o Ministério Público Brasileiro passa a nomear as primeiras ações de caráter civil por não haver até o momento um regulamento que disciplinasse o processo; esta por sua vez só foi substituída por meio da criação da Lei 7.47 de 24.07 de 1985 sob a denominação de Lei de Ações Cíveis Públicas.

Mas, só no ano de 1998 a partir da concepção da Lei de crimes ambientais (Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998) foi que o meio ambiente do Brasil passou a ser protegido de fato na esfera civil, administrativa e penal.

## **A LEI 9605/1998 SOBRE OS CRIMES AMBIENTAIS NO ORDAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

Antes de ser promulgada uma legislação específica que abordasse sobre os crimes ambientais, as normas penais sobre o meio ambiente brasileiro encontravam se postas no ordenamento jurídico brasileiro por meio de leis e decretos, com grande dificuldade para serem justapostas, já que não existia um conceito objetivo para estes crimes e essa incompreensão suscitava uma aplicação das normas de uma forma que não atendia bem ao alvitrado.

Diversos teóricos tecem comentários sobre essa legislação. Conforme Prado (2019) a Lei de Crimes Ambientais é mestiça, por ser composta por temáticas que vão da matéria administrativa à internacional sem expressivos avanços. Já Silva (2018) considera que, a Lei disserta especialmente a cerca de crimes e infrações contra o meio ambiente, sobre o processo penal e a cooperação de aparelhos internacionais para preservá-lo.

A referida Lei na visão de Copola (2019) tem caráter criminalizador, já que toma por crime um grande número de condutas que na ideia deste teórico são apenas infrações administrativas ou contravenções penais que

---

<sup>1</sup> Política Nacional do Meio Ambiente – sistema que foi estabelecido pela Lei 6038/1981 estabelecendo órgãos mecanismos e instrumentos destinados à preservação do Meio Ambiente. (BRASIL, 1981)

destoam com o título penal de intervenção mínima sendo assim insignificante. Este autor conceitua Crime Ambiental como sendo:

Um fato típico e antijurídico que cause danos ao meio ambiente. Ou, em outros termos, crime ambiental é toda conduta prevista como ato ilícito, e que provoca resultado danoso previsto na lei dos crimes ambientais ou outra norma esparsa. Sim, porque a existência do crime, o ato típico deve ser, também, antijurídico. (COPOLA, 2019, p.28)

Segundo Amado (2016) a lei de Crimes Ambientais é composta por oitenta e dois artigos dispostos em oito capítulos a saber: Capítulo I – Disposições Gerais (sujeito ativo, pessoa jurídica, autoria e coautoria); Capítulo – II Da Aplicação da Pena (tipos de penas, consequências, culpabilidade, circunstâncias atenuantes e agravantes); Capítulo III – Da Apreensão do Produto e do Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime; Capítulo IV – Da Ação e do Processo Penal; Capítulo V – Dos Crimes contra o Meio Ambiente (inclui as causas especiais de aumento de pena), subdividindo em seções os crimes em espécie – Seção I – Dos Crimes contra a Fauna; Seção II – Dos Crimes contra a Flora; Seção III – Da Poluição e Outros Crimes Ambientais; Seção IV – Dos Crimes Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural; Seção V – Dos Crimes contra a Administração Ambiental; e, por último, Capítulo VII – Das Disposições Finais.

Embora a Lei 9.605/1998 tenha entrado em vigor, determinados dispositivos de Leis esparsas continuam vigentes. A mesma tem como mérito ser uma tentativa de sucesso de sistematizar e uniformizar as normas penais ambientais apresentando inovações como a obrigação de se reparar o dano como condição da transação penal e a suspensão condicional do processo além da responsabilidade penal de pessoa jurídica, este bastante polemizado.

Prado (2019) afirma que, no mérito desta lei não se diferencia crime e contravenção.

Na Lei de Contravenção, não se admite tentativa (art. 4º), bastando apenas a voluntariedade (art. 3º), prevendo pena de multa ou prisão simples; já no crime, a pena é de detenção ou de reclusão. Contudo, reconhece que a prescrição na contravenção penal era exígua, insuficiente, às vezes, para concluir o inquérito penal. (PRADO, 2019, p.152)

Com a transformação de contravenção em crime, a Lei nº 9.605/1998 possibilitou a aplicação com maior eficiência da legislação ao caso concreto. A Lei de crimes ambientais sintetiza tipos penais em crimes que vão contra a fauna, a administração ambiental, poluição, flora, ordenamento urbano e

patrimônio cultural. Com o objetivo de nos ater ao enfoque trataremos de maneira especial dos crimes relacionados à Fauna para fins deste estudo.

## **Os Crimes Contra a Fauna embasados na Lei 9.605/98**

Entende-se por fauna o conjunto de animais de uma determinada região podendo ser doméstica ou silvestre. Atentar contra a fauna significa matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização dos órgãos competentes. (MILARÉ, 2016)

A fauna silvestre brasileira vem merecendo uma tutela maior, pois vive em constante ameaça por conta do tráfico ilegal. A proteção a Fauna Brasileira está prevista no artigo 225§1º inciso VII da nossa constituição, já no âmbito da Lei de crimes ambientais o documento expõe nove artigos fazendo referência aos crimes contra a fauna.

Três Leis na esfera federal disciplinam a proteção à fauna são elas: a Lei 5.197/67 (protege à fauna); Lei nº 7.643/87 (protege a pesca da baleia); Lei nº 7.679/88 (protege a pesca em períodos de reprodução); e ainda o Decreto nº 221/67 que protege a pesca.

Conforme o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis-IBAMA, o tráfico de animais define-se pela retirada de espécimes da natureza a fim de serem vendidos no mercado nacional ou internacional. Apesar da fiscalização a exportação para países da Europa e América do Norte ainda ocorre de forma exasperada, sobretudo de pássaros de espécies como as araras, periquitos, maritacas, papagaios e tucanos. Esses animais são traficados, sendo enceto quando o receptor contata com o indivíduo que recolhe o animal na natureza e em seguida o vende ao atravessador que leva estas aves para os centros de compra. Os animais que não são exportados por alguma razão, seguem sendo comercializados em feiras livres no país.

O IBAMA aconselha determinadas condutas para coibição do tráfico de animais silvestres no Brasil como, por exemplo: não comprar animais silvestres sem origem legal; não comprar artesanatos que possuam partes de animais silvestres; salvo se o artesanato for certificado como procedente do manejo sustentável; denunciar traficantes; não comprar de forma alguma animal de traficantes, já que assim estará incentivando o tráfico; antes de soltar animais silvestres entrar em contato com a unidade do IBAMA mais próxima.

Dentre os meios legais para coibir o tráfico estão a Lei de proteção a Fauna (Lei 5.197/97) e a de crimes ambientais (9.605/98) e ainda o Decreto 3.179/99 que versa sobre as especificações das sanções que podem ser aplicadas a atividades lesivas ao Meio Ambiente.

A Lei de crimes ambientais foi criada visando regulamentar o artigo 225 da constituição mostrando se de acordo a adoção de penas alternativas relacionadas com o art. 7º, inciso I da Lei de Crimes Ambientais. A pena de

prisão será substituída pela restritiva de direito quando tratar-se de crime culposos ou for aplicada à pena privativa de liberdade inferior a quatro anos.

A Lei também prevê, em seu artigo 16, a suspensão condicional da pena – SURSI, para casos em que a condenação, a pena privativa de liberdade não seja inferior a 03 anos.

Outro ponto que convém referirmos equivale ao artigo de nº 14, inciso I, o qual garante atenuação da pena aos agentes com baixo grau de instrução, esses não deixarão de serem punidos, todavia terão uma atenuante.

Os documentos legais que são usados para proteção a fauna hoje em dia são a Lei nº 5197/67 – Proteção a Fauna, Lei nº 7.643/87 - Proteção a pesca da baleia, Lei nº 7679/88 – protege a pesca em períodos de reprodução, Decreto nº 221/67 – protege e estimula a pesca.

Fazendo uma análise da Lei nº 9.605/98, nota-se que em todos os tipos penais (do artigo 29 ao artigo 37) o bem jurídico tutelado será a preservação do patrimônio natural, especialmente da fauna silvestre e aquática ameaçada ou não de extinção, a fauna silvestre integra o meio ambiente e é de uso comum do povo, portanto, a União será a gestora desse bem e não proprietária.

Nesses crimes o sujeito ativo poderá ser qualquer pessoa física ou jurídica que não possua permissão, licença ou autorização dos órgãos competentes para a caça, pesca ou comercialização de animais bem como de suas peles e couros; o sujeito passivo a coletividade e a União Federal, conforme demonstrado no art. 1º da lei nº 5.197/67.

Dentre os crimes contra a fauna, previstos no Capítulo V, Seção I, artigos 29 a 37, da Lei de Crimes Ambientais, destacam-se aqueles cometidos contra a fauna silvestre *in verbis*:

Art. 29 - Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com obtida. Art. 30 – Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente: Art. 31 - Induzir espécie animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade competente: Art. 32 - Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Art. 33 - Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras: Art. 34 – Pescar em período no qual a pesca seja proibida em lugares interditados por órgãos competentes. Art. 35 – Pescar mediante a utilização de: explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante. Substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente. Art. 36 – Para os

efeitos dessa lei, considera-se todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora. Art. 37 – Não é crime o abate de animal quando realizado: em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família; para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente; por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente. (BRASIL, 1998)

O Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999 trata-se sobre especificações das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Podemos observar em seu tópico II, seção I, algumas condutas não previstas na Lei de Crimes Ambientais, sendo elas:

“Art. 11 - Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida. Art. 12- Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade competente: Art. 13 – Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios, e reptéis em bruto, sem autorização da autoridade competente: Art. 14 – Coletar material zoológico para fins científicos sem licença especial expedida pela autoridade competente: Art. 15 - Praticar caça profissional no país: Art.16- Comercializar produtos e objetos que indiquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre: Art. 17 - Praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos Art. 18 - Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras: Art. 19 - Pescar em período no qual a pesca seja proibida em lugares interditados por órgãos competentes. Art. 20 – Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente: Art. 21 – Exercer pesca sem autorização do órgão ambiental competente: Art. 22 – Molestar de forma intencional toda espécie de cetáceo em águas jurisdicionais brasileiras. Art. 23 - É proibida a importação ou a exportação de quaisquer espécies

aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão ambiental competente.  
(BRASIL, 1999)

Assim sendo, por meio do conhecimento do que foi alvitado em Lei pode se ajustar a importância da existência de leis contra o crime ambiental para que o país possa lutar pela preservação de sua natureza acoimando criminalmente aqueles indivíduos que não o preservam e cometem delitos. Desta forma, a penalidade será uma maneira de desestímulo tanto para pessoas como instituições que realizam ações que vão contra o meio ambiente e a fauna.

Conforme o RENTAS - Rede Nacional Contra o Tráfico de Animais Silvestres, no ano de 2015 foram registrados 163 autos de infrações referentes a crimes contra a fauna, o valor arrecadado chegou a um total R\$ de: 1.346.500,00. Já no ano de 2017 houve um decréscimo na quantidade de autos de infração chegando a um total de 80 autos lavrados, ocorreu também uma queda no valor total do monetário arrecadado com os autos de infração deste ano chegando a uma quantia de R\$: 332.000,00. Esta languidez está ligada a fiscalização sendo descentralizada para outros órgãos federais não somente ao IBAMA, embora se tenha uma carência de postos de fiscalização no interior do Estado do Piauí, dificultando assim a locomoção de agentes para uma ação mais ostensiva nas regiões mais afastadas a capital. (RENTAS, 2021)

Os animais apreendidos pelos fiscais do IBAMA, quando não há possibilidade de soltura, são encaminhados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres- CETAS. O CETAS do IBAMA-PI recebe um total de 1.689 espécies de animais na classe das aves, mamíferos e répteis. A classe aviária participa como maior representante chegando a 1.422 indivíduos, seguido dos répteis com 190 e mamíferos com 77 animais.

Do total das aves trazidas 18,7% estavam registrados na lista de animais ameaçados de extinção, assim como 93,68% dos répteis e 56,14% dos mamíferos. No ano de 2017 foram registrados 1.402 animais sendo 1.206 aves, 116 répteis e 80 mamíferos, com a porcentagem, respectivamente, de 16,9%, 88,6% e 40% de indivíduos em extinção. A maior incidência de aves nos centros de triagem decorre da grande procura destes animais para comercialização por sua variedade de cores, cânticos e facilidade de manutenção. (RENTAS, 2021)

A criação da fauna silvestre atualmente segue gerenciada pelos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAS) por intermédio de um sistema informatizado o Sistema Nacional da Fauna Silvestre- Sisfauna, exceto o estado de São Paulo que dispõe de um sistema próprio.

O mercado de animais exóticos representa 23% do negócio de animais de estimação do País. A cada quatro animais vendidos como de estimação, um será exótico. Além disso, se considerarmos as 20 espécies com mais vendas declaradas no Brasil, 40% são exóticas. A família

Psittacidae (Papagaio Cinzento) está bem representativa no mercado de animais de estimação. Além disso, podemos supor que o nicho de mercado para espécies nativas ou exóticas de psitacídeos é basicamente o mesmo. Levando esses fatores em consideração, essa família foi escolhida para fazer um comparativo entre dados de venda de espécies nativas e exóticas, dentro de um mesmo grupo. A partir dos dados do SisFauna, verifica-se que, esse grupo apresenta 13.406 animais vendidos no período analisado (18% dos animais comercializados), distribuídos em 86 espécies (32% das espécies vendidas), com valor médio de venda de R\$ 974,86.

Em relação ao universo local da nossa cidade Teresina, a Rua Firmino Pires localizada no centro norte da capital, ficou popularizada como a “Rua dos Pássaros”, tal denominação remonta a um período anterior à Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 que passa a proibir a comercialização de animais, a prática ainda acontece transversalmente em dias atuais no mercado negro, camuflado atrás de lojas que expõem produtos como gaiolas e ração.

O Piauí permanece sendo um dos estados com maior número de espécies envolvidas no tráfico de animais selvagens, o estado demonstra a precisão de se ter políticas públicas para disseminar a legislação ambiental à prevenção dos crimes ligados a fauna para coibi-lo, utilizando as punições previstas na lei.

O estudo conduzido por Ribeiro (2017) possibilitou uma visão dessa realidade através de um levantamento de crimes ambientais na região sul do Piauí por intermédio da análise dos autos de infração emitidos pelo IBAMA em sua sede regional no período entre 2003 a 2016.

De acordo com os achados foram triadas e categorizadas 261 denúncias, sendo que 67 aconteceram no município de Corrente, 27 no Município de Gilbués e 29 na cidade de Sebastião Barros, sendo esta última cidade ficando em segundo lugar com a maioria dos crimes contra a fauna.

Dentre os animais envolvidos na atividade ilegal de caça e comércio de animais silvestres no Piauí estão espécies como o tatu, veados, pombas verdadeiras, papagaios e o jacu.

Conforme o estudo feito, o monitoramento e as ações fiscalizadoras mostraram se inócua devido à ausência de meios e aparatos logísticos para atender a grande demanda, além de um ignóbil efetivo de analistas ambientais e poucos veículos para deslocamento.

Segundo estatísticas a região onde existe um número maior de autos de infração lavrados vem do município de São Raimundo Nonato, seguido de cidades como Pio IX, Teresina e São Miguel do Tapuio. Tal ocorrência deve-se, a uma maior fiscalização dos órgãos responsáveis nestas regiões, por conta do Parque Serra da Capivara, ao lado com a Fundação do Homem Americano (FUNDHAM), ambos centrados na região de São Raimundo Nonato incluindo recursos disponibilizados para a proteção da fauna, onde fazem igualmente um serviço de conscientização e educação ambiental naquela região, frente a essa problemática nesse município, optou-se por comentarmos um pouco a respeito desta incerta envolvendo o parque.

## O crime de degradação a fauna por meio da Caça No Parque Nacional Da Serra Da Capivara

O Parque Nacional da Serra da Capivara- PNSC localiza se na região semiárida do nordeste brasileiro, e sudeste do estado do Piauí. Situa-se na caatinga, abrigando fauna e flora típicas, com aproximadamente 130.000 hectares, sendo a única Unidade de Conservação do país destinada à preservação desse bioma. O parque abrange os municípios de João Costa, Coronel José Dias, São Raimundo Nonato, Canto do Buriti e São João do Piauí. Segundo dados do IBAMA e da FUNDHAM São Raimundo Nonato e Coronel José Dias são os municípios mais próximos dos limites do Paraná-SC, sendo este último o mais próximo destas cidades marcadas por um baixo índice demográfico. (FREIRE, 2017)

Incluído no Mosaico de Unidades de Conservação (UC), criado por meio da Portaria do Ministério do Meio Ambiente- MMA nº 76, de 11 de março de 2005, faz parte do denominado Polígono das Secas, considerado um "santuário cultural de épocas pré-históricas". Antes de tornar-se um Parque Nacional mundialmente famoso e visitado, a serra da capivara já era conhecida pelos moradores daquela localidade. Um ambiente ao qual atribuíam valor sentimental, pelas memórias criadas em família, pelas idas constantes ao ambiente, onde realizavam piqueniques, caça, servindo como rota dos agricultores e comerciantes. Não havia um conhecimento legal ou científico acerca da sua importância, mas a admiração e o cuidado eram perpassados por gerações. (CASTRO, 2012)

As gravuras nas paredes rochosas eram explicadas, de forma empírica, pelos anciãos, como resultado da presença dos índios muitos anos antes residentes naquela região. As crianças cresciam brincando entre tocas, paredões ilustrados e envolvidas pelos contos recheados de imaginação. Dentro deste cenário, perpetuava-se a prática da caça e da agricultura como formas de subsistência, mas devido ao período escasso de chuvas esta segunda opção era subsidiada em grande escala pela primeira. O misticismo em relação aos caboclos presentes nas pinturas dos boqueirões era um fator que assombrava os caçadores, mas com a instituição do Parque Nacional, as atuações de proteção do IBAMA se tornaram impeditivo e incômodo para eles. (RODRIGUES, 2011).

Com embasamento na Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, fica caracterizada a proibição da "utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha" de animais silvestres, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, considerados propriedades do estado.

Assim, como dispõe a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 em caráter de crime:

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida: Pena - detenção de seis meses a um ano,

e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas: I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida; II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural; III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. (BRASIL, 1998)

A legitimidade destas normas é indiscutível, uma vez que têm base constitucional, por versarem sobre a proteção de um bem comum e de interesse coletivo, o meio ambiente, assegurado no artigo 225 da carta magna. Mas estas não eram de conhecimento da maioria da população que habitava nos arredores da Serra da Capivara, um povo que em grande parte não era provido de instrução educacional completa, o que fez com que as ações de proteção aos animais ali contidos, não fosse compreendida e aceita.

De acordo com Freire (2017) o hábito da caça propagou-se ao decorrer dos anos, deixando de ser apenas meio de alimentação, tornando-se fonte lucrativa, o que muitas vezes entrou (e entra) em colapso com a guarda e vigilância atuantes no Parque. Embora Niède Guidon tenha desenvolvido uma forma inovadora de inclusão, fornecendo as vagas de guarda-parque aos moradores locais (muitos destes anteriormente caçadores) o quadro de crimes ambientais não cessou. Um exemplo recente desse choque de interesses foi o ocorrido em agosto de 2017, um confronto entre os fiscais do Instituto Chico Mendes de Preservação e Biodiversidade-ICMbio e caçadores locais nas imediações do PARNA, na cidade de João Costa, que resultou na morte de um dos guardas e deixou três outros funcionários feridos, além de dois caçadores.

Ainda que o PNSC tenha se tornado fonte de renda ao longo dos anos, possibilitando empregos referentes à manutenção e ao turismo, como guias turísticos e fiscais ambientais, ainda não conseguem abranger a todos em decorrência da falta de verbas para pagamento de uma folha salarial extensa. Isso também faz com que o número de empregados, inclusive os fiscais, seja reduzido, determinando que busquem outras formas de economia, vendo na caça uma forma de sobrevivência. (TRAJANO; CARNEIRO, 2019)

Para Castro (2012) a preocupação quanto a este crime ambiental gira em torno não apenas da degradação da fauna. Considera-se risco também para as pinturas rupestres, como ela bem esclarece em sua fala:

A FUMDHAM, Fundação Museu do Homem Americano, Organização Não Governamental fundada pela missão Franco-Brasileira do Piauí, criada pela primeira equipe de pesquisadores que chegou à Região, liderada pela arqueóloga paulista Niède Guidon, identificou que a

maioria dos agentes causadores da destruição dos registros arqueológicos do Parque são frutos do desequilíbrio ambiental provocado pela quebra na cadeia alimentar (CASTRO, 2012, p.43).

Observa-se que, a caça torna-se agente indireto do maior dano a este patrimônio, tendo em vista ser responsável pelo transtorno na cadeia alimentar. Esta prática criminosa ocasiona a redução irregular de animais como tatus e tamanduás, que são predadores de cupins, formigas e vespas, contribuindo para o aumento desses insetos que constroem casas nos paredões repletos de pinturas, resultando na danificação dessas gravuras.

Contudo, nota-se a composição de uma teia de conflitos de interesses, de um lado a população carente de recursos econômicos, que se sente à parte quanto ao Parque, e do outro o próprio PNSC, que depende de atos protetivos que impedem que o suprimento desta carência advinha da sua exploração. Entende-se a partir disto que, existe a necessidade do desenvolvimento de projetos educacionais e culturais que insiram essas pessoas e lhes tragam esclarecimento efetivo sobre os prejuízos que determinadas práticas podem trazer ao PARNA, e a importância dele para todos.

O estudo conduzido por Sena; Santos e Pires (2020) nos dá uma visão em números da realidade sobre os crimes a fauna vivenciados na região da serra da Capivara. O estudo foi regido no período de janeiro de 2013 a dezembro 2018, onde observaram a emissão pelo IBAMA de um total de 516 autos de infração no interior e no entorno do parque. Sendo 405 autos somente na Serra da Capivara.

O município com maior número de autos de infração foi São Raimundo Nonato com 114, Brejo com 111, Coronel José Dias com 48, Tamboril 24 e 20 autos de infração em Canto do Buriti. Neste total 389 eram de crimes contra a fauna. Dos animais apreendidos 593 eram mamíferos, 404 aves vivas, abatidas ou não especificadas, estando o Tatu como o mais mencionado representando 89,2%. Destas 243 autuações apresentavam o nome e domicílio do infrator; um fato inusitado observado está no local de domicílio dos caçadores em cidades como Bahia, Pernambuco e Brasília. (SENA; SANTOS; PIRES, 2020)

Os estudos de Ribeiro (2017) e Sena; Santos; Pires (2020) nos permitem perceber a realidade dos crimes a fauna em nosso estado, com um número elevado de autuações e caçadores que vem de outros estados explorar a fauna local e revelam ainda um outro dado alarmante, a falta de pessoal habilitado pelo órgão fiscalizador que, embora com contingente muito pequeno vem conseguindo desenvolver seu trabalho a contento intermediado por denúncias da população caiçara.

## **METODOLOGIA**

A abordagem metodológica adotada para a investigação foi a pesquisa bibliográfica. Sendo definida como uma pesquisa desenvolvida a

partir do registro disponível, proveniente de pesquisas anteriores, constituídos principalmente de livros, artigos e teses (GIL, 2017). O levantamento bibliográfico foi realizado por meio das publicações veiculadas em periódicos científicos disponíveis on line, no *SciElo* (*Scientific Eletronic Library On Line*) por ser uma biblioteca eletrônica que dispõem de artigos atualizados e condizentes com os objetivos da pesquisa.

A pesquisa foi executada através de consulta a bibliografias tornadas públicas. Para a coleta de informações utilizamos os seguintes descritores: Meio ambiente; fauna; preservação. Durante a procura por materiais buscou-se priorizar as publicações mais recentes acerca do tema proposto.

A etapa de levantamento de artigos ocorreu nos meses de setembro e outubro de 2021. Foram encontrados 10 artigos no *SciElo*, dos quais alguns deles se repetiam entre as bases pesquisadas. Dos 10 artigos encontrados, apenas 8 obedeciam aos critérios de inclusão: publicações disponíveis em sua íntegra, no período de 2016 a 2021, no idioma português, além de estudos originais de revisão, com metodologias de abordagem qualitativa ou quantitativa relacionada ao tema de pesquisa. Foram excluídos os artigos considerados redundantes, artigos não disponíveis na íntegra e fora do período pré-estabelecido.

Realizou-se visitas a Bibliotecas da Faculdade Cesvale para consulta a documentos como: Constituição Federal de 1988, Leis, jurisprudências, doutrinas, livros na busca e coleta de materiais para bem fundamentar teoricamente o estudo.

A análise e a interpretação das publicações foram iniciadas a partir da crítica do material bibliográfico levantado. Após uma análise e leitura criteriosa do material selecionado, os conteúdos foram fichados e altercados, de modo a facilitar a organização deste escrito. Nessa etapa se atribuiu juízo de valor ao material científico analisado, sendo possível fazer uma reflexão dos pontos fundamentais a compor a temática, observando semelhanças e discordâncias acerca desse material.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O direito penal constitui-se por um enérgico aparelho do estado contra o cidadão, atuando como aplicador de sanções ao indivíduo que pratique alguma infração penal sendo capaz de o privar de liberdade, como também aplicar penas suspensivas de direito, bem como multa.

A intercessão do direito penal no direito ambiental será respaldada no simples fato de que o meio ambiente é um direito e bem jurídico primordial a manutenção e existência da vida na terra, onde a própria constituição brasileira determina que agravos ao meio ambiente gera responsabilidade criminal ao infrator como versa o artigo 225 § da constituição.

Ante ao exposto, fica inegável a apreensão do ordenamento jurídico do Brasil com o nosso meio ambiente, desde a publicação da Constituição Federal de 88 sendo esta, a pioneira em conter um capítulo específico dedicado ao meio ambiente.

Assim, a publicação da Lei de Crimes ambientais foi importantíssima para a tutela do meio ambiente, acoimando de forma rígida os atos lesivos ao ambiente e aos seres vivos da fauna brasileira. A legislação de fato vem sendo cumprida e bem enérgica no tocante a proteção as diversas espécies ameaçadas de extinção como psitacídeos, as araras e onças pintadas dentre tantas outras, ou até mesmo animais domésticos em situação de maus tratos.

Através desse estudo foi possível compreender um pouco sobre o que versa a Lei de crimes ambientais em relação a fauna, onde percebe se que umas das prerrogativas está na consolidação em grande parte de inúmeros textos legais que antes se encontravam esparsos.

Conclui-se que, a Lei de crimes ambientais tornou-se um marco importantíssimo para a proteção do meio ambiente e da fauna como um todo, uma vez que destaca as punições permitindo uma retaliação, reparando danos a partir da prática de comportamentos tipificados, cabendo ao estado a promoção de campanhas educativas nas escolas e em ambientes públicos com noções de meio ambiente e preservação.

No Piauí, especialmente na região Sul, o órgão fiscalizador carece investir em ferramentas para o geoprocessamento, um aparato logístico e aumento do número de analistas ambientais para dar conta da grande demanda de denúncias de crimes ambientais realizadas pela população, sobretudo no tocante a fauna.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADO, F. A. **Direito ambiental esquematizado**. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado, 1988. 168 p.

BRASIL. **Lei nº 5197, de 03 de janeiro de 1967**. Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l5197.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l5197.htm). Acesso em: 04 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm). Acesso em: 5 out. 2021.

CASTRO, S.G. **O elogio do cotidiano**: a educação ambiental e pedagogia silenciosa da caatinga do sertão do Piauí. Editora UFC, 2012.

COPOLA, G.A. **Lei de crimes ambientais comentada artigo por artigo**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

FREIRE, N. **Mapeamento e análise das unidades de conservação de proteção integrada da administração federal do bioma caatinga**: Parque Nacional Serra da Capivara. Fundação Joaquim Nabuco, 2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2017.

GONÇALVES, D. D.; TARREGA, M.C.D. Giro egocêntrico do direito ambiental ao direito ecológico. **Revista direito ambiental e sociedade**. V. 8, n.1.2018.

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - **IBAMA**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br>. Acesso em: 30 de set. 2021.

MILARÉ, E. **Direito do ambiente**. São Paulo: Revista dos tribunais. 2016.

NOVELINO, M. **Direito Constitucional**. São Paulo: Editora Método, 2017.

OLIVEIRA-JUNIOR, Z. **Evolução da proteção jurídica do meio ambiente no Brasil**. 2016. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br>. Acesso em: 19 de out. 2021.

PRADO, L.R. **Direito Penal do Ambiente**. São Paulo, Malheiros, 2019.

RENTAS - Rede Nacional contra o Tráfico de Animais Silvestres. **Relatório Nacional sobre o tráfico de fauna silvestre**. Disponível em: <http://www.rectas.org.br>. Acesso em: 20 de out. 2021.

RIBEIRO, M.B. **Levantamento de crimes ambientais na região do Sul do Piauí**. 2017. 17f. Trabalho de Conclusão de Curso. (Tecnologia em Gestão Ambiental) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus corrente, 2017.

RODRIGUES, M. H. da S. G. **Parque Nacional Serra da Capivara: educação, preservação e fruição social – um estudo de caso em Coronel José Dias/Piauí**. 2011. Dissertação (Mestrado em Arqueologia Pré-Histórica e Arte Rupestre). Universidade de Alto Douro, Portugal, 2011.

SENA, L. M. M. SANTOS, L.B.; PIRES, J.N. et al. Comer tatu é bom? Relação potencial entre casos de hanseníase e a caça e o consumo de tatu em municípios de áreas protegidas no sul do Piauí. In: IVANOV, M. M. (Org.) **Unidades de Conservação do Estado do Piauí**. Teresina: EDUFPI, 2020.p.375-400.

SIRVINSKAS, L. P. **Tutela Penal do Meio Ambiente**. São Paulo: Saraiva, 2016.

SILVA, J.A. **Direito Ambiental Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2018.

TRAJANO, M. C.; CARNEIRO, L.P. **Diagnóstico da Criação Comercial de Animais Silvestres no Brasil**. – Brasília: Ibama, 2019.

TRENNEPOHL, T. **Manual do Direito Ambiental**. São Paulo: Saraiva, 2018.

**Flávio William dos Santos Ribeiro**

Discente do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis (CESVALE).

**Francisca de Jesus Cardoso Moura**

Mestra em Filosofia (UFPI).

Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

Na atualidade, o contexto organizacional vem enfrentando desafios com os avanços tecnológicos no dia-a-dia das empresas. O processo de tomada de decisão precisa sempre estar atualizado em relação aos dados que entram e saem da organização, sendo utilizado como uma vantagem competitiva. A inteligência de negócios, ou *Business Intelligence* (BI) vem para solucionar o forte acúmulo de dados que deveriam ser transformados em conhecimento. Dessa forma, esse estudo tem como objetivo principal identificar a importância da utilização de Dashboard para o processo de tomada de decisão nas empresas. O estudo foi construído através de pesquisa bibliográfica e pode concluir que os sistemas *Business Intelligence* assumiram papel indispensável dentro das organizações, disponibilizando informações úteis ao processo de tomada de decisões e potencializando a qualidade destas informações. Melhora o processo de tomada de decisões, otimiza os resultados e os processos internos, gera para as empresas muitas vantagens, tornando estas mais competitivas e melhorando todos os serviços e produtos que possam oferecer. Portanto, fica evidenciado que, o *Dashboard* é uma ferramenta de análise de dados primordial a ser utilizada por todas as empresas como processo para facilitar o entendimento dos dados fornecidos pela Contabilidade para os administradores e por consequência auxiliar no processo da tomada de decisão.

**Palavras-chave:** informatização; organizações; *Business Intelligence*; *Dashboard*; tomada de decisões.

## INTRODUÇÃO

Na atualidade, o setor organizacional vem enfrentando desafios com os avanços tecnológicos no dia-a-dia das empresas. O processo de formulação de decisões precisa sempre estar atualizado em relação aos dados que entram e saem da organização, sendo utilizado como uma vantagem competitiva.

Nesse cenário, Thomas Davenport já alertava sobre a importância dos dados como vantagem competitiva (DAVENPORT, 2006). Trazendo também o modelo de Big Data como forte tendência e de vital necessidade

de trato dos dados como fontes de conhecimento e informação. O termo Big Data surge nos últimos anos em meio a este cenário.

Esse termo representa o grande volume de dados, base para a produção de informações estruturadas e desestruturadas, produzidos de maneira exponencial na contemporaneidade. Mais do que seu volume, sua articulação em rede, sua velocidade e diversidade possibilitam a produção de mais dados, a partir dos já existentes, sobre indivíduos, grupos ou sobre a própria informação, qualquer que seja ela, disponível (BOYD; CRAWFORD, 2011).

Baltzan e Phillips (2012) afirmam que os dados vêm dobrando de produção dia após dia. “Os dados são um ativo estratégico para um negócio e se o ativo não for usado, o negócio está se desperdiçando recursos estratégicos”. Com o aumento dos dados, uma solução organizacional no campo dos sistemas de informação gerenciais surge como aplicação necessária para solucionar esses desafios na gestão empresarial. Como conceber um plano estratégico, com mais eficácia, com tantas informações no ambiente organizacional?

A inteligência de negócios, ou Business Intelligence (BI) vem para solucionar o grande acúmulo de dados que deveriam ser transformados em conhecimento. O termo Business Intelligence consiste num conjunto de ferramentas que podem ser utilizadas para transformar os dados gerados na operação da unidade organizacional em vantagem competitiva.

Relacionados com a BI (Business Intelligence) existem alguns conceitos que consolidam e suportam a presente pesquisa; como é o caso da tecnologia da informação e os Dashboard que auxiliam a tomada de decisão, a tecnologia da informação entra na Contabilidade para revolucionar processos que eram completamente manuais; agora se tornaram mais ágeis e eficazes em captar e reunir informações.

O Dashboard, portanto, é uma ferramenta de organização e exposição das principais informações que devem ser consideradas pela gestão em suas decisões estratégicas.

Segundo Vercellis (2009), a tomada de decisão é o processo pelo qual um indivíduo tenta preencher uma falha ou oportunidade em uma organização. Já sistemas da informação segundo Laudon & Laudon (1999), representam um conjunto de componentes orquestrados para administrar o processo decisório em uma empresa.

À luz deste contexto, o presente estudo busca entender a utilização de Dashboards nas empresas; os quais tornam os dados claros e acessíveis para a gestão estratégica e conseguem promover melhorias em empresas na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com ênfase no setor Contábil/financeiro das organizações.

Caso uma organização possua algum programa de gestão operacional, que concede dados brutos da operação da empresa e dos processos de apoio, entretanto esses dados não são tratados, minerados, analisados ou modelados para gerarem

informações e conhecimento para decisões estratégicas e rápidas. Portanto, não existe inteligência de negócios.

Em meio ao mercado tão competitivo se faz necessário o uso de ferramentas que auxiliam em uma gestão eficiente e inteligente, e o Dashboard é uma dessas ferramentas; porém é normal cometer equívocos na elaboração de uma apresentação desse recurso. Afinal de contas, o profissional terá que definir os dados que serão destacados no painel, como eles serão tratados e exibidos e outros detalhes. Os erros mais comuns estão relacionados ao propósito ou objetivo da análise, pois essa meta guia o estudo e a organização do painel.

Ao utilizar indicadores que não sejam importantes para o desempenho e gestão de projetos, pode confundir o consumidor final, ou cometer a falha de não contextualizar as informações de maneira que os colaboradores não conseguirão compreender o que estão visualizando. O excesso de informações poderá saturar os colaboradores, e acabar direcionando os gestores a tomarem decisões precipitadas e/ou equivocadas.

A partir do texto acima, surge o seguinte problema de pesquisa: Qual a importância da utilização de Dashboard para o processo de tomada de decisão nas empresas?

Considerando o problema de pesquisa, este estudo define como objetivo geral identificar a importância da utilização de Dashboard para o processo de formulação de decisões nas empresas. Especificamente o estudo procura contextualizar a contabilidade e mostrar o avanço da tecnologia da informação neste campo do conhecimento prático; verificar do que se trata a Business Intelligence (BI) e identificar os fatores que influenciam as empresas a utilizarem o Dashboard.

Assim, a hipótese adotada nesse estudo é a de que Dashboard é muito relevante para o processo de construção de uma gestão empresarial eficiente, visto que ele coleta diversos dados e apresenta de forma facilitada através de gráficos simples, objetivos e interativos, facilitando a compreensão e auxiliando para tomar decisões cirúrgicas e mais estratégicas que é um diferencial para se manter no mercado.

A justificativa para este estudo está no fato de que ele busca entender melhor a importância do Dashboard no processo de tomada de decisão e quais fatores influenciam os profissionais da contabilidade a utilizar essa ferramenta BI.

A necessidade dessa pesquisa para o Curso de Ciências Contábeis e para a Coordenação de Contabilidade da CESVALE é sinalizar a importância do Dashboard no domínio de uma administração consciente por parte dos gestores das empresas, colocando em prática a teoria ensinada pela Instituição.

O tema da pesquisa é relevante porque o mercado está cada vez mais competitivo e com ferramentas como Dashboard se pode facilitar a vida dos gestores no processo de avaliação da situação da empresa direcionando o administrador a tomar decisões mais estratégicas e pontuais. Pretendemos,

com esta pesquisa, apresentar essa ferramenta que pode ser muito útil para demonstrar a situação financeira ao meio acadêmico.

Portanto, evidenciado que diante de todo o apurado, este estudo tem por objetivo mostrar ao meio social a importância do Dashboard em um mercado tão competitivo no qual quem tem mais agilidade e eficiência sai na frente.

A metodologia utilizada no estudo foi a pesquisa bibliográfica que segundo Gil (2018, p. 28) “é elaborada com o propósito de fornecer fundamentação teórica ao trabalho, bem como a identificação do estágio atual do conhecimento referente ao tema”. Conforme análise podemos afirmar, que o estudo bibliográfico é um estudo/análise documental, pois através do informações ou pesquisa anterior podemos verificar a importância do Dashboard no processo de tomada de decisão nas empresas.

Entretanto, essa abordagem tem como a cobertura estudar os materiais já elaborados como a proposta de identificar o problema na entrega visando mais conhecimento sobre o tema escolhido para desenvolver uma análise do que os autores pensam sobre o assunto.

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE A INFORMATIZAÇÃO DA CONTABILIDADE**

### **Apontamentos iniciais sobre a contabilidade**

Ao mencionar-se a contabilidade, é preciso compreendê-la enquanto umas das profissões que encontra grande espaço de atuação na sociedade atual, mostrando-se como indispensável para os pequenos e grandes negócios; haja vista o mundo ter sido dominado sumariamente pelo capitalismo. Contudo, a mesma não é uma inovação, pois a contabilidade é tão antiga quanto a própria civilização, tendo se desenvolvido junto à humanidade.

O que se pretende fazer compreender é que o grande espaço que a contabilidade ocupa na atualidade, a importância que ela mostra hoje em dia para os negócios é fruto de sua história. Assim, a relevância da contabilidade no mundo contemporâneo é resultado de um longo percurso histórico, onde cabe salientar que a mesma nasceu e se desenvolveu, passando por mudanças em cada período histórico, adequando-se as demandas de cada época.

Se torna perceptível, então, que a contabilidade é tão antiga quanto a história do homem na terra, estando presente desde às épocas mais remotas de maneira rudimentar, mas se fazendo presente, bem como construindo as características que garantiriam sua importância atual.

Diante dessas considerações, Diógenes (2006, p. 3) comenta:

A contabilidade surgiu com a necessidade humana de quantificar riquezas, até então sem nenhum valor agregado, é uma das ciências mais antigas do mundo. É uma ciência essencialmente utilitária, no sentido de que

responde por mecanismos próprios, a estímulos dos vários setores de economia. A contabilidade aprimorou-se ao longo dos séculos, incorporando práticas, em seguida princípios, postulados e convenções, para fazer face à evolução da sociedade e suas novas tecnologias. A normatização da contabilidade veio da necessidade de padronizar os procedimentos contábeis utilizados por todas as entidades, a fim de tornar as demonstrações contábeis acessíveis a todos os usuários. O mundo globalizado afeta o profissional da contabilidade. Seu papel, esta, felizmente, deixando de ser o de simples guarda-livros, profissional cuja preocupação básica era a de manter a escrituração da empresa e calcular tributos, para se tornar um elemento importantíssimo na geração de informações vitais para as entidades, tomar parte no processo decisório e, também, um gerador de informações para toda a sociedade.

Pode-se compreender que o homem necessitava de mecanismos para avaliar suas posses e, assim, a contabilidade surgiu com o desenvolvimento da civilização, pois a mesma foi sempre muito útil ao homem. Respondendo às necessidades de cada tempo, alcançou espaço junto aos setores econômicos que surgiram ao longo dos séculos.

A contabilidade e sua evolução também merecem um olhar de destaque no Brasil, onde Reis e Silva (2007, p.1) afirmam que:

A história da Contabilidade no Brasil iniciou-se a partir da época Colonial, representada pela evolução da sociedade e a necessidade de controles contábeis para o desenvolvimento das primeiras Alfândegas que surgiram em 1530. Esses fatos demonstravam as preocupações iniciais com o ensino comercial da área contábil, pois, no ano de 1549 são criados os armazéns alfandegários e para controle destes, Portugal nomeou Gaspar Lamego como o primeiro Contador Geral das terras do Brasil, cuja expressão era utilizada para denominar os profissionais que atuavam na área pública.

O Período Colonial brasileiro corresponde à chegada dos portugueses às terras que viriam a ser nomeadas como Brasil em 1500, se estendendo do século XV ao século XIX e foi logo ao início deste período que a contabilidade se fez presente nas “novas terras”, sendo que a sociedade precisava de mecanismos contábeis.

Oliveira et al (2011) acredita que o desenvolvimento da contabilidade no Brasil sofreu influências italianas e estadunidenses. O ensino da mesma veio com a Resolução nº 220 e com a Circular nº 179 do BC, já em 1902 é criada a primeira escola especializada no ensino de Contabilidade: a Escola de Comércio Álvares Penteado. No ano de 1946, o Brasil teve o primeiro

núcleo efetivo de ensino contábil, a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP.

Assim, o ensino da contabilidade no Brasil tem evoluído cada vez mais, com dedicação dos profissionais acadêmicos no intuito de formar profissionais cada vez mais capacitados a acompanhar as exigências de mercado e a se inserir de maneira positiva tanto em grandes negócios, multinacionais e transnacionais como em pequenas e micro empresas; utilizando-se de todos os recursos disponíveis e necessários para que apenas possa facilitar a vida econômica e contribuir para uma administração mais precisa e eficiente.

Os profissionais de contabilidade no Brasil e no mundo encontram-se hoje diante de desafios que o mundo dos negócios impõe, toda empresa apresenta sua realidade, particularidade, bem como suas necessidades, que precisam ser providas e aí que a figura do contador ganha destaque; atentando para o fato de que é necessária sua constante adaptação para que possa atender as demandas e necessidades das empresas atuais.

A informação contábil precisa ter credibilidade, assim como qualidade, as atividades empresariais e as restrições tributárias fazem com que críticas surjam afirmando que, embora tendo a contabilidade alcançado um padrão de qualidade bastante elevado na atualidade é preciso continuar aprimorando-a.

Dessa maneira, é preciso apresentar algumas ponderações em torno da contabilidade nos dias atuais, sendo que uma delas é a utilização da informática para realizar as tarefas da contabilidade, pois a mesma tem se mostrado uma realidade dos tempos atuais; mostrando-se como indispensável a todos os setores da sociedade e, assim, à contabilidade. Portanto, destaca-se a seguir alguns apontamentos em torno da contabilidade, para que a mesma possa ser compreendida a fim de ser discutida em sua relação com o mundo contábil.

Na atualidade, a informática e a tecnologia têm grande relevância para todos os setores, marcadamente a economia tem se aproveitado em muito do potencial da informática para trazer bons resultados, de modo que observando o percurso da contabilidade e sua evolução, é importante destacar a informatização da contabilidade, mas antes cabe trazer algumas considerações iniciais sobre a informática.

## **Apontamentos sobre a informática**

A informatização e o surgimento da internet mudaram completamente as rotinas operacionais dos mais diferentes espaços e provocaram a modernização das organizações. Destarte, livros, fichários, cadernos, entre outros, deram espaço ao computador que possibilita o armazenamento de informações de maneira rápida e confiável.

Para Aleixo (2013, p. 6):

A informática tem sido um dos ramos do conhecimento que mais vem se desenvolvendo nos tempos de hoje, contribuindo para o desenvolvimento da ciência. Esta auxilia muito na vida dos homens, na realização de suas atividades diárias em seus trabalhos, tanto para atividades de lazer. Sua contribuição também ocorre na área da contabilidade, onde torna mais prática e rápida as realizações de tarefas exigidas.

Assim, a informática tem uma evolução notória ao longo do tempo, de maneira que atualmente é indispensável nas atividades realizadas pelo homem, desde as atividades mais simples às mais complexas a informática pode oferecer sua contribuição, sua intenção é a praticidade e agilidade, melhorando o desempenho das tarefas que o homem realiza.

Para Diógenes (2006), atualmente a informática possibilita a existência de sistemas de informação computadorizados que absorvem procedimentos e tarefas que eram realizados de modo manual, como cálculos, sintetização de informações, elaboração de documentos, ou seja, tarefas que antes eram feitas de maneira manual e que, por isso, levavam mais tempo para ficarem prontas, então diante da evolução tecnológica, a rapidez tornou-se marca de diversos setores sociais.

Para Simas et al (2011), a informática tem grande utilidade para o campo do trabalho; na área da contabilidade não é diferente, a informática é indispensável ao trabalho do contador, pois este atua com informações que necessitam serem precisas, bem como lançar estas informações e processá-las, mostrando, assim que a contabilidade necessita de computadores, a ajuda tecnológica é indispensável para seu sucesso.

O investimento das empresas em softwares e hardwares é constante, mostrando, desse modo, que a informática oferece grandes benefícios ao trabalho do contador fazendo com que se perceba a importância da informatização para a contabilidade, o que justificativa a discussão empreendida a seguir, que avalia com base na concepção de estudiosos da temática a relevância da informática para as tarefas contábeis

Considerando a informática e como ela tem trazido benefícios ao trabalho do contador, o estudo discute a respeito da informatização da contabilidade, apresentando suas principais características.

## **A informatização da contabilidade: relevância**

Como já mencionado anteriormente, a informática na atualidade é de grande relevância para todos os setores da sociedade e não é diferente no âmbito da contabilidade, pois atualmente a contabilidade é um segmento que não vive sem a ajuda de computadores. Empresas e contadores utilizam-se da informática como ferramenta de trabalho, o serviço contábil manual e mecânico foi deixado no passado.

De acordo com Diógenes (2006), devido a grande concorrência no mercado as empresas investem cada vez mais na informática, pois ela

possibilita que se ofereça um trabalho mais rápido e com maior qualidade, sendo que a contabilidade permitiu mudanças na atuação do contador. Deve-se lembrar que no decorrer dos últimos trinta anos aconteceram mudanças significativas no mundo da contabilidade, onde o processo de escrituração contábil que era manual foi substituído pelo mecânico e depois pelo eletrônico.

A contabilidade então passou a poder oferecer mais às empresas, a utilização das tecnologias da comunicação trouxe vários benefícios ao contador, a informatização de vários procedimentos facilitou sua vida tornando seu trabalho mais dinâmico.

Simas et al (2011, p 1) discorre a respeito da relevância da informatização para o contador:

As melhorias na forma de fazer a contabilidade de uma empresa, utilizando-se da tecnologia da computação (informação) trouxeram enormes benefícios para os profissionais da área, onde o mesmo trabalha com mais segurança e rapidez nas informações alimentadas pelo contador. A informática permitiu uma mudança sensível na atuação do profissional contábil. Antes este perdia muito tempo com lançamentos e com isso estava mais sujeito a erros inadmissíveis nos dias atuais. Graças ao computador, o contador gasta menos tempo e tem mais segurança nas informações lançadas em seu sistema. Isso se deve ao fato de que os softwares fazem de tudo dentro do departamento de contabilidade, dentro de uma empresa ou em um escritório de contabilidade. Assim o profissional dedica mais tempo à leitura de assuntos relacionados a sua área e consegue executar um trabalho mais preciso e seguro em um intervalo de tempo menor.

Assim, não se pode negar que a informatização garantiu benefícios aos profissionais de contabilidade, seu trabalho, que não admite erros, pode ser realizado em toda a sua complexidade de maneira rápida. O computador conta com programas e sistemas que permite a realização de tarefas de modo preciso e seguro.

A agilidade é uma exigência do mundo moderno, os prazos para cumprir trabalhos são cada vez mais curtos e a necessidade de informação é expressiva na realização das tarefas do trabalho. Assim, a informática se configura como a principal ferramenta de trabalho e a contabilidade compreendendo essa realidade introduziu a mesma em seu universo.

Não obstante, é preciso lembrar que a informática permite acesso rápido a informações, desse modo ela mantém o contador informado acerca de técnica de trabalho, legislação e outras informações de que ele precisa. Como vantagens da informatização para a contabilidade pode-se mencionar o aumento da produtividade, pois podem realizar as tarefas do dia-a-dia de maneira mais rápida, atender as exigências dos prazos, facilitar o acesso as

informações da empresa na qual atuam, garantem maior segurança das informações, guardar arquivos em CDS, pendrives e, assim evitar o excesso de papéis e a dificuldade de organização.

Aleixo (2013, p. 7) faz algumas considerações relevantes a respeito da informatização da contabilidade:

Com a introdução tecnológica a área contábil sofreu impactos, tendo que se adaptar as mudanças ocorridas no desenvolvimento das atividades. É preciso que o profissional tenha em seus conhecimentos que o processo de transformação tecnológico é um processo dinâmico e contínuo. [...] as empresas de contábil tiveram bons resultados e procuram cada vez mais melhoras no processo. Os profissionais da área podem utilizar a internet para fazer downloads utilizáveis no seu dia a dia, podendo enviar declarações de impostos de renda pessoa física a Secretaria da Receita Federal. Obter informações que podem auxiliar seus clientes e a si próprio nos diversos sites relacionados à profissão contábil, utilizar trabalhos e artigos publicados para aprimorar seus conhecimentos.

A contabilidade sentiu os impactos das mudanças advindas com a informatização, mas se adaptou muito bem a essas mudanças e as utiliza a seu favor para dinamizar seu trabalho. Observa-se, então, que o uso da internet é de grande importância no trabalho diário do contador, que possibilita downloads de declarações de impostos de renda, informações que auxiliam seus clientes, artigos que o ajudam a aprimorar seus conhecimentos.

Aleixo (2013) compreende, ainda, que entre os benefícios da informatização para a contabilidade estão o estímulo aos profissionais, facilidade para a leitura de relatórios e mais facilidade no processo de tomada de decisão. A informatização também garante que o contador compreenda sistemas computacionais, domine a operacionalização de microcomputadores e redes, opere aplicativos que atendam as necessidades de cálculos, de textos, gráficos, entre outros.

Sendo necessário, ainda, destacar que a utilização da informática melhora e valoriza a profissão de contador, sendo vastas as vantagens cabe a esse profissional utilizá-las em seu favor.

Leite (2008) comenta que a utilização da informática na contabilidade tornou-se fundamental a sobrevivência da atividade empresarial, sendo de suma importância para melhorar os processos operacionais e a prestação dos serviços de contábeis. Onde se observa que:

Ocorre que, com o surgimento da informática possibilitou um novo processo de escrituração automático, que veio substituir o processo mecânico. As melhorias de forma de fazer a contabilidade superaram-se os obstáculos, com a utilização da tecnologia da computação, o que veio

proporcionar substancialmente grandes benefícios não só para os profissionais da contabilidade, mas, também para todas as áreas do conhecimento. (LEITE, 2008, p.2).

Desse modo, compreende-se que a informática trouxe realmente benefícios a contabilidade, se mostrando de suma relevância para esta profissão ao passo que conferiu maior agilidade ao trabalho do contador, trazendo para o mesmo a possibilidade de um trabalho mais rápido e eficiente, juntamente com o acesso de informações e pesquisas que facilitam seu trabalho.

Se faz notável que a informatização da contabilidade traz resultados positivos à contabilidade, ao passo que melhorou o trabalho do contador por torná-lo mais dinâmico, rápido e possibilitar a organização e segurança de informações, fazendo, assim que se compreenda que a informatização de fato atinge todos os segmentos da sociedade, provocando mudanças nos mesmos e mostrando que a tecnologia da informação é essencial para um trabalho de qualidade.

## **BUSINESS INTELLIGENCE E DASHBOARD: relevância para a tomada de decisões nas empresas**

### **Business Intelligence**

Com o aumento dos dados, tomar decisões estratégicas não é nada fácil devido ao grande tráfego de dados brutos que as empresas produzem solução organizacional no campo dos sistemas de informação gerenciais surge como aplicação necessária para solucionar esses desafios de gestão empresarial. E tomar decisões estratégicas com mais eficácia em meio a tantas informações.

A inteligência de negócios, ou *Business Intelligence* (BI) vem para solucionar o forte acúmulo de dados que deveriam ser transformados em conhecimento após a

sua latência. O termo Business Intelligence consiste num conjunto de ferramentas que podem ser utilizadas para transformar os dados gerados na operação da unidade organizacional em vantagem competitiva.

De acordo com Leite (2018) *Business Intelligence* (BI) é um conjunto de conceitos e métodos que ajudam a melhorar a tomada de decisões nas empresas, o termo sugere, portanto, o auxílio na tomada de decisões nas organizações, em que dados se transformam em conhecimento.

[...] **Business Intelligence** é um conceito que engloba um vasto conjunto de aplicações de apoio à tomada de decisão que possibilitam um acesso rápido, partilhado e interativo da informação, bem com a sua análise e manipulação, permitindo transformar grandes quantidades de informação em conhecimento útil e descobrir relações e tendências. Business Intelligence

pode ser visto como um termo agregador que engloba arquiteturas, bases de dados, ferramentas analíticas, aplicações e metodologias [...]. [...] Business Intelligence como um processo de recolha, tratamento, análise e utilização de informação estratégica para as organizações. Nas últimas décadas, tem-se verificado um crescimento acentuado do número de serviços de Business Intelligence, bem como da adoção destes por parte das organizações [...] o que tem feito com que a área de Business Intelligence tenha vindo cada vez mais a ser identificada como essencial para a melhoria da quantidade e qualidade da informação disponível para a tomada de decisão nas organizações (LEITE, 2018, p. 7).

Dessa forma, o *Business Intelligence* consiste em um conjunto de aplicações que apoiam a tomada de decisões nas empresas. Assim o BI permite um acesso rápido, interativo e partilhado. Agrega base de dados, ferramentas analíticas, aplicações e metodologias, sendo cada vez mais essencial dentro das organizações, para seu funcionamento.

Segundo Conceição (2020), o *Business Intelligence* se refere a um conjunto de termos de domínio de armazenamento de dados, correspondendo a uma ampla categoria de software e soluções para recolher, analisar e consolidar acesso a dados, assim permitindo que sejam tomadas as melhores decisões em um negócio.

O BI encontra-se em constante evolução, marcado pela tecnologia móvel, em que o BI é trabalhado em movimento, através de *smartphones*, *tablets* e outros dispositivos, eles trazem diversos benefícios às organizações, justificando a sua utilização nas empresas.

## ***Dashboard***

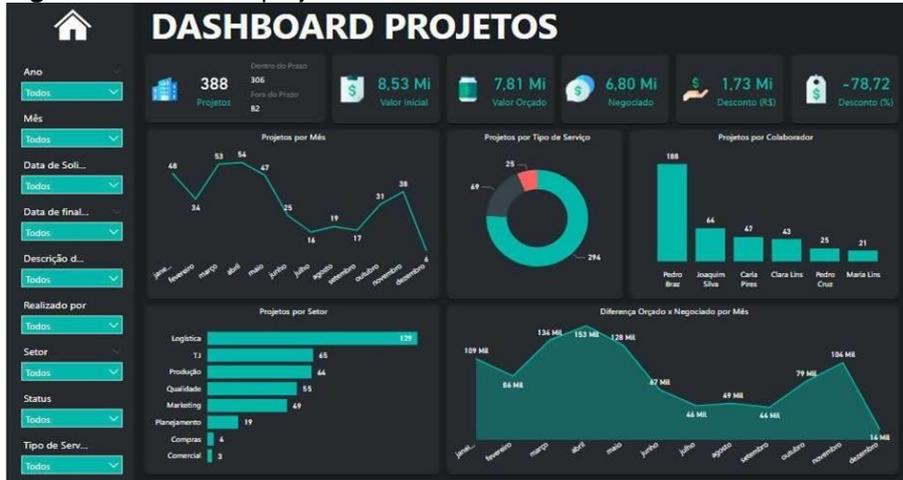
Um das ferramentas mais eficazes na melhoria da tomada de decisões estratégicas e utilização da informação como vantagem competitiva é o recurso de painéis digitais, também conhecidos como dashboards.

Um Dashboard “provém a organização de informações rápidas e ideias que fazem os usuários do negócio desenvolverem decisões, otimizarem processos e planos e trabalharem proativamente” (ECKERSON, 2011). Consiste em uma forma de comunicação organizacional que permite às empresas a visualização de decisões mais assertivas acerca do seu futuro.

O painel de controle, ou *Dashboard*, é uma dessas ferramentas que facilitam a análise de dados, visto que ele transforma diversos dados brutos em gráficos simples, objetivos, e de fácil entendimento.

Para Turban et al. (2009, p.32) “os dashboards fornecem uma visão abrangente e visual das medidas (indicadores-chave de desempenho), tendências e exceções do desempenho corporativo provenientes de múltiplas áreas do negócio”.

Figura 1: Dashboard projetos



Fonte: PowerBI Microsoft

Conforme a imagem mostra, se trata de um Dashboard no qual são coletados milhares de dados através do sistema BI, que se resumem em uma única imagem objetiva e simples de fácil compreensão na qual auxilia principalmente na tomada de decisão mais estratégica, rápida e certa.

Segundo Rosa (2021, p. 2):

O Dashboard é uma ferramenta construída numa estrutura de Business Intelligence (doravante assim designado ou somente BI) usada ao nível do controlo de gestão e que permite através de uma apresentação dinâmica e de fácil leitura, a visualização dos principais indicadores da organização, sejam eles financeiros ou não financeiros. Através da visualização dos valores reais destas variáveis críticas os gestores serão capazes de fazer uma comparação com os objetivos traçados e tomar as melhores decisões no sentido de corrigir eventuais desvios e anomalias.

O *Dashboard* é uma estrutura do BI que se utiliza no controle da gestão, pois permite uma leitura fácil e dinâmica dos indicadores da organização, tanto os dados financeiros, quanto outros dados. O *Dashboard* consiste na visualização de valores reais, podendo observar os objetivos e com base nos dados tomar as melhores decisões.

### Relevância para a tomada de decisões

As organizações têm se tornado cada vez mais complexas nas últimas décadas, exigindo que existam novas estruturas organizacionais que exigem novas interações para que seja possível atender as exigências do

ambiente de trabalho. Diante da complexidade das organizações as decisões se mostram um ponto chave e é preciso trilhar os melhores caminhos para que seja possível o consenso mais eficiente.

Nesse contexto, a informação assume um papel de extrema importância nas organizações, não basta apenas os gestores terem uma opinião e fazerem um determinado julgamento, é preciso que tenham instrumentos de controle, que consigam lidar de forma inteligente com os negócios e nesse contexto o Business Intelligence é essencial, pois remete a um conjunto de dados que permitem a tomada de decisões com base em dados muito bem estruturados (ROSA, 2021).

Os benefícios potenciais do BI são vários e incluem: aceleração e melhoria a tomada de decisões baseadas em dados; otimização dos recursos e dos processos internos de negócio; aumento da eficiência operacional; obtenção de novas receitas; obtenção de vantagens competitivas sobre as organizações rivais; identificação das tendências do mercado; detecção de problemas que carecem de resolução; redução de custos; versão única da verdade, ou dos dados; responsabilidade pela informação definida; e melhoria dos produtos (CONCEIÇÃO, 2020, p.09).

Dessa forma, o BI acelera e melhora o processo de elaboração das decisões mais assertivas, otimiza os resultados e os processos internos, gera para as empresas muitas vantagens, tornando estas mais competitivas e melhorando todos os serviços e produtos que possam oferecer.

Para Leite (2018) sem a informatização a tomada de decisões seguia a intuição, o que hoje em dia acontece de forma mínima, pois a informação traz benefícios incontáveis para as organizações. A informatização possibilita crédito as informações, permite conhecimento e gera muitas vantagens competitivas.

Assim, cada vez mais as empresas procuram por meios para facilitar o acesso aos dados e os sistemas *Business Intelligence* assumiram papel indispensável dentro das organizações, disponibilizando informações úteis ao processo de tomada de decisões e potencializado a qualidade destas informações.

Segundo Guimarães (2016, p.1):

O dashboard é uma ferramenta importante para que o Business Intelligence funcione. Trata-se de um painel com as informações mais relevantes para o negócio, que podem ser customizadas de acordo com a necessidade do gestor. Esses dados abordam os setores financeiros, logístico, comercial, entre outros departamentos importantes. Com o uso dos dashboards, é possível ter uma visão mais completa dos indicadores e métricas importantes para o negócio, relacionar esses dados e

tomar decisões mais maduras, baseadas em fatos concretos.

Dessa forma, o Dashboard consiste em uma importante ferramenta BI, trazendo as informações mais relevantes para um negócio, abordando diversos aspectos de um negócio, proporcionando uma visão completa dos indicadores da empresa e, assim, podendo guiar as decisões da empresa, que se tornarão mais acertadas mediante os fatos concretos de que dispõe.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo mostrou que a informática é atualmente o mais relevante instrumento de trabalho, sendo utilizada em todos os segmentos sociais, ela se mostra indispensável ao trabalho no mundo contemporâneo. O objetivo do presente estudo era analisar como a informática pode ajudar a executar as tarefas contábeis e para que tal objetivo fosse cumprido foi necessário destacar aspectos tanto da contabilidade como da informatização, e lançar um olhar sob o trabalho do contador. Assim, através do estudo de diversos autores que pesquisaram sobre a temática em questão pode-se compreender que a contabilidade é uma ciência que tem como objeto de estudo o patrimônio das empresas, os fenômenos das mesmas, suas variações, no que se refere ao aspecto quantitativo quanto qualitativo.

Os profissionais de contabilidade realizam os registros dos fatos e atos de natureza econômico-financeira que afetam este mesmo patrimônio e estuda suas consequências na dinâmica financeira, promovendo a seus usuários conhecimento das informações de naturezas econômicas, financeiras e de produtividade com relação à empresa objeto de contabilização.

A contabilidade desenvolveu-se junto com a civilização humana e desde então vem mostrando que o homem precisa de mecanismos que garantam a segurança de seus investimentos. A informatização quando de seu surgimento mostrou ao profissional de contabilidade que seu trabalho pode ser facilitado e ao mesmo tempo tornar-se mais preciso e obter maior qualidade.

Desse modo, a presente pesquisa constatou que a relação da contabilidade e a informática, se constitui uma relação longa e que vem trazendo para os profissionais de contabilidade um aprendizado e mudanças no processo de elaboração dos trabalhos.

Se faz necessário considerar, também, que diante das constantes mudanças na Legislação e nos Regulamentos, no que dizem respeito aos tributos, as empresas necessitam de ferramentas, que possam lhe prestar informações precisas e corretas. Assim, o contador encontra disponível através do computador e da internet informações de que precisa para que seu trabalho seja coerente, rápido e preciso.

Destarte, este estudo pode verificar que uso da informática nas empresas de serviços contábeis ou prestadores de serviços, é fundamental

para que a atividade empresarial sobreviva, constatando, ainda que a informatização é relevante para melhorias nos processos operacionais e para o crescimento da prestação dos serviços contábeis.

Contabilidade e informatização estão, dessa maneira, ligadas fortemente na atualidade, fazendo com que o trabalho do contador seja de qualidade e conte com informações frequentes e precisas, precise de menos espaço para efetuar seu trabalho, tenha dispositivos de armazenamento de informações como CDS e pendrives dispensando uma enorme pilha de papeis, assim como diversos programas que são utilizados em plataformas digitais.

Enfim, a informatização da contabilidade disponibiliza ideias, informações, serviços e matérias, que se mostram indispensáveis ao trabalho do contador.

O estudo mostrou que os sistemas *Business Intelligence* assumiram papel indispensável dentro das organizações, disponibilizando informações úteis ao processo de tomada de decisões e potencializado a qualidade destas informações. Melhora o processo de tomada de decisões, otimiza os resultados e os processos internos, gera para as empresas muitas vantagens, tornando estas mais competitivas e melhorando todos os serviços e produtos que possam oferecer.

Portanto, fica evidenciado que, o Dashboard é uma ferramenta de análise de dados primordial a ser utilizada por todas as empresas como processo para facilitar o entendimento dos dados fornecidos pela Contabilidade para os administradores e por consequência auxiliar no processo da tomada de decisão.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEIXO, Luiz Paulo da Silva. **A importância da informatização na contabilidade.** Disponível em: [http://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a\\_importancia\\_da\\_informatizacao\\_na\\_contabilidade.pdf](http://semanaacademica.org.br/system/files/artigos/a_importancia_da_informatizacao_na_contabilidade.pdf). Acesso em: 15. out.2021.

BOYD, Danah; CRAWFORD, Kate. Six provocations for big data. In: **A DECADE IN INTERNET TIME: SYMPOSIUM ON THE DYNAMICS OF THE INTERNET AND SOCIETY. Proceedings...** Oxford: Oxford Internet Institute's, 21 set. 2011.

BRANDÃO FILHO, JOÃO FERREIRA. **Obrigações tributárias acessórias no setor.** Disponível em: [https://intranet.sefaz.ba.gov.br/gestao/rh/treinamento/monografia\\_joaoferreira.pdf](https://intranet.sefaz.ba.gov.br/gestao/rh/treinamento/monografia_joaoferreira.pdf). Acesso em: 17 de abril de 2021.

DAVENPORT, Thomas H. **Ecologia da informação: porque só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação**. São Paulo: Futura, 2006.

DIOGENES, Antonia danyelle Batista. **A importância da Informática na Contabilidade**. Disponível: <http://www.contabeis.com.br/artigos/75/a-importancia-da-informatica-na-contabilidade/>. Acesso em: 20. out. 2021.

LEITE, Isler Silveira. **A relevância da informática para a contabilidade**. 2008. Disponível em: [www.dcc.uem.br/enfoque/new/enfoque/data/1249247820.doc](http://www.dcc.uem.br/enfoque/new/enfoque/data/1249247820.doc). Acesso em: 01. nov. 2021.

LEITE, Nuno Rafael Almeida. **Business intelligence no suporte à decisão: soluções open source**. 2018. 132fls. Relatório. Instituto Politécnico de Coimbra. Coimbra. 2018.

OLIVEIRA, Marcos Roberto de. et al. **A evolução da contabilidade e o mercado de trabalho**. 2012. Disponível em: [http://fgh.escoladenegocios.info/revistaalumni/artigos/edEspecialMaio2012/vol2\\_noe\\_special\\_artigo\\_13.pdf](http://fgh.escoladenegocios.info/revistaalumni/artigos/edEspecialMaio2012/vol2_noe_special_artigo_13.pdf). Acesso em: 02. nov. 2021.

REIS, Selma Leal da; SILVA, Aline de Jesus. **A história da contabilidade no Brasil**. 2007. Disponível em: [http://tupi.fisica.ufmg.br/michel/docs/Artigos\\_e\\_textos/Ciencias\\_Contabeis/historia%20da%20contabilidade%20no%20Brasil.pdf](http://tupi.fisica.ufmg.br/michel/docs/Artigos_e_textos/Ciencias_Contabeis/historia%20da%20contabilidade%20no%20Brasil.pdf). Acesso em: 19. out. 2021.

ROSA, Nelma da Graça d'Araújo. **O Dashboard como instrumento para monitorização e avaliação do desempenho dos centros de responsabilidade**. 2021. 105 fls. Relatório. Instituto Politécnico de Coimbra. Coimbra. 2018.

VERCELLIS, C. **Business Intelligence: Data Mining and Optimization for Decision Making** (p. 417). United Kingdom: Wiley. 2009.

SIMAS, Douglas Pedro; et al. **A importância da Informática na Contabilidade**. 2011. Disponível em: <https://tiunirondon.files.wordpress.com/2011/06/a-importancia-da-informatica-na-contabilidade.pdf>. Acesso em: 13. out. 2021.

**Francisca das Chagas Rocha de Sousa**

Discente do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis (CESVALE).

**Francisca de Jesus Cardoso Moura**

Mestra em Filosofia (UFPI).

Professora Universitária (CESVALE).

## RESUMO

Esse estudo teve como objetivo principal verificar o impacto que a Contabilidade Digital ocasionou nos procedimentos contábeis, em especial, com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Naturalmente, com o constante avanço da tecnologia, foram surgindo novas formas de negócios; a contabilidade digital, de forma sutil, foi ganhando seu espaço no mercado. Com isso, houve também a necessidade de aprimoramento dos profissionais da área. Utilizando-se do método revisão bibliográfica com abordagem qualitativa, que consiste na leitura e interpretação de livros, periódicos, artigo de jornais, sites da Internet dentre outras fontes, deu-se a busca de dados para o presente trabalho. Com os achados, foi possível verificar que com o avanço da tecnologia e suas ferramentas utilizadas na contabilidade facilitam as análises e demonstrações com rapidez e veracidade e, o mais importante, dentro dos prazos que devem ser executados e cumpridos. Por fim, pôde-se concluir que o impacto de tal ferramenta, como o Sistema de Escrituração Digital (SPED) chegou trazendo uma significativa melhora nos serviços contábeis, dando agilidade e maior segurança nas informações repassadas entre os interessados.

**Palavras-chave:** tecnologia; contabilidade digital; SPED.

## INTRODUÇÃO

Ao longo da evolução do mundo, o homem sempre esteve à procura de facilitar as coisas ao seu redor. Pode-se observar isso em todas as áreas de conhecimento, na contabilidade não é diferente, assim o mercado se torna cada vez mais exigente no que diz respeito ao profissional da área contábil. Desse modo, a constante evolução tecnológica vem proporcionando ao profissional da área um trabalho de forma mais segura e com pequena margem de erros, graças aos softwares e plataformas desenvolvidas, cada vez mais aprimoradas que auxiliam tanto o profissional, quanto os empresários, ao repassarem as informações entre si, bem como à área fiscal.

Desse modo, a evolução tecnológica de computadores vem causando impacto no campo contábil e se tornando fundamental no mundo

dos negócios. Tais alterações têm reflexo na rotina dos profissionais contábeis, abrindo as portas para vivenciar a verdadeira era da contabilidade digital (CORAZZIM, 2017).

Contudo, a contabilidade digital veio com o objetivo de agilizar a troca de informações entre contadores, empresários e o fisco, dando mais segurança e agilidade. O SPED (Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital) é mais um avanço na informatização da relação entre fisco e contribuintes. De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim, a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

Portanto, o SPED (Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital) visa assegurar um melhor ambiente de negócios para as empresas no País, e para que isto ocorra é preciso que as estas deem credibilidade à Escrituração Digital e disponham de profissionais que busquem as melhores práticas. Por isso, a busca para eliminar a concorrência desleal, que ocorre quando o empresário atrai sua clientela por meio de práticas ilícitas, prejudicando, conseqüentemente, seus concorrentes em busca de mais clientes e lucro. Para o Conselho Federal de Contabilidade:

trata-se de uma solução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil dos sistemas empresariais dentro de um formato específico e padronizado. De forma objetiva, o SPED pode ser entendido como um software que será disponibilizado pela Receita Federal para todas as empresas a fim de que elas mantenham e enviem a este órgão informações de natureza fiscal e contábil (a partir da escrituração digital mantida nas empresas) e informações previdenciárias, bem como os Livros Fiscais, Comerciais e contábeis gerados a partir da escrituração (já registrados nos órgãos do Comércio), além das Demonstrações Contábeis. (CFC 2017).

Neste contexto surge a questão problema: qual o impacto nos procedimentos contábeis com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED? O presente trabalho tem como objetivo geral verificar o impacto nos procedimentos contábeis com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Já os objetivos específicos são: identificar de que forma a Contabilidade Digital pode suprir as necessidades dos escritórios contábeis nos dias atuais; avaliar as mudanças significativas trazidas com a implantação do Sistema Público Digital – SPED; por fim, analisar de que forma o profissional contábil se adaptou com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. A investigação consiste em revisão bibliográfica, tendo como fontes livros e

artigos científicos, encontrados em revistas eletrônicas. A fundamentação teórica está dividida em três tópicos: o primeiro trata-se dos efeitos da tecnologia sobre a forma da contabilidade tradicional; o segundo traz a evolução do processo eletrônico; já o terceiro traz uma explanação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e suas ferramentas que o tema principal deste trabalho.

## **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

### **Contabilidade Digital**

Desde os tempos mais antigos o homem sempre precisou fazer a contagem de seus bens. A princípio, eram usadas pedras para fazer a contagem de animais; a cada cabeça de animal o homem catava uma pedra, desta forma já estava sendo feito o inventário.

À medida que o homem começava a possuir maior quantidade de valores, preocupava-lhe saber quanto poderiam render e qual a forma mais simples de aumentar as suas posses; tais informações não eram de fácil memorização quando já em maior volume, requerendo registros (ZANLUCA, ZANLUCA, 2012).

Como em todas as áreas do conhecimento houve evolução, observa-se que a contabilidade seguiu esse percurso evolutivo. As formas de agilizar o trabalho com as mudanças nos registros e escrituração, tornaram-se de forma dinâmica, já que antes eram feitos manualmente e utilizavam-se de livros para tais registros, dessa forma era mais sujeito a erros, e o serviço era todo mais lento (SANTOS, 2017).

Com a chegada das máquinas de datilografia, saindo do manual para o mecânico, esses processos ganharam mais agilidades quando, por volta do ano de 1980, as máquinas começaram a ser substituídas pelos computadores, dando início a informatização, com a evolução tecnológica.

Objetivando tornar os processos mais ágeis e seguros com o uso da tecnologia é possível obter solução rápida e segura, tirar dúvidas dos clientes, ou até mesmo envio de informações quando necessária. Tudo isso tornou possível aproximar contadores de seus clientes, já que ambos terão benefícios, como agilidade no serviço, maior produtividade, redução significativa nos custos e mais segurança das informações repassadas, adotando os softwares para maior desenvolvimento, assim como controle dos seus negócios. Por outro lado, o profissional contábil tem facilidade ao acessar as informações, dispensando assim, muitas pilhas de papel, tendo como consequência o alcance do melhor desempenho (SANTOS, 2017).

Assim, a Contabilidade Digital chega ao mercado como promessa de inovação e transformação, recebendo destaque, visibilidade e possibilitando a origem de novos mercados, com vistas a inspirar modelos de negócios contemporâneos, visando com isso, acompanhar as rápidas e frequentes

mudanças que ocorrem nesse mercado altamente competitivo pela busca em satisfazer as necessidades de clientes exigentes e bem-informados.

## **Evolução do Processo Eletrônico**

O Ajuste Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico Fiscais (SINIEF 07/2005) apresenta os procedimentos, disposições e explicações sobre a Nota Fiscal Eletrônica, trazendo, em sua Cláusula Primeira o seguinte conceito:

[...] é um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio ao consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente.

A conceituação formal é dada de acordo com o § 1º do Ajuste SINTEF (Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico – Fiscais) 07/2005 a definição para a (NF-e) é a seguinte:

Considera-se Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador (PORTAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2021, Ajuste SINIEF).

A NFC-e substitui a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF. Portanto, é utilizada na venda a consumidor final. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL; SPED; 2020).

## **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**

O Governo Federal, com o intuito de combater a sonegação fiscal e auxiliar no cumprimento das obrigações, começou a criar e implantar projetos de centralização de informação para empresas, dando início à Contabilidade Digital a partir do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC 2007/2010). Com o aumento da tecnologia, surgem necessidades de

aperfeiçoamento, agilidade no repasse das informações e comunicação entre o fisco e as entidades. Devido essa necessidade foi criado e implantado outros projetos como o SPED, e Nota fiscal Eletrônica e o eSocial, este o mais novo entre eles. A emenda constitucional N°42, aprovado em 19 de dezembro de 2003, introduziu o inciso XXI ao art.37 que determina compartilhamento de cadastro e de informações fiscais. Foi realizado em julho de 2004, na cidade de Salvador o I ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários, onde reuniu os secretariados da Receita Federal, da Fazenda dos estados e Distrito Federal, como também representantes das secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais (PORTAL DO SPED/2021).

O objetivo do encontro foi a busca de soluções nas três esferas de Governo e, com isso, obter maior possibilidade de intercâmbio de informações, integração administrativa, padronização e qualidade das informações, redução de custos, carga de trabalho, eficácia da fiscalização, de informações em larga escala com dados padronizados e uniformização dos procedimentos.

Durante o II ENAT- em São Paulo onde se reuniram os Secretários da Receita Federal, da Fazenda, dos Estado, do Distrito Federal e dos municípios, assinaram protocolos com objetivo de desenvolver e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) a Nota Fiscal Eletrônica (PORTAL DO SPED/2021).

O Ajuste Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico Fiscais (SINIEF 07/2005) apresenta os procedimentos, disposições e explicações sobre a Nota Fiscal Eletrônica, trazendo, em sua Cláusula Primeira o seguinte conceito:

[...] é um documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio ao consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente.

A conceituação formal é dada de acordo com o § 1º do Ajuste SINTEF (Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico – Fiscais) 07/2005 a definição para a (NF-e) é a seguinte:

Considera-se Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência

apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador (PORTAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL; 2021; Ajuste SINIEF).

A NFC-e substitui a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF. Portanto, é utilizada na venda a consumidor final (RECEITA FEDERAL DO BRASIL; SPED; 2020).

Dessa forma o Sistema Público de Escrituração Digital fica sendo composto por outros subprojetos, dentre eles: a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e; Documento armazenado eletronicamente, para comprovar uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços; Conhecimento de Transp. Eletrônico – CT-e; Documento eletrônico, para registro dos serviços de transporte de cargas; Escrituração Fiscal Digital – EFD; Conjunto de documentos fiscais de escrituração, registros e apurações de impostos.

Escrituração Contábil Digital – ECD; Escrituração em forma digital de livros Diários e Razão, e seus auxiliares, Balancetes, Balanços, DRE's e outros; Folha de Pagamento Digital – e-Socia; Integração de informações entre órgãos públicos, como: Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Previdência Social, Receita Federal.

O layout do arquivo sped é definido pelo Ato Cotepe nº 09 de 18 de abril de 2009, COTEPE é uma comissão técnica permanente que faz parte do Conselho Nacional de Política Fazendária do Ministério da Fazenda (CONFAZ), que edita atos visando uniformizar e harmonizar o tratamento do ICMS em todo o território nacional, e possui outras atribuições delegadas pelo CONFAZ.

Através deste ato ficou definida a estrutura do Sped Fiscal de forma hierárquica, em blocos e registros. A seguir é apresentado cada um desses blocos e especificado sua definição, o que é informado e qual a importância dos dados:

### **Bloco 0– abertura, Identificação e Referências:**

É composto por registros distribuindo as informações pertinentes da movimentação do mês como Dados do Contribuinte, Dados do Contabilista, Tabela de Cadastro de Participantes (Fornecedores/Clientes), Identificação de unidades de medidas, Tabela de Identificação do Item, Natureza da Operação, informações complementares. Este bloco apresenta todos os dados que estão sendo apresentado no Sped e a falta destes 5 cadastros irá impedir a escrituração de alguns campos ou registros do Bloco C. Como por exemplo o Cadastro de Fornecedores, Clientes, Produtos.

### **Bloco C – Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI):**

Este bloco identifica a composição de documentos fiscais como as Notas Fiscais modelo 1, Notas Fiscais Avulsas modelo 1B, Notas Fiscais de Produtor modelo 4, Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica modelo 65 e Cupom Fiscal Eletrônico SAT modelo 59, é composto por registros que apresentam a movimentação das notas fiscais de Saída e entrada, com todos os dados da operação movimentada no mês como os itens das notas, ressarcimento de ICMS em operações com substituição tributária.

### **Bloco D – Documentos Fiscais II – Serviços (ICMS):**

Este bloco apresenta os registros relativos a documentos fiscais que se refere a contratação de prestações de serviços de comunicação, transporte intermunicipal e interestadual.

### **Bloco E – Apuração do ICMS e do IPI:**

É responsável pelas informações de apuração de ICMS e do IPI. É neste bloco que tem os livros de apuração de ICMS e IPI eletrônicos.

### **Bloco G – Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP**

O objetivo deste bloco é demonstrar o cálculo das parcelas de créditos de ICMS apropriadas mês a mês, decorrente da entrada de mercadorias para o Ativo Imobilizado.

### **Bloco H – Inventário Físico**

Neste bloco o contribuinte informa o inventário físico do estabelecimento, no prazo previsto pela legislação pertinente.

### **Bloco K – Controle da Produção e do Estoque**

Controle de produção e do Estoque informa mensalmente a produção e consumo de insumos, assim como o estoque escriturado, relativos aos estabelecimentos industriais ou a eles equiparados pela legislação.

### **Bloco 1 – Outras Informações**

Este Bloco será para preenchimento de informações destinadas ao fisco ou por ele exigidas.

## **Bloco 9 – Controle e Encerramento do Arquivo Digital**

Este bloco representa os totais de registros informados no Sped fiscal e serve como base para controle e verificação.

### **Escrituração Contábil Digital – ECD**

A Escrituração Contábil Digital (ECD), integrada ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), corresponde aos livros contábeis, diário, razão, com intuito de substituir todas as escriturações feitas de forma manual em papel, passando a ser feita totalmente por meios de arquivos digitais.

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros: Livro Diário e seus auxiliares, se houver; Livro Razão e seus auxiliares, se houver; Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos” (PORTAL SPED; 2021).

A escrituração contábil é a primeira técnica utilizada pelo profissional de contabilidade, tratando-se de fatos dos lançamentos contábeis em livros destinados ao registro de tais operações.

De acordo com Ribeiro (2018, p. 50), a escrituração é conceituada como uma técnica contábil que consiste em registrar nos livros próprios (Diário, Razão, Caixa, etc.) todos os acontecimentos que ocorrem na empresa e que modifiquem ou possam vir a modificar a situação patrimonial.

No entanto, a escrituração contábil, feita manualmente, começou a perder espaço a partir do surgimento das máquinas mecânicas produzidas nos Estados Unidos (máquinas de datilografia e processadores automáticos, utilizadas para o preenchimento de fichas), principalmente, em função das dificuldades que esses profissionais encontravam em registrar e manter atualizado, o grande volume de informações necessárias. Tais máquinas, por sua vez, foram sendo substituídas pelos microcomputadores e sistemas informatizados, em face do baixo custo dos novos equipamentos (OLIVEIRA, 2003, p.12).

Segundo Branco (2008) a Escrituração Fiscal Digital - EFD tem por objetivo a substituição de todos os livros fiscais utilizados pelas empresas por arquivos digitais, promovendo, assim, a integração entre as entidades tributárias federais, estadual e distrital, com vistas ao acolhimento futuro também dos Municípios – e acabando, na prática, com o Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA.

Escrituração Contábil Digital - ECD, também conhecida como Sistema Público de Escrituração Digital – SPED trata-se da substituição da

escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros: Livro Diário e seus auxiliares; Livro Razão e seus auxiliares; Livro balancetes diários, balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcrito.

### **Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)**

Com o tempo, a necessidade governamental por um sistema que melhor gerisse as informações trabalhistas e suas respectivas obrigações foi satisfeita pelo surgimento de um módulo dentro do SPED fiscal, chamado de eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas); (Revista Conhecimento Contábil – UERN, Mossoró/RN, v.10, n.2, jul/dez, p. 132–145, 2020).

Para os autores Mann e Roffmam (2015), o eSocial visa a informatização da folha de pagamentos e colaboradores, para que a entrega das informações que englobam esse registro sejam entregues de forma unificada através dos sistemas de TI com a utilização do certificado digital, reduzindo o dispêndio de obrigações que os empregadores têm para com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência (MP) que são idealizadores desse projeto.

No trabalho de Carvalho (2018), a autora destacou a necessidade de investimento para a capacitação de novos funcionários para executar as atividades impostas pelo fisco com essa nova plataforma.

Já Frari (2015), objetivou descrever os benefícios e dificuldades para implantação e geração do eSocial, o autor destacou como ponto positivo a substituição das obrigações acessórias. Como dificuldade, foi visto a necessidade de aquisição de sistemas que consigam atender as necessidades e exigências do eSocial.

O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Por meio desse sistema, os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS.

A transmissão eletrônica desses dados simplificará a prestação das informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, de forma

a reduzir a burocracia para as empresas. A prestação das informações ao eSocial substituirá o preenchimento e a entrega de formulários e declarações separados a cada ente.

A implantação do eSocial viabilizará garantia aos direitos previdenciários e trabalhistas, racionalizará e simplificará o cumprimento de

obrigações; eliminará a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas e; aprimorará a qualidade das informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias. A legislação prevê ainda tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas (RECEITA FEDERAL DO BRASIL/SPED, 2020).

## **METODOLOGIA**

A metodologia a ser utilizada para a realização da pesquisa consistirá em revisão bibliográfica disponível no google acadêmico, revistas online, sites de universidades, entre outros.

Entende-se por pesquisa bibliográfica a revisão da literatura sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico. Essa revisão é o que chamamos de levantamento bibliográfico ou revisão bibliográfica, a qual pode ser realizada em livros, periódicos, artigos de jornais, sites da Internet entre outras fontes.

Conforme esclarece Boccato (2006, p.266),

a pesquisa bibliográfica busca a resolução de um problema (hipótese) por meio de referenciais teóricos publicados, analisando e discutindo as várias contribuições científicas. Esse tipo de pesquisa trará subsídios para o conhecimento sobre o que foi pesquisado, como e sob que enfoque e/ou perspectivas foi tratado o assunto apresentado na literatura científica. Para tanto, é de suma importância que o pesquisador realize um planejamento sistemático do processo de pesquisa, compreendendo desde a definição temática, passando pela construção lógica do trabalho até a decisão da sua forma de comunicação e divulgação.

Valente (2003, p.98), na mesma esteira, diz que fazer ciência é o que cada indivíduo constrói como produto do processamento, da interpretação e da compreensão de uma informação.

### **Pesquisa qualificativa**

Marconi e Lakatos (2010) explicam que a abordagem qualitativa se trata de uma pesquisa que tem como premissa, analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano e ainda fornecendo análises mais detalhadas sobre as investigações, atitudes e tendências de comportamento. Assim, o que percebemos é que a ênfase da pesquisa qualitativa é nos processos e nos significados.

Creswell (2010, p. 43) define a abordagem qualitativa como sendo “um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos ou os grupos atribuem a um problema social ou humano”. Os principais

procedimentos qualitativos, segundo Creswell também, focam em amostragem intencional, coleta de dados abertos, análise de textos ou de imagens e interpretação pessoal dos achados.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao chegarmos ao final deste trabalho podemos constatar como a Contabilidade Digital tem sido primordial a serviço de contadores, empresários e Fisco, dessa forma, o presente trabalho teve como objetivo geral, verificar os impactos causados pela implantação e adequação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), e os específicos, identificar de que forma a contabilidade Digital pode suprir as necessidades dos escritórios contábeis nos dias atuais, avaliar as mudanças significativas trazidas com a implantação do Sistema Público Digital – SPED, analisar de que forma o profissional contábil adaptou-se com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

Considerando os benefícios com envio e recebimento de dados entre as partes em questão, viu-se que a adesão ao SPED diante dos avanços tecnológicos torna-se algo imprescindível, já que a tomada de decisão, que antes era somente de responsabilidade dos gestores, hoje depende inteiramente das informações repassadas colocando o contador como um dos atores principais desse processo.

Com a informatização nos procedimentos contábeis que antes eram manuscritos, passando a ser mecanizados e, posteriormente, a informatização com a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), passou a haver grande evolução entre fisco e contribuintes.

Foi utilizada como metodologia a revisão bibliográfica e, durante o período de busca por material, não houve dificuldade em encontrar material de apoio para o presente trabalho. Além disso, foram feitas buscas em sites de arquivos acadêmicos, sites de revistas, tudo feito de forma virtual.

Diante do exposto, conclui-se que o presente trabalho atingiu seus objetivos, tanto geral como específicos. Por fim, foi possível verificar como a contabilidade digital tornou-se uma ferramenta indispensável, principalmente, no cenário atual que estamos vivendo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Rafaela Albuquerque Valença de; TOLEDO, Bárbara Noronha; TRETER; Jaciara. **Abordagem Qualitativa na Pesquisa em Administração: Um Olhar Segundo a Pragmática da Linguagem.** Contabilidade na Era Digital.

CARDOSO, A. C. F.; DA COSTA NOGUEIRA, L. C. A Implantação do SPED Contribuições sob a Percepção de seus Usuários. **Revista de Contabilidade da UNIF**, v. 1, n. 1, 2016.

CONTABILIDADE 4.0: Como aumentar a produtividade do escritório contábil. **Contábeis**, 2020. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/42211/contabilidade40comoaumentar-a-produtividade-do-escritorio-contabil/>. Acesso em: 13 jul. 2021.

CONTABILIDADE DIGITAL: Como se preparar para essa realidade. **Fortes Tecnologia**, 2021. Disponível em: <https://blog.fortestecnologia.com.br/gestaocontabil/contabilidadedigitalcomose-preparar-para-essa-realidade/>. Acesso em: 17 ago. 2021.

CUSTÓDIO, C. E. M.; RIBEIRO, D. S. S.; JUNIOR, A. S. N. **Contabilidade Comercial**: As mudanças nos procedimentos contábeis com a utilização do SPED em uma empresa optante pelo regime tributário lucro presumido do ramo comercial na cidade de Barreiras–BA.

DOS SANTOS, Cleber Cardoso. Bacharelado em Ciências Contábeis. **O Sped ICMS/PI: Sua Estrutura no Entendimento do Profissional Contábil**. 2017.

FERREIRA, M. G. et al. **Os desafios das organizações contábeis após o projeto SPED–Sistema Público de Escrituração Digital**, 2018.

LIZOTE, S. A.; COMPER, A. W.; REINERT, B. J. **Nota Fiscal Eletrônica**: um Estudo sobre os Benefícios de sua Implantação. In: Congresso de Contabilidade, 2015.

PEREIRA, B. G. T. F. et al. **Implantação eficaz do Sped Contábil**: estudo de caso numa empresa de pequeno porte, 2017.

PEREIRA, W. F.; BETARESSI, V. O impacto do Sped na contabilidade Tributária. **Acta Negócios**, v. 2, n. 1, p. 100-115, 2019.

RESENDE, V. Inovação disruptiva: é a palavra-chave para o sucesso. 2016. Acesso em: 14 abr. 2019. **Revista Projetos Extensionistas**, v. 1, n. 1, p. 146-153, jan./jun. 2021.

RICCIO, Edson Luiz. **Efeitos da tecnologia de informação na contabilidade**: estudo de caso de implementação de sistemas empresariais integrados – ERP. São Paulo: FEA/USP, 2001.

SANTOS, A. de. **A informática na empresa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009. Acesso em: 28 nov. 2020.

SOUZA, M. F. C. de; et al. **A influência do Sped fiscal na escrituração contábil**: é benéfica ou não? 2017.

**SOUZA, M. do S. Q. de. Principais informações do Sped contábil no cumprimento das obrigações da entrega de arquivos magnéticos, 2019.**

**THAMARA, I. A TECNOLÓGICA NA ÁREA CONTÁBIL: IMPACTO EMPRESARIAL. CONTÁBEIS, 2018. Acesso em: 11jun. 2021**

**WEBBER, R. da R. A importância do software contábil no envio das obrigações acessórias com ênfase no Sped contábil, 2018.**

**Gilmara de Castro Santos**

Discente do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis (CESVALE).

**Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura**

Especialista em Auditoria (UFPI).

Professora Universitária (CESVALE).

## RESUMO

Este artigo consiste numa pesquisa bibliográfica sobre Orçamento Participativo. Teve como objetivo geral analisar como se deu o processo de implantação do Orçamento Participativo em Teresina (PI), destacando os principais desafios da gestão municipal para implementá-lo. Os assuntos debatidos no trabalho são: Orçamento Público no Brasil; Orçamento Participativo no Brasil; a importância desse para a gestão municipal e o Orçamento Participativo no município de Teresina. A escolha deste tema para investigação está relacionada à questão pessoal da pesquisadora e ao fato de comungar da opinião de Ferreira (2003) sobre o papel da Contabilidade na elaboração de Orçamento Público. O trabalho encontra aporte teórico em Paludo (2013), Rosa (2011), Silva (2011) e Carvalho (2010), além das dissertações de Mestrado de Mendes (2018), Guimarães (2015) e Pitanga (2006), defendidas em Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e que versaram sobre o tema deste estudo. Observou-se na pesquisa que o Orçamento Participativo de Teresina, embora inspirado em modelo da cidade de Porto Alegre (RS), apresentou diferenças significativas daquele.

**Palavras-chave:** orçamento público; orçamento participativo; Teresina.

## INTRODUÇÃO

A partir da década de 1980, em especial com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ocorreram intensas reivindicações da sociedade brasileira em prol de mais participação da população nas decisões políticas. Nesse contexto, observa-se a sociedade procurando que fosse assegurada maior participação do povo na elaboração de políticas públicas, devendo existir, portanto, maior transparência quanto aos gastos governamentais.

Surgiu, então, o chamado Orçamento Participativo (OP), que pode ser apontado como instrumento de fortalecimento da cidadania, em razão de abrir espaço para que o povo efetivamente possa participar da determinação de onde os investimentos públicos devem ser aplicados; e, a partir daí,

possam despontar soluções que vão ao encontro das efetivas necessidades dessa coletividade. O OP também vai ao encontro dos dois princípios basilares de um estado democrático de direito: a soberania popular e a participação direta ou indireta do povo no poder. (SILVA, 2005).

Em vários centros urbanos, essa ideia de trazer a população para discutir onde o orçamento público deveria ser gasto foi ganhando força, a exemplo de Porto Alegre (RS), onde a questão do orçamento participativo surgiu como um divisor de águas no processo de redemocratização brasileira. Não demorou para que a capital do estado do Piauí, Teresina, logo, se dispusesse a “copiar” o premiado modelo sulista, demonstrando, desse modo, uma ampla necessidade de transformações no que se refere à atuação do gestor público municipal em prol de políticas sociais para a cidade.

Assim, este artigo pretende responder às seguintes questões de pesquisa: Como se deu o processo de implantação do Orçamento Participativo em Teresina? Quais os desafios para a gestão municipal durante esse processo?

O objetivo geral deste artigo é analisar como se deu o processo de implantação do orçamento participativo na cidade de Teresina (PI), destacando os principais desafios que essa implementação trouxe para a gestão municipal. São objetivos específicos da pesquisa: discutir a evolução do orçamento público no Brasil; discorrer sobre a teoria do orçamento participativo e sua importância na gestão municipal; identificar os desafios para a implementação do orçamento participativo por parte dos municípios, enfocando o caso do chamado orçamento popular de Teresina.

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, portanto. As informações discutidas sobre Orçamento Participativo no Brasil, e em especial no município de Teresina, foram coletadas em livros, dissertações de mestrado, artigos científicos e sites de órgãos públicos, principalmente no site da Prefeitura de Teresina. A pesquisa inicial se deu em livros que discutem o tema Orçamento Público, a exemplo de Paludo (2013), Rosa (2011) e Carvalho (2010). Em seguida, buscou-se aporte teórico em artigos científicos, utilizando-se as ferramentas no Google Acadêmico e Scielo, com o uso, primeiramente, das palavras-chave “orçamento participativo”; e, depois, “orçamento participativo Teresina”.

Foram considerados relevantes para este trabalho os artigos de: Rodrigues e Fortes (2019), que fazem uma discussão sobre a experiência do orçamento participativo no município de Teresina (PI) e o apontam como instrumento democrático na gestão dos recursos públicos; Lima e Moura (2016), por focarem o papel do gestor público no orçamento participativo; Lima e Sousa (2010), por pontuarem reflexões sobre a experiência de orçamento participativo em Teresina; e Ferreira (2003), ao discutir o orçamento participativo como instrumento de democratização da administração pública e o papel da Contabilidade neste processo.

Também foi feita uma consulta ao Catálogo de Teses e Dissertações da Capes, utilizando-se os mesmos descritores da pesquisa por artigos. Destaca-se que, para os fins deste trabalho, três dissertações de mestrado

defendidas em programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí foram essenciais para a compreensão do tema em estudo: Mendes (2018), Guimarães (2015) e Pitanga (2006). Embora tenham sido defendidas em programas de Pós-Graduação distintos, esses trabalhos analisam em detalhe como se deu o processo de implantação do orçamento participativo na cidade de Teresina.

Em sua dissertação de mestrado, "20 Anos do Orçamento Popular de Teresina-PI: um Caso de Participação Social e Gestão", Mendes (2018) refletiu que a participação da sociedade via Orçamento Popular ainda acontece de forma limitada, embora se perceba a importância que os atores sociais envolvidos dedicam a esse mecanismo de participação e se sentem parte do processo de tomada de decisão.

Guimarães (2015), na dissertação intitulada "Democracia e Controle Social: A Experiência do Orçamento Popular de Teresina-Piauí (2005-2013)", aponta que o Orçamento Participativo consiste em um instrumento de controle social, capaz de otimizar recursos, atender satisfatoriamente demandas sociais, fortalecer o diálogo e a confiança entre o estado e sociedade civil. Apesar de ter analisado o Orçamento Participativo, tomando como aporte a Sociologia, notadamente no que tange ao aspecto de controle social, o estudo deste trabalho subsidiou essa pesquisa, porque a autora dedicou um capítulo à análise do processo de implantação do Orçamento Participativo de Teresina.

Já Pitanga (2006), no trabalho "Os Efeitos do Orçamento Popular de Teresina para Promoção de Práticas Democráticas na Gestão Pública Municipal, 1998 a 2004", discute sobre os processos de democratização da gestão pública municipal, destacando a importância da participação, controle e fiscalização das ações públicas, a partir da experiência do Orçamento Popular de Teresina.

A escolha do tema Orçamento Participativo para a elaboração deste trabalho deve-se ao fato de a pesquisadora ter, durante a graduação, se "apaixonado" pelo tema quando cursou a disciplina Contabilidade Pública. Desde então, passou a nutrir o desejo de se debruçar mais sobre o assunto pelo fato de ter interesse em algum dia se tornar gestora pública (tendo, inclusive, concorrido à vaga de vereadora para a Câmara Municipal de sua cidade natal, Dirceu Arcoverde, no pleito de 2020).

Além disso, não fugindo à importância da Contabilidade para a compreensão de seu objeto de estudo, a pesquisadora comunga da opinião de Ferreira (2003) ao enfatizar o papel do contador na elaboração do Orçamento Participativo e salientar que uma das funções da Contabilidade, dentro desse tipo de orçamento, é fornecer informações que sejam relevantes aos beneficiários dos recursos públicos. Ferreira (2003) afirma que a Contabilidade, vista como um sistema prestador de informações, não deve concentrar-se somente na elaboração de demonstrativos financeiros, mas também explicitar e proporcionar conhecimento para toda a sociedade sobre a importância do orçamento participativo.

## **DESENVOLVIMENTO**

### **REVISÃO DE LITERATURA**

#### **Orçamento público no Brasil**

É com a Constituição de 1824, ainda no Brasil Império, que aparecem as primeiras exigências de elaboração de orçamentos formais. Contudo, somente em 1827, é que foi formulada a primeira lei orçamentária; e o primeiro orçamento brasileiro teria sido aprovado por meio do Decreto Legislativo de 15 de dezembro de 1830, o qual fixava as despesas e receitas das antigas províncias para o exercício financeiro de 1831 (BRASIL, 2021).

Quase dois séculos depois do surgimento do primeiro Orçamento Público, muitas mudanças aconteceram. Gugliano e Rodrigues (2017) explicam que o Orçamento Público sofreu alterações nas mais diversas constituições. No ano de 1964, por exemplo, houve a elaboração da Lei 4.320/64, cujo objetivo era promover a uniformização dos procedimentos orçamentários nos vários níveis governamentais. Para os autores, o diploma normativo significou amplo avanço, ao criar um padrão referente aos orçamentos e balanços dos entes federativos: União, estados, Distrito Federal e municípios.

Atualmente, o Orçamento Público pode ser conceituado como o instrumento de planejamento administrativo por meio do qual o Governo Federal (Executivo – embora o mecanismo de elaboração seja similar nos estados, no DF e nos municípios) prevê, no exercício financeiro corrente, o chamado Ano Fiscal, que no Brasil coincide exatamente com o Ano Civil, isto é, do dia primeiro de janeiro ao dia 31 de dezembro, as receitas que esperam ser arrecadadas ao longo do exercício seguinte, e, conseqüentemente, o quanto e em quais áreas se pretende gastar. Ao se elaborar o orçamento público, deve-se estabelecer as principais prioridades da gestão do governo, e as reais possibilidades de execução das políticas públicas no país.

Na lição de Leite Filho et al (2018, p.72) o orçamento público é definido da seguinte forma:

Orçamento público é o instrumento utilizado pelo Governo Federal para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes. Essa ferramenta estima tanto as receitas que o Governo espera arrecadar quanto fixa as despesas a serem efetuadas com o dinheiro. Assim, as receitas são estimadas porque os tributos arrecadados (e outras fontes) podem sofrer variações ano a ano, enquanto as despesas são fixadas

para garantir que o governo não gaste mais do que arrecada. Uma vez que o orçamento detalha as despesas, pode-se acompanhar as prioridades do governo para cada ano, como, por exemplo: o investimento na construção de escolas, a verba para transporte e o gasto com a saúde. Esse acompanhamento contribui para fiscalizar o uso do dinheiro público e a melhoria da gestão pública e está disponível aqui, no Portal da Transparência do Governo Federal.

Paludo (2013), por sua vez, conceitua o Orçamento Público como uma espécie de plano governamental conforme determina a lei, a qual é responsável por elaborar a estimativa de receita, arrecadando e, conseqüentemente, realizando a fixação da despesa de igual valor para um determinado período, ou seja, anual, intitulado de exercício financeiro. Pode-se complementar o conceito, destacando que esse orçamento representa o planejamento governamental que visa a definir quais os gastos com obras e serviços públicos; os encargos do poder estatal, expressos em termos de dinheiro; dotado de previsão de receita e fixação de despesa a ser executada no decurso do ano financeiro.

Em outras palavras, é por meio do Orçamento Público que se analisam as ações governamentais, no tocante aos aspectos econômicos, políticos, financeiros e gerenciais, para então viabilizarem a execução de projetos governamentais. Isto é, há a concretização de que decisões devem ser tomadas em benefício da sociedade, e a quantidade de recursos que, necessariamente, precisa ser arrecadada para que as metas propostas possam lograr êxito.

Todavia, cumpre destacar que, posteriormente à elaboração do Orçamento Público (seja ele federal, estadual ou municipal) compete ao Poder Legislativo autorizar os gastos que serão realizados, os que podem ser efetivamente cumpridos, contingenciados (retidos por tempo indeterminado) ou então ampliados. Por exemplo, no caso especial de aditamento creditício (quando o legislativo autoriza que o executivo se endivide, além do que foi aprovado no orçamento vigente), são três os tipos possíveis: i) créditos suplementares – destinados ao incremento dos créditos orçamentários aprovados, quando considerados insuficientes; ii) créditos especiais – destinados às despesas para as quais não tenha havido, por quaisquer motivos, previsão orçamentária específica inicial; iii) créditos extraordinários – destinados às despesas imprevistas e urgentes.

É importante destacar ainda que, quanto à previsão governamental, relativa às Receitas Públicas, essa é realizada a partir de alguns indicadores, como a produção econômica total do país ou Produto Interno Bruto (PIB), a inflação estimada, a taxa de juros, a taxa de câmbio e o salário-mínimo. É o momento em que o governo reserva os montantes respectivos para as obrigações da Administração Pública.

Na esfera federal, por exemplo, o Orçamento Público se compõe de três partes: i) Orçamento Fiscal: despesas dos poderes Executivo (Presidência, Ministérios e órgãos federais), Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas da União, o TCU) e Judiciário (fóruns e tribunais), além do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União; por fim, gastos com pagamentos e rolagem da dívida pública; ii) Orçamento da Seguridade Social: despesas com a Previdência (aposentadorias, pensões e benefícios) e Assistência Social, além de ações e serviços públicos relativos à área da saúde (gastos com hospitais e medicamentos), seguro desemprego e investimentos sociais como o “Programa Bolsa-Família”, dentre outros; iii) Orçamento de Investimento das Empresas Estatais: gastos e investimentos de todas as empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a integralidade ou a maioria do capital social com direito a voto e que não necessitam de recursos fiscais para manter ou ampliar suas atividades (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Eletrobrás, Banco Central etc.).

Assim, pode-se perceber que o Orçamento Público é um instrumento que requer, acima de tudo, planejamento claro e preciso de tudo que será gasto, e em que será gasto. Esse planejamento envolve várias etapas, mas três delas se destacam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Anuais (LOA).

Enquanto o PPA consegue realizar a abrangência de aspectos relacionados com as diretrizes, metas e objetivos relacionados com as despesas da administração pública, a LDO cumpre a função de intermediar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de modo a balancear as estratégias elaboradas pelo poder governamental e as possibilidades reais que vão se demonstrando com o decorrer do exercício financeiro. Já a LOA pode ser compreendida como uma ferramenta capaz de indicar quando e onde gastar o dinheiro público federal no período de um ano, com base no valor total que foi arrecadado por meio dos impostos.

Nesse contexto, portanto, o Poder Executivo é o autor da proposta, e o Poder Legislativo precisa transformá-la em lei de modo a fixar as despesas e estimar as receitas que serão realizadas no exercício seguinte pela Administração Pública, a fim de atender os anseios da população.

## **Orçamento participativo no Brasil**

O surgimento do chamado Orçamento Participativo está essencialmente relacionado ao processo de redemocratização do país. Segundo Ribeiro Filho e Valadares (2017), a partir da década de 1980, a população começou a fazer uma série de exigências para participar das decisões do governo, empreendendo várias revoltas em prol de conquistar maior liberdade financeira, em vez de o dinheiro arrecadado em impostos ser revertido em benefício do povo.

Contudo, como explicam Rodrigues e Fortes (2019) foi a “Constituição Cidadã” de 1988, como foi chamada por Ulysses Guimarães,

que possibilitou a abertura de espaço para o surgimento de políticas orientadas para a busca do exercício da cidadania.

Dagnino (2002) consegue ser mais preciso em suas explicações, ao enfatizar que, naquela época, tinha-se a premissa de que o recrudescimento da questão social durante a chamada “década perdida” era um verdadeiro reflexo da falta de eficácia das políticas sociais que foram decorrentes do regime autoritário da pós ditadura de 1964. Assim, no palco das lutas em prol da redemocratização do Brasil, os mais diversos movimentos populares se originam da reversão do padrão centralizado e vertical da gestão pública, e reivindicavam mais canais de participação social no processo de consolidação das políticas públicas, com o acolhimento das demandas populares por parte dos gestores públicos.

Simultaneamente aos discursos que sublinhavam as virtudes da participação popular, também passou a ganhar maior enfoque a temática referente à descentralização que, segundo Arretche (2002), era um movimento que despontava como opção ao autoritarismo imposto pelo regime militar no gerenciamento público. Nesse contexto, salienta-se que o processo de redemocratização teve como aspecto primordial a questão da descentralização decisória, possibilitando que, a partir da década de 1990, passassem a ser difundidas as mais diversas experiências participativas e descentralizadoras, entendidas como sinônimos de democratização, de eficiência e de transparência.

Na esteira desse processo, vários arranjos institucionais passaram a ser elaborados com o objetivo da horizontalização das relações entre a sociedade e o poder governamental. Nesse sentido, Wampler (2015) traz como exemplo o Orçamento Participativo que foi implantado na cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, durante o governo de Olívio Dutra, entre os anos de 1989 a 1992, e ganhou projeção nacional, servindo inclusive de “modelo” para a cidade de Teresina, conforme já se sinalizou na introdução deste trabalho. Sobre a importância do Orçamento Participativo para a gestão de um município, discute-se, agora.

### **A importância do orçamento participativo na gestão municipal**

Rosa (2011) afirma que, desde seu surgimento, o Orçamento Público passou por inúmeras mudanças ao longo dos anos, deixando de ser simples peça contábil, para funcionar como um meio apto a orientar as ações e programas governamentais. Essa compreensão de Orçamento Público o capacita como mecanismo que fornece vantagens, não somente para a Administração Pública, mas também para a sociedade e demais órgãos de fiscalização e controle, de modo a propiciar maior cuidado com as contas e verbas públicas. Devido à importância da população na tomada de decisões sobre como o orçamento deve ser gasto, o Orçamento Público, hoje, é chamado de Orçamento Participativo. Portanto, como o próprio nome sugere, o Orçamento Participativo é visto como um mecanismo de gestão da

participação popular, capaz de possibilitar que a sociedade realize influência direta no que tange ao destino das parcelas de recursos públicos.

Cumpre destacar que essa participação social na gestão da coisa pública está intrinsecamente relacionada à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, dentre seus muitos princípios, consagrou o direito de o povo poder participar do processo de elaboração, implantação e transparência do controle das políticas públicas, e, por conseguinte, dos gastos públicos. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 29, incisos XII e XIII, deixou claro que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

XII - cooperação das associações representativas no planejamento municipal

XIII - iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado (BRASIL, 1988).

Da interpretação do Artigo 29 da Carta Magna, pode-se concluir que o objetivo primordial do Orçamento Participativo é permitir que haja maior transparência em relação à gestão dos recursos públicos, bem como a democratização das decisões quanto aos destinos desses. Na lição de Silva (2011), ele pode ser definido como um mecanismo governamental, que encontra amparo na chamada democracia participativa, ao propiciar que o cidadão possa tomar decisões efetivas em relação aos orçamentos públicos, especialmente no orçamento de investimentos das prefeituras municipais.

Nesse sentido, Carvalho (2010) explica que a área mais propícia para a efetivação da participação popular é a gestão dos municípios. Todavia, é bastante reduzido o número de municípios que, de fato, procura desenvolver a participação popular na Administração Pública, o que é uma pena, haja vista que a participação popular é uma das principais ferramentas de que se dispõe para o aprofundamento da democracia que, a partir de uma descentralização maior, pode resultar em dinâmica mais ampla na participação, principalmente em nível local. Sobre o pioneirismo da cidade de Teresina no processo de implantação de seu Orçamento Participativo, tratar-se-á na próxima seção.

## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NO MUNICÍPIO DE TERESINA

Conforme os referenciais bibliográficos consultados para a elaboração deste artigo, a experiência do Orçamento Participativo em Teresina surgiu no ano de 1997. Naquela época, a capital do Piauí, assim

como diversos municípios brasileiros, pautada nas exigências constitucionais expressas na Carta Magna de 1988, busca assegurar aos seus cidadãos o direito ao controle social, garantindo-lhes, por meio do Orçamento Participativo, sua participação nas decisões governamentais. Afinal, consoante o disposto no Artigo 1º da Constituição Federal, “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Portanto, a participação da população na tomada de decisões sobre onde e como o Orçamento Público deve ser gasto é um princípio que se encontra, de forma expressa, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme debatido na seção anterior. A Carta Magna inovou ao garantir a qualquer cidadão o direito de atuar de modo ativo nas decisões de governos municipais, por meio de conselhos, consultas, audiências públicas, propostas de leis ou direcionamento de recursos.

Para promover a discussão sobre o caso específico da cidade de Teresina, tema central desta pesquisa, recorreu-se a três dissertações de mestrado de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí: Mendes (2018), Guimarães (2015) e Pitanga (2006), porque, como abordado na introdução deste trabalho, mesmo que tenham sido defendidas em programas de Pós-Graduação distintos, as três convergem no sentido de que tratam com propriedade o processo de implantação do Orçamento Participativo em Teresina.

Segundo Guimarães (2015, p. 16), “com o processo de redemocratização nos anos de 1980, houve mudança na estrutura social, em que cidadãos se tornaram mais conscientes de seus direitos e exigem maiores possibilidades de intervir efetivamente nas ações do Estado”, nascendo a partir daí o chamado Orçamento Participativo.

Com relação a Teresina, a referida autora explica que o Orçamento Participativo recebeu o nome de Orçamento Popular de Teresina (OPT). Em evento solene, no dia 15 de março de 1997, no Centro de Convenções da capital, foi assinado o Decreto Municipal nº 3.414/1997, implantando-o como instrumento de planejamento municipal. Sua implantação representou, assim, um marco no processo de democratização da gestão local. Naquele dia, o então prefeito Firmino Filho, do Partido da Social-Democracia Brasileira (PSDB), apresentou a proposta, estabeleceu a sistemática do OPT e criou a Comissão do Orçamento Popular (COP).

Guimarães (2015) explica também que o principal objetivo do OPT foi promover a descentralização do orçamento tradicional, que se tinha iniciado a partir da criação das Secretarias de Desenvolvimento Urbano (SDUs), e então criar uma nova ferramenta para democratizar a gestão pública. Portanto,

Em Teresina, o Orçamento Popular implanta-se a partir de três elementos fundamentais elencados por Carvalho: a) através da decisão política do dirigente municipal; b) da força de pressão da sociedade civil organizada pela luta da garantia de bens e serviços públicos; c) por

influência de experiências relativamente exitosas e de notoriedade pública do Orçamento Participativo como em Porto Alegre, Belo Horizonte e outros (CARVALHO, 1990, p.55, apud GUIMARÃES, 2015, p.82).

Convergindo com as explicações de Guimarães (2015), Mendes (2018, p.15) afirma que “as experiências de Orçamento Participativo ocupam uma posição confiável de liderança no plano das inovações democráticas no compartilhamento da gestão, daí a importância de entender melhor em que consiste essa prática participativa.” E a pesquisadora segue esclarecendo que, no ano de 1997, a capital piauiense inaugurou sua primeira experiência prática sobre gestão participativa orçamentária, ao implantar o chamado Orçamento Popular de Teresina.

Contudo, esse processo de implantação foi gestado ainda no governo de Wall Ferraz (1993-1996) com a criação de conselhos de políticas públicas, e Firmino Filho (1997-2000) o consolidou, em 1997. Lima (2010) chama a atenção para um fato curioso, ao afirmar que o Orçamento Participativo de Teresina derivou de um partido de centro (tanto Wall Ferraz quanto Firmino Filho eram filiados ao PSDB). Para a autora, esse fato era peculiar, porque a maioria das experiências de OP estavam concentrados em municípios administrados por partidos de esquerda, a exemplo de Porto Alegre-RS e Belo Horizonte-MG. Ou seja, essas experiências inovadoras de participação popular em Orçamento Público estavam presentes nas regiões Sul e Sudeste.

Conforme Pitanga (2006), o Orçamento Popular de Teresina inspirou-se no Programa de Orçamento Participativo implantado em Porto Alegre (RS). A autora argumenta que, ao entrevistar o secretário de planejamento da Prefeitura de Teresina, à época, esse lhe informou que, antes de iniciarem o processo que culminou com a implantação do Orçamento Popular em Teresina, ele visitou a cidade de Porto Alegre, para conhecer a proposta ali implementada. Segundo o secretário, a estrutura que montaram em Teresina se deu a partir de intensos debates com a população teresinense. Assim, na concepção dele, a Prefeitura ampliou muito o espaço de participação popular, especialmente do cidadão comum. Basta ver que até o ano de 1997, não havia quaisquer parcelas de recurso do orçamento municipal em que a população pudesse opinar sobre o destino ou alocação deste para o atendimento de suas demandas mais urgentes.

Ainda segundo Pitanga (2006), por meio do Decreto nº 3.414/1997, criou-se a Comissão do Orçamento Popular de Teresina (COT), e definiu-se o processo de elaboração e implementação do Orçamento Popular; inaugurando-se, portanto, uma nova forma de ação do gestor público municipal quanto à definição dos gastos do Orçamento Público, com a inclusão da participação popular. Por isso, foi definido que a COT teria a seguinte composição: i) Secretário Municipal de Planejamento de Coordenação Geral; ii) Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo; iii) Secretário Municipal de Finanças, iv) Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal de Teresina; v) Um representante da Federação de

Associações de Moradores e Conselhos Comunitários (FAMCC); vi) Um representante da Federação de Associação de Moradores do Estado do Piauí (FAMEPI).

A comissão era composta predominantemente por representantes do Poder Executivo (4 representantes); 1 do Legislativo e 2 representantes dos movimentos sociais. O objetivo inicial desse processo estava mais voltado para o levantamento das demandas sociais e muito pouco em termos de transferência de poder deliberativo para a comunidade. O depoimento do secretário de Planejamento, à época, deixa bem claro o aspecto apenas consultivo da fase inicial do Orçamento Popular. (PITANGA, 2006, p. 90-91)

A autora segue explicando que identificou na experiência do Orçamento Popular de Teresina ensaios de mudança no processo de gerenciamento da coisa pública, por não ter observado alterações significativas, uma vez que ainda persistia no seu interior a concepção de que havia barganha política com a consequente cooptação dos delegados por parte de algumas lideranças políticas e mesmo em razão de o percentual da receita para o Orçamento Popular ser considerado reduzido, ocorrendo defasagem no processo de realização dos pleitos.

As críticas de Guimarães (2015) e Mendes (2018) sobre a implantação do Orçamento Popular de Teresina convergem com as de Pitanga (2006). Guimarães (2015) explicita que:

Embora inspirada na experiência do Orçamento Participativo de Porto Alegre, a proposta inicial do OPT foi bastante diferente da realizada na capital gaúcha, o que acabou gerando muitas críticas a seu formato, especialmente em relação à participação da sociedade civil, visto que a prefeitura de Teresina definiu antecipadamente todo o processo sem consulta prévia à sociedade, criando assim, uma dinâmica hierarquizada. (GUIMARÃES, 2015, p.83).

E Mendes (2018) argumenta que:

O Orçamento Participativo de Porto Alegre foi balizador da experiência de Teresina, todavia, o caso teresinense apresentou-se bastante distinto daquela experiência já na sua primeira edição (...) limitou a participação e a capacidade decisória da população, proporcionando apenas uma etapa de participação da comunidade através dos “seminários zonais”, no caso de Porto Alegre em todas as etapas de construção do OP se tinha um grande envolvimento social. (MENDES, 2018, p.80).

Assim, segundo Lima (2010), dentre as dificuldades para a implantação do Orçamento Participativo no município de Teresina estão as variações significativas no espectro das experiências com uma tendência de concentração de resultados positivos em poucos casos, o que expressa obstáculos de se consolidar esse instrumento como uma forma de democratização das políticas públicas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se, neste artigo, analisar o processo de implementação do Orçamento Participativo de Teresina. Embora se tenha tomado como aporte para investigação do tema apenas a pesquisa bibliográfica, foi possível perceber que, mesmo tendo se inspirado no modelo de Porto Alegre (RS), o modelo teresinense “pecou” no sentido de ter limitado a participação popular e ter concentrado as decisões nas mãos do gestor público.

Aquele entusiasmo do então prefeito Firmino Filho em dar voz e vez à população teresinense, trazendo-a para discutir a peça orçamentária parece ter se traduzido mais em barganha política, conforme as pesquisas apontadas neste trabalho.

Todavia, não se pode desmerecer sua tentativa de fazer valer os ditames constitucionais insculpidos no Artigo 29 da Constituição Federal. Ainda que a atuação do falecido prefeito da capital seja alvo de críticas, de todo modo se deve à sua gestão o protagonismo da cidade de Teresina quanto à implantação de um Orçamento Público Participativo. Tanto que esse vanguardismo chamou a atenção de estudiosos, uma vez que as primeiras ações no sentido de trazer a população para discutir os gastos do Orçamento Público aconteceram em cidades do Sul e Sudeste do país. Teresina, de certa forma, inaugurou um pioneirismo não somente em termos de Piauí, mas de Nordeste.

Por isso, considera-se que ter investigado, ainda que tomando como aporte apenas a pesquisa bibliográfica, esse pioneirismo da capital do Piauí em termos de Orçamento Participativo poderá servir para suscitar investigações futuras sobre os porquês de essa ideia de Orçamento Participativo não ter se expandido ainda para outros municípios do Piauí, especialmente os mais longínquos, como é o caso de Dirceu Arcoverde, onde o esquecimento dos governantes locais para com sua população é notório.

Em arremate, pode-se sustentar também a possibilidade de se investigar o Orçamento Participativo de Teresina à luz da gestão Pessoa (2021-2024), que derrubou um modelo de administração municipal que conduziu os destinos da capital por cerca de três décadas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARRETCHE, Marta. **Relações federativas nas políticas sociais**. Campinas, v. 23, n. 80, setembro/2002, p. 25-48. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/wwqJXkLSM4GMwcfRP3pZfKB/abstract/?lang=pt>  
. Acesso em: 12 jun. 2021.

**BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988).**  
Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso  
em: 04 nov. 2021.

CARVALHO, Deusvaldo. **Orçamento e Contabilidade Pública: teoria, prática e mais de 800 exercícios.** 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

DAGNINO, Evelina. **Sociedade civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades.** Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2002. p. 279-301. Disponível em:  
[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/9\\_estadoselutassociais/participacao-e-gestao-local-analise-do-orcamento-popular-de-teresina.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIV/eixos/9_estadoselutassociais/participacao-e-gestao-local-analise-do-orcamento-popular-de-teresina.pdf).  
Acesso em 24 jun. 2021.

FERREIRA, Denise de Queiroz. Orçamento Participativo: instrumento de democratização da administração pública. **Contabilidade Vista & Revista**, vol. 14, núm. 3, dezembro, 2003, pp. 65-85.

GUGLIANO, Alfredo Alejandro; RODRIGUES, Priscila Alves. Orçamentos participativos na Argentina e Brasil: as experiências de Maipú (Argentina) e Rio Grande (Brasil). **Revista Brasileira de Políticas Públicas e Internacionais**, v.2, n.1, julho/2017. Disponível em:  
<https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/183067/001078309.pdf?sequence=1> HYPERLINK Acesso em: 12 jun. 2021.

GUIMARÃES, Catarine Elaine de Souza Amaral. **Democracia e controle social: a experiência do orçamento popular de Teresina – PI (2005-2013).** Dissertação (Mestrado em Sociologia). Teresina. Universidade Federal do Piauí (UFPI), 2015. Disponível em:  
[https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/noticias\\_desc.jsf?lc=pt](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/programa/noticias_desc.jsf?lc=pt). Acesso em: 06 nov. 2021.

LEITE FILHO, Geraldo Alemandro et. al. Relação entre a qualidade da gestão fiscal e a transparência dos municípios brasileiros. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 23, n. 76, 2018. Disponível em:  
<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/75408/74677>  
Acesso em: 14 set. 2021.

LIMA, Antonia Jesuíta de. O orçamento participativo numa cidade do nordeste do Brasil: dilemas e possibilidades. **Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales**. Vol. XIV, núm. 331 (46), 1 de agosto de 2010. Disponível

em: <https://raco.cat/index.php/ScriptaNova/article/view/200027>. Acesso em: 07 jul 2021.

SOUSA, Patrícia de. Participação e gestão local: pontuando reflexões sobre a experiência de orçamento participativo em Teresina/PI. **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 9, n. 1, p. 23 - 36, jan./jun. 2010. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/7276>. Acesso em: 05 nov. 2021.

LIMA, João Raoni Silva Souza; MOURA, Antônio Fernandes Correia de Moura. O Papel do Gestor Público no Orçamento Participativo. **Revista GcECont**, v.3, n.1, Floriano-PI, jan-jun. 2016. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/gecont/article/view/2964>. Acesso em: 10 ago. 2021.

MATIAS-PEREIRA, José. **Finanças públicas**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MENDES, Naiane Nascimento. **20 Anos do Orçamento Popular de Teresina-PI: um caso de participação social e gestão**. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública). Teresina. Universidade Federal do Piauí (UFPI), 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpi.br/xmlui/handle/123456789/1574>. Acesso em: 06 nov. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

PALUDO, A. V. **Orçamento público e administração financeira e orçamentária e LRF**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

PITANGA, Joseane de C. L. **Os efeitos do orçamento popular de Teresina para a promoção de práticas democráticas na gestão pública municipal, 1998 e 2004**. 2006. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas). Teresina: Universidade Federal do Piauí (UFPI). 2006. Disponível em: [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_acti on=&co \\_obra=185280](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_acti on=&co _obra=185280). Acesso em: 02 jun. 2021.

RODRIGUES, Adriana Ximenes; FORTES, Cristiane Lages. **Orçamento Popular: a experiência do orçamento participativo no município de Teresina/PI**. **Revista Faete: Caderno De Estudos, Ciência e Empresa**. V. 10, n. 1, 2019. Disponível em: <http://www.faete.edu.br/papers/48>. Acesso em: 05 jul. 2021.

RIBEIRO FILHO, Wander Fernandes; VALADARES, Josiel Lopes. Governança: Uma nova perspectiva de gestão aplicada à Administração Pública. **The Journal of Engineering and Exact Sciences**, Viçosa, v. 3, n. 5, p. 0721-0723, 2017. Disponível em:

[https://scholar.google.com/citations?view\\_op=view\\_citation&hl=ptBR&userO F8EOI8AAAAJ&citation\\_for\\_view=OF8EOI8AAAAJ:d1gkVwhDpl0C](https://scholar.google.com/citations?view_op=view_citation&hl=ptBR&userO F8EOI8AAAAJ&citation_for_view=OF8EOI8AAAAJ:d1gkVwhDpl0C)"citation\_view=OF8EOI8AAAAJ:d1gkVwhDpl0C. Acesso em 12 jun 2021.

ROSA, Maria Berenice. **Contabilidade do setor público**: de acordo com as inovações das normas brasileiras de contabilidade técnica aplicadas ao setor público. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, José. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. ed. 24. São Paulo, 2005.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental**: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

WAMPLER, Brian. Expanding accountability através de instituições participativas. Ativistas e reformistas nas municipalidades brasileiras. In: LUBAMBO, Cátia; COELHO, Denílson B.; MELO, Marcus A. (org.). **Desenho institucional e participação política: experiências no Brasil contemporâneo**. Petrópolis: Vozes, 2015.

**Gilson Lopes de Souza Junior**

Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho (CESVALE).

**Janessa Marryanne Crispiniano Barreto**

Especialista em Gestão Empresarial (CESVALE).

**Hércules Lima de Medeiros**

Mestre em Engenharia Civil (UFCE).

Professor de Pós-Graduação (CESVALE).

## RESUMO

Esse artigo aborda, através de revisão bibliográfica, a importância do Big Data na Saúde e Segurança do Trabalho em âmbito nacional, mostrando como essa tecnologia pode auxiliar na tomada de decisões. No contexto da quarta revolução industrial o Big Data vem promovendo uma grande mudança na produção e análise de dados em vários aspectos da sociedade, não diferiria no âmbito da Saúde e Segurança do Trabalho; com as mudanças nas Normas nacionais e substituição do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) pelo Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) é inegável a importância para melhor análise de dados visando um gerenciamento de riscos mais preciso. Nesse trabalho é ressaltado a diferença entre os modelos de análises de riscos atualmente utilizados em comparação com aquisição e análise de dados com base em Big Data, também são mostrados estudos de casos para ilustrar situações reais em que essa tecnologia foi utilizada, mostrando assim a importância e a necessidade desse novo conceito para o gerenciamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

**Palavras-chave:** Big Data; gestão em saúde e segurança do trabalho; análise de risco.

## INTRODUÇÃO

Há um grande esforço para melhorar práticas de gerenciamentos de risco, porém, de acordo com Associação Brasileira de Medicina do Trabalho (2020), comparando os números entre 2016-2017 e 2017-2018, os números de acidente de trabalho entre o primeiro intervalo teve um decréscimo de -4,78% enquanto entre 2017 e 2018 obtivemos um acréscimo de 3,47% no número de acidentes. De acordo com a Associação Brasileira de Medicina do Trabalho (2018), a análise do número de acidentes do trabalho apresenta resultados cíclicos não tornando possível prever o acréscimo ou decréscimo desse número, o que dificulta uma melhor análise. Mesmo nesse cenário, de acordo com Amaral e Reis (2018), o advento da cultura proativa no referente

à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) propicia um ambiente promissor para a construção de um ambiente de trabalho mais segura.

Em um contexto nacional com a implementação do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) o gerenciamento de risco passa a ser bem mais abrangente e necessário; Luciano et al., (2020) descobre sobre o maior escopo do PGR em detrimento ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), sendo que o GRO e PGR englobam todas as fontes que podem causar lesões ou problemas no ambiente laboral e PPRA tem maior foco na higiene ocupacional.

Em relação às normas reguladoras, o item 1.5 da nova NR 1 agora trata do Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO), o que não era tratado anteriormente na mesma norma, ainda sobre o assunto Luciano, (2020) mostra a metodologia PDCA – *Plano, do check e act*, (planejar, fazer, check, agir) mostrando que essa alteração na NR 1 está em consonância com normas internacionais e com a ISO 45001 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional).

Em um contexto voltado para a prática da prevenção e planejamento o gerenciamento de risco é cada vez mais inerente à segurança e saúde do trabalho, e novas formas de aquisição de informação são necessárias para possibilitar a melhor tomada de decisão possível.

Como citado anteriormente é necessário acesso e aquisição de informação tanto para a disseminação de boas práticas de segurança do trabalho quando para melhor diagnóstico e avaliação de risco, e no contexto atual se fazem necessárias novas formas de adquirir dados, sendo que no presente momento o conceito de Big data já é amplamente disseminado tanto no meio acadêmico quando por empresas e inclusive governos (HUANG et al., 2017), esse artigo discorrerá sobre a importância desse conceito no gerenciamento de riscos.

Grande parte da transmissão de informação e dados está ligada à quarta revolução industrial (indústria 4.0). Segundo Roblek et al. (2016) em 2011 a indústria 4.0 foi primeiramente citada na Alemanha no ano de 2011, incluindo sistemas cyber-físicos, big data, *Internet of Things* (IoT) entre outros conceitos.

Em seu livro sobre a quarta revolução industrial, Schwab (2016), descobre sobre a relação entre Big Data e a tomada de decisões e a possibilidade de uso por governos em recenseamento, por exemplo. Já Ribeiro (2014), ressalta que na nova era que estamos vivendo, Big data é necessário por conta do grande volume de informação tornando fundamental que esse volume de dados sejam analisados, ainda segundo o autor a gestão desses dados possibilitará resolução de problemas que antes não eram considerados.

Goel et al. (2017), cita que nos Estados Unidos desde 2012 a administração do então presidente Barack Obama, iniciou o programa “*Big Data Research and development initiative*” (Iniciativa de pesquisa e desenvolvimento de Big Data, tradução livre), enquanto na China o ministério

da indústria e tecnologia da informação desenvolveu um programa de 5 anos para o desenvolvimento de infraestrutura de dados, Goel et al. (2017), fala também que Japão inclusive as Nações Unidas (NU) estabelecerão metas para pesquisa utilizando Big Data, colhendo esses dados para o desenvolvimento de ações humanitárias.

Ainda em seu livro, Schwab (2016), cita pontos positivos e negativos em um aspecto geral, envolvendo governo e economia, dentre os pontos positivos temos: decisões melhores e mais rápidas e feitas em tempo real, dados abertos facilitando a inovação, mais eficiência, novas categorias de trabalho e redução de custos.

Entre os pontos negativos Schwab (2016), ressalta perdas de trabalho por desemprego estrutural (ocasionado por mudanças estruturais na economia, como por exemplo: novas tecnologias), preocupação com privacidade e confiabilidade dos dados, além disso, existem pontos em que o autor considera que as implicações têm impactos imprevisíveis como, por exemplo, as mudanças que ocorrerão nas estruturas legais e normativas da sociedade em sua totalidade.

## **METODOLOGIA**

Esse artigo foca em uma meta-análise sobre a big data e outras tecnologias no âmbito da Saúde e Segurança do Trabalho.

Tendo em vista a contemporaneidade do assunto será estabelecido um período de 10 anos para os trabalhos pesquisados, serão utilizadas referências nos idiomas português e inglês, serão utilizadas as plataformas ScienceDirect, Scopus, Web Of Science e Google Acadêmico para a prospecção de possíveis artigos.

Poderão ser abordadas referências exclusivamente teóricas, porém a prioridade desse artigo é de trazer trabalhos com estudos de caso para demonstrar a relevância e aplicabilidade do conceito de Big Data na Saúde e Segurança do Trabalho, onde então, os resultados dos estudos de caso serão apresentados nesse artigo.

## **BIG DATA NO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

De acordo com Santos Junior e Benatti, (2019) a gestão de riscos possui quatro etapas, comunicação, avaliação e ações dos riscos, Monitoramento e análise crítica e por último registro e reporte; os autores ao citarem as normas OHSAS 8001 e ISO 45001 (que substituiu a última supracitada) mostram a importância da ação proativa da gerência de risco, voltando sempre a melhoria contínua.

As etapas da gestão de riscos acima citadas resumem alguns dos processos de análise de risco, tal como análise preliminar de perigos (APP), análise preliminar de riscos (APR), análise de árvore de falha (FTA), análise de árvore de eventos (ETA), entre outros que vem sendo desenvolvidos e aperfeiçoados ao longo dos anos; que, apesar de terem um papel

fundamental no gerenciamento de riscos, falham em acompanhar a complexidade da evolução de sistemas.

Sistemas estão se tornando cada vez mais complexos produzindo uma grande quantidade de dados relacionados com segurança, que pode ser chamado de Safety-related Big Data (SRBD – em tradução livre: Big data relacionado à segurança). Devido ao fato de que os métodos mais comuns de análise de acidentes são baseados primordialmente em dados estatísticos através da metodologia tradicional a grande quantidade de dados sobre segurança não pode ser significativamente avaliada para tomada de decisão e descobrir tendências complexas que podem indicar presença de perigos (HUANG et al., 2017, p. 2).

Ainda segundo Santos Junior e Benatti (2019), os riscos são avaliados a partir de suas consequências e da probabilidade de que ocorram, nesse sentido é fundamental que a análise e gestão recorram à maior quantidade de dados possíveis, não se limitando aos dados produzidos localmente, ou ainda deixar de analisar dados devido a sua abundância.

Badri, Boudreau-Trudel e Souissi (2018), em sua analisam os impactos dos avanços tecnológicos na Saúde e Segurança do Trabalho com o advento da indústria 4.0, como pode ser visto na Tabela 1.

Tabela 1 - Vantagens e desvantagens de Big data.

Vantagens	Desvantagens
Aquisição ilimitada de dados	Confiabilidade dos dados
Redução da incerteza	Crítério de seleção de dados
Melhor capacidade de análise de comportamento e antecipação de risco.	Confiabilidade de dados pessoais.

Fonte: adaptado de Badri, Boudreau-Trudel e Souissi, (2018)

Em seu artigo *A complex View of industry 4.0*, Roblek et al. (2016) mostra a diferença entre o processo de aquisição de conhecimentos e dados no modelo clássico e no modelo utilizando Internet das coisas (IoT) – Que utiliza dispositivos como smartphones e smartwatches, sensores entre outros, ligando-os à internet auxiliando assim a produção de dados em tempo real (“Qual a relação entre Big Data e IoT?”, [s.d.]) – nesse caso utilizaremos essa tabela como uma aproximação por conta do Big data se referir ao armazenamento massivo de dados, tanto estruturados ou não.

Tabela 2 - Modelo de produção de dados

Modelo clássico de aquisição	Modelo de aquisição baseado na internet 2.0	Modelo de aquisição com IoT
Conhecimento baseado em dados coletados por intranet, RCG. Dados são salvos em servidores locais	Informação é acessada e guardada por meio da nuvem por plataformas como Google e Facebook.	Big data adquirido diretamente das coisas e clientes, salvo e analisado em nuvens.
Horário local e acesso pessoal limitado	Conteúdo pessoal ou privado é disponível em qualquer dispositivo, hora ou lugar.	Tempo real. O conteúdo é disponível online. Não há limitação para compartilhar informação entre pessoas ou coisas.
Networking limitado na organização: Compartilhamento de informação via e-mail ou intranet	Internet 2.0 proporciona relações online entre consumidores e fornecedores. A discussão é limitada ao assunto de conteúdo e entrada de dados físicos.	Compartilhamento de informação e colaboração via comunicações sem fio entre pessoas, entre pessoas e coisas e entre coisas.

Nota. IoT = Internet of things. RCG = relação cliente gerencia.  
 Fonte: adaptado de Roblek et al(2016)

Na comparação feita na Tabela 2 é notável a diferença na velocidade com que podemos analisar a informação podendo assim utilizá-la para uma melhor tomada de decisão, o que vai em consonância com as vantagens citadas por Badri, Boudreau-Trudel e Souissi, (2018), no que se relaciona com a maior quantidade de dados para a SST.

Huang *et al.*, (2017), ao comentar sobre o SRBD (Big data relacionado à segurança) afirma que os dados podem ajudar pessoas a melhor prevenir acidentes e melhor entender padrões sobre o qual tais acidentes ocorreram, trazendo assim uma alternativa mais segura de análise.

Para isso o autor divide a formação de SRBD em uma pirâmide de quatro camadas, mostrada na Figura 1:

Figura 1 - Pirâmide da estrutura da formação de Big Data, adaptado de Huang *et al.*, (2017)



No primeiro degrau da pirâmide encontra-se qualquer dado relacionado a segurança do trabalho de qualquer fonte, não é necessário que o dado seja útil, afinal o dado não tem uso por si só.

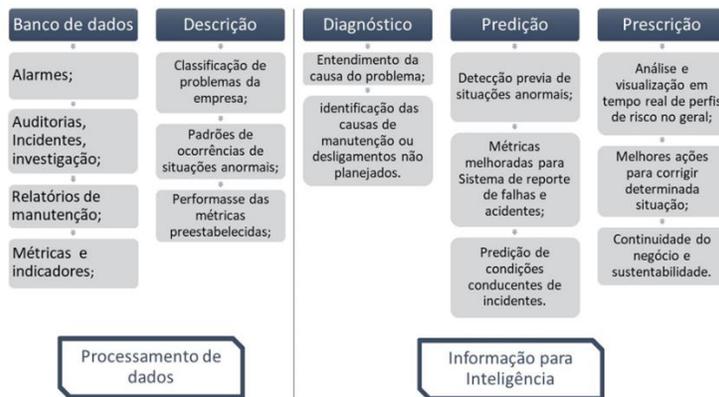
Já no segundo degrau há a geração de informação, os dados previamente brutos ganham significados os dados agora podem ser correlacionados e podem se tornar indicadores, os dados começam ter a possibilidade de serem úteis, mas não necessariamente.

No terceiro degrau ocorre a contextualização dos dados previamente transformados em informações e indicadores, nesse ponto é que podem ser melhoradas as previsões de eventos futuros, e a análise de possíveis tendências podem ser alcançadas, para que possa ser produzido o conhecimento (última camada), que são informações que poderão ser utilizadas não só para o processo em questão, mas poderão ser utilizadas por qualquer indivíduo ou empresa com acesso a essa informação

Já Goel; Datta; Sam Mannan, (2017) em seu artigo dividem o processo voltado para a aplicação no campo do gerenciamento de risco propriamente dito, no qual o processo é dividido em: banco de dados descrição, diagnóstico, predição e prescrição, como podemos ver na Figura 2.

Segundo os autores, as vantagens desse processo incluem a avaliação dinâmica do perfil de risco em tempo real, operações mais confiáveis com base na incorporação de análise de dados, otimizando a escala de manutenções evitando desligamentos imprevistos, puder alocar recursos focando na mitigação e redução de riscos dependendo da necessidade da empresa, melhoramento das métricas e um melhor entendimento e identificação de correlações entre os acidentes e os processos auxiliando assim as auditorias internas buscando uma maior sustentabilidade tanto no aspecto da segurança quanto financeiro (GOEL; DATTA; SAM MANNAN, 2017).

Figura 2 -Fases de do Big Data no gerenciamento de risco – modelo adaptado de Goel; Datta; Sam Mannan, p.1146 (2017)



Já Amaral e Reis, (2018), com uma abordagem mais prática em sua pesquisa, questionaram a profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho sobre quais os parâmetros técnicos (Ex.: equipamentos danificados, manutenção de equipamentos, parada de processos, entre outros), organizacionais (Ex.: número de acidentes, EPIs trocados, gastos com SST) e sociais (Ex.: absenteísmo, horário de chegada, troca de turno, etc.) eram monitorados ou utilizado pelas empresas, os resultados da pesquisa realizado por Amaral e Reis (2018) estão representados nas Figuras 3 e 4.

Interessante notar que dos dados que são coletados, mas não utilizado temos um total de 22%, sendo que 78% estão sendo utilizados para a análise, não podemos deixar de considerar que esses dados são coletados, em sua maioria, por formas tradicionais de coleta, o que representam parcelas dos dados totais sendo que é dificultoso a análise de uma população completa pelos métodos previamente utilizados, é possível afirmar que a análise e implantação de Big Data é algo que auxiliará o estudo de indicadores nas empresas.

Figura 3 - Gráfico de monitoramento dos parâmetros segundo pesquisa – Amaral e Reis, (2018)

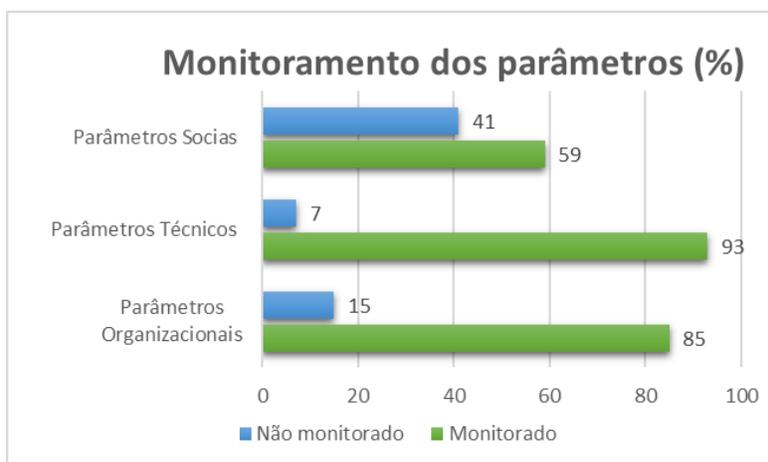
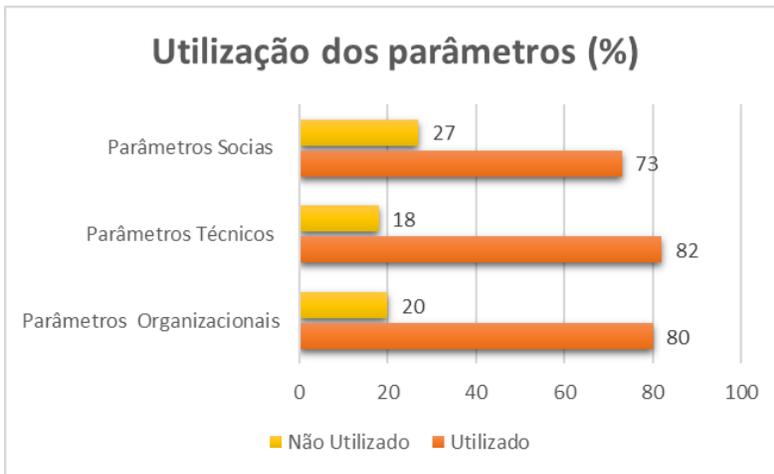


Figura 4 - Gráfico da utilização dos parâmetros segundo pesquisa – Amaral e Reis, (2018)



## ESTUDO DE CASO

Nessa seção serão mostrados alguns estudos de casos que aplicaram o conceito de Big Data sendo utilizado no contexto da Saúde e Segurança do Trabalho.

### Big Data explorando dados relacionados a doenças ocupacionais

O primeiro trabalho analisado foi realizado por Bragazzi *et al.*, (2016) utiliza Big Data para a exploração de doenças ocupacionais na comunidade científica, mídia e outras fontes de dados, nesse trabalho os autores analisam o exemplo da silicose.

No trabalho supracitado os autores utilizam plataformas como Google Trends, Wikipedia traffic volumes, Google News, Google scholar, PubMed YouTube, twitter, para minerar o analisar os dados encontrados relacionados a produção e pesquisa sobre o tema “silicose”, no que se refere a produção científica observa-se um decréscimo de 1960 até agora, porém nos volumes tanto na cobertura midiática quanto nas redes sociais aumentou, descobrindo também que a maioria das pesquisas pelo tema foram realizadas na América Latina (Chile, Colômbia, Peru, Brasil), e África do Sul, mostrando assim algumas localidades que esse os trabalhadores estariam mais preocupados ou mais expostos a essa doença ocupacional

Segundo os autores, esse estudo preliminar é fundamental para uma atitude proativa-preventiva durante às análises clínicas de cada localidade, ajudando uma escolha mais assertiva sobre quais pontos devem ser mais abordados pelo profissional da SST.

## Big Data na análise de acidentes

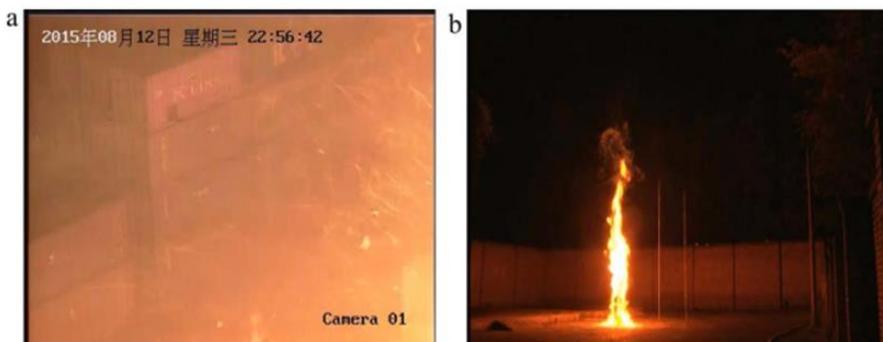
Já o estudo realizado por Huang *et al.*, (2017) explora a explosão que ocorreu no depósito da empresa Chinesa, Ruihai International Logistics no porto de Tianjin, 12 de agosto de 2015. Houve uma explosão sendo que de acordo com a investigação havia 111 materiais no depósito no dia da explosão.

Com intuito de averiguar a causa do acidente a equipe de investigação decide analisar as características da chama do acidente com as chamas produzidas pelos materiais presentes no depósito, com a intenção de descobrir que material foi causou o acidente.

De acordo com os autores, haveria duas possíveis soluções para o problema, a primeira consistiria em analisar individualmente cada chama, o que demandaria muito trabalho e tempo ou utilizar os dados capturados pelas câmeras do depósito e analisar as imagens com auxílio de Big Data, comparando com banco de dados de substâncias com suas respectivas chamas.

Na análise da Figura 5 os autores analisam a chama do depósito com a chama do composto químico nitrocelulose ( $C_{12}H_{16}N_4O_{18}$ ), que foi o causador da explosão, diminuindo assim o tempo de análise graças a possibilidade de utilizar dados previamente obtidos.

*Figura 5 - a) chama do vídeo de segurança. b) chama da nitrocelulose. - Figura retirada de Huang et al., (2017)*



No que lhes concernem Goel; Datta; Sam Mannan, (2017) em seus estudos de caso mostram o exemplo analisando dois conjuntos de dados da *pipeline and hazardous materials safety administration (PHMSA*, tradução livre: administração de oleodutos e materiais perigosos), a tabela de dados fornecidas pelos autores é encontrada na Tabela 3.

Os autores utilizaram os dados de 2002 – 2009, com auxílio da linguagem de programação Python construíram e validaram um modelo para prever os incidentes dos anos posteriores, no trabalho eles utilizaram os

danos entre os anos 2010-2017, para o estudo os autores consideraram danos a propriedade superiores à \$50.000 dólares. E mesmo com alguns valores ausentes nos anos de 2002 – 2009, o modelo criando pelos autores conseguiu um nível de precisão de 96%. Mostrando assim a importância que o Big Data tem na predição para tomadas de decisões futuras.

Tabela 3 - Detalhes dos conjuntos de dados utilizado para a análise dos autores.

Detalhes	Conjunto de dados -A (2002-2009)	Conjunto de dados -B (2010-2017)
Número de dados	3029	2969
Número de valores ausentes	81	0
Número de estados com relatos de incidentes	48	33
Varição de danos de propriedade por incidentes (milhões)	\$0 - \$150	\$0 - \$840
Número de causas únicas de incidentes relatadas	8	8

Fonte: adaptado de Goel; Datta; Sam Mannan, (2017)

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo apresenta um apanhado bibliográfico definindo conceitos de Big Data, correlacionando-o tanto com o contexto da quarta revolução industrial quanto com a realidade na gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, mostrando a importância de utilizarmos métodos mais abrangentes para uma melhor análise de dados, afinal o conceito de Big Data, já é utilizado em grande parte da engenharia e ciências em geral, com a SST não poderia ser diferente.

A utilização e aplicação da análise por Big Data na segurança do trabalho e no gerenciamento de risco ainda está começando no Brasil, mas é de fato uma tecnologia que, se bem utilizada, será de fundamental importância nas políticas das empresas, governo, planos estratégicos e operacionais além de imprescindível para tomada de decisões mais assertivas.

Por fim, esse artigo tem por objetivo incentivar a pesquisa sobre o tema, com a exposição de alguns estudos de caso na área a ideia não é limitar o uso dessa tecnologia mais sim, inspirar que cada profissional de SST, entendendo sua realidade e seu contexto profissional e social consiga utilizar essa ferramenta da forma com que possa angariar a maior quantidade de informações e gerar a maior quantidade de aprendizado e conhecimento para todos os profissionais da área.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, DA CRUZ L. F.; REIS, P. A. S. M. **DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DE BIG DATA VOLTADO À ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO: Análise Preventiva do Ambiente de Trabalho com Base em Aspectos Tecnosociais.** [s.l.] Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, 2018.

BADRI, A.; BOUDREAU-TRUDEL, B.; SOUISSI, A. S. Occupational health and safety in the industry 4.0 era: A cause for major concern? **Safety Science**, v. 109, n. June, p. 403–411, 2018.

BRAGAZZI, N. L. et al. Leveraging Big data for exploring occupational diseases-related interest at the level of scientific community, média coverage and novel data streams: The example of silicosis as a pilot study. **PLoS ONE**, v. 11, n. 11, p. 1–15, 2016.

GOEL, P.; DATTA, A.; SAM MANNAN, M. Application of Big data analytics in process safety and risk management. **Proceedings - 2017 IEEE International Conference on Big Data, Big Data 2017**, p. 1143–1152, 2017.

HUANG, L. et al. A New paradigm for accident investigation and analysis in the era of Big Data. **American Institute of Chemical Engineers Process**, p. 42–48, 2017.

LUCIANO, É. L. et al. Gerenciamento De Riscos Ocupacionais: Uma Nova Proposta De Segurança Do Trabalho. **South American Development Society Journal**, v. 6, n. 17, p. 156, 2020.

**Qual a relação entre Big Data e IoT?** Disponível em: <https://blogbrasil.westcon.com/qual-a-relacao-entre-Big-data-e-iot>. Acesso em: 19 nov. 2020.

RIBEIRO, C. J. S. Big Data: os novos desafios para o profissional da informação. **Informação & Tecnologia**, v. 1, n. 1, p. 96–105, 2014.

ROBLEK, V.; MEŠKO, M.; KRAPEŽ, A. A Complex View of Industry 4.0. **SAGE Open**, v. 6, n. 2, 2016.

**Saem números de acidentes de trabalho de 2018 – ABMT – Associação Brasileira de Medicina do Trabalho.** Disponível em: <https://www.abmt.org.br/noticias/saem-numeros-de-acidentes-de-trabalho-de-2018/>. Acesso em: 31 out. 2020.

SANTOS JUNIOR, J. R. DOS; BENATTI, A. L. **Gestão e indicadores em segurança do trabalho: uma abordagem prática**. SÃO PAULO: Érica, 2019.

SCHWAB, K. **A quarta revolução industrial; tradução Daniel Moreira Miranda**. 1. ed. SÃO PAULO: Edipro, 2016.

**Isa Dantas Nogueira**

Graduada em enfermagem (UniFacid)  
Discente do Curso de Bacharelado em Direito (CESVALE).

**Carlos Eduardo de Sousa Costa**

Mestrando em Ciências Criminais (PUC/RS).  
Especialista em Direito Penal e Processo Penal (CESVALE).  
Coordenador de Pós-Graduação (CESVALE).  
Professor Universitário (CESVALE).

**Márcia Baião de Azevedo Ribeiro**

Mestre em Direito Público (UCB).  
Coordenadora do Curso de Direito (CESVALE).

## RESUMO

Durante um longo tempo, o período que compreende a gestação, parto e puerpério, era tratado de forma natural, em que a mulher era acompanhada por uma parteira e o parto ocorria de forma fisiológica. Com o passar dos anos, o parto passou a ocorrer em ambiente hospitalar e a mulher perdeu sua autonomia nesse momento. Assim, começaram a surgir diversas formas de violência contra a mulher no momento que compreende a gestação, parto e puerpério, o que ficou conhecido como violência obstétrica. Diante desse contexto, o presente trabalho busca realizar uma análise sobre a violência obstétrica. Inicialmente, apresenta uma breve abordagem histórica e caracteriza essa forma de violência além de discorrer sobre as formas de violência que podem causar sérios danos às mulheres, especialmente danos físicos, psicológicos e sexual. Por fim, busca apresentar as primeiras leis promulgadas sobre essa temática na América Latina, identificar as principais normas jurídicas e projetos de lei que tratam essa temática no Brasil e apresentar entendimentos jurisprudências sobre a temática nos tribunais pátrios. Com isso foi possível identificar que há necessidade de formulação de políticas públicas e legislação específica que gerem mais proteção à mulher, assim como levem mais conhecimento sobre esse tipo de violência à população em geral.

**Palavras-chave:** direitos da mulher; violência obstétrica; abordagem jurídica da violência obstétrica.

## INTRODUÇÃO

Durante um longo período histórico, a forma como as mulheres eram tratadas durante a gestação e como davam à luz não foi questionada. Geralmente, o parto ocorria em suas próprias casas, de forma fisiológica e

aos cuidados de parteiras, que detinham saber empírico e auxiliavam essas mulheres durante a gestação, parto e puerpério.

Com o passar dos anos foram instituídas formas de intervenção, o parto passou a ocorrer em ambiente hospitalar e, em sua essência, deixou de acontecer de forma fisiológica. Isso fez com que a mulher deixasse de ser a protagonista da situação, por vezes passando por situações de maus-tratos, desrespeito e negligência, o que caracteriza situação de violência obstétrica.

No Brasil, uma pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo e SESC no ano de 2010, revelou que uma a cada quatro mulheres já sofreu violência obstétrica. Essa violência pode ocorrer de diversas maneiras, dentre elas, pela perda da

autonomia e capacidade da mulher decidir sobre a forma de parto, realização de procedimentos dolorosos não necessários ou não autorizados, entre vários outros que violam os direitos e a integridade física e psicológica da gestante ou parturiente.

Essa situação é agravada por ocorrer em um contexto em que a mulher se encontra em situação fragilizada, estando em um ambiente desconhecido sem ter condições de reagir ou se proteger das agressões sofridas e que, por vezes, acreditam serem práticas necessárias ao trabalho de parto.

Essas características somadas à falta de intervenções mais ativas de políticas públicas e legislação específica contribuem para que esse tipo de violência continue ocorrendo atualmente.

Diante do exposto, se faz necessário realizar uma abordagem histórica sobre a violência obstétrica, caracterizar essa violência, identificar quais os danos podem causar às suas vítimas, as formas de responsabilização dos profissionais, além de fazer uma abordagem das principais normas jurídicas que tratam essa temática e colacionar alguns julgados nacionais sobre a configuração de danos ocasionados pela prática da violência obstétrica.

## OBJETIVOS

Partindo da análise da legislação vigente e de estudos realizados sobre o tema, foi possível estabelecer os seguintes objetivos: apontar normas legais, nacionais e estrangeiras, sobre violência obstétrica; verificar, na jurisprudência pátria, casos de violação obstétrica; identificar quais medidas podem auxiliar na prevenção contra essa violência e; identificar quais os direitos das mulheres são violados quando estas sofrem violência obstétrica;

## METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica, que consiste na revisão de literatura relacionada à temática abordada. Para tanto foram utilizados artigos, leis, projetos de lei, decretos, entre outras fontes.

## CONCEITOS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

Durante muito tempo na história da humanidade, o parto era realizado em ambiente domiciliar com o auxílio de uma parteira, mulher que detinha saber empírico e experiência reconhecida pela comunidade e que prestava assistência durante a gestação e trabalho de parto.

Com a evolução da humanidade e os avanços da medicina, a obstetria passou a ser estudada como uma prática científica, o homem começou a intervir nesse momento e o parto passou a acontecer em ambiente hospitalar, o que contribuiu para a redução da mortalidade materna e infantil (NAGAHAMA; SANTIAGO, 2005).

Acontece que, com essa modificação, o parto passou a ser de domínio médico e a mulher, antes protagonista de todo o processo, perdeu a autonomia e passou a sofrer intervenções e imposições como a medicalização, a realização de procedimentos dolorosos, a separação da família, a remoção de roupas e objetos pessoais dentre outros, o que caracteriza a violência obstétrica.

O conceito de violência obstétrica vem sendo construído ao longo dos anos e pode ser definido como todo ato de violência praticado por profissionais que atuam

nos cuidados da mulher na gestação, parto ou puerpério, o que inclui qualquer ato ou intervenção praticado sem o consentimento explícito e informado da mulher e/ou em desrespeito à sua autonomia, integridade física ou mental, sentimentos, opções ou preferências.

A violência obstétrica é cometida por profissionais que atuam nos cuidados com a mulher nesse período e pode ser física, psicológica, sexual ou por negligência e, de acordo com Marques (2020), fere os direitos sexuais e reprodutivos da mulher por se tratar de uma “violação ao corpo, à dignidade e à autonomia das mulheres durante importantes etapas de sua vida reprodutiva”.

Isto posto, tem-se que a violência obstétrica é considerada uma violência de gênero e caracteriza-se por ser praticada contra a mulher na gestação, parto e puerpério, inclusive em situações de abortamento.

Além disso, a Organização Mundial de Saúde – OMS (2014), considera a violência obstétrica como uma violação aos direitos humanos fundamentais das mulheres e, portanto, propôs medidas para prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde.

Nos últimos anos essa temática vem sendo interesse de estudo por parte de muitos estudiosos, especialmente por grupos que reivindicam os direitos da mulher, sobretudo no que se refere a autonomia e liberdade delas.

No Brasil, uma pesquisa divulgada em 2010, conhecida pelo título “Mulheres brasileiras e Gênero nos espaços público e privado”, mostrou que uma em cada quatro mulheres brasileiras já sofreram violência durante o parto (FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO, 2010).

Esses dados são bastante expressivos e mostram a importância e necessidade do desenvolvimento de políticas públicas e legislação específica voltadas para coibir essas práticas abusivas contra a mulher em um dos períodos mais importantes de suas vidas.

Sobre as diversas práticas abusivas cometidas por profissionais contra as mulheres em um momento de fragilidade e vulnerabilidade, é importante frisar que muitas ainda desconhecem seus direitos e sofrem esse tipo de violência por acreditar se tratar de atos inerentes ao trabalho de parto.

## ASPECTOS HISTÓRICOS

As políticas voltadas para as mulheres começaram a ser discutidas há algum tempo no cenário mundial, no entanto, atualmente, ainda é possível identificar diversas formas de discriminação, desrespeito e violência contra as mulheres.

Os direitos humanos das mulheres só foram definidos como universais, independentes, inalienáveis e indivisíveis a partir da Conferência Mundial de Direitos Humanos realizada em Viena, no ano de 1993. Já os direitos sexuais e reprodutivos ganharam destaque na Conferência Internacional de População e Desenvolvimento realizada em 1994 na cidade do Cairo (PINHEIRO, 2020).

No Brasil, as políticas de saúde voltadas para as mulheres até meados da década de 1980 eram precárias e somente com a criação do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher em 1983, o sistema de saúde passou a contemplar uma assistência visando as demais áreas (PONTES et. al., 2014, p. 70).

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará foi concluída pela Assembleia Geral da OEA em 1994 como resposta à situação de violência contra as mulheres. Essa Convenção define a violência contra a mulher como “qualquer ato ou

conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (BRASIL, 1996). Essa Convenção também enumera direitos a serem protegidos, dentre eles: toda mulher tem direito ao reconhecimento, gozo, exercício e proteção de todos os direitos humanos e às liberdades consagradas pelos instrumentos regionais e internacionais sobre direitos humanos, os quais compreendem: o direito a que se respeite sua vida e sua integridade física, psíquica e moral; [...] o direito a que se respeite a dignidade inerente

a sua pessoa e que se proteja sua família; o direito à igualdade de proteção perante a lei e da lei; o direito a um recurso simples e rápido diante dos tribunais competentes, que a ampare contra atos que violem seus direitos. (RAMOS, 2020, p. 239).

No Brasil, em 2011, o Ministério da Saúde instituiu a chamada Rede Cegonha no SUS, por meio da Portaria nº 1.459, de 24 de julho de 2011, buscando “mudar as práticas na atenção ao parto e ao nascimento, e visando ao atendimento integral das mulheres e dos bebês e a humanização desse atendimento” (MARQUES, 2020).

Em 2019, o Ministério da Saúde, solicitou que o termo violência obstétrica fosse evitado em documentos de políticas públicas por considerar a expressão imprópria, alegando que “tanto o profissional de saúde quanto os de outras áreas, não tem a intencionalidade de prejudicar ou causar dano” (BRASIL, 2019).

No entanto, na Recomendação nº 5, de 9 de maio de 2019, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) orientou ao Ministério da Saúde a desconsideração do despacho SEISEI/MS – 9087621, por considerar “um retrocesso nas políticas públicas de saúde da mulher e saúde materna” (BRASIL b, 2019).

## FORMAS DE VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E DANOS CAUSADOS

A violência obstétrica pode ocorrer de diversas formas, dentre elas por maus tratos, abusos físicos e verbais, excesso de intervenções, negligência, realização de procedimentos sem o consentimento da mulher, recusa em administrar analgésicos, violação de privacidade, dentre outros (OMS, 2014).

Além das formas já mencionadas, Cunha (2015) enumera, ainda, a negativa ao direito de acompanhante, falta de suporte emocional, a prática de procedimentos desencorajados pela OMS, restrição hídrica e alimentar como formas de violência obstétrica.

Uma pesquisa realizada em 2010, pela Fundação Perseu Abramo, revelou que as formas mais comuns de violência sofrida pelas mulheres durante o parto foram “gritos, procedimentos dolorosos sem consentimento ou informação, falta de analgesia e até negligência”.

Já, um estudo realizado em maternidades públicas do estado do Tocantins, publicado em 2018, mostrou que dentre os tipos de violência mais identificados pela fala das mulheres, a negligência foi o tipo mais relatado, seguido da violência verbal (GUIMARÃES, et al., 2018).

Outra pesquisa, realizada com 1.626 mulheres que deram à luz em maternidades públicas e privadas brasileiras, apontou que 52,3% sentiram-se inferior, vulnerável e insegura durante o parto e 49,8% sentiram-se expostas e sem privacidade (PALMA e TAGMA, 2017).

Embora a violência obstétrica seja um evento discutido com mais intensidade nos últimos anos, muitas mulheres ainda acreditam que tais atos

são procedimentos de rotina inerentes ao trabalho de parto, não tendo conhecimento de que estão sofrendo uma forma de violência.

Outrossim, qualquer forma de violência pode causar sérios danos à saúde da mulher sejam eles de caráter físico, psicológico ou sexual.

A violência de caráter físico é caracterizada por práticas abusivas que causam dor ou dano físico para a mulher, o que pode ocorrer pela prática de métodos inadequados para a realização do parto (CARVALHO, 2017).

Já a violência psicológica pode ser realizada por meio de qualquer ação que cause na mulher sentimentos de inferioridade, vulnerabilidade, abandono, instabilidade emocional, medo, insegurança, perda da integridade, dignidade e prestígio, dentre outros. Essas ações podem ser praticadas por meio de piadas, grosserias, humilhações e desrespeito (DOSSIÊ, REDE PARTO DO PRINCÍPIO, 2012).

Por sua vez, a violência obstétrica de caráter sexual foi definida no Dossiê, rede parto do princípio como “toda ação imposta à mulher que viole sua intimidade ou pudor, incidindo sobre seu senso de integridade sexual e reprodutiva, podendo ter acesso ou não aos órgãos sexuais e partes íntimas do seu corpo”. Como exemplo, o dossiê cita episiotomia, assédio, exames de toque invasivos, constantes ou agressivos, lavagem intestinal, dentre outros.

Tais danos podem refletir na qualidade de vida da mulher levando ao adoecimento físico ou psíquico, o que pode fazer com que a mulher necessite de acompanhamento profissional. Além disso, tal violência pode gerar sérios riscos à vida da mulher.

## ABORDAGEM JURÍDICA NA AMÉRICA LATINA

O primeiro país da América Latina a promulgar uma lei que trata sobre essa temática foi a Argentina. Trata-se da lei 25.929/2004 - *Lei do Parto Humanizado*, que foi um marco importante pois garantiu vários direitos às mulheres grávidas, em trabalho de parto, parto e pós-parto, além de garantir o direito de ter o filho ao seu lado durante a estadia no hospital (REZENDE, 2014).

Apesar disso, somente em 2009, a Argentina promulgou a lei 26.485, que definiu a violência obstétrica como “aquela que é exercida por profissionais de saúde caracterizando-se pela apropriação do corpo e dos processos reprodutivos da mulher, através de um tratamento desumanizado, abuso de medicação e patologização dos processos naturais” (Oliveira e Albuquerque, 2018, apud ARGENTINA, 2009).

Ademais, essa lei garante, também, direitos aos recém-nascidos, estabelecendo o direito a ser tratado com dignidade e respeito, de ser identificado, de, em caso de necessidade de internação, que ocorra junto à sua mãe, dentre outros, assim como estabelece que quem descumprir seus preceitos, poderá ser punido, sem prejuízo de ser responsabilizado civil e ou penalmente (ARSIE, 2016).

Outro país engajado na luta contra a problemática da violência obstétrica na América Latina é a Venezuela, onde foi promulgada a *Lei*

*orgânica sobre o direito das mulheres a uma vida livre de violência* que defende os direitos das mulheres e estabelece diversas formas de violência, dentre elas a violência obstétrica (ZANARDO, et. al, 2017).

Com a promulgação dessa lei, a Venezuela foi o primeiro país a definir legalmente e tipificar a violência obstétrica como delito. Com isso, a ocorrência de qualquer das práticas descritas na lei enseja o pagamento de indenização às mulheres vítimas dessa violência bem como o custeio do tratamento médico ou psicológico, quando a vítima necessitar (REZENDE, 2014).

## Abordagem Jurídica no Brasil

Mesmo com toda essa problemática de recorrentes violações aos direitos das mulheres no pré-parto, parto e puerpério, no Brasil, os projetos de lei que tratam da violência obstétrica ainda estão em fase de tramitação.

Alguns desses projetos merecem destaque por se relacionar diretamente ao tema abordado no presente trabalho. Marques (2020), realizou uma pesquisa sobre os Projetos de Lei que tramitam no Congresso Nacional e encontrou 11 projetos em tramitação na Câmara dos Deputados, dos quais apenas um encontra-se arquivado.

Dentre eles tem-se o Projeto de Lei n.º 8.219/2017, que caracteriza a violência obstétrica como a “imposição de intervenções danosas à integridade física e psicológica das mulheres nas instituições e por profissionais em que são atendidas, bem como o desrespeito a sua autonomia” (BRASIL c, 2017).

No Congresso Nacional, tramita o Projeto de Lei n.º 878/2019, de Autoria da Deputada Talíria Petrone e outros que dispõe sobre a humanização e assistência à mulher e ao neonato durante o ciclo gravídico-puerperal e dá outras providências. Esse Projeto de Lei é apensado ao PL 7633/2014, de autoria do até então Deputado Jean Wyllys (BRASIL d, 2019).

Em seu Título I, o Projeto de Lei n.º 878/2019, dispõe sobre as diretrizes e princípios inerentes aos direitos da mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério e dispõe que:

Art. 1º - Toda gestante tem direito à assistência humanizada durante a gestação, pré-parto, perda gestacional, parto e puerpério, na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e em estabelecimento privado de saúde suplementar. (ARTIGO 1).

Em seguida, dispõe que a assistência humanizada está preceituada nas recomendações da Organização Mundial de Saúde e em Políticas e Portarias do Ministério da Saúde (artigo 2º), sobre os princípios da assistência humanizada no parto e no nascimento (artigo 3º), os direitos da mulher em relação à gestação, trabalho de parto, perda gestacional, parto e puerpério (artigo 4º), o direito à elaboração de um Plano Individual de Parto, em que serão indicadas as disposições de sua vontade (artigo 5º ao 9º), as intervenções que deverão ser obrigatoriamente sujeitas à justificativa clínica,

com a respectiva anotação no prontuário (artigo 10), a vedação de determinados procedimentos e intervenções por parte dos profissionais integrantes da equipe de assistência à saúde (artigo 11), o que é permitido à mulher durante o pré-parto e parto.

Ato contínuo, caracteriza e define a violência obstétrica (artigo 11).

Art. 13 – Caracteriza-se a violência obstétrica como a **apropriação** do corpo e dos processos naturais relacionados a gestação, pré-parto, perda gestacional, parto e puerpério pelos(as) profissionais de saúde, por meio do tratamento desumanizado, abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, que cause a perda da autonomia e capacidade das mulheres de decidir livremente sobre seus corpos e sua sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres. Parágrafo único. Para efeitos da presente Lei, considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo(a) profissional da equipe de saúde que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes em trabalho de parto, e nos pós-parto/puerpério. (ARTIGO 13).

Na sequência, expõe como rol exemplificativo, atos que são considerados ofensas físicas e verbais (artigo 14), dentre os quais: a utilização de termos que ironizem os processos naturais do ciclo gravídico-puerperal; comentários constrangedores; censurar a mulher por comportamentos que externem sua dor física ou psicológica; preterir ou ignorar queixas e solicitações feitas pela mulher; induzir a mulher a aceitar uma cirurgia cesariana sem que seja necessária; recusar ou retardar atendimento oportuno e eficaz; impedir que a mulher seja acompanhada durante o pré-parto, parto e puerpério por uma pessoa de sua preferência; submeter a mulher a procedimentos invasivos, desnecessários, dolorosos ou humilhantes; realização de episiotomia quando esta não for considerada clinicamente necessária; realizar quaisquer procedimento sem previa orientação à mulher e sem a obtenção de sua permissão; impedir ou retardar o contato da criança com a mulher logo após o parto, dentre vários outros.

Em seu artigo 15, define que são consideradas parturientes a mulher em situação de perda gestacional e no parto de natimorto e em seguida dispõe sobre os direitos do recém-nascido (artigo 16).

No Título II, esse Projeto de Lei dispõe sobre a erradicação da violência obstétrica (artigos 17 ao 24), sendo que no parágrafo 1º do artigo 17, aponta que os “profissionais de saúde que praticarem atos de violência obstétrica ficam pessoalmente sujeitos à responsabilização civil e criminal decorrente de suas condutas”.

Em seguida, o Título III, dispõe sobre o controle dos índices de cesarianas e das boas práticas obstétricas e propõe a criação de Comissões de Monitoramento do Índice de Cesarianas e das Boas Práticas Obstétricas – CMICBPO com a finalidade de realizar controle, monitoramento e

mobilização social de profissionais e instituições para a redução dos índices de cesariana no país.

Outro Projeto de Lei de grande importância nos debates sobre violência obstétrica no Brasil é o PL 7867/2017 que dispõe sobre medidas de proteção contra violência obstétrica e de divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério (BRASIL b, 2017).

Apesar de ter alguns projetos de lei que fazem tramitação em nível nacional, alguns municípios e Estados já promulgaram leis que disciplinam a proteção da gestante e parturiente, é o caso de João Pessoa-PB com a Lei Municipal nº 13.061/2015, que dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e à parturiente sobre a política nacional de atenção obstétrica e a neonatal, visando à proteção destas contra a violência obstétrica no município de João Pessoa (JOÃO PESSOA (PB), 2015).

O Estado de Santa Catarina, também promulgou a Lei Estadual nº 17.097/2017, que dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica em Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2017).

A Lei Distrital nº 6.144/2018, também dispõe sobre a implantação de medidas de informação a mulheres grávidas e paridas sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando, principalmente, à proteção delas no cuidado da atenção obstétrica no Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2018).

O Estado de Mato Grosso do Sul, promulgou a lei n.º 5.217 de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a implantação de medidas de informação e de proteção à gestante e à parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, também elenca diversas práticas que são consideradas violência obstétrica e propõe a elaboração de cartilhas com informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando a erradicação deste tipo de violência (MATO GROSSO DO SUL, 2018).

## RESPONSABILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E REPARAÇÃO DA VÍTIMA

A problemática da violência obstétrica vai muito além de uma questão de saúde pública, pois fere valores e direitos da mulher, o que enseja uma responsabilização legal. O profissional de saúde que cometer algum dano, está sujeito a responsabilização, seja ela no âmbito civil, penal ou administrativo.

Para Arsie (2016), a mulher vítima de violência obstétrica pode formular uma reclamação junto ao Ministério Público ou mesmo ingressar com ação judicial contra os profissionais e a instituição de saúde em que ocorreu a violência. Além disso, a vítima pode, também, registrar reclamação junto aos Conselhos de Classes como o Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Embora não se tenha um tipo penal específico para punir as pessoas responsáveis pela prática da violência obstétrica, a responsabilidade penal vai depender dos danos causados às vítimas e sua relação com os tipos penais, como por exemplo, o enquadramento do agente causador da violência na modalidade culposa, por imprudência, imperícia ou negligência, lesão corporal, injúria, maus tratos, constrangimento ilegal e até mesmo tentativa de homicídio. Todavia, de acordo com Gallotte (2017), apesar dos altos índices de lesões e mortes na obstetrícia, são raras as vezes em que o profissional de saúde é responsabilizado penalmente.

Já a responsabilização ética é disciplinada pelo Código de Ética dos conselhos profissionais e tem natureza administrativa. Ainda de acordo com Gallotte (2017), o Código de Ética Médico disciplina a responsabilidade ética dos profissionais médicos e dispõe diversas condutas que são passíveis de ser enquadradas como casos de violência obstétrica.

Por sua vez, a responsabilização civil pode ser objetiva ou subjetiva. A responsabilidade civil subjetiva tem a culpa como principal pressuposto, em que, conforme disposição do art. 186 do Código Civil/2002 em que “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Já a responsabilização objetiva é fundada no risco da atividade exercida pelo agente, independe da comprovação da culpa (VELOSO e SERRA, 2016).

Outrossim, em seus artigos 948, I e II, 949, 950, parágrafo único e 951 do Código Civil (BRASIL, 2002) dispõe, ainda, sobre indenização por agentes que, no exercício da profissão, causar danos ou até mesmo a morte do paciente.

Considerando que a violência obstétrica passou a ser caracterizada como violência de gênero e não mais como erro médico, “quando provado que houve a violência obstétrica, não é necessário a prova da culpa, mas sim o nexo causal, do fato e do dano, ou seja, o dano é presumido, devendo ser, então, indenizado” (MOREIRA, 2020).

Julgados dos Tribunais Pátrios sobre a Responsabilização Civil e a Reparação da Vítima

A respeito da responsabilização civil e reparação de danos causados às vítimas, colocamos alguns julgados nacionais recentes que foram procedentes em relação aos danos ocasionados pela prática da violência obstétrica.

Em decisão de 2020, o Egrégio Tribunal do Distrito Federal, julgou procedente uma ação de dano moral e responsabilização civil do Estado no caso em que a parturiente foi submetida a episiotomia, de forma intempestiva e indevida, por insistência da equipe de saúde em realizar parto vaginal. Posteriormente, a paciente foi submetida a uma cesariana com a utilização da manobra de Zavanelli. Em decorrência disso, a recém-nascida passou 28 dias internada em UTIN, tendo passado por sofrimento intenso e injustificado, veja-se:

APELAÇÕES CÍVEIS. DIREITO CONSTITUCIONAL E CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. **VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA. ERRO MÉDICO. DANO MORAL CONFIGURADO.** MAJORAÇÃO DEVIDA. AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE DOS DANOS MATERIAIS. RECURSO DO DISTRITO FEDERAL CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DA PARTE AUTORA CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. **A parturiente, a par da episiotomia intempestiva e indevida, fruto de erro médico com a insistência na realização de um inviável parto pela via baixa, conforme expressamente consta do laudo pericial, foi submetida posteriormente a parto cesariana com manobra de Zavanelli, intercorrências e internação da recém-nascida em UTIN por 28 dias. A responsabilidade civil do Estado desponta, diante da prova escorreita do dano e do nexo causal, guardando amparo jurídico o dever de indenizar, na hipótese, o dano moral, nos termos do que dispõem os arts. 37, § 6º, da Constituição Federal e 12 do Código Civil.**

2. A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como a imposição de um grau significativo de dor e sofrimento evitáveis. **A identificação com a violência obstétrica e psicológica sofrida pela parturiente configura o dano moral que deve ser compensado como um lenitivo à vítima, bem assim à recém-nascida, se presentes os elementos da responsabilidade civil.**

3. É evidente, portanto, que a insistência indevida com o parto inviável por via baixa, culminando com episiotomia intempestiva e indevida, bem assim a imperícia e a imprudência a que submetida a autora no sensível momento do parto, posteriormente efetivado por cesariana com manobra de Zavanelli e intercorrências, representou um quadro de traumático sofrimento, agravado em seguida pela angustiante permanência da recém-nascida, com saúde comprometida e risco de vida, em leito de UTIN por 28 dias, a amparar a pretensão de majoração da indenização fixada para o valor pretendido de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. Apesar de inexistir seqüela ou incapacidade permane igual modo, a indenização à criança merece majoração para R\$40.000,00 (quarenta mil reais), a dente atual, isso porque, **conforme consta expressamente do laudo pericial, padeceu de sofrimento intenso e injustificado, diante do tocotraumatismo com anóxia intraparto e sofrimento fetal agudo, com várias intercorrências durante os 28 dias na UTNI, tais como Infecção presumida, sepse tardia, hemorragia digestiva alta, flebites em local de punção venosa. (...)**

7. Recurso do Distrito Federal conhecido e desprovido. Recurso das autoras conhecido e parcialmente provido. (Acórdão 1300512, 00229072120158070018, Relator: SANDRA REVES, 2ª Turma Cível, data de julgamento: 11/11/2020, publicado no DJE: 26/11/2020) – grifo nosso.

Seguindo na mesma seara, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, julgou procedente ação de indenização por danos morais, na qual uma mulher em trabalho de parto, “teve o filho” no banheiro do hospital sem assistência da equipe de saúde, o que ocasionou a queda do recém-nascido, a saber:

**RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA -** Demanda ajuizada pelos pais de recém-nascida – Parto levado a termo no banheiro do hospital que integra o polo passivo – Procedência decretada – Cerceamento de defesa – Inexistência – Descabida a realização de prova técnica para comprovação de parto precipitado – **Autora que deu entrada nas dependências do hospital no dia 06/09/2019, em trabalho de parto que ocorreu no dia seguinte, após cerca de 16 horas (no banheiro do hospital, sem a assistência de qualquer profissional, com a queda do recém-nascido decorrente da expulsão fetal) – Completa desassistência à parturiente e, bem assim, não observância dos critérios estabelecidos pela ANVISA (RDC 36/2008) – Dano moral configurado e que decorre do sofrimento resultante da violência obstétrica a que foi submetida a parturiente, que também se estendeu ao genitor ao presenciar o nascimento da filha em tais condições** – Quantum indenizatório – Fixação pelo valor de R\$ 40.000,00 que comporta majoração para a importância de R\$ 60.000,00, corrigida monetariamente desde a data do sentenciamento – Juros de mora – Termo inicial – Data do evento danoso (Súmula 54 C. STJ) - Sentença reformada – Recurso dos autores provido, improvido o da ré. (TJSP; Apelação Cível 1038611- 78.2019.8.26.0506; Relator (a): Salles Rossi; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Preto - 9ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/07/2021; Data de Registro: 28/07/2021) – grifo nosso.

Em vista do colacionado acima, verifica-se que é pacificado o entendimento da possibilidade de reparação pelos danos causados às mulheres vítimas de violência obstétrica. Registre-se ainda que as reparações da referida violência se estenderam ao recém-nascido e até mesmo ao genitor.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo sendo uma problemática debatida com mais frequência nos últimos anos, a violência obstétrica ainda é uma prática muito comum na atualidade. Apesar de alguns trabalhos já serem realizados na área, muitas mulheres ainda não conhecem seus direitos no período que compreende a gestação, o parto e o puerpério e por vezes, consideram a prática de atos de violência como sendo intrínsecos e necessários ao ato parir.

O tratamento humanizado e respeitoso no atendimento à mulher é preconizado pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Contudo, o próprio Ministério da Saúde chegou a sugerir evitar o uso do termo violência obstétrica em documentos oficiais, o que foi desconsiderado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, por considerar um retrocesso nas políticas públicas de saúde da mulher e saúde materna.

Entre os danos causados às vítimas de violência obstétrica tem-se os físicos, psíquicos e morais. Observando os poucos estudos que abordam essa temática, os danos podem ocorrer com uma frequência maior do que o estimado no cenário nacional.

Ressalta-se a escassez de normas jurídicas nacionais com o a finalidade de coibir essa forma de violência contra a dignidade da mulher, pois embora já tenha algumas normas estaduais, no âmbito nacional, tem-se apenas projetos de lei.

Atualmente, os profissionais que praticam violência obstétrica podem ser responsabilizados na esfera administrativa, penal e civil. Através desta última, em consonância com a jurisprudência acima colacionada, as vítimas podem buscar uma reparação pelos danos sofridos.

Diante do exposto foi possível identificar que há necessidade de formulação de políticas públicas e de legislação específica que garantam mais proteção às mulheres no período gestacional, assim como levem mais conhecimento sobre esse tipo de violência à população em geral para que se busque a erradicação da violência obstétrica.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARSIE, Jaqueline Gonçalves. **Violência obstétrica**: uma violação aos direitos fundamentais da mulher. 2016. TCC (graduação) – Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências Jurídicas. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/166562/Monografia%20Jaqueline%20Goncalves%20Arsie.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 07 nov. 2021.

BRASIL. **Decreto n.º 1.973/1996**, que promulgou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/d1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm). Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL a. Ministério da Saúde. **Despacho DAPES/SAS/MS de 03 de maio de 2019**. Disponível em:

[https://sei.saude.gov.br/sei/controladorexterno.php?acao=documentoconferir&codigo\\_verificador=9087621&codigo\\_crc=1A6F34C4&hash\\_download=c4c55cd95ede706d0b729845a5d6481d07e735f33d87d40984dd1b39a32d870fe89dcf1014bc76a32d2a28d8f0a2c5ab928ff165c67d8219e35beb1a0adb3258&visualizacao=1&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.saude.gov.br/sei/controladorexterno.php?acao=documentoconferir&codigo_verificador=9087621&codigo_crc=1A6F34C4&hash_download=c4c55cd95ede706d0b729845a5d6481d07e735f33d87d40984dd1b39a32d870fe89dcf1014bc76a32d2a28d8f0a2c5ab928ff165c67d8219e35beb1a0adb3258&visualizacao=1&id_orgao_acesso_externo=0). Acesso em 19 jun. 2021.

BRASIL b. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 77. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos Humanos. **RECOMENDAÇÃO Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2019**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-n-5-de-9-de-maio-de-2019-149878165>. Acesso em 19 jun. 2021.

BRASIL c. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 8219/2017**. Dispõe sobre a violência obstétrica praticada por médicos e/ou profissionais de saúde contra mulheres em trabalho de parto ou logo após. Apensado ao PL 7867/2017. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1584588&filename=PL+8219/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1584588&filename=PL+8219/2017). Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL d. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 878/2019**. Dispõe sobre a humanização da assistência à mulher e ao neonato durante o ciclo gravídico puerperal e dá outras providências. Apensado ao PL 7633/2014. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1712064&filename=PL+878/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1712064&filename=PL+878/2019). Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL e. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 7867/2017**. Dispõe sobre medidas de proteção contra a violência obstétrica e de divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1568996&filename=PL+7867/2017](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1568996&filename=PL+7867/2017). Acesso em: 06 nov. 2021.

BRASIL. **Código Civil**. Planalto. 2002. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm). Acesso em: 07 nov. 2021.

CARVALHO, Luisa Damasio de. **O Reconhecimento Legal Contra a Violência Obstétrica no Brasil**: análise das legislações estaduais e projeto de lei federal n.º 7.633/2014. 2017. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/bitstream/1/6073/1/LUISA%20DAMASIO%20DE%20CAR%20VALHO.pdf>. Acesso em 06 nov. 2021.

CUNHA, Camila Carvalho Albuquerque. **Violência obstétrica**: uma análise sob o prisma dos direitos fundamentais. 2015. 46 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/10818/1/2015\\_CamilaCarvalhoAlbuquerqueCunha.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/10818/1/2015_CamilaCarvalhoAlbuquerqueCunha.pdf). Acesso em: 05 nov. 2021.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n.º 6.144 de 07 de junho de 2018**. Dispõe sobre a implantação de medidas de informação a mulheres grávidas e paridas sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando, principalmente, à proteção delas no cuidado da atenção obstétrica no Distrito Federal. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/700564f2b3214c69a7c7c7897caab258/Lei\\_6144\\_07\\_06\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/700564f2b3214c69a7c7c7897caab258/Lei_6144_07_06_2018.html). Acesso em: 05 nov. 2021.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. **Violência no parto**: Na hora de fazer não gritou. 2010. Fundação Perseu Abramo. 25 mar. 2013. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2013/03/25/violencia-no-parto-na-hora-defazer-nao-gritou/>. Acesso em 19 jun. 2021.

GALLOTTE, Michelle da Silva. **Violência obstétrica, normas de proteção à parturiente e eficácia no direito brasileiro**. 2017. 92 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/6753/1/MSGallotte.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2021.

GUIMARÃES, Liana Barcelar Evangelista, JONAS, Eline e AMARAL, Leila Rute Oliveira Gurgel do. **Violência obstétrica em maternidades públicas do estado do Tocantins**. Revista de Estudos Feministas. Edição v. 26 n, 1. Florianópolis. Publicado em 24.04.2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/43278/36301>. Acesso em: 05 nov. 2021.

JOÃO PESSOA. **Lei n.º 13.061 de 17 de julho de 2015**. Dispõe sobre a implantação de medidas de informação à gestante e à parturiente sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando à proteção destas contra a violência obstétrica no município de João Pessoa. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pb/j/joaopessoa/leiordinaria/2015/1306/13061/leiordinaria-n130612015dispoesobreaimplantacaodemedidasdeinformacao-agemstante-e-a-parturiente-sobre-a-politica-nacional-de-atencao-obstetrica-e-neonatalvisando-a-protecao-destas-contra-a-violenciaobstetricanomunicipio-de-joao-pessoa>. Acesso em: 05 nov. 2021.

MARQUES, Silvia Badim. **Violência Obstétrica no Brasil**: um conceito em construção para a garantia do direito integral à saúde das mulheres. Caderno Ibero americano, Brasília, 2020. Disponível em:

file:///C:/Users/POSITIVO/Downloads/glauciacruz-05-585-violencia-obstetrica.pdf. Acesso em 05 nov. 2021.

MATO GROSSO DO SUL. **Lei n.º 5.217 de 26 de junho de 2018.** Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e de proteção à gestante e à parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=361631>. Acesso em: 06 nov. 2021.

MOREIRA, Aline Karen. **Violência obstétrica:** um estudo sobre a responsabilidade civil e penal de seus agentes. 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/87026/violenciaobstetricaumestudobresponsabilidade-civil-e-penal-de-seus-agentes>. Acesso em: 05 nov. 2021.

NAGAHAMA, Elizabeth Eriko Ishida; SANTIAGO, Silvia Maria. **A institucionalização médica do parto no Brasil.** Ciência e Saúde Coletiva, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/twSzNppPXN3VkmJyyDRsfDg/?lang=pt>. Acesso em 13 jun. 2021.

OLIVEIRA, Lauralica Gomes Souto Maior de; ALBUQUERQUE, Aline. **Violência obstétrica e direitos humanos dos pacientes.** Brasília, 2018. Revista CEJ, Brasília, Ano XXII, n. 75, p. 36-50. 2018. Disponível em: <https://revistacej.cjf.jus.br/cej/index.php/revcej/article/view/2393/2307>. Acesso em: 06 nov. 2021.

OMS, 2014. **Prevenção e eliminação de abusos, desrespeito e maus-tratos durante o parto em instituições de saúde.** Disponível em: [http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO\\_RHR\\_14.23\\_p\\_or.pdf;jsessionid=1543FC3253F9CBB79F3DD7A0A6D7D97D?sequence=3](http://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/134588/WHO_RHR_14.23_p_or.pdf;jsessionid=1543FC3253F9CBB79F3DD7A0A6D7D97D?sequence=3). Acesso em: 04 nov. 2021.

PALMA, Carolina Coelho e DONELLI, TAGMA Marina Schneider. **Violência obstétrica em mulheres brasileiras.** 2017. Psico (Porto Alegre), 2017; 48 (3), 216-230. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/25161/pdf>. Acesso em: 05 nov. de 2021.

PINHEIRO, Ana Paula Lobato. **Direitos Humanos das Mulheres.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Brasília, 2020. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190327\\_tema\\_i\\_direitos\\_humanos\\_das\\_mulheres.pdf](https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190327_tema_i_direitos_humanos_das_mulheres.pdf). Acesso em 13 jun. 2021.

PONTES, Monise Gleyce de Araújo, et al. **Parto Nosso de Cada Dia:** um olhar sobre as transformações e perspectivas da assistência. Rev. Ciênc. Saúde Nova Esperança. 2014. Disponível em: <http://www.facene.com.br/wp>

content/uploads/2010/11/Parto-nosso-de-cada-dia.pdf. Acesso em 13 jun. 2021.

RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**. 7 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

REDE PARTO DO PRINCÍPIO. Violência Obstétrica “Parirás com Dor”. **Dossiê elaborado pela Rede Parto do Princípio para a CPMI da Violência Contra as Mulheres**. p.60. 2012. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20367.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2021.

REZENDE, Carolina Neiva Domingues Vieira de. **Violência obstétrica**: uma ofensa a direitos humanos ainda não reconhecida legalmente no Brasil. 2014. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/5969/1/20812390.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2021.

SANTA CATARINA. **Lei n.º 17.097, de 17 de janeiro de 2017**. Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Estado de Santa Catarina. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2017/17097\\_2017\\_lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2017/17097_2017_lei.html). Acesso em: 06 nov. 2021.

VELOSO, Roberto Carvalho e SERRA, Maiane Cibele de Mesquita. **Reflexos da responsabilidade civil e penal nos casos de violência obstétrica**. Revista de Gênero, Sexualidade e Direito. 2016. Disponível em: [file:///C:/Users/leona/Downloads/1048-2093-2-PB%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/leona/Downloads/1048-2093-2-PB%20(2).pdf). Acesso em: 07 nov. 2021.

ZANARDO, Gabriela Lemos de Pinho; URIBE, Magaly Calderón; NADAL, Ana Hertzog Ramos de; HABIGZANG, Luísa Fernanda. **Violência Obstétrica no Brasil**: uma revisão narrativa. 2017. Psicologia & Sociedade, 29: e155043. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/J7CMV7LK79LJTnX9gFyWHNN/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 07 de nov. 2021.

**Marcos Vinicius Melo Cardoso da Silva**

Discente do curso de Ciências Contábeis (CESVALE).

**Geysa Medeiros Olimpio**

Mestre em Investimento e Internacionalização. ISG. Lisboa-PT (UFC).

Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

A temática dessa pesquisa é as ações do governo em auxílio ao Microempreendedor Individual durante a pandemia. O coronavírus (COVID-19) uma doença infecciosa, que surgiu na China, em dezembro de 2019, causada pelo novo coronavírus (SARS CoV-2). O problema de pesquisa é: quais os benefícios/incentivos do governo aos micros empreendedores no covid19? O objetivo geral dela é analisar como o governo interveio para ajudar os MEIs durante a pandemia. A metodologia adotada nessa pesquisa é que ela é uma pesquisa básica voltada apenas a pesquisa bibliográfica sobre a temática. Conclui-se também que o Governo Federal cumpriu sua função em auxiliar o MEIs quando aprovou a ele o auxílio Brasil, deu mais tempo para pagar as dívidas com o governo e procurou sempre auxiliar essa população mesmo na pandemia.

**Palavras-chave:** pandemia; MEIs; perfil do MEI; auxílio.

## INTRODUÇÃO

Os Microempreendedores Individuais (MEI) são pequenos empresários que conduzem seu pequeno negócio e viviam na informalidade, em 2008 com a Lei Complementar 128 estes trabalhadores que até então atuavam sem nenhum amparo legal, puderam formalizar e adquirir inúmeros benefícios e incentivos do governo.

Porém, recentemente o mundo foi surpreendido com uma grande crise pandêmica: O coronavírus (COVID-19) uma doença infecciosa, que surgiu na China, em dezembro de 2019, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) da Família Coronaviridae, e se espalhou para outros países, incluindo o Brasil (SATOMI et al, 2020). Nesse contexto o objeto dessa pesquisa são ações do governo em auxílio ao Microempreendedor Individual durante a pandemia.

A COVID-19 é considerada um dos maiores desafios sanitários mundiais do século. Fatores como insuficiente conhecimento científico, alta velocidade de disseminação e, no contexto brasileiro, desigualdade social e

demográfica, fazem com que haja uma incerteza na escolha de estratégias de enfrentamento da pandemia (BARRETO et al.,2020).

Neste sentido, as empresas passaram por diversas dificuldades em consequência das medidas de isolamento social adotadas no país. Todas as empresas de atividades não essenciais tiveram suas portas fechadas. A categoria empresarial mais afetada durante a pandemia foi a de microempreendedores individuais, a cada 100 MEI, 82 deles relatam que tiveram grande perda em seu faturamento. Em comparação com as empresas de micro e pequeno porte, 74% afirmaram queda de faturamento, número aproximadamente 10% inferior às perdas entre os MEI (PODERMERCADO, 2021, p.1)

Segundo Rafael Gregório (2020) do Valor Investe - São Paulo de cada 100 empreendedores, quase 88 tiveram perda renda durante a pandemia. Sem estabilidade e reservas financeiras, os microempreendedores individuais – MEIs foram o setor que mais sentiu os reflexos da crise. De cada 10 microempreendedores quase 9 MEIs (88%) tiveram queda de renda com a pandemia. 63% desse público afetado, teve um decréscimo drástico, enquanto 25%, teve um decréscimo leve.

A primeira fase do estudo no Brasil revelou que, antes do coronavírus, 2% dos MEIs recebiam menos de R\$ 500 por mês, número que chegou a 37% após a chegada do vírus ao país. Por outro lado, a parcela dos MEIs que faturavam mais de R\$ 3.000 ao mês caiu de 24% para 3%. Entre as categorias mais afetadas estão os motoristas de aplicativo, profissionais de beleza e vendedores que trabalham na rua, segundo pesquisa de órgãos ligados ao comércio.

É nítido que a crise tem sido um desafio para todos os setores produtivos, porém é imprescindível a busca de soluções para reverter o panorama de recessão e desaquecimento da economia o país. Assim a pesquisa é norteada pelo seguinte problema: quais os benefícios/incentivos do governo aos micros empreendedores no covid19?

As hipóteses da pesquisa são: o governo auxiliou os MEI's com programas do governo; só receberam auxílio do governo os trabalhadores que não tinham nenhum vínculo empregatício; os decretos de fechamento de atividades não essenciais atingiram diretamente os MEI's em suas atividades.

A pesquisa tem como objetivo geral de analisar como o governo interveio para ajudar os MEI's durante a pandemia. E os objetivos específicos são: explicar como os decretos que fecharam as atividades não essenciais atingiram as pessoas que trabalham com MEI; conhecer as principais dificuldades do MEI no período pandêmico; conhecer o perfil do MEI e as suas atividades permitidas.

Sendo assim, os empreendedores que estão iniciando no mercado podem optar pelo MEI - microempreendedor individual, pelas vantagens e facilidades que traz consigo. Não é algo apenas para os desempregados, mas também, para quem deseja uma renda extra, um complemento.

O MEI tem várias facilidades, sendo uma das mais atrativas a ausência da relação de padrão/funcionário convencionalizada pelos empregos

regime CLT, já que o proprietário é “patrão” e “empregado” simultaneamente, sem hierarquia da administração clássica, a figura do “chefe” é substituído pelo contexto de autogestão onde o micro controlar seu faturamento, poder trabalhar em casa, faz seu horário dentre outros aspectos.

Diante do contexto, é importante ressaltar que o MEI pode ser o gatilho para prosseguir com o caminho empresarial, é a primeira de muitas portas, uma oportunidade única de aprender, ver, viver o microempresário, terem sua renda individual alcançada, poder organizar os faturamentos, entrada e saída de mercadorias, movimentação do livro caixa e com organização e comprometimento evoluir para empresa de grande porte.

A metodologia adotada nessa pesquisa é de caráter qualitativo para melhor explorar o objeto de estudo, utilizando a coleta de dados e análise bibliográfica sobre a temática. Conforme Gil (2002) uma pesquisa bibliográfica acontece com a leitura, citações e explicações de conteúdos encontrados em livros, revistas, portais, artigos e teses.

A referida pesquisa possui três capítulos: o primeiro é introdutório; o segundo voltado a pesquisa bibliográfica, o terceiro consiste nas considerações finais.

Foi observado também que o Governo Federal cumpriu sua função em auxiliar o MEIs quando aprovou a ele o auxílio Brasil, deu mais tempo para pagar as dívidas com o governo e procurou sempre auxiliar essa população mesmo na pandemia.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

Este capítulo é organizado de cinco tópicos. O primeiro é referente ao contexto histórico e o conceito de MEI. O segundo traça o perfil do MEI. O terceiro destaca a pandemia. O quarto trata sobre as dificuldades do MEI na pandemia. E o último disserta sobre os benefícios e incentivos do governo aos empreendedores.

### **A história e conceito do MEI no Brasil**

Tópico voltado para a construção da história do empreendedorismo, vendo suas origens, sua formalização e seus aspectos peculiares.

Desde o surgimento do comércio em nossa sociedade que o empreendedorismo existe, afinal, foi a visão de uma oportunidade de negócio (LACOMBE, 2004) que se abriu as portas do comércio. Há poucos anos o empreendedorismo saiu da informalidade, tendo em nosso país regulamentado essa profissão somente em 2008, surgindo assim os Microempreendedores Individuais.

O Brasil historicamente registra a presença portugueses em 1500 com o “descobrimento” dessas terras, começaram a ser povoadas em 1520 a 1530. Contudo, todo o período que compreendido como período da colonização foi marcado pelo comércio, onde os portugueses objetivaram o lucro com os produtos naturais brasileiros e, para isso, ofereciam aos índios

especiarias como espelho, roupa e outros para em troca receberem essas riquezas naturais. Concluindo que atividade empreendedora nesse país se confundiu com a sua colonização.

O MEI é regularizado na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (n 123/2006), que foi alterada pela Lei 128/2008. Essa regularização tem como objetivo a retirada de grande parte dos trabalhadores brasileiros da informalidade e, como também uma proposta de monitoramento dos negócios por ele gerido (BRASIL, 2008).

A origem da palavra empreender remete à similaridade de se começar algo novo, com isso, “aquele que um dia iniciou algo”, que fez uma inovação no seu modo de agir ou pensar ou realizar algo na verdade empreendeu. A nossa espécie se distingue de todos os animais pelo simples fato de termos consciência e ação cognitiva sendo capaz de planejar e executar, ações necessárias ao empreendedorismo.

Embora a atividade empreendedora seja intrínseca à história do comércio, seja no Brasil, seja no mundo, o termo empreendedorismo é muito recente e “é um neologismo derivado da livre tradução da palavra entrepreneurship e utilizado para designar os estudos relativos ao empreendedor, seu perfil, suas origens, seu sistema de atividades, seu universo de atuação” (DOLABELA, 2008, p. 43). O termo empreendedorismo é usado em estudo relativos que vão ajudar a conhecer o empreendedor.

Empreendedor é a pessoa que vislumbra uma oportunidade para investimento, analisa e enfrenta os desafios, busca caminhos de sucesso para o projeto. Em consequência é deste espírito empreendedor, que o humano irá ambicionar e desejar chegar a um local bem específico. O empreendedor precisa estar permanentemente de olho abertos aos acontecimentos, traçando diferentes diretrizes e corrigindo os rumos para chegar aonde que chegar (DOLABELA E FILION, 2000).

Conforme Lacombe (2004, p. 128), o empreendedor é uma a “pessoa que percebe oportunidades de oferecer no mercado novos produtos, serviços e processos e tem coragem de assumir riscos e habilidades para aproveitar essas oportunidades”, observa-se nessa conceituação que o empreendedorismo decorre da disponibilização de novos produtos no mercado, onde um ser humano percebe a oportunidade de negócio e por sua conta e risco aproveita essa oportunidade.

Em Dornelas (2018, p. 37) temos a seguinte conceituação do empreendedor, ele “é aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais”. Nesse momento o empreendedor destrói uma ordem econômica existente para criar formas de exploração de produtos e serviços.

Em síntese, ambos os conceitos são complementares, haja vista que, a inserção de um novo produto no mercado vai alterar a ordem econômica existente com a apresentação de um novo produto, e que esse produto surge a partir da percepção de uma nova oportunidade.

Uma ideia empreendedora surge a partir da observação de um problema, na visão do empreendedor, e de uma solução para esse problema. Muitas coisas são inventadas a partir dessa percepção. Um exemplo disso podemos ver nas atividades que são organizadas por aplicativo como Uber e *Ifood*. Em um determinado momento seus idealizadores perceberam que havia um serviço que poderia ser ofertado (motorista particular ou comidas a vendas) e existia pessoas que necessitavam pontualmente daquele serviço, observou-se que a tecnologia estava presente nesses dois lugares, criou-se então um aplicativo para oferta desses serviços a potenciais clientes.

Enfim, entendeu-se nesse tópico, que a atividade empreendedora surge junto com o comércio, que empreender é ver uma nova oportunidade em problemas. No tópico a seguir tratar-se-á sobre o perfil do MEI em nosso país.

## **O Perfil do MEI no Brasil**

Tópico voltado a construção teórica do perfil do MEI no Brasil. Será abordado aqui sobre o perfil deste profissional a partir de seu sexo, da sua escolaridade e de sua faixa etária como também será relatado sobre os perfis que podem ser identificados nos empreendedores e suas características.

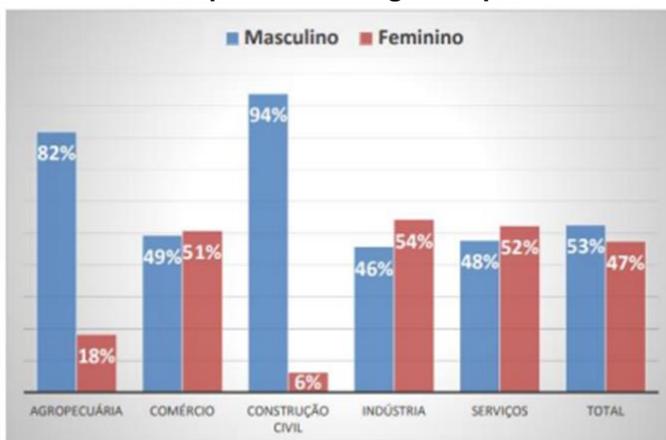
Detalhado o perfil de cada empreendimento observa-se que cada um deles surge de maneira diferente, mas que todos estão interligados entre si. O perfil do empreendedor não é o mesmo, assim como suas ideias para empreendimentos também não são. Nesse momento conhecer-se-á os principais empreendimentos no Brasil.

O SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas empresas) desenvolve desde a criação da lei do empreendedorismo em 2008 pesquisa que detalham os perfis dos negócios abertos pelos MEIs. Aqui será relatada a última pesquisa disponível em seu portal que é de 2015, e expor-se-á alguns pontos sobre ela.

O primeiro perfil a ser detalhado é em relação à sexualidade do empreendedor: “Do total de MEI registrados no Brasil, 52,6% são do sexo masculino e 47,4% do sexo feminino [...] O percentual de mulheres entre os microempreendedores individuais apresentou um leve aumento” (SEBRAE, 2016, p. 32). Observa-se aqui que há um equilíbrio entre o número de homens e mulheres que aderem ao empreendedorismo.

No gráfico 01 a seguir, observa-se a atividade que cada um desse perfil realiza.

**Gráfico 01 – O perfil de cada gênero por atividade**

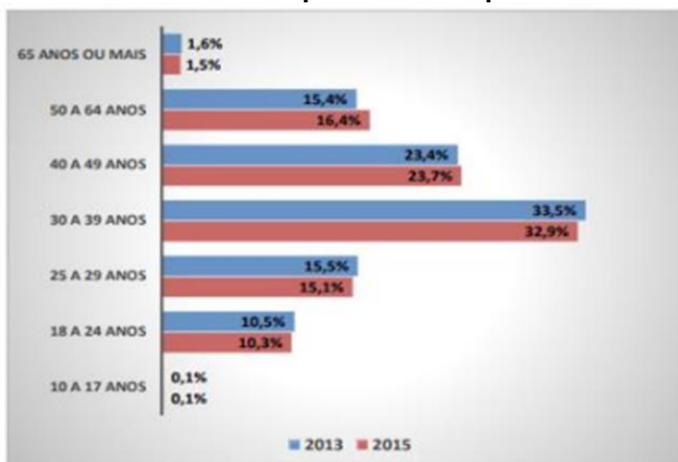


Fonte: Sebrae, 2016, p.33

Destacamos que na agropecuária e na construção civil há uma disparidade entre empreendedores de sexo diferente, sendo em sua esmagadora maioria perfis do sexo masculino. Já nas atividades de comércio, indústria e serviços esses números se mostram bem equilibrados.

Ilustrado abaixo o detalhamento atividade empreendedora em relação a idade. No gráfico 02 abaixo tem-se mais detalhes desses dados.

**Gráfico 02 – Empreendedores por idade**

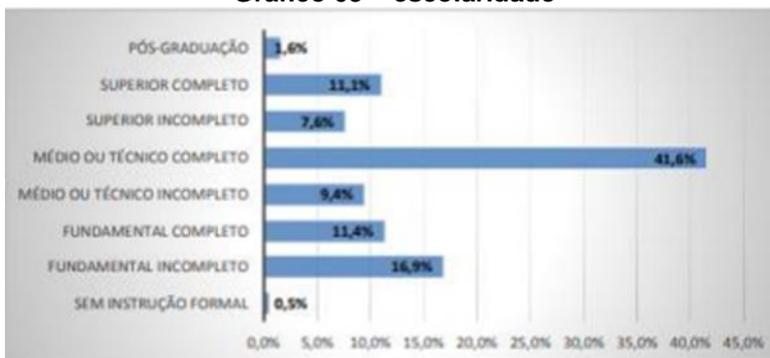


Fonte: Sebrae, 2016, p. 36.

Conforme pesquisa do Sebrae (2016), a média de idade do MEI em 2015 foi de 38,2 anos. A faixa etária com maior participação de MEI é a de 30 a 39 anos, correspondente a 32,9% dos microempreendedores.

Outro ponto relevante é o de grau de escolaridade desses microempreendedores, informações essas descritas no gráfico a seguir.

**Gráfico 03 – escolaridade**



Fonte: Sebrae, 2016, p. 41.

O perfil mais cadastrado conforme a escolaridade é o do que possui o Ensino Médio ou Ensino técnico completo, seguido pelo Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Fundamental Completo, o quarto perfil é o de Ensino Superior completo. É importante destacar que conhecimentos técnicos acerca de como se funciona um negócio não são ensinados paulatinamente nas grades escolares, o que deixa em alerta que quase 70% dos MEIs no Brasil abrem seu negócio, se levarmos em conta somente sua escolaridade e não experiência no ramo, sem conhecimentos prévios de como gerir sua microempresa.

Esses três gráficos mostraram que o perfil do MEIs no Brasil em relação à sexualidade pode ser dividido entre homens e mulheres, em relação à idade temos uma larga superioridade dos que tem entre 30 e 39 anos e, em relação à escolaridade, que quase metade deles possuem o Ensino Médio Completo.

Após conhecermos o perfil do empreendedor que o classificado conforme sexo, idade e escolaridade, o foco será o perfil de cada pessoa que almeja ser empreendedora, esse perfil muda conforme a situação pessoal dos sujeitos. Lembrando que ser empreendedor não é somente conhecer sobre um produto, mas tem o perfil adequado e o conhecimento necessário para que o produto tenha aceitação e sucesso.

De acordo com Dolabela (2008, p. 44),

Ser empreendedor não é somente uma questão de acúmulo de conhecimento, mas a introjeção de valores, atitudes, comportamentos, formas de percepção do mundo em si mesmo voltados para atividades em que o risco, a capacidade de inovar, perseverar e de conviver com a incerteza são elementos indispensáveis.

Para ser um empreendedor é fundamental que a pessoa tenha um perfil que leve em consideração, não somente o conhecimento sobre determinada área, mas também seus valores, suas atitudes, seus comportamentos, sua forma de percepção, enfim, todo o seu ser deve ser levado em conta e deve estar à disposição do projeto por ele idealizado e observado.

Conforme Bernardi (2003) o empreendedorismo não seria inato ao pensamento do homem, com isso ele traz a discussão alguns perfis de empreendedores, que de diferentes formas entraram nesse campo.

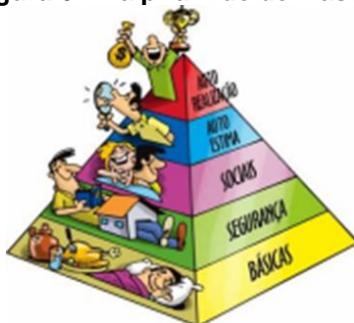
O primeiro perfil a ser analisado é o do “empreendedor nato”, este é a pessoa nascida ou criada pela sua família para ser um empreendedor e desde muito cedo demonstrou características específicas a essa vocação, a criatividade e a tendência podem ser exemplos dessas características, mas, a principal é a capacidade da pessoa em encarar riscos. Esse perfil tem uma dependência da família para ter sucesso (BERNARDI, 2012).

O perfil seguinte é o do “herdeiro”, ele pode ou não ter as características de um bom empreendedor, mas por afinidade ou vocação, ele irá dar continuidade ao empreendimento herdado. Esse perfil é treinado pelo seu responsável desde cedo para assumir a empresa futuramente (BERNARDI, 2012).

Temos também o perfil do “funcionário de empresa” com características empreendedoras, que ao longo do tempo de serviço terminam por sentir carência de reconhecimento no seu trabalho e ocasionando frustração, pois suas necessidades de realização pessoal não são atendidas e em algum momento decidirá por montar seu próprio negócio (BERNARDI, 2012).

Esse perfil é bem específico e é importante grifar os motivos dessa necessidade de realização. Na psicologia temos uma pirâmide que mostra que todo ser humano busca realização e que essa pirâmide não é completada ele tem problema e pode se frustrar com o tempo.

**Figura 04 – a pirâmide de Maslow**



Fonte: Site Novo Rumo, 2021.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.novorumo.com.br/portal/o-que-te-motiva-a-piramide-de-maslow-explica/acesso> em outubro de 2021. Acessado em outubro de 2021.

Observe que essa pirâmide tem uma evolução, na base temos as necessidades básicas representadas pelo dormir e o comer, se essas necessidades são atingidas a pessoa passa para o segundo andar da pirâmide. No quarto pilar ou andar dessa pirâmide temos a necessidade de alto realização, se a pessoa subiu os três primeiros, mas não se sente valorizada onde se encontra dificilmente ela estará feliz e se não estar feliz dificilmente se sentirá realizada e se não se sente realizada irá buscar uma forma de se realizar. Isso explica muito sobre o perfil “funcionário da empresa” de um empreendedor.

Existe também o perfil “excelentes técnicos” esse perfil possui características de empreendedor, irá dispor de um know-how em relação a algum produto ou serviço e por ser possuidor de experiência no ramo vai decidir iniciar o seu próprio negócio (BERNARDI, 2012).

Há o perfil dos “vendedores” estes usualmente são entusiasmados pela dinâmica que suas funções quotidianas possuem, e como conhecedores do mercado e com experiência no ramo tendem a iniciar seu próprio negócio (BERNARDI, 2012).

O perfil uma “opção ao emprego” é a modalidade mais arriscada que, muitas vezes é a última a ser adotada, podendo ela variar, caso de pessoa para pessoa quem tem características empreendedoras e que vislumbra a possibilidade de sucesso, ou não de seu empreendimento (BERNARDI, 2012).

Temos também o perfil “desenvolvimento paralelo” onde o funcionário, tem como uma alternativa futurística e possui características empreendedoras, vai estruturar-se com amigos e familiares e um empreendimento paralelo às atividades diárias (BERNARDI, 2012).

O perfil “aposentadoria” é um trabalhador que já tem experiência adquirida, mas devido a sua idade, acaba por não ser visto com uma opção produtiva pelo mercado, sofrendo de exclusão ao pleitear vagas no regime formal, iniciando assim um negócio próprio para colocar sua experiência a disposição do mercado de trabalho (BERNARDI, 2012).

## **A Pandemia Covid-19**

Em meados do ano de 2020, a pandemia foi decretada pela Organização Mundial da Saúde - OMS. A COVID-19 é uma doença que se espalha pelo ar. Iniciou na Ásia passando rapidamente para a Europa e América. Tem sua contaminação facilitada pelas grandes aglomerações e os seus sinais são mais visíveis, perceptível somente após 3 dias de infecção. Já totalizou 5 milhões de pessoas de vítimas fatias devido à doença (GOOGLE, 2021).

Os governos tiveram que se preparar para enfrentar essa doença. Seu primeiro passo foi a informação da população sobre como o vírus se propaga aliado a ele também se deu orientações de como evitar ser contaminado. O segundo momento foi a contenção da circulação de pessoas, conseqüentemente, o controle de aglomerações em cada local, esse

procedimento utilizado através decretos ao nível estadual e municipal que coibia a circulação de pessoas. O terceiro momento foi a aprovação de leis e de auxílios que ajudassem as pessoas a cumprirem os decretos que tentavam impedir a circulação de pessoas (desenvolvido no tópico seguinte).

A informação é a principal arma para combate a qualquer ameaça. Com base nisso, o Ministério da Saúde, na época do Ministro Maneta e Nelson Taich organizaram campanhas educativas em mídias sociais e mídias impressas com orientações acerca do vírus propagador da covid19.

O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde elaborou uma forma sistematizada de como se proteger, como o vírus é transmitido e quais são seus principais sintomas. A figura a seguir mostra esse resumo.

Figura 05 – COVID-19 orientações



Fonte: Site Conasems, 2021.<sup>2</sup>

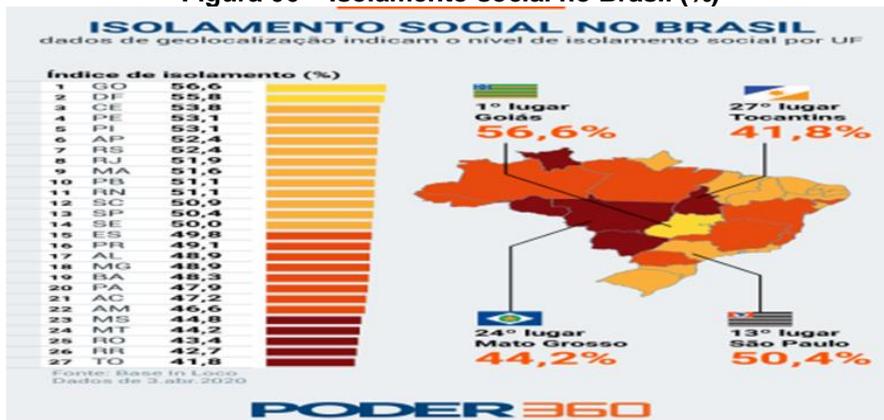
Conforme a imagem anterior viu-se que as principais formas de transmissão é o contato entre as pessoas infectadas com as não infectadas sendo que gotículas de salivas, espirros, tosse, catarro, toque de mãos e uso coletivo de objetos pessoais são as principais formas de transmissão entre os seres humanos.

Após a fase de informação vem a fase de decretos. Diversos estados brasileiros em meados de março e abril decretam o fechamento de atividades não essenciais. Essas atividades essenciais estavam definidas no decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 (BRASIL, 2020). Em síntese esses decretos impediram a circulação de pessoas com o fechamento de escolas, museus, parques, estádios, locais de trabalhos considerados não essenciais,

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.conasems.org.br/material-da-campanha-de-prevencao-ao-covid-19/>. Acesso em 12 novembro de 2021.

colocando quase toda a população dentro de casa. Na figura abaixo veremos como esses decretos foram seguidos nos estados de nossa nação.

**Figura 06 – Isolamento social no Brasil (%)**



Fonte: Site Poder 360, 2020.

Em atenção a imagem anterior é perceptível que apenas 13 estados tiveram um índice de isolamento superior a 50%. Contudo, diversos especialistas dissertavam que somente com isolamento superior a 60% ter-se-ia reflexo na propagação do vírus. Nesse caso, nenhum estado brasileiro cumpriu bem seu papel.

O isolamento social atingiu fortemente todas as atividades comerciais no Brasil, especialmente os micros e pequenas empresas. Com grande parte de população reclusa uma reação em cadeia começou levando crise para vários seguimentos, autônomos à exemplo de artesãos, não conseguiram vender sua produção, casa de shows fechadas prejudicaram músicos entre outros profissionais da área do entretenimento, assim em poucos meses todos já sentiam os efeitos de um longo período de redução do consumo e circulação de pessoas, onde foram incontáveis os prejuízos e até perca todas de renda para muitos autônomos.

### Dificuldades do MEI na Pandemia

Com a pandemia cada vez mais sufocando a saúde pública brasileira, os governadores e prefeitos, orientados por especialistas em saúde iniciaram uma tentativa desenfreada de conter o avanço do vírus em suas cidades e estados, para isso eles começaram a decretar *lockdowns* em suas localidades. Os decretos fechavam as atividades não citadas no decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Que indicava quais atividades eram essenciais e por força da lei as que não estivessem presentes nesse decreto eram consideradas automaticamente “não essenciais” (BRASIL, 2020).

No tópico anterior que o isolamento não foi cumprido na prática, como o planejado, assim quando nenhum estado brasileiro conseguiu atingir o

índice de 60% a 70%, se no isolamento esses decretos não surtiram efeitos, nesse tópico será relatada como eles atingiram em cheio os MEIs no Brasil.

Para se ter uma ideia de como o decreto de *lockdown* que fechou as atividades não essenciais atingiu em cheio os MEIs, cita-se aqui, embasados no Jornal Contábil as 20 atividades mais populares do MEI.

#### Quadro 01 – as 20 atividades de MEI mais populares

1 artesão;	6 electricista;	11 barbeiro;	16 guia de turismo
2 cabeleireira;	7 prof. particular;	12 diarista;	17 jardineiro;
3 massagista;	8 pedreiro;	13 doceiro;	18 maquiador;
4 pintor;	9 bares;	14 esteticista;	19 taxista;
5 vendedor de roupas;	10 minimercados;	15 fotógrafo;	20 tatuador.

Fonte: Portal Jornal Contábil, 2021.<sup>3</sup>

Das vinte atividades mais populares do MEI no Brasil apenas os minimercados não foram atingidos com o isolamento social. As outras atividades todas sofreram de alguma forma, uma mais e outras menos, os impactos dessas medidas em seus negócios com a diminuição de clientes.

Com o decreto de *lockdown* lançado houve o fechamento de atividades não essenciais como medida de prevenção ao coronavírus, contudo, os empreendedores ficaram preocupados, pois não saber quais atitudes devem tomar para garantir a sobrevivência dos seus empreendimentos (SEBRAE, 2020).

Nesse primeiro instante era fundamental que o empreendedor soubesse que atitudes mais concretas deveriam fazer para que seu negócio resistisse a pandemia e não fosse fechado. Uma iniciativa do SEBRAE do Espírito Santo mostra o tanto que isso é importante, através da plataforma por onde começar esse órgão orientava os empreendedores como organizar seus negócios e oferecia um local para divulgação e venda de seus produtos (SEBRAE ESPÍRITO SANTO, 2020)<sup>i</sup>.

Com o isolamento social, os donos de micros e pequenas empresas sofreram muito com a baixa nas vendas e no faturamento. Em virtude disso o SEBRAR estimula as pessoas a comprarem dos pequenos negócios. Há um monitoramento das dificuldades dos empresários, para mostrar os melhores caminhos para manter a saúde financeira da empresa em dia (SEBRAE, 2020).

Em busca de não perder suas receitas muitos empreendedores entraram no mundo digital, através das redes sociais, loja de aplicativo, e-

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/conheca-as-20-atividades-mais-populares-para-mei/>. Acessado em 20 de outubro de 2021.

commerce e outros, adotando a prática do delivery para suas mercadorias, isso fez com que suas vendas não diminuíssem tanto, e ajudou eles a se organizarem (SEBRAE, 2021)<sup>ii</sup>. As principais dificuldades dos empreendedores nessa pandemia foram: como lidar com as dívidas; como pagar fornecedores; como pagar o aluguel; como manter a folha de pagamento. Essas indagações estão disponíveis no artigo. Conheça as principais dificuldades dos empreendedores na crise elaborado pelo Sebrae e disponível em seu site (SEBRAE, 2020).

Em relação a primeira indagação a duas formas de lidar com a dívida: a primeira é renegociando e a segunda é reduzir os custos. Dívidas bancárias podem ser renegociadas conforme o Banco Central do Brasil (BCB).

A operação objeto de renegociação deve ser mantida, no mínimo, no mesmo nível de risco em que estiver classificada, observado que aquela registrada como prejuízo deve ser classificada como de risco nível H, bem como que: (Res 2682 art 8º § 1º/3º)

- a) admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem a mudança do nível de risco;
- b) o ganho eventualmente auferido por ocasião da renegociação deve ser apropriado ao resultado quando do seu efetivo recebimento;
- c) considera-se renegociação a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

Em síntese o primeiro passo não acaba com a dívida em si, apenas posterga o seu pagamento para mais adiante.

O segundo passo tem a ver com os custos operacionais. O empreendedor deve tentar reduzir os custos desnecessário ao seu empreendimento e reorganizar o seu fluxo de caixa para que possa resistir nessa pandemia (SEBRAE, 2020).

Nesse interim o aluguel deve ser colocado aqui como um gasto que dependendo da situação possa ser necessário ou não. Se houve como renegociar os valores no período com certeza foi um custo operacional valido, se não houve essa renegociação temos um verdadeiro problema ao empreendedor (SEBRAE, 2020).

Em relação a folha de pagamento, no caso dos microempreendedores que não podem ter muitos funcionários foi algo que foi mais simples resolver, as pequenas empresas se adaptaram as melhores formas para não demitir seus funcionários, uma delas foi participar dos programas do governo que a ajudaram pagando uma porcentagem do salário de seu trabalhador (SEBRAE, 2020).

Observa-se, portanto, que a pandemia atingiu em cheio os empreendedores e que estes tiveram que se adaptar a essa realidade. Nesse período as principais dificuldades enfrentadas por eles tinham a ver com o recurso financeiro para pagar as contas, os funcionários, os aluguéis, enfim, os custos que são de praxe de um empreendimento.

## **Os benefícios/incentivos do governo aos micros empreendedores no covid19**

O avanço da pandemia do Covid-19, provocou em micro e pequenos empreendedores queda de receita. Em virtude disso, o Governo Federal implantou uma série de medidas que tem como objetivo auxiliar aos micros e pequenas empresas. Algumas delas são: o adiamento do pagamento de tributos do Simples Nacional; auxílio emergencial; bem e outros. Nesse tópico será conhecida cada uma dessas ações do governo.

O Simples Nacional, implantado na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido. É um incentivo fiscal no qual podem se enquadrar alguns tipos de empreendimentos. Assim, embora o imposto seja único as alíquotas podem variar conforme a atividade empresarial exercida. Com isso, caso a empresa exerça mais de uma atividade, poderá pagar mais de uma alíquota de imposto (BRASIL, 2006).

No caso citado, o Governo Federal estendeu os prazos de pagamentos do simples nacional referente a alguns meses de 2020 em seis meses, facilitando assim uma readequação da dívida de diversos empreendedores que puderam usar esse valor em outras atividades (SEBRAE, 2020).

O auxílio emergencial foi aprovado na Lei 13.982/2020 e foi destinado a uma parcela da população que não tinha fonte de renda. Em seu segundo artigos temos os critérios para que se pudesse receber o auxílio: não ter emprego formal; exercer atividade de MEI, ser trabalhador informal (BRASIL, 2020a).

Note que as pessoas que entraram na mira dessa lei são aquelas que teoricamente não teriam como se manter nos períodos de fechamentos de atividades não essenciais, pois ou não tinham empregos, ou trabalhavam de maneira informal; ou eram MEIs e tiveram suas atividades fortemente atingidas com o fechamento das atividades.

O valor pago primeiramente foi de 600 reais, mães solteiras receberam 1.200. Após um período o valor caiu para 300 reais, mães solteiras recebiam 600. Por fim, o valor ficou entre 150 reais e 275 reais a todos os que se enquadravam nas prerrogativas da lei 13.982/2020 (BRASIL, 2020a). Conforme dados do governo mais de 60 milhões de pessoas receberam esse benefício durante o período pandêmico.

Outro benefício do governo, esse voltado aos empresários foi o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda – BEM. Esse programa auxiliava as empresas fechadas por não serem enquadradas no

critério de atividades essenciais. Nesse caso o governo pagava valores do salário referente a diminuição da carga horária (ou mesmo para as pessoas ficarem em casa). Aprovado na medida provisória vigente 1.045, de 27 de abril de 2021 (BRASIL, 2021).

Nesse programa as empresas se cadastram e firmam o compromisso com o governo de não fechar o posto de trabalho por conta da pandemia, recebendo assim ajuda para o pagamento do salário de seu trabalhador. Esse salário era depositado diretamente na conta do trabalhador.

Essas foram as principais tentativas do governo para conter o avanço da pandemia sobre a economia e tentar manter as atividades comerciais ativas, assim como auxiliar os principais prejudicados com a pandemia, que para se cuidarem e cuidarem da sua família tinham que ficar em casa e não tinham como ter renda por não ter um emprego formal, no caso dos empreendedores, desempregados e trabalhadores informais, ou não serem demitidos de seus empregos no caso dos trabalhadores que tinham carteira assinada.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os comentários finais dessa pesquisa são em cima das hipóteses por ela levantadas: o governo auxiliou os MEI's com programas do governo; os MEI's e pequeno empresário tiveram problemas em relação as vendas por causa da pandemia; só receberam auxílio do governo os trabalhadores que não tinham nenhum vínculo empregatício; os decretos de fechamento de atividades não essenciais atingiram diretamente os MEI's em suas atividades.

Observou-se nessa pesquisa que os decretos governamentais a nível estadual e municipal atingiram diretamente as atividades mais cadastradas e mais populares como empreendedoras. Por conta desses decretos diversas atividades ficaram de portas fechadas sem que recebessem clientes e tiveram suas vendas quase que zeradas. Assim, conclui-se que essa hipótese é atingida e com isso o objetivo dela proposto também é explicitado na pesquisa comprovando que as atividades dos MEI's sofreram grandes impactos com os decretos de fechamento de atividades não essenciais.

Notou-se que o Governo Federal através de dois programas, Auxílio Brasil e BEM, conseguiu fazer com que os desempregados, trabalhadores informais, MEI's e trabalhadores com carteira assinada recebessem valores do governo para que ficassem em casa. Esse último recebe auxílio mesmo tendo emprego, por conta disso, entende-se que a segunda hipótese não é atingida por ser clara que somente trabalhadores sem vínculos empregatícios receberam auxílio do governo.

Entendeu-se que por conta da pandemia, em virtude dos decretos de fechamentos de atividades não essenciais os MEIs e pequenos empresários passaram por grandes dificuldades nesse período. No entanto, vale destacar a atuação do SEBRAE através de seu portal que trazia informações a esse público de como manter suas contas em dia, como renegociar suas dívidas, aluguéis e como agir em relação a dívida com os fornecedores.

Conclui-se também que o Governo Federal cumpriu sua função em auxiliar o MEIs quando aprovou a ele o auxílio Brasil, deu mais tempo para pagar as dívidas com o governo e procurou sempre auxiliar essa população mesmo na pandemia.

Enfim, entende-se, portanto, que o Governo, a sua maneira, conseguiu auxiliar o empreendedor nessa pandemia com a aprovação de auxílios e com um alargamento de prazos para quitação de dívidas e orientações sobre como proceder, através do SEBRAE, atingido assim o principal objetivo dessa pesquisa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERNARDI, Luiz Antônio. **Manual de empreendedorismo e gestão: Fundamentos, estratégias e dinâmicas**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. **Lei Complementar nº 128**, de 19 de dezembro de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm). Acesso em out. 2021.

DOLABELA, Fernando e FILION, Louis Jacques. **Boa Ideia! E Agora?** Plano de Negócio o Caminho Seguro Para Criar e Gerenciar Sua Empresa. 1. ed. São Paulo: Cultura Editores Associados, 2000.

DOLABELA, Fernando. **Oficina do Empreendedor**. São Paulo: Cultura Editores Associados, 2008.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. Rio de Janeiro: Campus, 2018.

LACOMBE, Francisco José. **Dicionário de Administração**. São Paulo: Saraiva, 2004.

SEBRAE (2021). **Prepare-se para manter vendas e minimizar efeitos da pandemia**. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb/artigos/prepare-se-para-manter-vendas-e-minimizar-efeitos-da-pandemia,67a384b1e16c8710VgnVCM10000d701210aRCRD>. Acesso em: 05 nov. 2021.

SEBRAE ESPÍRITO SANTO. **Sebrae lança plataforma por onde começar para apoiar empresários de micro e pequenos negócios (2020)**. Disponível em: <https://es1.com.br/sebrae-lanca-plataforma-por-onde-comecar-para-apoiar-empresarios-de-micro-e-pequenos-negocios/>. Acesso em: 01 nov. 2021.

SEBRAE. **Perfil do Microempreendedor Individual 2015**. Brasília, 2016.  
Disponível em:  
<https://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Perfil%20do%20MEI%202015.pdf> Acesso em out. 2021.

**Maria Íris Silva Moura**

Discente em Bacharel em Direito (CESVALE).

**Jéssica Pádua Batista**

Mestre em Ciência Política (UFPI).

Professora Universitária (CESVALE).

## RESUMO

O presente artigo visa desenvolver uma análise jurídica acerca da Lei de Maus tratos, bem como sua evolução e consequência no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, é realizada a delimitação de animais domésticos a fim de uma concepção não utilitarista dos seres vivos. Neste sentido, iremos compreender os fatores que influenciam a prática de maus tratos aos animais, discutir estratégias para diminuição dos casos de maus tratos e realizar um estudo comparativo da efetividade da lei antes e após modificações.

**Palavras-chave:** lei de maus tratos; animais domésticos; punibilidade; ordenamento jurídico.

## INTRODUÇÃO

As relações interespécies é uma realidade presente em todas as civilizações. No que diz respeito à relação entre homens e animais, estas características culminam na troca de atividades servis; sejam elas de cunho produtivo ou familiar. Nesse sentido, o crescimento das questões envolvendo humanos e animais fez com que o Direito se debruçasse sobre os direitos provenientes desta relação de humano para com animais.

Nesse sentido, enquanto os cães eram treinados para cuidarem das ovelhas nos campos, bem como os bovinos nutriam as cidades com suas carnes e leite, os humanos alimentavam esta teia envolvendo propriedade e animais. Por isso, o uso desta mão de obra, bem como dessas relações afetivas com os animais fez com que nascesse o direito animal. Embora seja perceptível o cuidado para com os animais, a primeira lei contra maus tratos a animais foi promulgada na Inglaterra do séc. XIX, sendo está ainda um punitivo pelo fato do animal ser uma propriedade de outrem, e não somente pelo ato de maus tratos em si.

Com a evolução do ordenamento jurídico, além dos avanços na filosofia – como o princípio de Singer – foi possível uma melhor compreensão do conceito de hierarquia anímica<sup>2</sup> em Santo Agostinho. Uma vez que se compreendiam os seres vivos como abaixo dos homens, a compreensão de

propriedade privada foi crescendo e os maus tratos fazendo parte da rotina daqueles que desejavam uma melhor produtividade – ou efetivavam este comportamento sem explicações aparentes.

Pensando nisto, o artigo trabalhou embasado nas questões anteriores ao direito quanto à importância dos animais para a civilização. Além do desenvolvimento das ideias de autores como Scruton (2015), Singer (2012), entre outros, a fim de se alcançar o cerne da violência e da sua representação no direito. Avaliando todo quadro evolutivo da lei de proteção aos animais, além dos movimentos gradativos da causa animal, tais como: Organizações Não Governamentais (ONG's), parlamentares, parte de juizados, além de ativistas da causa animal.

O trabalho possui o objetivo de analisar juridicamente a Lei de Maus Tratos a Animais Domésticos, bem como conferir o ponto de efetividade desta lei. Dispondo e apresentando os fatores que acarretam na violência contra animais, considerando todo o histórico humano nestas prerrogativas, a pesquisa estendeu ainda a revisão bibliográfica para uma análise de dados nacionais das denúncias contra esta violência.

Nesse sentido, os meios de proteção destes animais estão dispostos a toda sociedade, além das autoridades públicas a predominância de ONG'S permite o avanço da causa animal, a fim de que haja de fato uma conscientização em massa. Ações efetivas de delegacias especializadas, movimentos de organizações não governamentais, além da atividade parlamentar em prol dos bichos garantem o real combate à violência ou maus tratos.

Avanços como os da Lei 14.064/2020, além das prerrogativas da Lei 3.688/1941 e 9.605/1998, garantem a legitimidade e o cumprimento da punibilidade para infratores desta tipificação. Nesse sentido, o presente trabalho compara a efetividade da Lei de Maus Tratos mediante jurisprudência e número de denúncias.

Na seção 2 traça-se um histórico da relação entre animais e os seres humanos, há uma construção do caráter de troca de serviços, além das questões afetivas que envolvem criação.

Autores como Scruton (2015) e Singer (2002) apresentam a lógica do real tratamento para com o meio ambiente e os animais e toda a psicologia envolvendo os direitos concernentes aos animais domésticos. Com o princípio da igual consideração de interesses, em Singer, o Direito moderno passa a compreender uma legislação que confira aos seres sencientes tratativas que amenizem ou combata os seus sofrimentos.

Nessa perspectiva, a seção 3 tratará acerca do papel do Estado no cumprimento das leis vigentes e a política em volta deste fenômeno de proteção animal. Sabe-se que há um crescimento gradativo de leis que abrangem o combate aos maus tratos animais e, sendo assim, há um crescimento de parlamentares engajados na causa. O marketing político entra como forma de angariar novos eleitores que abracem a causa. Embasado nas compreensões de Santana e Marque (2006), os animais são seres vivos dotados de capacidades e sentidos e que, por isso, devem ser

cuidados e possuírem políticas públicas voltadas àqueles. Além disso, o marketing político foi fruto de um estudo a fim de enriquecer o debate dentro destas questões de Estado e responsabilidade animal.

Por fim, os estudos comparativos na seção 4 dispõem de uma análise de dados nacionais, uma vez que há a escassez e dificuldade de acesso para com os dados oficiais do Estado do Piauí. Embora haja tal dificuldade, a pesquisa debruçou-se sobre o número de chamadas para coibir maus tratos, além de uma análise e comparação de jurisprudência no que diz respeito à Lei de Maus Tratos, a fim de assegurar a tendência da punibilidade para os infratores e, por conseguinte, sua efetividade.

## **ANIMAIS DOMÉSTICOS: UM CAMINHO GRADATIVO**

Na história humana toda relação entre seres racionais e sencientes se deu a partir da utilidade de cada um. Desde a antiguidade o tratamento homem-animal se configurou como uma cadeia de serviços e relações estritamente servis ou econômicas, embora houvesse relações emocionais em grupos humanos com animais, toda história demonstra a troca de serviços para o pleno funcionamento da sociedade. Nesse sentido, cães de pastoreio eram bem alimentados a fim de protegerem as ovelhas criadas pelos homens; a criação de bovinos para suprir de leite e carne toda a comunidade; bem como o uso de equinos para transporte de carga e pessoas.

Nesse sentido, esta relação entre animais e humanos demonstra o traço mais real e observável no direito animal: O Rosto da Terra<sup>1</sup>, pois é a partir dessa cadeia de utilidades imposta aos seres vivos que o homem submeteu todos os animais – e o meio ambiente - para o benefício próprio. Em contrapartida, segundo SCRUTON (2015), a ausência da consideração das coisas por si mesmas e não por suas utilidades, abre pressupostos para sua profanação ou maus tratos. Segundo o autor:

Damos a impressão de que a Terra e nosso meio ambiente devem ser vistos em termos puramente instrumentais, e sem considerar nada de seu valor intrínseco. Talvez seja inevitável esse triunfo do raciocínio instrumental que descreve coisas dotadas de valor como coisas que se reduzem a um mero preço. [...] O problema ambiental surge porque tratamos a Terra como objeto e instrumento, tanto como tratamos o ser humano como objeto e instrumento. (SCRUTON, 2015, p.89)

A partir desta crítica, nota-se a questão utilitarista envolvendo os maus tratos aos animais domésticos. É importante ressaltar que o Direito opera a partir da existência de fatos sociais, as normas jurídicas dizem

---

<sup>1</sup> Termo utilizado pelo Filósofo Britânico Roger Scruton em sua obra “O Rosto de Deus”, em que desenvolve as questões relacionais dos seres humanos como forma de sua identidade, abordando a Pessoa, Mundo, Lugar e Deus

respeito a conceitos sociais de determinados tempos e, nessa perspectiva, a causa animal foi alcançando espaço a partir de fatos recorrentes, exigindo uma abordagem e/ou legislações específicas a causa. Durante a tradição filosófica e do Direito, percebe-se um crescente interesse na diferenciação dos homens e dos animais, sobretudo no grau de importância de cada um. Na Idade Média, Agostinho de Hipona<sup>2</sup> vai desenvolver a tese de que os animais são seres com certo grau de “sopro de vida”, possibilitando o sofrimento, alegria, reprodução, entre outros aspectos animados. Esta concepção perdurou e culminou em uma hierarquia<sup>3</sup> anímica.

As primeiras leis contra maus tratos animais surgiram no século XIX, na Inglaterra, e eram embasadas na ideia de que ao conter-se a violência contra os animais, conter-se-ia a violência humana. Além disso, na perspectiva inglesa a lei tratava os animais como propriedade, ou seja, toda violação de animais feria a lei por estes pertencerem a alguém. Essa consideração já era, inclusive, presente no “ProtoDireito”; legislações judaicas (Lei Mosaica) já consideravam castigos àqueles que trouxessem prejuízos a criação de outrem. As leis mesopotâmicas, bem como do Império Romano – derivante destas – conferiam sanções àqueles que promovessem prejuízo ao rebanho alheio.

Desse modo, é indubitável a evolução dessa perspectiva, principalmente a partir da tese de SINGER<sup>4</sup> (2002) quanto a igual consideração de interesses, baseada na consideração das consequências causadas pelos agentes morais aos pacientes (animais; meio ambiente). É nesta perspectiva que se muda a ótica da moralidade utilitarista para a ética desinteressada, ou seja, Singer aponta para a necessidade de interesses distintos, como afirma o autor.

Imagine-se, agora, que começo a pensar eticamente, a ponto de admitir que os meus interesses não possam contar mais que os interesses alheios pelo simples fato de serem os meus interesses. No lugar deles, agora tenho de levar em conta os interesses de todos os que serão afetados pela minha decisão (SINGER, 2002, p. 21).

Observa-se, sobretudo, a modificação de um paradigma ético social para uma operacionalização do direito. É possível traçar um breve caminho

---

<sup>2</sup> Bispo e Doutor da Igreja de Cartago, um dos principais nomes da Filosofia Patrística. 5 Tese defendida no livro Sobre o Livre Arbitrio, Agostinho desenvolve uma filosofia da liberdade humana e origem da vida em debate com seu companheiro de estudos Evódio.

<sup>3</sup> Tese defendida no livro Sobre o Livre Arbitrio, Agostinho desenvolve uma filosofia da liberdade humana e origem da vida em debate com seu companheiro de estudos Evódio.

<sup>4</sup> Por consequência da regra de ouro, Singer postula o Princípio de Igual Consideração de Interesses Semelhantes (PICIS) segundo o qual ao emitir um juízo ético os agentes morais devem pesar imparcialmente todos os interesses dos envolvidos (os pacientes): a essência do princípio da igual consideração significa que, em nossas deliberações morais, atribuímos o mesmo peso aos interesses semelhantes de todos os que são atingidos por nossos atos (SINGER, 2002, p. 30).

de avanços no que tange a leis de maus tratos a animais – desde animais silvestres a animais domésticos:

Tabela I – Evolução da Legislação Animal

1º Lei Protetiva de Animais – Grã Bretanha	Caráter de Propriedade (malefício a terceiro)
Decreto 16.590/1924 > Lei 9.605/1998	Caráter combativo a maus tratos
Decreto-Lei 3.688/1941	Caráter de proteção da fauna

Fonte: Produzida pelo autor. (2021)

A partir da Tabela I, percebem-se uma mudança de paradigma e uma gradativa evolução na perspectiva dos animais, sobretudo os domésticos. Nesse sentido, em outrora os bichos eram confundidos com a propriedade privada de cada tutor, enquanto nos tempos atuais – ou em devida relação com os fatos sociais – passou-se a considerar o princípio da Igual Consideração, bem como o entendimento de pets como seres dotados de sofrimento.

#### LEI 9.605/1998: O CARÁTER COMBATIVO AOS MAUS TRATOS ANIMAIS

Como todo processo de mudança de paradigma, é indubitável fatos sociais permeando toda a configuração do direito para uma real mudança no entendimento da lei. Nessa perspectiva, a lei 9.605/1998 é um marco por se tratar de um caráter combativo mais específico

Além disso, a legislação de 98 passa a incluir todo tipo de espécie e categoria de animais, como se dispõe em seu art. 32.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:  
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.  
§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.  
§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no **caput** deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.  
§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Nesse sentido, o artigo 32 da Lei 9.605/1998 inclui os maus tratos a animais domésticos em mesma categoria para exóticos ou nativos. Embora ainda haja uma pena reduzida – três meses a um ano e multa – para casos

de violência, é preciso reconhecer as tratativas legislativas para a punição dos responsáveis por tais crimes.

Há ainda de se considerar os agravantes quanto ao modo e critérios na execução do crime, uma vez em que a disposição de ordem legal diz respeito ao agravamento da pena no artigo 15 da mesma lei:

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

- l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;
- m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- n) mediante fraude ou abuso de confiança;
- o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

Diante disso, segue-se a mudança de paradigma dentro da legislação, uma vez que há avanços significativos no que tange a inclusão de penalidades àqueles que praticam maus tratos a animais domésticos. Nessa perspectiva, a legislação não trata de maneira específica, entretanto, confere sanções igualmente listadas em casos de violência para com bichos domésticos.

### **Decreto-lei 3.688/1941: da proteção da fauna**

Embora haja certo avanço quanto aos dispositivos federais que garantem a devida tutela dos animais, sobretudo os domésticos, é indubitável a escassez dos mesmos meios para a definição, tipologia e sanção devida a estes maus tratos. O Decreto Lei 3.688/1941 amplia a sanção e perspectiva legislativa, embora não haja ainda a especificação para animais domésticos. Observa-se a preocupação com atos de crueldade aos animais, incluindo também os domésticos.

Art. 64. Tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo:

Pena – prisão simples, de dez dias a um mês, ou multa, de cem a quinhentos mil réis.

§ 1º Na mesma pena incorre aquele que, embora para fins didáticos ou científicos, realiza em lugar público ou exposto ao público, experiência dolorosa ou cruel em animal vivo.

§ 2º Aplica-se a pena com aumento de metade, se o animal é submetido a trabalho excessivo ou tratado com crueldade, em exibição ou espetáculo público.

Dessa forma, O Decreto Lei 3.688/1941 confere a punibilidade para atos de maus tratos a toda fauna brasileira, bem como – de maneira implícita – aos animais domésticos. Dada às devidas proporções de tempo, uma vez

que este Decreto é referente a década de 40/50, percebe-se uma tentativa inicial no que diz respeito a aplicabilidade de sanções aos infratores.

## ANIMAIS DOMÉSTICOS: DA APLICABILIDADE DA LEI

Um dos grandes impasses dentro do ordenamento jurídico brasileiro, bem como em todo Poder Executivo, diz respeito a aplicabilidade das leis criadas. Sobretudo, na execução das penas inferidas em legislação. Nesse sentido, embora haja uma certa escassez de doutrinas que tratem das questões dos animais domésticos, é indubitável o avanço rumo a uma maior aplicabilidade da lei.

Em contrapartida, é preciso o amadurecimento de políticas públicas voltadas a causa animal. Considerar ou não considerar o efeito Singer,<sup>5</sup> bem como debater as questões primordiais do porquê preservar, são reflexões pertinentes, entretanto a efetividade das legislações mais vigentes é que se deve levar em conta. Em âmbito internacional, na RIO+5 (UNESCO, 2000), a Carta da Terra instrui a preservação, cuidado e proteção contra crueldade, sofrimento e morte desnecessária de animais.

Nesse sentido, apenas através de políticas públicas favoráveis é que haverá avanços quanto à proteção de animais, desde a aplicação da pena para os infratores a recuperação e cuidado posterior aos maus tratos. As recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) são relatórios necessários ao bem-estar animal, tais como; a Primeira Reunião Latino-Americana de Especialistas em Posse Responsável de Animais de Companhia e Controle de Populações Caninas (SOUZA, 2003) formadas pela Organização Pan-americana de Saúde / Organização Mundial de Saúde (OPAS / OMS) e a *World Society for Protection of Animals* (Sociedade Mundial de Proteção Animal), em 2003, no Rio de Janeiro. Na primeira reunião houve proposições quanto a políticas públicas, tais como:

Na última década, a causa animal conquistou espaços no debate público que outrora não se imaginaria. Ainda que a sociedade precise compreender e combater problemas como fome, desigualdades, saúde e segurança, considera-se – também – a causa animal como primordial para o avanço da sociedade. Desse modo, o trabalho de ONG's quanto a conscientização do controle populacional, cuidados com a saúde e tratativas dignas aos animais fez com que o Estado atentasse para este movimento.

---

<sup>5</sup> Princípio da Igual Consideração de Interesses já citado. Cobra-se, neste caso, a efetividade da lei. 1º) Captura e eliminação não é eficiente (do ponto de vista técnico, ético e econômico) e reforça a posse sem responsabilidade; 2º) Prioridade de implantação de programas educativos que levem os proprietários de animais a assumir seus deveres, com o objetivo de diminuir o número de cães soltos nas ruas e a conseqüente disseminação de zoonoses; 3º) Vacinação contra a raiva e esterilização: métodos eficientes de controle da população animal 4º) Socialização e melhor entendimento da comunicação canina: para diminuir agressões; 5º) Monitoramento epidemiológico. (RELATÓRIO. OPAS/OMS, 2003, p.34).

## CAUSA ANIMAL: O PAPEL DO ESTADO E A POLÍTICA ANIMAL

Como explicitado anteriormente, a causa animal tem alcançado destaque no debate público, desse modo, o crescimento do capital político em torno da iniciativa é algo incontestável. É fato que há um entendimento de que para se houver medidas efetivas, é a imersão no campo político – sobretudo no Poder Executivo, assim é possível uma celeridade em causas de combate aos maus tratos animais como um aparelhamento mais forte da legislação.

Nessa perspectiva, não se pode desconsiderar ainda a escassez de políticas públicas que, não somente combatam a violência contra animais domésticos, mas que agravem as penas para estes infratores. A política é o meio para este alcance, embora atraísse o capital político para candidatos negligentes. Entretanto, é perceptível um caráter unificador da causa animal, com seu movimento tão fragmentado, facilitando o avanço do combate aos maus tratos animais (NACONECY, 2009).

É possível perceber vários casos em que ativistas se colocam em riscos para o resgate de animais em situação de abandono ou maus tratos. Há, dessa forma, uma compensação da ação que muitas vezes não é feita por parte das autoridades estatais, por isso, firma-se a relevância dessas ONG's no trabalho mencionado. Segundo BRASIL (2006); “a interação é a mola propulsora da relação entre homens e cães, onde nesse novo cenário eles são dotados de uma agência que os fazem cheios de intencionalidade” (ibidem, p. 4), sendo esta interação a

somatória entre maus tratos, ausência estatal e ação de ONG's, forma-se assim, um ambiente de embate benéfico aos animais travado pelos seres humanos.

A Educação Ambiental é um ponto culminante deste processo de presença de punibilidade e a prática social de bem-estar aos animais. Enquanto há grupos que buscam uma mudança efetiva e uma plena conscientização da sociedade quanto aos maus tratos a animais, há prerrogativas educacionais que devem ser buscadas como solução ampla do problema. Como afirma Santana e Marques (2006):

O processo de implementação da educação ambiental para a guarda de animais, visa romper com o “especismo”, ao valorizar a vida como um todo, e não somente a vida humana, está revelada, ao longo do transcorrer dos tempos, como o único paradigma vital que devesse ser preservado. Tal valorização fundar-se-á em lições às pessoas sobre a importância da satisfação das necessidades básicas dos animais como água, saúde, segurança e amor, do desestímulo à aquisição e utilização de animais silvestres como animais de companhia, desencorajando as iniciativas de oferecimento desses animais como prêmios, recompensas ou bônus, incitando que, minimamente, sejam os seres humanos relativamente capazes os que

respondam pelo animal abrigado, além de se realçar a ideia da família ter de efetuar um planejamento antes de abrigar ou promover a reprodução de um animal. (SANTANA; MARQUES, 2006, p.23)

Sendo assim, a compreensão de que o animal é um ser vivo e deve ser cuidado, tratado e defendido no contexto de bem-estar, deve ser o ponto de partida para a produção de políticas públicas em parceria com ONG's. Nesta visão, a produção de campanhas de conscientização, bem como a atenção devida a um aparato jurídico bem construído é fator norteador para o bem animal. O trabalho conjunto entre políticas públicas e ativismos garantirá o êxito no combate a este problema, é o caso da Campanha de Conscientização da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás que contou com a conscientização e abertura de canais de denúncia a maus tratos.

Figura I – Campanha Digital de Conscientização OAB-GO



Fonte: aredação.com.br

Dessa maneira, as leis promulgadas garantem punibilidade diante do abandono e maus tratos, já as autoridades devem fazer valer estas leis, além de promover as devidas atualizações a fim de que haja sempre uma efetividade legislativa. ONG's, Poder Legislativo e Judiciário juntamente com a população - devem garantir a efetividade da lei em prol do bem-estar animal.

## CAPITAL POLÍTICO E O CRESCIMENTO DA CAUSA ANIMAL

A causa política tem alcançado a grande massa, sobretudo pelo engajamento promovido pela internet. São numerosas causas que são apoiadas por parlamentares, tais como: identidade sexual e o movimento LGBTQ+; meio ambiente e saúde; políticas econômicas liberais; segurança pública, além da causa animal. Nesse sentido, são indubitáveis as relações

de proximidade com as causas políticas e os candidatos que pleiteiam vagas nos poderes.

Parlamentares são eleitos para a aplicação e criação de leis que favoreçam os grupos que garantirão sua eleição. Não obstante, os fatores gerais de exercício do mandato devem ser cumpridos, bem como as causas defendidas por aqueles. É possível fazer uma relação e análise do crescimento da causa animal – sobretudo de animais domésticos – no eleitorado piauiense, como está exposto na Tabela II:

Tabela II – Principais candidatos da causa animal

Candidato	Coligação/Partido	Quantidade de votos
Fábio Novo	Partido dos Trabalhadores	47.573
Juliana Paz	Solidariedade	2.351
Thanandra Sarapatinhas	Patriotas	3.156
Victor Linhares	Progressistas	3.426

Fonte: Diretórios de Partidos Online

Desta perspectiva, percebe-se uma gradativa adesão da população a causa animal, além da garantia de “guardiões” para tal causa. É o caso da vereadora eleita pelo município de Teresina, Thanandra Sarapatinhas, com 3.156 votos. Sendo uma campanha atípica, já que sua pauta gira em torno apenas da causa animal e combate aos maus tratos. Demonstrando assim, certa independência de aplicabilidade da lei a determinados setores da sociedade, no caso, um setor muito pouco investido.

### **Avanços na Política Animal Brasileira**

Muito se discute acerca do aumento dos maus tratos nos últimos 5 anos, entretanto, é importante frisar o combate que tem sido feito para que este quadro seja revertido. Não se pode combater apenas o problema efetivo, mas é preciso conscientizar, criar meios de educação e prevenção a fim de que essas práticas sejam diminuídas ou evitadas.

Figura II – Senado



Nesse sentido, o Presidente da República Jair Messias Bolsonaro sancionou a Lei 14.228 que trata da proibição da eutanásia de cães e gatos saudáveis em canis. Sendo um passo promissor para a causa animal, esta movimentação do Senado garante uma maior atenção para a adoção de cães e gatos, bem como é um meio para amenizar a crueldade exercida para com os animais. Assim afirma o texto da Lei 14.228:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, salvo as disposições específicas que permitam a eutanásia.

Art. 2º Fica vedada a eliminação da vida de cães e de gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, com exceção da eutanásia nos casos de males, doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e a de outros animais.

§ 1º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no caput deste artigo, precedido, quando for o caso, de exame laboratorial.

§ 2º Ressalvada a hipótese de doença infectocontagiosa incurável, que caracterize risco à saúde pública, o animal que se encontrar na situação prevista no caput deste artigo poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais.

Art. 3º As entidades de proteção animal devem ter acesso irrestrito à documentação que comprove a legalidade da eutanásia nos casos referidos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Não obstante, a lei permite ressalvas como em caso de doenças infectocontagiosas graves que ponham em risco a vida humana e animal. Além disso, doenças graves e eutanásia apenas verificada por laudo médico e exame laboratorial. Mediante a isso, percebem-se avanços significativos na Legislação Brasileira.

## **ESTUDO COMPARATIVO: ANTES E DEPOIS DA LEI DE MAUS TRATOS**

Os avanços gradativos da causa animal, sobretudo no que diz respeito aos maus tratos sofridos por animais domésticos, indicam uma pressão social ocasionada pelo trabalho conjunto de ONG's, parlamentares e setores jurídicos a fim de se alcançar o fim deste mal. Nesse sentido, mesmo que o princípio de Singer seja seguido ou outros meios fortaleçam o cessar destes maus tratos, é importante levar em consideração a efetividade da lei, bem como se o objetivo está sendo cumprido. A saber; a penalização dos infratores e a conscientização da população.

Sabe-se que o Projeto de Lei 14.064/2020 criou distintivos legais para o agravamento da pena para quem praticar maus tratos, além de garantir uma segurança institucional para esta causa que tem alcançado tantos adeptos. Como consta na lei 14.064/2020:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato.

Art. 2º O art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A: [...] (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO).

É importante ressaltar que esta lei não substitui o texto original da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no entanto aumenta as penas cominadas ao crime de maus tratos aos animais quando se tratar de cães e gatos. Ou seja, outrora a lei previa pena de apenas três meses a um ano de detenção, além da multa. Após a Lei 14.064/2020, a pena consta de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em caso de cão ou gato; “§ 1º-A. Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda”<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/32829192/publicacao/32829337>.

A relação de igualdade entre jurisprudências reafirma a tese de que há um único pensamento na necessidade de se punir aqueles que praticam tal ato. Não obstante, esta relação se manifesta nas variadas interpretações de juízes neste sentido da pena para os infratores, bem como o entendimento de coibição destes atos, também através da conscientização. Neste sentido, a jurisprudência averigua e interpreta o que está disposto na lei e na realidade dos fatos,

RECURSO DE APELAÇÃO EM AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM. MEIO AMBIENTE. NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO. MAUS TRATOS A ANIMAIS DOMÉSTICOS. Auto de Infração Ambiental nº 310849 lavrado em

razão de maus tratos a animais domésticos. Elementos constantes nos autos que demonstram algumas irregularidades no canil, como em relação ao tamanho das baias e descarte de dejetos, mas não a prática de maus tratos a animais domésticos. Documentos e prova testemunhal afirmando que os animais eram vacinados, vermífugos e recebiam banho, tosa e medicamento carrapaticida periodicamente. Autuação e aplicação de multa que devem ser afastadas. Sentença de procedência

mantida. Recurso desprovido (TJ-SP - APL: 10005784920158260218 SP 1000578-49.2015.8.26.0218, Relator: Marcelo Berthe, Data de Julgamento: 08/11/2018, 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, Data de Publicação: 21/11/2018).

Nessa perspectiva, as decisões corroboram para o entendimento geral da lei, dentro das perspectivas de uma tomada de decisão efetiva em relação aos maus tratos. Averiguação esta, conferida em vários tribunais de justiça do país.

## ESTATÍSTICAS DAS DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS

As questões relativas à efetividade da lei de maus tratos são verificadas a partir de jurisprudências, ações policiais, bem como análise de denúncias como demonstrativo dessas ações. Embora as denúncias possam indicar um aumento negativo – significando que pode haver um aumento de casos, por isso o teor negativo neste aumento - elas também demonstram uma maior conscientização da população em relação ao crime.

Nesse sentido, as denúncias são um indicativo promissor no que tange às ações dos diferentes Poderes, além do cumprimento da lei de maus

---

É o caso da apelação: TJ-SP - Apelação APL 10005784920158260218 SP 1000578-49.2015.8.26.0218 (TJ-SP).

tratos. É o caso do Estado do Paraná que teve um aumento de mais da metade nas denúncias de 2021, em relação às de 2020:

Gráfico I: Denúncias contra maus tratos 2020/2021 Paraná  
Denúncias contra maus tratos 2020/2021 -  
Paraná



Fonte: Sesp/PA

Constata-se, a partir do exemplo do estado do Paraná, um aumento significativo no número de denúncias de maus tratos a animais domésticos. Só em janeiro de 2021 foram registradas 1.233 denúncias das 4.864 que seriam registradas até março do mesmo ano. Sendo um aumento de 111% no número de denúncias – 2.298 em 2020 para 4.864 para 2021 – é indubitável o aumento da conscientização contra este crime, bem como uma maior efetividade do sistema para coibir tais atos.

A partir da pesquisa, e correlacionando os dados com a composição dos maus tratos a animais domésticos no Brasil, é perceptível um aumento de casos mediante fiscalização. Nesse sentido, é importante ressaltar a necessidade de uma determinada celeridade nas tratativas destes processos envolvendo a violência. Acredita-se que a cobrança, ou o número de denúncias, irá dobrar em 2022 (dados do Consórcio de Comunicação G1) mediante o apelo midiático e a adequação da população a causa animal.

Nota-se ainda, como agravante a conjuntos de delitos, a consideração dos maus tratos como prova circunstancial para se determinar comportamentos para sanção. É o caso da Apelação Criminal ACR 201000010059152 PI (TJPI):

**PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL.  
CRIME DE PORTE ILEGAL  
DE ARMA DE FOGO E MAUS-TRATOS EM  
ANIMAIS DOMÉSTICOS.  
AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS.  
CONSUNÇÃO.**

IMPOSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO DE ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA. APLICAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA TRIFÁSICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 – Atoria e materialidade dos delitos devidamente comprovadas. 2 – Não há como aplicar o princípio da consunção, uma vez que os delitos perpetrados decorreram de desígnios autônomos. 3 – Aplicação da pena em consonância com o sistema trifásico. Manutenção da pena em 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão e 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de detenção para os delitos de Porte Ilegal de Arma de Fogo e Maus Tratos em animais domésticos, respectivamente. 4 – Recurso conhecido e improvido. (TJ – PI - Apelação Criminal ACR 201000010059152 PI: Des. Sebastião Ribeiro Martins, Data de Julgamento: 17/05/2011, 2ª Câmara Especializada Criminal).

Diante do exposto, refletir medidas de punibilidade cabíveis diz respeito a um conjunto de ações para coibir estes maus tratos, seja em caso de adição de delitos, seja em casos de delito isolado. A tendência destas tratativas considera a seriedade do problema, pensando nisso, o magistrado Luís Henrique Moreira Rego (TJPI) protagonizou uma decisão histórica, decretando a busca e apreensão de um cachorro em maus tratos.

Em decisão inédita no Estado do Piauí, o magistrado Luís Henrique Moreira Rego, coordenador da Central de Inquéritos da comarca de Teresina, decretou, nesta segunda-feira (11), a busca e apreensão de um cachorro vítima de maus-tratos, em atendimento ao requerimento formulado pela Autoridade Policial da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. A acusada pela prática do delito é a dona do animal, que deverá responder pela autoria do crime, tipificado na Lei de Crimes Ambientais. Após o recebimento da denúncia, que foi feita de forma anônima, a equipe de Polícia realizou inspeção in loco na residência onde o cachorro vivia, a fim de comprovar os maus-tratos. Ficaram constatadas, na oportunidade, as condições inóspitas a que estava acometido o cão, que estava amarrado, sem comida, havendo em seu entorno detritos e lixo. (PORTAL TJ-PI, 2019).

Sob a mesma ótica, salientam-se novos desafios para o corpo jurídico e legislativo no que tange a estas questões: o destino dos animais após as apreensões. É cabível o encaminhamento destes seres vivos para abrigos, a fim de se promover uma adoção saudável, além da garantia dos direitos –

mesmo circunstanciais – destes seres. É o caso desta decisão do magistrado Luís Henrique Moreira Neto:

O magistrado autorizou o mandado de busca no prazo de 48h. O animal foi encaminhado imediatamente à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais (Apipa), entidade que resgata e acolhe animais em situação de abandono. Já a autuada foi encaminhada à Central de Flagrantes da Capital. (PORTAL TJ-PI, 2019).

Diante disso, os usos das atribuições devem garantir todo o processo de garantia de direitos a estes seres, desde a punição aos infratores ao encaminhamento destes animais a centros de recuperação. Além disso, o trabalho conjunto fortalece o conjunto de denúncias e resoluções judiciais, a fim de que a lei seja cumprida.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Animais domésticos fazem parte da vida de brasileiro, possuir ou cuidar destes animais requer uma disposição real de tempo e recursos. Nesse sentido, é necessária a compreensão da importância do planejamento para a criação desses animais. Além disso, a perspectiva de animais não mais como coisas deve ser implementada no imaginário brasileiro, a fim de se alcançar uma efetividade no combate aos maus tratos a animais.

Dessa forma, o entendimento dos animais como seres vivos dotados de sensibilidade faz com que a responsabilização dos infratores seja considerada agravante pelas autoridades, além de produzir distintivos de proteção animal. Vê-se o caso da evolução da legislação brasileira no combate a estes maus tratos – como a Lei de Maus Tratos que assegura maior punibilidade aos infratores – bem como a presença de Ongs trabalhando em comum acordo com órgãos de proteção animal e parlamentares da causa.

Com o trabalho conjunto de entidades, bem como a disposição legal do combate a este mal, é notória uma tendência para a consideração do direito animal como pauta fundamental na ordem jurídica, civil e legislativa. Decisões magistras corroboram para esta importância, além da preocupação na realocação dos animais maltratados, como é o caso da decisão do magistrado piauiense Luís Henrique Moreira Rego na autorização de busca e apreensão em caso de animal sob maus tratos. Dessa forma, a pesquisa – que tomou por objetivo a análise de dados locais, além do estudo comparativo – alcançou o levantamento necessário para a verificação da efetividade da lei de maus tratos.

Em contrapartida, vale salientar o problema na burocracia e falta de celeridade na disposição de dados que enriqueçam o debate público, principalmente quanto a uma especificação de quantidades de inquéritos, decisões, denúncias tipificadas para animais domésticos. Embora haja esta dificuldade, o acesso aos dados nacionais, bem como às principais decisões

judiciais garantiram a averiguação correta acerca da punibilidade e/ou efetividade da lei.

Diante disso, os dados encontrados inferem que os casos de denúncia aumentaram mediante a conscientização do público. Além disso, as disposições legais versam acerca da efetividade da lei, ou seja, com seu cumprimento total nas sentenças julgadas pelos Tribunais de Justiça do país. Embora não haja campo amostral suficiente para analisar todos os embargos, há ainda a efetividade jurisdicional no julgamento e disposição das penas previstas por lei. Com isso, este trabalho não visa encerrar as discussões acerca do Direito Animal, mas contribuir com os avanços discursivos e legislativos para o abrandamento ou finalização deste mal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGOSTINHO, Santo, Bispo de Hipona. **O livre arbítrio**. São Paulo: Paulus, 1995. BRASIL. DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm). Acesso em: 7 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm). Acesso em: 09 set 2021. BRASIL. Lei 14.064/2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14064.htm). Acesso em: 10 out. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20192022/2021/Lei/L14228.htm#art5](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2021/Lei/L14228.htm#art5). Acesso em: 10 de outubro de 2021.

DENÚNCIAS de maus tratos a animais crescem em 111% no Paraná em 2021. **Gauchazh**. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2021/09/lei-dos-maus-tratos-registra-um-caso-por-hora-de-violencia-contra-animais-de-estimacao-no-rsku2ofcnu001s019ijahgm6o6.html>. Acesso em: 12 de out. 2021.

NACONECY, C. M. Bem-estar animal ou libertação animal? **Revista Direito Animal**, v. 4, n. 5, p. 235-268, 2009.

PATRIOTAS. **Diretório Partidos**. Disponível em: <https://patriota51.org.br/diretorio-estadual-2/>. Acesso em: 12 out. 2021.

SANTANA, Luciano Rocha e MARQUES, Marcone Rodrigues. Maus tratos e crueldade contra animais nos Centos de Controle de Zoonoses: aspectos jurídicos e legitimidade ativa do Ministério Público para propor Ação Civil Pública. In BENJAMIN, Antônio Herman V. (org.). **Anais do 6º Congresso Internacional de Direito Ambiental**, de 03 a 06 de junho de 2002: 10 anos

da ECO-92: O Direito e o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: IMESP, 2002.

SCRUTON, Roger. **O rosto de Deus**. São Paulo: É Realizações, 2015.

SINGER, P. Animals and the Value of Life. In: REGAM, Tom. Matters of Live and Death. **New Introductory Essays in Moral Philosophy**. New York: McGraw-Hill, p. 280-321, 1993.

SINGER, P. **Ética Prática**. 3. ed. Tradução de J. L. Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

SOUZA, Adriano Augusto Streicher de. Permanência de animal de estimação em apartamento ante as estipulações existentes nas convenções condominiais – uma visão à luz da doutrina e da jurisprudência. In: **Âmbito Jurídico**, dez/98. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/aj/dcivil0002.htm>. Acesso em 19 abr. 2004.

TJ PI JUS.**Decisão inédita**: juiz autoriza mandado de busca e apreensão no Estado do Piauí para crime cometido contra animais. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/tjpi/noticias-tjpi/decisao-inedita-juiz-autoriza-mandado-de-busca-e-apreensao-no-estado-do-piaui-para-crime-cometido-contra-animais/>. Acesso em: 18 dez. 2021.

TJSP. Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - **Apelação: APL 1000578-49.2015.8.26.0218 -SP 1000578-49.2015.8.26.0218**. Disponível em: <https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/649641772/apelacao-apl-10005784920158260218-sp-1000578-4920158260218>. Acesso em: 2 nov. 2021.

**ROYAL SOCIETY for the Prevention of Cruelty to Animals**. Disponível em: <https://www.forumnacional.com.br/cgi-sys/suspendedpage.cgi>. Acesso em: 10 set. 2021.

UNESCO. ONU. **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**. Disponível em: <https://www.rspca.org.uk/whatwedo>. Acesso em: 21 out. 2021.

**Nickolas Patrick Garcia Duarte**

Especialista em Auditoria Fiscal e Tributária (CESVALE).

**Tiago Soares da Silva**

Doutorando em Ciência da Propriedade Intelectual (UFS).

Coordenador do Curso de Administração (CESVALE).

Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

Este artigo de caráter exploratório e qualitativo, busca discutir sobre o entorno dos Ativos Especiais, analisando o que está disposto na literatura e em pesquisas, desde o surgimento da discussão em território nacional, até as aplicabilidades expostas por trabalhos mais recentes. O estudo sobre o assunto ainda é escasso, porém existe uma movimentação acadêmica em torno do tema, justamente por suas singularidades, que permitem esses ativos esbanjar características de outras contas do Balanço Patrimonial. Singularidades de Imobilizado, Intangível, e Estoques, tornam o debate sobre os ativos especiais tão importante. Diante dessa abordagem, o mecanismo de introdução dos ativos especiais são justamente as pesquisas e as abordagens teóricas feitas pelos acadêmicos. A discussão a respeito da contabilização ou registro desses ativos pode influenciar a avaliação de usuários, e especialmente de instituições financeiras, a respeito da liquidez e solvência dessas entidades.

**Palavras-chave:** ativos especiais; atividade-fim; transferência de propriedade; estoques.

## INTRODUÇÃO

A Contabilidade como ciência social aplicada, tem o dever de acompanhar as mudanças ambientais geradas pela oscilação dos conhecimentos, sejam eles acadêmicos ou adquiridos por mutações sociais. Sendo assim, a mudança ou desenvolver de novas técnicas contábeis, acarreta na necessidade de adaptação, essa necessidade, instiga nos estudiosos as diferentes maneiras de encaixar o “novo”, no “social”.

Sejam eles práticos, ou fatigantes, esses conhecimentos são discutidos devido às mudanças no meio contábil, e se estendem desde novas formas de contabilização à novos tipos de contas. Um exemplo de uma conta no ativo, foi discutido inicialmente no Brasil, por Cardoso e Szuster (2003) e implementado nas bibliografias em anos seguintes, e possuía a definição, segundos estudiosos, de Ativos Especiais. Essa nomenclatura “Especial” dá-

se devido a suas características incomuns, de estoque e de intangíveis, além de outras prerrogativas de imobilizado.

O estudo sobre o assunto ainda é escasso, porém existe uma movimentação acadêmica em torno do tema, justamente por sua singularidade ocasionar, em pequenas mutações dentro dos demonstrativos contábeis. Com sua regularização inexistente, as empresas ainda tratam esses ativos como parte da conta Intangível, situada no Ativo Não Circulante. Para Ludícibus *et al.* (2010, p. 96), essa contabilização deveria ser feita em uma conta no Ativo circulante, possuindo a nomenclatura de acordo com “o nome relativo a natureza do bem específico, com suas respectivas contas de ajustes. Por exemplo, para uma produtora cinematográfica, ao invés de Ativos Especiais, e mais adequado o nome ‘Filmes’.”

Conforme demonstrado o tema, surge o seguinte problema de pesquisa: Existe a possibilidade da implementação dos Ativos especiais no Brasil, tendo em vista os impactos nos demonstrativos, e sua viabilização no meio contábil como forma definitiva de tratamento?

Sendo assim, este presente artigo reúne diversas visões e fundamentações de diferentes autores, analisando o que está disposto tanto na literatura sobre o tema, como também nos artigos tocantes ao tema, para definir sua usabilidade e possibilidade de registro contábil. Além de aumentar a discussão sobre o tema, o corpo do artigo tem como objetivo, de fundamentar a provocação tantos de estudiosos, como de profissionais no mercado, acadêmicos e demais interessados, além de construir uma opinião retratada e amparada por esses estudos, finalizando em uma crítica construtiva sobre os ativos especiais.

A justificativa da pesquisa é trabalhar os aspectos teóricos sobre o tema, fundamentando-se dentro das estruturas conceituais e pré-estabelecidas pelos normativos vigentes, retratando de forma fiel e relevante, o que vem a ser amparada sobre Ativos Especiais no Brasil. Como ensaio teórico, a pesquisa levantará o acervo bibliográfico e acadêmico, Legislações e Normas, sobre o tema, em conjunto com pesquisas realizadas para expor e dar credibilidade a discussão, destacado com autores, como Cardoso, Szuster, Aquino e Ludícibus *et al*, entre outras pesquisas sobre o assunto.

## **METODOLOGIA**

Dentre os mais diversos tipos de pesquisa, a abordagem sobre a visão de ensaio foi determinante, pois devido à escassez de conteúdos sobre o tema, os efeitos de uma pesquisa qualitativa e expositiva, aprofundariam e transmitiram melhor a informação.

Sobre o ensaio, para Bastos e Ferreira (2016, p. 197) “o ensaio se refere a uma exposição metódica de estudos realizados e conclusões originais alcançadas”, devendo então, ao mesmo tempo, problematizar e destacar a posição crítica sobre o assunto. Esses continuam citando aspectos como criatividade e originalidade, pois o ensaio é um “documento que se baseia em pesquisas bibliográficas, não sendo mera compilação, mas tendo

as interpretações e avaliações sobre o que foi lido e recolhido.” (BASTOS; FERREIRA, 2016. p. 197).

Para a construção do artigo, foram utilizados estudiosos e pesquisadores, que explanavam sobre o assunto. As produções acadêmicas de caráter de pesquisa foram analisadas de maneira conjunta, a fim de estabelecer uma comparação e ampliar os resultados acarretados das mesmas. Essas análises são utilizadas “para comparar e confrontar dados e provas, a fim de confirmar ou rejeitar a(s) hipótese(s) ou responder às questões de estudo.” (NEVES; DOMINGUES, 2007. p. 102).

Sobre as produções de caráter teórico, foram colhidas de artigos científicos e livros acadêmicos que abordavam o assunto de maneira clara, e principalmente, estudavam o comportamento dos ativos especiais, a fim de acrescentar aos mesmos, um valor a ser discutido. Os trabalhos foram coletados de anais brasileiros, e também do Google Scholar (Acadêmico).

A ideia da metodologia adotada, é buscar o conhecimento científico, objetivando a dúvida, a aplicação, a sistemática, assim como Rodrigues *et al.* (2014), o conhecimento científico é resultante de métodos e técnicas, decorrentes da investigação, da necessidade de encontrar soluções para problemas, do desejo de fornecer explicações que possam ser testadas e criticadas.

Sobre a produção desse artigo, é importante afirmar que os métodos adotados, foram estudados e alocados com a finalidade de produzir um conteúdo teórico e passível de discussão, reforçando os ideais acadêmicos que deveriam estar no centro da academia, reforçando as pesquisas teóricas e conceituais, assumindo a liderança nessa aproximação que tem por obrigação acompanhar as mudanças e o próprio mundo real, a fim de analisar e ajudar no seu redirecionamento. (MARTINS, 2014).

## ATIVOS ESPECIAIS

Em meio a suas definições, esses ativos possuem, como já citado, características peculiares. Para Aquino e Cardoso (2004) Ativo Especial é toda aplicação de recursos que, diretamente relacionada à atividade-fim da entidade, gerando benefícios econômicos futuros, sendo esses bens ou direitos, intangíveis ou não. A sistemática adotada pelos autores, indica que esses mesmos bens, para que atendam a definição de Especiais, precisam, necessariamente, que seu potencial geração de receitas, não se esgotem em apenas uma única transação.

Quadro 1: Definições de ativos especiais segundo Aquino e Cardoso (2004).

<b>Ativos Especiais</b>	Relacionado com a <b>atividade-fim</b> da organização	Gerar <b>benefícios econômicos</b> futuros	<b>Não</b> devem esgotar se em uma <b>única transação</b>
-------------------------	---	--	---

Fonte: Autor (2019).

Em meio as definições, o grupo “especiais” abrange diferentes atividades em seu contexto. Obras cinematográficas, produções televisivas, softwares (Programas para computadores, celulares etc.), jogos eletrônicos, comercialização de dados e informações estatísticas, e-books e direitos de transmissão são exemplos desses ativos.

Como citado anteriormente, esses ativos possuem características híbridas de diferentes contas patrimoniais. Iudicibus *et al.* (2010), referem-se a esses como uma contabilização semelhante aos estoques, devido a sua atuação operacional, ser ligado diretamente à atividade fim da entidade. Por exemplo, para eles, os gastos incorridos em uma obra artística-cultural, elaborados por produtoras cinematográficas, sob a propriedade de quem os produziu, mesmo que sejam negociados, ocorrida a cessão parcial dos direitos de propriedade, podem a qualquer momento, serem negociados novamente, gerando assim, para a entidade, novas receitas. Para demonstrar a mudança do uso, eles ainda ressaltam que mesmo esses ativos fazendo parte da categoria “Especiais”, eles ainda podem distanciar-se dessa definição, pois:

(...)podem também serem comercializados em relação a definitiva titularidade de seus direitos, numa venda que chamamos de final, já que nesse momento não haveria, em princípio, diferença quanta a venda de outros estoques que poderíamos chamar de tradicionais. (IUDÍCIBUS *et al.*, 2010, p. 95).

A utilização do termo Imobilizado para complementar a descrição de Ativos Especiais, dá-se pelo uso do ativo em si. Aquino e Cardoso (2004), caracterizam “Imobilizado” como bens que participam da atividade-fim da entidade, seja direta ou indiretamente, podendo ser responsáveis pela mais-valia, onde a propriedade não é transacionada ao longo da geração de receitas, apenas a utilização pelos serviços desse bem. Eles concluem que mesmo que o bem, em sua utilização total da sua capacidade ao longo de um período, apenas seu valor contábil é “zerado”, mas o direito de propriedade, continua com a entidade.

Ensaando as semelhanças entre Estoques e Imobilizados, os Ativos Especiais ainda possuem um paralelo com a conta “Intangíveis”. Com a Lei 11.638/2007, alterando a Lei 6.404/76, os ativos intangíveis, foram colocados nas linhas normativas brasileiras, porém apenas um tempo depois, com a Lei 11.941/2009, foram alocados, definitivamente, no Ativo Não Circulante. O inciso VI do art. 179 da Lei 6.404/76, destaca que serão classificados como Ativos Intangíveis, “os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido”. A relação existente entre esses ativos está na similaridade gerada pela imaterialidade presente em ambos.

Quadro 2: Ativos Especiais, similaridades entre outras contas patrimoniais.

Semelhanças	Estoques	Ativo Imobilizado	Ativos Intangíveis
<b>Ativos Especiais</b>	Classificados no Ativo Circulante, relacionam-se com a principal operacionalização das atividades da entidade.	Mesmo que ocorra sua diminuição de valor contábil, a entidade ainda detém direito sobre esses ativos.	Direitos sobre bens incorpóreos destinados a manutenção da atividade.

Fonte: Autor (2019).

Vale ressaltar, Valadão, Dornelles e Sancovschi (2013) consideram que os ativos intangíveis mantidos para venda durante o curso ordinário dos negócios, não devem ser classificados como Ativo Não Circulante, mas classificados nos estoques no Ativo Circulante. Ainda caracterizam os Intangíveis para serem registrados em imobilizado, caso façam parte integral de equipamentos utilizados pela empresa.

## TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E CONTABILIZAÇÃO

Para a sociedade, os processos empresariais consomem os mais diversos recursos. Adquirindo de investidores ou fornecedores direitos sobre esses recursos, sendo o direito variado do simples uso, até o domínio pleno. Para Aquino e Cardoso (2004), a entidade é um aglomerado de contratos, e intermediações entre direitos de propriedade, que “têm intensidade e complexidade características, segundo uma busca de eficiência de cada relação e atendimento dos objetivos e interesses das partes.”

A existência de diversas formas de transação desses direitos, cria a chamada segregação de atributos, podendo ela ser economicamente viável ou não. A segregação envolve um determinado produto, onde um conjunto de direitos é negociados, e a negociação está situada dentro de uma escala de intensidade de cessão de poderes sobre o produto.

A escala varia de acordo com a viabilidade da segregação, por exemplo, uma latinha de refrigerante possui uma viabilidade baixíssima, por isso sempre é transacionada de forma integral entre uma entidade e outra. Já um veículo em uma locadora possui uma viabilidade média de segregação, pertencendo à entidade detentora dos direitos de propriedade, e o locatário detendo de parte desses direitos, no caso sobre o uso. Agora imagine, um Ativo Especial, uma obra cinematográfica, para a entidade, a viabilidade de segregação é elevada, e para isso ocorre uma cessão múltipla de direitos de propriedade para diferentes entidades, ao mesmo momento, a lucratividade

é maior e a produtora da obra ainda permanece com o uso do ativo. (AQUINO; CARDOSO, 2004).

A explanação serve para nos mostrar o comportamento distinto dos Ativos Especiais. Como sugestão, Iudícibus et al. (2010) separam as contas pertencentes a esses Ativos, em cinco contas distintas: Ativos Especiais; Ativos especiais em produção; Amortização acumulada (conta credora); Perda estimada para redução ao valor de mercado (conta credora); Perda estimada. Como complemento, a utilização das Notas Explicativas.

Para a utilização da nomenclatura das contas, não existe um padrão, então a utilização adequada é relacionada com a natureza do bem específico, com os ajustes respectivos nas outras contas. (IUDÍCIBUS et. al. 2010).

A divisão das subcontas é para permitir o controle individualizado sobre as mesmas, sempre partindo do objetivo de reconhecer a baixa dos ativos mediante amortização, “extinção das condições de uso ou pela obsolescência ou outra perda da possibilidade de usa do bem intangível gerar novas receitas”. (IUDÍCIBUS et al. 2010).

As contas “Ativos Especiais” e “Ativos Especiais em produção”, são utilizadas para alocar os custos incorridos na produção, sendo a primeira usada a partir do momento em que estiverem prontos para uso, ou seja, prontos para produzir receitas. Já a segunda, como o próprio nome já indica, é relacionada com a fase de elaboração desses mesmos, que no caso, ainda não estão disponíveis para comercialização, no momento em que estiverem prontos para uso, devem ser transferidos para a conta de Ativos Especiais. Para tratamento, Iudícibus et al. 2010, indicam que os princípios básicos e os métodos utilizados para apurações dos custos de bens tangíveis comuns, podem ser aplicados aos Ativos Especiais.

Já a amortização desses bens, para Iudícibus et al. 2010, desdobram-se de duas formas, uma em função do uso efetivo dos bens na geração de receitas, e a outra, pelo decurso do tempo.

a) Método do uso efetivo, calculado pela razão entre a receita efetivamente recebida, em decorrência da receita total estimada, sendo auferida durante a vida útil do bem.

#### Receita Efetiva Recebida

---

Receita Estimada (baseada na vida útil)

b) Método das quotas arbitradas, fundamentado na expectativa de geração de receitas, em função da utilização do ativo ou pelo decurso do tempo.

Para eles, o primeiro método é a preferência por proporcionar a real informação contábil, auferindo a veracidade representativa da situação econômica da operação. Já quando se trata de estimativa de perda sobre o valor recuperável, a utilização dos processos comuns, são perfeitamente aplicáveis a esses ativos, normatizado pelo Pronunciamento Técnico CPC

01, por exemplo, que aborda sobre redução ao valor recuperável de Ativos. (IUDÍCIBUS et al. 2010)

Como critérios de avaliação, os ativos Especiais seguem como regra padrão, na data do balanço, custo ou mercado, dos dois o menor. Devido às características relacionadas aos direitos de propriedade, os métodos de contabilização não serão facilmente comparáveis, sendo mensurados, justamente entre o custo de produção e a capacidade dos ativos de gerarem benefícios econômicos futuros.

Ainda sobre avaliação, é importante observarmos, que de acordo com a captação de recursos de terceiros, a vinculação do capital recebido, com a contabilização individual dos filmes, por exemplo, torna o processo de individualização, necessário.

Em complemento, as notas explicativas possuem extrema importância, devido ao caráter especial de tais ativos, sendo evidenciados principalmente nas empresas onde esses ativos são fonte relevante. Nas notas devem conter, o detalhamento das contas, a natureza e a forma de obtenção de receitas deles derivadas, o critério de avaliação amortização e outras informações necessárias que ajudem na justificativa e validação de tais ativos dentro da geração principal de receitas. (IUDÍCIBUS et al. 2010).

## **ANÁLISE E DISCUSSÃO**

Em função das atividades que se encaixam dentro do perfil de Ativos Especiais, existem pesquisas anteriores que possuem caráter exploratório, e estudam a aplicabilidade contábil para fim de execução das normas contábeis existentes, ou uso do constante da literatura expressa sobre as diferentes formas de registro, Ativos Intangíveis, Ativos Especiais ou Estoques, caso destinados a venda final.

Os estudos executados anteriormente, são divididos em duas diferentes pesquisas, “Tratamento Contábil dos Custos de Desenvolvimento e Produção de Base de Dados e de Softwares (2013)” e “Tratamento Contábil dos Custos das Obras Audiovisuais Não Publicitárias (2016)”. É notório a abordagem utilizada para os custos desses ativos, a forma de alocação no registro, para que possamos mostrar um parâmetro contábil da situação.

## **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E BASE DE DADOS**

Valadão, Dornelles e Sancovschi (2013), como metodologia de pesquisa, abordaram um total de seis empresas, listadas na BM&FBovespa, na pesquisa, porém apenas três trabalhavam com venda de softwares (desenvolvedoras e produtoras) e uma com Base de dados, como atividade principal. A empresas abordadas para fins de pesquisa foram, Linx S.A., Senior Solutions S.A. e Totvs S.A. (Softwares), e a Serasa Experian S.A. (Base de Dados).

A pesquisa teve como base, a análise de dados, dessas quatro empresas, relacionados as demonstrações financeiras dos anos de 2010,

2011 e 2012, com foco nas contas de Imobilizado, Intangível, na Demonstração do Resultado do Exercício e nas Notas Explicativas.

Os resultados com as empresas de Softwares, demonstram que as empresas analisadas, tanto vendem softwares propriamente ditos, como vendem seus direitos de uso. Na primeira situação, os valores deveriam ser registrados em contas do Ativo Circulante, na condição de Estoques. Valadão, Dornelles e Sancovschi (2013), afirmam que os valores em estoques, são inexistentes. A suposição é que estejam registrados em despesas, correspondente aos softwares, ou em valores capitalizados no Ativo Intangível, mas que essas informações não são evidentes.

Como citado anteriormente no ensaio, as notas explicativas, segundo Iudícibus *et al.* (2010), devem ser extremamente descritivas e claras ao usuário da informação, justamente por se tratar da individualidade do assunto. Entretanto, Valadão, Dornelles e Sancovschi (2013) observaram que, as notas explicativas das empresas, não evidenciaram quais critérios adotados para indicar a viabilidade técnica dos ativos, em outras palavras, o que determinaria, o momento em que os custos desses passariam a ser capitalizados.

Ainda sobre as empresas de Softwares, os autores atestam que uma das companhias (Totvs S.A.), não indica o valor alocado na conta de “softwares”, fazendo alusão aos produzidos pela própria companhia, entretanto, indica com a nomenclatura de “outros”, os valores correspondentes ao desenvolvimento de novos produtos, em conjunto com os direitos de exploração sobre diferentes ativos. Já as outras duas, estabelecem uma melhor subdivisão dos gastos da companhia, dentro do Intangível, Linx S.A. com “software” e “desenvolvimento de software”; e a Senior Solutions S.A. separa em “direito de uso de softwares” e “desenvolvimento de novos produtos (software)”. (VALADÃO, DORNELLES E SANCOVSCHI, 2013)

A pesquisa constatou que há a contabilização dos ativos (base de dados), por parte da Serasa Experian S. A., na qualificação de ativos intangíveis de acordo com os normativos em vigência. Essas observações, segundo Valadão, Dornelles e Sancovschi (2013), apontam, esses ativos estão sendo constantemente amortizados, mostrando o quão dinâmico é essa manutenção da base de dados, pois iniciam-se a amortização dos custos no próprio exercício em que são capitalizados, renovando-se constantemente.

Existem constatações da existência de testes de recuperabilidade (*impairment*), baseado na baixa desses ativos, entretanto não foram encontradas menções explícitas nos demonstrativos. (VALADÃO, DORNELLES E SANCOVSCHI, 2013).

Por fim, notaram ainda que a apropriação dos custos ao ativo, fazendo uma alocação dos mesmos, demonstrando que esses se encontravam na fase de desenvolvimento, mencionado no corpo do ensaio anteriormente. Esses custos variam entre diretos (aquisição de bases,

manutenção de softwares) e indiretos (pessoal, outras despesas diretamente identificáveis).

## TRATAMENTO DOS CUSTOS DAS OBRAS CINEMATOGRAFICAS NÃO PUBLICITÁRIAS

Boina, Santos, Sancovschi (2016), trabalham sua pesquisa em torno de seis empresas produtoras de obras audiovisuais, duas brasileiras (Gullane Entretenimento S.A., Globo Comunicação e Participações S.A), duas produtoras europeias (Vivendi S.A. e Constantin Medien AG) e duas produtoras norte-americanas (Time Warner Inc. e DreamWorks Animation SKG Inc.), analisando os tratamentos contábeis dos custos de produção desses ativos. A pesquisa analisou os demonstrativos financeiros, em conjunto com as notas explicativas.

Na pesquisa, não foram encontradas informações que explicitassem a opção, dentre as apresentadas na literatura e normativos, que foi escolhida para o tratamento contábil. Assim como a respeito dos softwares, essa identificação não foi alcançada com precisão. Nas notas explicativas, não foram encontradas informações que indicassem uma forma de contabilização, que se alinhasse segundo os normativos, e tampouco seguiram cruamente a sugestão de Ludícibus et al. (2010), para classificar essas obras em Ativos Especiais. (BOINA, SANTOS, SANCOVSCHI, 2016)

A respeito das empresas brasileiras, não foram localizadas informações nos demonstrativos que indicassem a transferência, por meio da comercialização, dos direitos de uso e da forma de reconhecimento das receitas obtidas, muito menos a forma de mensuração ou amortização dessas obras, ou se parte deles é transferido para o ativo circulante, quando os mesmos se encontram disponíveis para comercialização. Já a Globo, com um porte maior que a primeira empresa, possui demonstrativos mais detalhados.

Em relação as empresas europeias, ambas registraram as obras audiovisuais não publicitárias pelo custo histórico. Para Boina, Santos, Sancovschi (2016), A Vivendi classificou essas obras tanto no ativo circulante, quanto no ativo não circulante. Já a Constantin efetuou registro apenas no Ativo não circulante. Vale ressaltar que nenhuma das duas classificou as obras explicitamente na conta de "Intangível". Para critérios de amortização, ambas consideraram duas formas, as duas descritas por Ludícibus et al. (2010), tanto a amortização linear, como o método da receita estimada.

Sobre as empresas norte-americanas, "avaliaram as obras audiovisuais não publicitárias pelo menor valor entre o custo histórico ou o valor justo, e utilizaram o método da receita estimada para amortizar seus custos" (BOINA, SANTOS, SANCOVSCHI, 2016). A Time Warner classificou

os custos de produção desses ativos no Ativo não circulante, enquanto a DreamWorks classificou os mesmos no Ativo circulante. Assim com as entidades europeias, nenhuma das duas classificou as obras na conta específica de “Intangível”. Nota-se nos resultados obtidos da pesquisa, que as empresas norte-americanas registram seus ativos audiovisuais em contas nomeadas como estoques, totalmente diferente do que foi feito tanto nessa pesquisa, quanto na de Desenvolvimento de Softwares.

## DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

Com o intuito de demonstrar as diferenças e dificuldades existentes dentre os Ativos Especiais, as pesquisas abordadas possuem duas vertentes de análises, uma a nível nacional, analisando o tratamento dado aos softwares e às bases de dados, evidenciando os diferentes métodos de contabilização e a baixa concentração de informações, que especificassem os registros, em geral. Já a segunda, voltada para a produção de obras cinematográficas não publicitárias, buscou analisar não somente em termos nacionais, como em entidades europeias e norte-americanas.

Em comparação, ambas encontraram informações que explanam bem a questão dos Ativos Especiais. Em relação a literatura, observamos que a premissa de alocação em “Estoques”, dos softwares desenvolvidos especialmente para vendas, foi nula. A constatação, é que não existia uma conta ou nota explicativa que determinasse exatamente como foram feitas as alocações, ou em quais contas receberam os devidos cuidados.

As Notas explicativas, principalmente nas empresas que trabalham com ativos de tratamento tão delicado como esses, deveriam dispor de um conteúdo extenso e eficaz sobre as definições e utilizações do conteúdo, visto que não existe normas ou legislações claras e específicas para tratarem desses ativos.

A conta “padrão” utilizada em ambas as pesquisas, foram definidas em sua maioria, em Ativos Intangíveis, por se encaixarem de maneira mais adequada na definição dos Ativos Especiais. Em relação a Amortização dos custos, foram bem evidenciadas, mostrando como a manutenção e a capitalização dos recursos foram gesticuladas nos demonstrativos, tanto com os softwares, quanto com as produções não-publicitárias, sendo alocadas diretamente tanto em ativo circulante, como ativo não-circulante.

Para maior compreensão da abordagem de ambas as pesquisas, a tabela abaixo demonstra o que fora adotado e absorvido dos critérios extraídos das empresas participantes dos estudos acima trabalhados.

Tabela 01 - Desenvolvimento de softwares e base de dados

Foco do Estudo:	Contas de Imobilizado, Intangível, DRE, Notas explicativas.
Descrição e Clareza das Notas explicativas:	Não possuíam preocupação a respeito da alocação dos Ativos ou dos custos capitalizados.
Utilização dos métodos dispostos na Literatura:	A amortização dos custos nas bases de dados da Serasa Experian, foi evidenciada e é constantemente renovada.
Diferenças e singularidades encontradas:	Foram encontrados Teste de Recuperabilidade, e apropriação dos custos, separados em diretos e indiretos.

Fonte: Autor (2019).

Tabela 02 - POrodução de obras cinematográficas não-publicitárias

Foco do Estudo:	Demonstrativos Financeiros no Geral, em conjunto com as Notas Explicativas
Descrição e Clareza das Notas explicativas:	Não foram encontradas informações a respeito da forma de contabilização, ou de tópicos normativos.
Utilização dos métodos dispostos na Literatura:	As empresas Brasileiras não possuíam a preocupação de evidenciar a mensuração ou amortização.
Diferenças e singularidades encontradas:	Em relação as empresas estrangeiras, foram encontradas registro de custo histórico, e alocação das obras tanto no ativo circulante, quanto no não circulante. Vale ressaltar que em nenhuma das empresas estrangeiras foram encontrados registros na conta de Intangíveis. E nas empresas norte-americanas, existe a contabilização das produções em estoques, como disposto na literatura.

Fonte: Autor (2019).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das discussões, esse trabalho tem o propósito de reunir todo os estudos sobre Ativos Especiais realizados no Brasil, problematizando o escasso estudo e a falta de uma norma clara para não somente estabelecer um padrão de usabilidade, como também aplicar uma linha em que os usuários dos demonstrativos tenham como, firmar uma comparação entre empresas do mesmo ramo, que se utilizam dos ativos acima citados.

Com os resultados das pesquisas, nota-se que em parte as normas relativas aos Ativos Intangíveis, não possuem uma notória aplicabilidade, visto que as empresas analisadas não evidenciam da maneira devida, as contas em questão. Tal situação, remete diretamente a baixa fiscalização dos órgãos normatizadores ou dos agentes fiscais, que devido aos incentivos e as leis que auxiliam essas atividades, Lei Rouanet, para atividades cinematográficas ou não publicitárias, possam passar em uma baixa necessidade de fiscalização.

O resultado desse trabalho não é informar que a conta de ativo intangível está incorreta, mas criar uma conta especializada nesses ativos para mostrar, de maneira mais clara, a forma de contabilização e dar um espaço para esses no ativo circulante, uma maneira de demonstrar que os mesmos, possuem participação principal na geração de receitas da entidade, como atividade fim dessas.

A discussão a respeito da contabilização ou registro desses ativos pode influenciar a avaliação de usuários, e especialmente de instituições financeiras, a respeito da liquidez e solvência dessas entidades.

As dinâmicas exercidas pela comunidade acadêmica hoje, estão voltadas para pesquisas quantitativas, e de teor ativamente prático. Em certa linha de raciocínio, o desenvolvimento de novas práticas e técnicas na contabilidade, teoria e explanação, deixam a desejar quando um tópico ou um novo tema surge.

As discussões precisam ser alavancadas e de certa forma, terem o destaque que deveriam, afinal, após os estudos e aplicações e que a prática toma forma, os resultados não vêm antes do planejamento.

Como sugestão para pesquisas futuras, aprofundar o destaque dados aos ativos especiais, evidenciando a diferença e as particularidades desses ativos, assim como o impacto preciso nos demonstrativos. Estabelecer uma ampla pesquisa sobre as empresas que possuem atividades que se encaixam no estudo a fim de desenvolver uma linha de raciocínio para implementação dos bens, diante a comercialização, para, em outra perspectiva, acionar a prática, em conjunto com um grupo de normas e legislações que regularizarão esses ativos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AQUINO, André Carlos Busanelli; CARDOSO, Ricardo Lopes. **Ativos especiais: buscando as razões econômicas**. In: EnANPAD, 28., 2004, Curitiba. Anais... Rio de Janeiro: ANPAD, 2004.

BASTOS, Maria Clotilde Pires; FERREIRA, Daniela Vitor. **Metodologia Científica**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2016.

BOINA, T. M.; SANTOS, C. C. Dos; SANCOVSCHI, M. **Tratamento Contábil dos Custos das Obras Audiovisuais Não Publicitárias**. Revista Catarinense da Ciência Contábil, vol. 15, núm. 46, Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, 2016.

BOINA, T. M.; SANTOS, C. C. Dos; SANCOVSCHI, M. **Ativos Intangíveis e Ativos Especiais: Uma discussão na Perspectiva da Teoria Institucional**. 1º Congresso UNB de Contabilidade e Governança, 2015.

CARDOSO, R. L.; SZUSTER, N. Uma contribuição ao aprimoramento da informação contábil, no tocante à mensuração do resultado contábil da produtora cinematográfica. **Revista Contabilidade & Finanças - USP**, São Paulo, n. 32, p. 111 - 120, maio/ago., 2003.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens; SANTOS, Ariovaldo dos. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades**. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, E. Inversão de Papéis. R. **Cont. Fin.** – USP, v. 25, n. 65, p. 105-107, maio/jun./jul./ago. 2014.

NEVES, Eduardo Borba; DOMINGUES, Clayton Amaral. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. Rio de Janeiro: EB/CEP, 2007.

RODRIGUES, Auro de Jesus, ... [et al]. **Metodologia científica** – Aracaju: Universidade Tiradentes (UNIT), 2014.

VALADÃO, D. G.; DORNELLES, O. M.; SANCOVSCHI, M. Tratamento Contábil dos Custos de Desenvolvimento e Produção de Bases de Dados e de Softwares. **Pensar Contábil**, v. 15, n. 58, p. 4-13, set./dez., 2013.

**Renata Emanuelle de Azevedo Pereira**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito (CESVALE).

**Samuel Lima Verde e Silva Filho**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito (CESVALE).

**Carlos Eduardo de Sousa Costa**

Mestrando em Ciências Criminais (PUC/RS).

Especialista em Direito Penal e Processo Penal (CESVALE).

Coordenador de Pós-Graduação (CESVALE).

Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

Em suma, a teoria do Direito Penal do Inimigo trata da diferenciação do *cidadão vs. inimigo*, ou seja, a maneira como o Direito Penal deveria tratar o cidadão quando este comete um fato deleitoso, tratamento baseado no respeito a dignidade humana, e o segundo, o inimigo, ser humano que se coloca à margem do tratamento cidadão/Estado por vontade própria, e atentando contra estes, teria um tratamento que não respeitaria as garantias constitucionais e processuais, visto que o crime cometido seria tão grave que o “inimigo” não mereceria o garantismo. Para Günther Jakobs, a teoria seria apenas uma resposta, apesar de extrema, ao nível da criminalidade e violência da sociedade. O objetivo central deste artigo é abordar a influência que a teoria supracitada tem na legislação brasileira, analisar leis como Lei de Abate, Lei de Crimes Hediondos, entre outras à luz da Constituição Federal/88 e suas garantias.

**Palavras-chave:** direito penal do inimigo; legislação brasileira; garantias constitucionais.

## INTRODUÇÃO

É indubitável que o Direito existe para um fim, e tal finalidade é a de tornar a sociedade mais justa e igualitária, vez que “ubi homo ibi societas; ubi societas, ibi jus” – “Onde há homem, há sociedade; onde há sociedade, há Direito”. Uma vez entendido o descrito acima, podemos adentrar nas teorias criadas para fortalecer esse meio de “controle” societário, uma delas chamada de a teoria do Direito Penal do Inimigo, criada por Günther Jakobs.

Tal teoria traz a ideia de um direito penal de exceção, abordando a ideia de que a sociedade pode ser dividida em dois tipos de pessoas: o cidadão e o inimigo. O primeiro trata-se do indivíduo que tem suas garantias asseguradas, vez que aceita se sujeitar às diretrizes normativas e uma eventual desobediência seria apenas um erro justificável. Já o segundo, como

o próprio nome sugere, trata-se daquele que adquire um status de adversário direto do Estado e que precisa ser combatido, ainda que implique em reduções de garantias processuais e penais.

De acordo com o criador alemão da teoria, *“a culpabilidade não depende de circunstâncias específicas do sujeito, mas constitui mera falta de fidelidade ao direito”*, justificando, pois, a imposição de pena, sendo *indiferente* o funcionamento desse sistema em um Estado democrático ou em um Estado totalitário, o que não condiz com a realidade.

Nos dias atuais, com toda evolução societária e, conseqüentemente, no Direito, é incontestável a influência dos Direitos Humanos, a necessidade do Devido Processo Legal e os princípios constituídos na Constituição Federal de 1988 na relação do Estado com o indivíduo. Portanto, quando uma teoria como a de Gunther Jakobs surge, é necessária uma busca por resquícios dessa teoria no sistema legal brasileiro, especificamente nas leis penais, a exemplo da lei nº 9.614/98 (Lei de Abate), a lei nº 11.343 (Lei de Drogas), dentre outras, e esta busca será baseada em uma pesquisa com metodologia bibliográfica e qualitativa.

## CONTEXTO HISTÓRICO

É sabido que até os dias atuais o Direito que conhecemos sofreu diversas atualizações, desde os primórdios quando o direito era tido como uma Vingança Divina, ou seja, acreditavam que as pessoas que cometiam “delitos” deveriam ser duramente castigadas, pois se caso não acontecesse, a ira divina iria recair sobre eles. Após tal fase, a evolução nos levou à Vingança Privada, onde os seres humanos retaliavam os atos cometidos com força própria, a crítica a este tipo é que as retaliações eram desproporcionais e violentas.

Mais tarde, surgiu a chamada Lei de Talião, um dos pontos pilares na história do Direito. Tal lei era baseada no famoso “olho por olho, dente por dente”, ou seja, neste momento já se entendia a necessidade da proporcionalidade nas medidas punitivas. Mas ainda assim, com a evolução diária da sociedade, cria-se a Vingança Pública, onde o Estado é o único legitimado para impor penas criminais e promovê-las.

Entretanto ao surgir o Estado de Direito, momento presente, encontra-se um Estado limitado, ou seja, o poder anterior de “impor penas criminais e promovê-las” também serve para limitar as atitudes do Estado perante a sociedade. E assim surge o Direito Penal, um medidor, que tem como objetivo não só punir e conter condutas que sejam indesejadas para uma sociedade segura e resguardada, mas como também garantir os direitos dos *cidadãos* para que as leis garantam justiça e respeitem os princípios consolidados no Estado Democrático de Direito, fielmente representados na Constituição Brasileira de 1988.

No sentido de resguardar o Estado Democrático de Direito e manter a violência em padrões baixos, cria-se diversas teorias, uma delas baseada na teoria dos sistemas de Luhmann, adepta ao funcionalismo radical, teoria

esta que considera o Direito Penal como um instrumento para assegurar a eficácia do sistema social e normativo. A teoria em questão foi idealizada por Günther Jakobs, doutrinador alemão, e chama-se teoria do Direito Penal do Inimigo.

A teoria do Direito Penal do Inimigo baseia-se na existência de dois tipos de Direito Penal, um voltado para o cidadão, no qual este possui as garantias proferidas pela Lei Magna, e de um outro lado o Direito Penal voltado para o inimigo, este não possui garantias, apenas normas para puni-lo.

Jakobs ainda ensina que:

Além da certeza de que ninguém tem direito a matar, deve existir também a de que com um alto grau de probabilidade ninguém vá matar. Agora, não somente a norma precisa de um fundamento cognitivo, mas também a pessoa. Aquele que pretende ser tratado como pessoa deve oferecer em troca uma certa garantia cognitiva de que vai se comportar como pessoa, sem essa garantia, ou quando ela for negada expressamente, o Direito Penal deixa de ser uma reação da sociedade diante da conduta de um de seus membros e passa a ser uma reação contra o adversário.

Para tanto, Vantuir Galvão Melo Souza ainda pontua que Jakobs propõe, com sua teoria, funções para o Direito Penal, e sua teoria funcionalista é denominada como Estratégica, Normativa, Sistêmica ou Radical, por tratar o Direito Penal como instrumento que se destina a garantir eficácia da norma, e não a proteção de bens jurídicos, vez que estes em meio a atos delituosos já estaria comprometido, portanto não faria sentido impetrar punições para evitar o mal já cometido, como prelecionam os funcionalistas moderados, mas sim para reprimir o perigo que esse indivíduo representa para o futuro pois na teoria do jurista alemão o Direito Penal deixa de ser retrospectivo e passa a ser prospectivo.

Em resumo, a teoria trataria de dois direitos penais:

a) O Direito Penal do Cidadão: Este seria a regra geral, ou seja, seria a regra aplicada à pessoa que cometeu um crime, mas que demonstra garantias de obediência ao sistema proposto. Nesse caso, e somente neste caso, a pessoa não deve ser vista como um inimigo persistente, mas um cidadão que cometeu um “deslize”, mas que se mantém em concordância com o sistema normativo.

b) O Direito Penal do Inimigo: Em contrapartida, este seria aplicado aos indivíduos que colocam a existência do Estado, ou seja, os indivíduos que vivem em conflito contínuo com o ordenamento, um tipo de “reincidência”. O inimigo se trata de um ser que não oferece o comportamento/obediência para viver em sociedade, sendo considerado um

perigo para aqueles que vivem como cidadãos e se encontram em harmonia com o sistema normativo.

A teoria de Günther visa eliminar o perigo/ evitar consequências futuras, por isso, foi denominada como *prospectiva*. Então, nesse caso, não há como tratar de proporcionalidade entre o dano causado e a pena. A pena, neste âmbito, serve não como uma maneira de ressocialização, mas sim como uma coação, uma resposta ao fato praticado por um ser racional. Não há como dominar um caráter reeducativo ou retributivo, mas sim a garantia das expectativas normativas.

De acordo com o que Alexandre Rocha Almeida de Moraes ensina:

O 'Direito Penal do Cidadão', segundo o modelo funcionalista de Gunther Jakobs pautado pela prevenção geral positiva, mantém a vigência da norma (retrospectivo), enquanto o 'Direito Penal do Inimigo' combate preponderantemente perigos (prospectivos), ou seja, retrata a concepção de prevenção especial, eis que o agente 'inimigo' é tido como foco do perigo.

O jurista alemão não acredita que haja possibilidade de ressocialização para o inimigo, portanto não há como tratar de pena de igual força punitiva para o cidadão e para o inimigo. Para o cidadão existe a possibilidade de ressocialização, para o inimigo não existe.

## **CIDADÃO VS. INIMIGO**

Para Jakobs, a afirmação que todos devem ser tidos como pessoas, é mera argumentação teórica, na realidade, uma sociedade realmente operante e eficiente não é constituída apenas de cidadãos. Para ser considerado uma pessoa, sujeito de direitos e deveres, o cidadão deve iniciar respeitando as premissas impostas pelo Estado, já que o conceito de pessoa não deve ser confundido com o de ser humano, pois este é derivado da natureza, enquanto aquele deve depender do seu comportamento e do meio onde está inserido.

Portanto, o conceito de pessoa é relativo e depende da construção social onde ela está inserida, conseqüentemente não seria permanente e nem preponderante. O que acaba tornando essa proposição abstrata, pois o próprio comportamento do indivíduo implica para que ele seja tratado como cidadão.

Existe uma forte crítica a essa teoria, visto que para muitos doutrinadores existe uma escassez na real delimitação de inimigo e cidadão, e tal escassez gera uma insegurança, uma vez que todos correriam o risco de serem imputados como inimigos e terem seus direitos básicos deturpados e abatidos pelo Estado.

É reforçado na teoria que os criminosos comuns serão e devem ser punidos, mas os inimigos devem ser abatidos. É importante ressaltar que quando o inimigo é "abatido", não se trata de retribuição pelo ato cometido,

porque como já dito, Günther não acredita na ressocialização do inimigo, portanto a retaliação é defesa. Trata-se de agir como Estado de guerra mesmo quando o estado se encontra em “paz”. Em consonância com a doutrina de Cleber Masson:

O inimigo, assim, não pode gozar de direitos processuais, como o da ampla defesa e o de constituir defensor, haja vista que, sendo uma ameaça à ordem pública, desconsidera-se sua posição de sujeito na relação jurídico processual. Possível, inclusive, a sua incomunicabilidade. Em uma guerra, o importante é vencer, ainda que para isso haja deslealdade com o adversário. Como representa grande perigo à sociedade, deixa-se de lado o juízo de culpabilidade para a fixação da reprimenda imposta ao inimigo, privilegiando-se sua periculosidade

As penas para o Direito Penal do inimigo e para o Direito Penal do Cidadão teriam funções diferentes, porém ambas seriam legítimas. Para o cidadão teria função de contradição, para o inimigo a eliminação.

O penalista alemão crer que é impossível combater o inimigo com os meios aplicados em um Estado de Direito, vez que o cidadão e o inimigo são tidos como pessoas igualitárias. Devido a isto, o Direito Penal do Inimigo se torna o único meio qualificado para deter a violência e abater o inimigo de modo que isto não cause a ruína do direito.

Sobre isso, Jakobs afirma que quem não pode oferecer cognitiva suficiente de que se comportará como pessoa não só não pode esperar ser tratado como pessoa, como tampouco o Estado estará autorizado a tratá-lo como pessoa, pois, de outro modo, estaria lesando o direito das outras pessoas à segurança.

O inimigo é um opositor irreconciliável, ou seja, apresenta uma rejeição ao modelo normativo imposto, é aquele que desenvolve sua vida às margens das normas, e a todo momento tenta ser contrário a legitimidade do ordenamento, sendo assim um risco para o Estado. E este como propulsor do ordenamento não tem outra opção a não ser aniquilá-lo. Hobbes ainda afirma que a recusa de obediência ao “pacto social” é premissa de renúncia de todo o sistema e isso é visto como traição.

O Direito Penal do inimigo é destinado àqueles que atentam permanentemente contra o Estado, é coação física, retaliação em conformidade com o Estado de Guerra, já o Direito Penal do cidadão é um Direito Penal de todos.

Em seu prefácio, Jakobs afirmou que:

São regras jurídico-penais que, como suas correlatas, as regras do Direito Penal do Cidadão, somente são concebíveis enquanto tipos ideais. O Direito Penal do Inimigo é essencialmente, violência silenciosa; o Direito

Penal do Cidadão é, sobretudo, comunicação sobre a vigência da norma.

Entende-se então que o inimigo não é simplesmente o criminoso habitual ou aquele que pratica pequenos e médios delitos, mas sim aquele que abdicou de todos os preceitos impostos na vida em sociedade, e previsto no sistema normativo, são aqueles vinculados a organizações criminosas ou terroristas, aqueles que põem em risco o Direito, o Estado e a sociedade.

Para Gunther, sobre o cidadão deve recair um juízo de culpabilidade, ou seja, um juízo que o punirá na medida de seus atos. Entretanto para aquele que não respeita o ordenamento, tipicamente intitulado como inimigo, não pode existir tal juízo de culpabilidade, e si, de periculosidade, visando este tutelar atos futuros, ou seja, este não tem direito a penas punitivas pelos atos por ele praticado, mas sim medidas de segurança que permitam que ele seja abatido, fortalecendo assim o Direito e permitindo sua existência sem riscos futuros.

Assim então, é nítido a supressão de alguns princípios, como o da presunção de inocência, da segurança jurídica, da legalidade, entre outros. E, além disso, há uma mitigação da garantia processual do devido processo legal haja vista em que o inimigo perde esse direito e se adota um procedimento sem limites, já que se trata de uma guerra contra o mesmo.

Por fim, e em consonância com o doutrinador Luiz Flávio Gomes:

- a) O inimigo será punido com medida de segurança, não com aplicação da pena;
- b) Será punido de acordo com a periculosidade que representa para a sociedade, não com a culpabilidade;
- c) As medidas tomadas contra o inimigo levam em consideração atos futuros (direito prospectivo), não o que o indivíduo fez no passado;
- d) O inimigo perde seu status de pessoa, sendo considerado objeto de coação e não sujeito de direito;
- e) O cidadão, mesmo cometendo crimes, mantém seu status de pessoa;
- f) A principal função do Direito Penal do Inimigo deve buscar antecipar a tutela penal, objetivando alcançar os atos preparatórios;
- g) Mesmo que a pena aplicada aos atos preparatórios seja desproporcional, ainda assim, justifica-se;
- h) Para que o Direito Penal seja aplicado ao cidadão, é necessário que ele exteriorize a conduta criminoso, em relação ao inimigo, este deve ser interceptado antes da ocorrência do fato, considerando sua periculosidade.

Está é a linha de raciocínio aplicada por Jakobs, já que entende que deve ser aplicado o verdadeiro estado de guerra mesmo estando num estado de paz. Em suma, numa guerra as regras do jogo devem ser diferentes.

## **GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO INDIVÍDUO**

Há tanto é especulado se existe possibilidade de aplicação do Direito Penal do Inimigo no Corpo da Constituição de 1988, entretanto é sabido que um dos princípios fundamentais da Carta Magna é o princípio da isonomia, ou seja, todos são iguais perante a lei, apesar da real aplicação comprometida do princípio.

Para que haja possibilidade da inclusão do Direito Penal do inimigo no ordenamento pátrio, o primeiro passo seria intitular as pessoas, ou seja, definir quem entra no rol de cidadão e quem será considerado inimigo. Assim sendo, pessoa seria quem presta “garantia cognitiva suficiente de um comportamento pessoal”, isto é, quem tem a capacidade de se manter em conformidade com a lei. O indivíduo é quem não se submete a norma, e a todo tempo tem atitudes que demonstram perigo ao ordenamento. Além disso, as penas impostas para um e para outro tem funções diferentes, para o cidadão seria contradição, para o inimigo seria eliminação. Ambas seriam legítimas. Portanto, pelos princípios fundamentais dispostos na Carta Magna, no artigo 1º, I - V e no artigo 5º, caput, e seus incisos, conclui-se que a teoria de Jakobs é inconstitucional, atingindo diretamente aos preceitos basilares do ordenamento jurídico pátrio.

É fato que devido ao desenvolvimento diário da sociedade e o aumento da sociedade cada vez leis mais severas são criadas com o intuito de controle de criminalidade, e também societário.

Além do já mencionado no parágrafo acima, é importante ressaltar que a CF/88 delimita o princípio da presunção da inocência em seu artigo 5º, inciso LVII, ou seja, ninguém poderá ser considerado culpado sem ser respeitado, primeiramente, o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Outrossim, a Lei Maior Federal também assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório, pois ao acusado deve ser dado todos os meios possíveis e legais para a apresentação de sua defesa. Ampla defesa, neste caso, seria a apresentação de todos os fatos que possam fazer surgir a verdade, ou manter o silêncio, vez que isto também lhe é assegurado pela constituição. O contraditório seria a resposta efetiva da defesa a tudo que a acusação apresentar.

Contudo, para a teoria alemã, o procedimento adotado é o de guerra, portanto, para o inimigo, não existe possibilidade de ampla defesa, contraditório, quem dirá isonomia. Com isso, torna-se comprometido o devido processo legal e demais princípios basilares propostos pela CF/88, o que é totalmente inaceitável, melhor dizendo, é inconstitucional.

## **INFLUÊNCIAS DO DIREITO PENAL DO INIMIGO NO SISTEMA LEGISLATIVO BRASILEIRO**

Muito embora as bases da Teoria do Direito Penal do Inimigo não harmonizem com os preceitos constitucionais vigentes no Brasil, ainda é possível perceber resquícios de sua aplicação na legislação pátria, mesmo que de forma indireta, vide legislações que vão desde a supressão de garantias, até mesmo a “execução sumária” de possíveis “inimigos”.

Ademais, a onda punitivista aproveita-se de marcos legais para inserir na lei ideias que derivam da dogmática de Jakobs. Exemplos disso são a Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos), a Lei nº 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas), a Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo), a Lei nº 9.614/98 (Lei de Abate), a Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos) e a Lei nº 10.702/2003, que versa sobre o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD), alterando a Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

No texto destas leis podemos observar um reflexo perfeito daquilo que Jakobs pregava em sua teoria, através de determinações como segregação de tipos penais como mais graves, aumento de pena, desproporcionalidade de reprimendas, tratamento diferenciado para uma determinada classe, seja em âmbito processual ou executivo.

#### Lei nº 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos)

A lei que versa sobre os crimes hediondos, do ano de 1990, decorre da Constituição de 1988, que estabelece no seu artigo 5º, inciso XLIII, a necessidade da criação de uma norma que regulamente os crimes hediondos, de forma seguinte:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem.

Observa-se que o legislador cita um termo vago que precisa de uma norma regulamentadora, a lei nº 8.072, que entrou em vigor dois anos após a promulgação da Constituição. Tal lei estabelece uma rotulação valorativa sobre determinados crimes, ao passo que diz em seu artigo 1º que “são considerados hediondos os seguintes crimes [...]”, determinando ainda a mitigação de alguns benefícios processuais e executivos, como o aumento do prazo para progressão de regime. Tal conceito se enquadra de maneira rigorosa nos moldes do Direito Penal do Inimigo (RAIZMAN E PEDRINHA, 2009).

Dentre as garantias mitigadas, pode-se observar: impossibilidade de graça, anistia e indulto; a exasperação de penas de crimes do Código Penal; vedação de fiança; impossibilidade de liberdade provisória; e aumento do prazo para a progressão de regime. É notória a semelhança com os princípios da teoria Jakobsiana, vez que, dada determinada espécie de crime, este será rotulado por uma alcunha valorativa, ou seja, “hediondo”, o que justificaria a mitigação das garantias, bem como a exasperação de penas, ou seja, são tratados como “inimigos” (GOMES E BIANCHINI, 2004).

Quanto à vedação de fiança e de liberdade provisória, tem-se uma tentativa do legislador de antecipar ao máximo a tutela penal, anulando a sua possibilidade de responder ao processo em liberdade, assim como entende Gabriel Habib, “mantendo- o na prisão independentemente de qualquer outro elemento”, pelo fato de ter cometido crime hediondo (HABIB, 2016).

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional o cumprimento total em regime fechado por condenados pelos crimes da referida lei, no julgamento do Habeas Corpus nº 82.959-7/SP, no ano de 2006. No ano seguinte, o congresso aprovou a Lei nº 11.464/2007, normatizando o posicionamento da Suprema Corte no ano anterior.

#### Lei nº 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas)

Mais um grande exemplo da aplicação do Direito Penal do Inimigo na legislação é a lei de organizações criminosas, de nº 12.850/2013. O diploma legal traz a verdadeira possibilidade de punir atos preparatórios, visto que, ao definir uma organização criminosa, estatui ilegal apenas o fato de esta se estruturar para fins ilícitos, ainda que antes de cometê-los. Além disso, traz a determinação de penas iguais para comportamentos diferentes dentro da organização, assim como na teoria de Jakobs.

No início da lei, percebe-se a rotulação do inimigo nas pessoas que se associam à organização com fins de cometerem infrações penais, ou seja, corrobora com a antecipação da tutela da teoria em questão. Reza o parágrafo 1º, do artigo 1º da lei:

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Além de convergir com a teoria Jakobsiana na punição de atos preparatórios, também se assemelha na desproporcionalidade de penas. Exemplo disso está no seu artigo 2º, onde estabelece a mesma pena de reclusão, qual seja, 3 a 8 anos, e multa, tanto para aquele que promove, quanto para aquele que financia, ou ainda aquele que integra a organização criminosa.

#### Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo)

Desde o início do presente século até os recentes anos, o mundo tem se chocado com diversos exemplos de ataques terroristas. Dentre tantos, talvez o mais emblemático seja o de 11 de setembro, com o ataque às torres gêmeas e ao pentágono, nos Estados Unidos. Com o aumento de casos, é de se esperar que vários países entrem em estado de alerta e, inclusive, criem leis que previnam e reprimam o terrorismo.

No Brasil, em 2016, a lei antiterrorismo foi aprovada como resultado da repressão mundial ao terrorismo, na mesma linha de países que foram vítimas de ataques e de países que se comprometeram com o combate a tais práticas. Dentre os artigos da lei, temos, assim como a lei de organizações criminosas, há, em seu artigo 2º, uma determinação conceitual do que é terrorismo, e as práticas que o configuram. Entretanto, o legislador deixa alguns conceitos vagos, como “terror social ou generalizado”.

Segue o artigo 2º:

Art. 2º O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos neste artigo, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

Além disso, com o artigo 5º da referida lei, o legislador visou punir atos preparatórios, estipulando ainda a pena idêntica para aqueles que recrutam, fornecem ou recebem treinamento para os fins de terrorismo, deixando vago o critério para avaliar se tais condutas se encaixam no rol. O mesmo acontece no artigo seguinte, onde o legislador estabelece diversas práticas que incorrem na mesma pena, além das práticas do seu parágrafo único, onde pune com a mesma reprimenda. Tal determinação remete à teoria de Jakobs pela desproporcionalidade das penas, com um teor punitivista de emergência.

#### Lei nº 9.614/98 (Lei de Abate)

A chamada Lei de Abate foi sancionada no Brasil em março de 1998, alterando dispositivos do Código Brasileiro da Aeronáutica. O ponto polêmico

desta lei e que muito se assemelha à teoria de Jakobs é o que se encontra no artigo 1º, parágrafo segundo, onde estabelece que:

Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeito à medida de destruição, nos casos dos incisos do caput deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

Tal determinação traz à aeronave uma classificação de hostil, podendo ser abatida rapidamente. O que ocorre, na verdade, é que a aeronave passa a ser uma espécie de “inimigo” do Estado, visto que pode ser destruída sumariamente, pela simples suspeita de estar trazendo consigo contrabando de armas ou, ainda, tráfico ilícito de entorpecentes, sem que haja uma investigação concreta e um devido processo para que ocorra a punição.

Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos)

Outro marco legal que apresenta resquícios do Direito Penal do Inimigo certamente é a lei nº 11.343, de 2006, mais conhecida como Lei de Tóxicos ou Lei de Drogas. O texto legal traz reflexos de desproporcionalidade penal, bem como a mitigação de garantias processuais ao preso e ao condenado, como aumento de prazos para garantias.

Em seu artigo 33, a lei traz a tipificação do crime de tráfico, exemplo clássico da desproporcionalidade de penas, visto que, atribui igual pena desde aquele que guarda até ao que exporta drogas, qual seja, a pena de 5 a 15 anos de reclusão. Resta observar que a lei traz um teor punitivista em relação à comercialização ilegal de entorpecentes.

Há de ser observado ainda que, determinados verbos da tipificação penal são considerados de preparação, como a produção ou cultivo de matéria-prima que tenha o fim de integrar alguma droga. Isso nada mais é do que a aplicação da antecipação de tutela prevista na teoria de Jakobs.

Logo mais, em seu artigo 44, a lei disciplina a mitigação de diversas benesses ao preso e apenado. Reza o artigo 44:

Art. 44. Os crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 a 37 desta Lei são inafiançáveis e insuscetíveis de sursis, graça, indulto, anistia e liberdade provisória, vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos.

Lei nº 10.792/2003 (Regime Disciplinar Diferenciado)

O chamado Regime Disciplinar Diferenciado, ou RDD, foi instituído pela lei nº 10.792, de 2003, alterando o texto da Lei de Execução Penal (LEP), de nº 7.210/84, mitigando garantias do apenado que vier a cometer falta grave

durante a execução da pena. Tal exemplo mostra mais um ponto da teoria Jakobsiana, qual seja, a desumanização do inimigo. Alguns doutrinadores chamam o regime disciplinar diferenciado de “regime fechadíssimo”, e não é por menos. Dentre as sanções, o apenado pode ficar até um ano isolado, recolhido em uma cela individual, com visitas semanais de duas pessoas na duração de 2 horas, além de 2 horas de banho diário de sol. O que se percebe é a verdadeira segregação do indivíduo inimigo da lei, além de uma forma de exaurir o contato social do preso.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, a teoria do Direito Penal do Inimigo, elaborada por Günther Jakobs, aborda a diferenciação de cidadão e inimigo. O primeiro é o ser humano que possui todas as garantias constitucionais a seu favor, se acabar por cometer um “erro”, este seria justificável e punido de acordo com as regras comuns. Já no caso do inimigo, ao cometer um erro, este é tido como grave e injustificável, vez que é uma demonstração de inaceitabilidade do ordenamento pátrio, portanto é considerado como inimigo e todas as garantias que antes poderiam ser aplicadas, nesse caso são mitigadas.

A teoria mencionada se manifesta na prática através de medidas radicais aplicadas em determinado ordenamento jurídico, como a aplicação de medida de segurança ao inimigo, dada a sua periculosidade intrínseca, e não por fato ilícito, exasperação de penas de forma deliberada e desproporcional, punição de atos preparatórios, dentre outras medidas.

Acontece que, ao ser confrontado com os princípios constitucionais, percebe-se que a teoria apresenta ideias que são nocivas aos direitos e garantias fundamentais, seja do cidadão ou do inimigo, dada a subjetividade destas alcunhas. Entretanto, a teoria Jakobsiana encontra-se presente na realidade jurídica brasileira, ainda que de forma indireta. Trata-se de leis em caráter excepcional, que vão desde a restrição de direitos do apenado e do acusado, como a lei de crimes hediondos, que os define como insuscetíveis de graça, anistia, liberdade provisória, até regras que legitimam uma verdadeira execução sumária, como a lei 9.614/98 (Lei de Abate).

Desta feita, é de suma importância debater o assunto tanto em viés acadêmicos, como em sociais, vez que o tema aborda a maneira que o Direito Penal deve agir perante cidadãos, e “inimigos”. Além de sugerir duramente a mitigação dos direitos dos acusados. A Constituição Federal de 1988 deixa claro a importância das garantias processuais para um processo justo. Portanto, como inserir um Direito Penal que julga antes de entender a real situação? É necessário estimular o debate acerca do assunto para evitar que ao ordenamento jurídico sejam incorporadas ideias extremistas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.343**, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 ago. 2006.

BRASIL. **Lei nº 13.260**, de 16 de março de 2016. Regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nos 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013. Diário Oficial da União, Brasília, 16 mar. 2016.

BRASIL. **Lei nº 9.614**, de 05 de março de 1998. Brasília.

BRASIL, **Lei nº 12.850**, de 2 DE AGOSTO DE 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infiltrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034 de 3 de maio de 1995; e dá-se outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8072**, de 25 de julho de 1980. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 25 jul. 1980.

BRASIL. **Lei nº 10.792**, de 1º de dezembro de 2003. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 – Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal e dá outras providências - Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

DIEL, N. I. L. DIREITO PENAL DO INIMIGO. **Revista Ibero-Americana de Humanidades**, Ciências e Educação, v. 7, n. 12, p. 285-299, 2021.

SILVA, R. D. **DIREITO PENAL DO INIMIGO E SUAS CONSEQUÊNCIAS NA SOCIEDADE**. TCs ON-LINE de Direito-FACULDADE PROGRESSO, n. 1, 2022.

GENTARA, S; DINIZ, T. A. N. M. **O direito penal do inimigo no ordenamento jurídico brasileiro**. Academia de Direito, v. 1, p. 365-383, 2019.

GOMES, L. F. **Direito penal do inimigo** (ou inimigos do direito penal). Conteúdo Jurídico, Brasília-DF, nov. 2005. Disponível em: <http://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigo/22193/direito-penal-do-inimigo-ouinimigos-do-direito-penal>. Acesso em: 20 mar. 2022.

HABIB, G. **O Direito Penal do Inimigo e a Lei de Crimes Hediondos**. 1 ed. Editora Impetus. 2015.

JAKOBS, G. MÉLIA, M. C. **Direito Penal do Inimigo: Noções e críticas**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

JAKOBS, G. **Sociedade, norma e pessoa**. Trad. Maurício Antonio Ribeiro Lopes. Barueri: Manole, 2003.

MASSON, C. **Direito Penal Esquematizado** – Parte Geral – Vol.1. 8. Ed. rev., atual e ampl., São Paulo: Método, 2014.

MORAES, A. R. A. **Direito Penal do Inimigo – a Terceira Velocidade do Direito Penal**, 1ª ed. (2008), 2ª reimpressão (2011). Curitiba: Juruá, 2011.

RAIZMAN, D. A; PEDRINHA, R. D. **Os Fundamentos Epistemológicos da Construção do Direito Penal do Inimigo na Contemporaneidade: Aspectos Nacionais e Transnacionais**. 2009.

SAMPAIO, V. P. et al. **Direito penal do inimigo: uma análise crítica da lei do abate em face dos princípios e garantias constitucionais**. 2020.

SILVA, N. R. FILHO; RAGGI, F. **A APLICABILIDADE DO DIREITO PENAL DO INIMIGO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**.

SOUZA, V. G. M. **O discurso do direito penal desigual Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/52075/o-discurso-do-direito-penal-desigual>. Acesso em: 19 de março de 2022.

**Ricardo Delfino Guimarães**

Mestre em Administração (UNIVALI/SC) / Professor Universitário (CESVALE).

**Ceciane Portela Sousa**

Mestre em Auditoria (FGV - RJ).

Coordenadora do Curso de Contábeis (CESVALE)

## RESUMO

Este artigo teve como propósito apresentar os resultados de pesquisa realizada na Associação Aparecida de Reciclagem de Lixo (ACARELI), localizada no município de São José (SC), região metropolitana de Florianópolis. O trabalho abordou as ações de melhorias da gestão de resíduos sólidos urbanos nessa associação de catadores de lixo. Foi estudado o gerenciamento estratégico no processo de reciclagem e na melhor forma de otimizar a utilização desses recursos. Neste estudo, são demonstrados o mapeamento dos processos de reciclagem e as possibilidades de melhorias na eficiência, visando uma melhor qualidade de vida e no serviço dos catadores. Esta pesquisa caracteriza-se com sendo de natureza qualitativa. O método de pesquisa utilizado foi descritivo e explicativo. A análise dos resultados sugere que a reciclagem como empreendedorismo social pode ser considerada fonte de inclusão socioeconômica e um processo eficiente de redução do volume de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente.

**Palavras-chave:** associação de catadores de lixo; empreendedorismo social; reciclagem; resíduos sólidos urbanos.

## INTRODUÇÃO

Numa sociedade capitalista globalizada cujos princípios econômicos e valores básicos estão voltados para o consumismo, estes originam problemas também globais; entre eles, para efeito deste artigo, destacam-se três: o crescimento da desigualdade entre ricos e pobres, o aumento da produção de resíduos sólidos urbanos e o conseqüente problema ecológico gerado pelo seu tratamento inadequado e/ou falta de depósitos apropriados para seu armazenamento.

Desde a década de 1980, a globalização, as novas tecnologias e a constante qualificação da mão-de-obra têm proporcionado uma evolução do processo produtivo. Por outro lado, os cidadãos que não têm acesso a essa evolução tornaram-se marginalizados e excluídos da sociedade, sem acesso aos bens de consumo e serviços básicos, sem oportunidade de emprego formal, ficando subordinados ao subemprego ou ao emprego informal. Para

enfrentar os evidentes desníveis entre as classes sociais provocados por esse processo, uma das alternativas encontradas para tornar a sociedade mais equilibrada e justa está situada na mobilização do Estado e da sociedade civil organizada (ONGs, Terceiro Setor, Igreja, etc.) juntamente com a economia privada visando o desenvolvimento do chamado 'Empreendedorismo Social'.

Por sua vez, o aumento na produção de lixo, numa sociedade educada para consumir, vem causando danos irreparáveis ao meio ambiente e afetando diretamente a qualidade de vida dos habitantes das grandes, médias e pequenas cidades. Isto criou um problema de proporções mundiais, qual seja: o que fazer com a crescente produção de resíduos sólidos urbanos? A este fato acrescenta-se uma participação ainda insipiente de ações do Estado brasileiro na criação, desenvolvimento e gestão de políticas públicas para a solução desse problema, embora já sejam observadas iniciativas concretas no sentido de resolvê-lo.

Não obstante, a sociedade, de uma maneira geral, vem buscando alternativas para controlar e armazenar o excesso de produção dos resíduos sólidos urbanos. Segundo Kuhnen (2015, p. 31), a reciclagem do lixo se apresenta como uma alternativa fundamental para controlar o problema, haja vista que ela reduz o volume final dos resíduos, que precisam ser incinerados ou aterrados, além de gerar renda às pessoas que manipulam o processo de reciclagem, geralmente indivíduos e famílias marginalizadas da sociedade. A recuperação dos resíduos e a sua reintegração, em determinados processos produtivos, asseguram relevante economia de matéria-prima e de energia. "E aí os valores parecem invertidos: o lixo, que sempre foi um problema, torna-se a solução". Na mesma perspectiva, O'Leary *et al.* (1999, p. 449) afirmam que a reciclagem dos resíduos sólidos é uma alternativa viável que propicia a preservação dos recursos naturais, economia de energia, redução de área que demanda o aterro sanitário, geração de emprego e renda, assim como a conscientização da população para questões ambientais.

Nesse contexto, a 'reciclagem' parece a ser o elo que une os três problemas centrais que fundamentam este artigo: geração de renda aos mais pobres, diminuindo a desigualdade social; controle e redução do volume de resíduos sólidos; e resolve, em parte, alguns problemas ecológicos.

Porém, adverte O'Leary *et al.* (1999, p. 449), para que haja a reciclagem, o lixo terá que passar por um processo que envolve uma triagem na sua coleta, onde a sociedade e o poder público (os municípios) terão que investir em duas frentes: 1) num sistema de coleta eficiente com locais apropriados para o descarte do material, entre outras medidas; 2) na conscientização da sociedade sobre a importância da reciclagem dos resíduos sólidos e líquidos. Para o autor, sem essas atitudes, a sobrevivência e o bem-estar das gerações futuras estarão comprometidos.

Portanto, não resta dúvida que a reciclagem, promovida na sua maioria pelas associações de catadores de lixo e pela iniciativa privada, é considerada uma forma de empreendedorismo comprometido com o social. Em outras palavras, os catadores viram no lixo uma alternativa para sua

sobrevivência e a sociedade encontrou na reciclagem uma maneira de reverter o crescente quadro de degradação ambiental.

Contudo, a reciclagem não deve ser vista unicamente como a principal solução para o lixo. Ela é tão-somente uma atividade econômica que deve ser encarada como um elemento dentro de um conjunto de soluções ambientais. Para Grippi (2021, p. 27), apenas “separar o lixo sem um mercado é enterrar em separado”. Ou seja: a separação de materiais do lixo aumenta a oferta de materiais recicláveis. Entretanto, se não houver demanda por parte da sociedade, o processo é interrompido e os materiais podem abarrotar os depósitos ou serem enterrados em outro lugar.

Considerando os argumentos apresentados, este artigo tem por objetivo apresentar e discutir os principais resultados alcançados pelo projeto de pesquisa e extensão financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (Edital 18/2005), que realizou uma intervenção junto a uma associação de catadores/recicladores da cidade de São José (SC), localizada na região metropolitana de Florianópolis.

A região da Grande Florianópolis abrange os municípios de Palhoça, São José e Biguaçu. Juntos, segundo o Censo Demográfico de 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), esses municípios somam uma população de aproximadamente 700 mil habitantes. Dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB) revelam que a quantidade diária coletada de lixo nessa região aproxima-se das 710 t/dia (BRASIL, 2000). A Grande Florianópolis conta com três associações de catadores formalmente reconhecidas, sendo que duas atendem ao município de Florianópolis e uma ao município de São José.

## **A RECICLAGEM DE LIXO NO BRASIL**

Faz-se necessário definir formalmente a palavra ‘reciclagem’ e suas inter-relações, a fim de melhor compreender alguns aspectos deste trabalho. Para Didonet (2016, p. 14), o termo reciclagem vem sendo empregado desde os anos 1970 quando a preocupação com o meio ambiente ganhou relevância econômica e política, reforçada mutuamente pelo racionamento do petróleo. Segundo o autor, reciclar significa retornar ao ciclo de produção dos materiais que foram usados e descartados. “Este procedimento é adotado por países com poucos recursos naturais, em crises energéticas e países pobres, como possibilidade de diminuir custo e obter renda. Mas, basicamente, é uma exigência do mundo moderno, convencido de que não é mais possível desperdiçar e acumular de forma poluente materiais recuperáveis”.

Tecnicamente, a literatura pesquisada define ‘reciclagem’ como um conjunto de atividades e processos cuja finalidade seja a separação, recuperação e transformação dos materiais recicláveis, que têm como fonte de matéria-prima os resíduos sólidos urbanos. Esse processo visa o reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos, de forma que eles possam ser reintroduzidos no ciclo produtivo.

No Brasil, como parte das ações de Estado para a preservação ambiental, a Constituição de 1988 atribuiu novas responsabilidades aos municípios referentes à promoção de programas e políticas públicas, visando à melhoria da qualidade de vida nas cidades, até então centralizados no governo federal. Os municípios, juntamente com outras esferas governamentais, passaram a empreender ações visando “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” (BRASIL, 1988, art. 23, inciso VI) e a “controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente” (BRASIL, 1988, art. 225, inciso V) (SILVA, 2022, p.103).

Diversas pesquisas têm sido desenvolvidas tendo como tema a viabilidade da reciclagem, através da utilização racional dos recursos disponíveis. De maneira geral, os resultados desses estudos apresentam uma abordagem no que diz respeito às exigências e limitações que envolvem o processo de reciclagem, indicando que, atualmente, existem diversas tecnologias inovadoras, a custos acessíveis, que podem ser facilmente incorporadas aos processos já estabelecidos no Brasil.

Quanto à separação de materiais domiciliares que podem ser reciclados, o estudo de Monteiro (2017) revela que esta pode ter uma eficiência significativa de 3 a 6% em peso, se realizado em usinas de reciclagem que disponham de uma boa estrutura física e tecnológica. Porém, segundo o autor, há o inconveniente de que este tipo de material é geralmente muito sujo, dificultando o processo de separação e, conseqüentemente, o trabalho das indústrias de reciclagem. O ideal seria que o processo de separação tivesse início em cada domicílio, pela própria população consumista dos produtos.

Mas o aspecto mais significativo que as pesquisas têm demonstrado vão além dos benefícios da Gestão Integrada dos resíduos sólidos urbanos e dos aprimoramentos nos processos industriais. O fator de inserção social é um aspecto desse processo que tem se destacado constantemente, para que seja mais bem estudado, planejado e desenvolvido.

Pimenteira (2020) confirmou a percepção da sociedade ao constatar, em pesquisa realizada na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de que o trabalho de reciclagem é realizado por pessoas de condição social precária, que buscam na coleta e venda de resíduos uma forma de renda para suprir as necessidades de subsistência. A organização e melhoria das condições de trabalho dessas pessoas são fatores que merecem atenção, pois é através disto que se desenvolve o processo de inserção social e a recuperação da dignidade desses trabalhadores anônimos, além de estabelecer uma forma mais efetiva da coleta e reciclagem de resíduos, concluiu a pesquisa.

## **ENTENDENDO O PROCESSO DE INSERÇÃO SOCIAL**

Para Valentim (2017) e Vasconcelos (2017), não se pode pensar em inserção social de maneira individualizada. Deve-se pensar como um todo,

na qual a sociedade esteja engajada em procurar soluções para promover a igualdade social e melhorar índices os socioeconômicos, inserindo na vida das pessoas marginalizadas o acesso à informação, saúde, educação, alimentação, moradia, etc. A preocupação com a inserção social vem crescendo tanto na sociedade civil organizada como também no setor empresarial, através de apoio a programas e parcerias com o setor público. Estes desenvolvem formas e modelos variados nas esferas da sociedade para minimizar a desigualdade social. Além desse apoio, a inserção social pode encontrar na economia solidária uma forma alternativa para driblar a conjuntura formada pelo modelo capitalista.

Na sociedade atual, o sistema de produção vigente revela-se incapaz de promover a inclusão social, por meio do desenvolvimento econômico e do progresso social, para a maioria dos seus cidadãos. Da mesma forma que os avanços da sociedade trazem melhorias para a vida de alguns, por outro lado, crescem os índices de pessoas que vivem em situação de miséria (VALENTIM, 2017).

Nesse contexto, a inserção social torna-se necessária e fundamental. Segundo Vasconcelos (2017), a ideia básica de inserção social considera que as atividades econômicas são moldadas e limitadas por ligações existentes entre todos os atores que delas participam, não ocorrendo independentemente do contexto social. Sendo assim, a inserção social aborda a influência do desempenho de novas empresas, gerando novas oportunidades (informações, recursos, contatos, etc.) e barreiras (organização da atividade econômica e institucionalização de comportamentos).

Diante disso, a ênfase da inserção social está justamente no papel concreto das relações pessoais com as estruturas sociais (redes), gerando confiança entre esses atores que influenciam as relações econômicas. Nesse sentido, Granovetter (2017) afirma que a ação econômica sofre influências por meio das relações com outras pessoas (díade), como também pela rede de relações que o indivíduo faz parte. A relação que se dá por meio das relações com outra pessoa é denominada de 'inserção relacional', e a relação que se dá pela rede de relações em que o indivíduo está inserido é a 'inserção estrutural'.

No que se refere à inserção relacional, há um efeito direto desse tipo de inserção sobre a atividade econômica do indivíduo. O fato de um indivíduo estar se relacionando com outros indivíduos já causa influências na ação econômica. Este relacionamento não é caracterizado apenas pela formação e atividades desses indivíduos; o tipo de relacionamentos que os mesmos têm, e que são influenciados por um histórico de interações, também faz parte da fundamentação desta relação (VASCONCELOS, 2017).

Já a inserção estrutural tem um efeito menos direto sobre a atividade econômica, pois a influência dependerá da denominada densidade de rede, que é a extensão em que os indivíduos estão ligados uns aos outros. Neste caso, o indivíduo pode sofrer influências comportamentais que acabariam refletindo na ação econômica, além de que pode ser afetado por informações

que transitam pelo grupo do qual ele faz parte. Sendo assim, uma alta densidade de rede ocasionaria um efeito de maiores dimensões no comportamento econômico (VASCONCELOS, 2017).

Portanto, a inserção social se apresenta como um dos principais fatores a serem considerados pelas diversas instituições (governamentais e privadas), que possuem uma verdadeira visão global a respeito da sociedade e da economia. A inserção social é uma das alternativas mais eficazes para que a estrutura social se desenvolva numa perspectiva justa, onde os valores humanos sejam evidenciados, sobressaindo ao capitalismo radical que visa apenas o lucro. E é neste contexto que vem se destacando a denominada “Economia Solidária”.

### **O que é economia solidária?**

A economia solidária, considerada um desmembramento do capitalismo, para ser assim definida precisa ter como objetivo uma finalidade social; e também ver o homem como um ser social e não capital. A sua criação tem por fim beneficiar as classes menos favorecidas da sociedade por meio da união e da formação de cooperativas e associações que têm como característica a autogestão, em que a distribuição do que foi investido no negócio é proporcional ao investimento do cooperado ou do associado. No Brasil, o crescente movimento da economia solidária fez surgir várias entidades, como as cooperativas e as associações, que viram na união uma força para entrar ou se manter no mercado. Isto favoreceu o surgimento de várias formas de mercado ainda ou quase inexplorado, como o caso das associações de resíduos sólidos urbanos. Estas organizações tiveram uma das maiores considerações, pois ajudam o social, o econômico e o ambiental (SINGER, 1999). Segundo Gaiger (2020), a economia solidária é uma forma de produção que une o princípio da unidade entre posse e o uso dos meios de produção e distribuição com o princípio da socialização destes meios, e é constantemente renovado, especialmente por indivíduos que se encontram às margens do mercado de trabalho. A forma de organização coletiva de trabalho no ambiente da economia solidária é baseada nas experiências da Economia Social, que recebeu influências do pensamento socialista, e é caracterizada pela associação de indivíduos em gestões democráticas com o intuito de organizar meios de vida através de relações de auxílio mútuo. Além de incorporar a Economia Social, a economia solidária desenvolve o conceito de projeto, de desenvolvimento local e de diversidade das formas de atividade econômica, contribuindo com a sociedade sob a forma de serviços diversos, destinados, principalmente, à parcela da população que vive às margens da sociedade. Nesse sentido, complementam Coelho e Godoy (2017), a economia solidária procura compreender determinadas questões específicas de certas localidades, agregando elementos que podem servir como subsídios relevantes para responder a estes desafios e, desta forma, ela pode ser considerada como um conjunto de iniciativas econômicas, que funcionam como meios pelos quais se busca a realização de fins de ordem social.

Segundo os autores, a economia solidária vai além da perspectiva de simples organização coletiva do trabalho, abarcando os diversos setores políticos e sociais.

Para Wautier (2020), a economia solidária é uma forma específica de organização e sua atuação transcende a perspectiva unicamente econômica. Ela trabalha a recuperação de valores e práticas sociais que foram sufocados pelo lado insensível do capitalismo radical. Sua atuação na inclusão social de pessoas excluídas do âmbito econômico faz com que surjam iniciativas locais, por parte de diversos indivíduos, que têm o intuito de promover a extensão da inclusão econômica positiva, porém com pretensões de cunho social.

## **A CRIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

A partir dos princípios instituídos pela Constituição de 1988, em diversas regiões do Brasil, principalmente nas metropolitanas, foram criadas, através da responsabilidade social da iniciativa privada e das Organizações do Terceiro Setor, diversas entidades; dentre elas, as associações de catadores de lixo. Estas têm por objetivos sociais, econômicos e ambientais a contenção do avanço dos resíduos sólidos e líquidos, resolvendo, segundo Grippi (2021, p. 27), vários problemas: para os associados, o ganho de renda e inserção socioeconômica; para o meio ambiente, a diminuição de resíduos sólidos aterrados ou incinerados; para a indústria, o retorno do material como fonte de energia e redução dos custos operacionais, beneficiando diretamente o meio ambiente.

A criação das associações de catadores de lixo, enquanto atividade econômica viável, foi repercutida ao mundo a partir das discussões apresentadas na ECO 92<sup>1</sup>, onde a sociedade viu na reciclagem uma maneira de amenizar os problemas ecológicos, e as associações de catadores de lixo, uma solução de renda às pessoas menos favorecidas. Em resumo, o lixo, que precisa ser recolhido e reciclado para a sobrevivência do planeta, encontra no catador uma saída, e o catador, que precisa de trabalho, encontra no lixo uma alternativa de sobrevivência. Depois da ECO 92, foram criadas diretrizes para modelar formas de gestão dessas associações (SCARIOT; ACKER, 2002. p.2).

Segundo Andrioli (2022), na atual conjuntura da economia mundial, os índices de desemprego têm crescido exponencialmente. Esse fator associado ao desequilíbrio entre as classes sociais contribui para que um grande número de pessoas passe a viver em condições de trabalho precárias, carentes do acesso aos direitos sociais, com pouca perspectiva de participar do mercado de trabalho formal. As associações de catadores de resíduos

---

<sup>1</sup> Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento foi realizada na cidade do Rio de Janeiro, em 1992. O evento revelou a força das ONGs, que fizeram um encontro de grande repercussão. Além disso, adicionou na agenda das discussões internacionais a questão do desenvolvimento sustentável.

sólidos urbanos são compostas exatamente por essas pessoas que não tiveram oportunidades de acesso ao mercado de trabalho. Formadas na sua maioria por indivíduos excluídos de cidadania, as associações têm nos catadores seu principal ator que faz do seu dia a dia uma batalha para sua sobrevivência.

Nesse sentido, as associações de catadores de resíduos sólidos urbanos se destacam como uma das alternativas que ajudam positivamente para que uma parte da parcela excluída do mercado de trabalho formal venha a ter o acesso ao trabalho e a uma renda, de modo que possam sobreviver dentro da sociedade com o mínimo de dignidade.

Além da questão monetária, pesquisas têm constatado que as relações de convivência entre os indivíduos que participam dessas associações têm contribuído significativamente para a sociabilidade positiva dessas pessoas e para o seu desenvolvimento profissional e educacional. É válido destacar também que essas pessoas passam a compreender e a se conscientizarem sobre a importância das questões ambientais, desenvolvendo nelas uma perspectiva global a respeito das questões ecológicas que fazem parte da vida em sociedade (MONTEIRO *et al.*, 2017).

O trabalho das associações de catadores de resíduos sólidos é vinculado à atividade de reciclagem. Às vezes, esta atividade é realizada pela própria associação. Em outras, é realizada em parceria com empresas privadas ligadas às associações. A reciclagem tem se mostrado como uma opção importante e viável nesta época em que a preocupação com o meio ambiente é fundamental.

## **METODOLOGIA**

Para a compreensão das ações de melhoria da gestão de resíduos sólidos numa associação de catadores da Grande Florianópolis, optou-se por realizar uma pesquisa de natureza qualitativa (GODOY, 2005; RICHARDSON, 2019). Este estudo caracteriza-se pelo método de pesquisa descritiva que permite a construção de um processo analítico que considera diferentes interpretações dos diversos atores sociais envolvidos com o fenômeno objeto da investigação (VERGARA; BRANCO, 2021). Acredita-se que essa escolha metodológica produza explicações acerca das práticas de gestão de resíduos em questão, bem como sirva de referência para apreensão do contexto de inclusão social em que as referidas práticas estão inseridas, ou seja, o universo da pesquisa.

Este estudo teve como fonte de dados a Associação Aparecida de Reciclagem de Lixo (ACARELI), localizada no município de São José (SC), região metropolitana de Florianópolis. Foi realizado um diagnóstico da associação estudada. Para tal, os instrumentos utilizados foram questionários e roteiros de entrevistas junto aos associados. Também foram realizadas observações diretas a respeito do cotidiano dos trabalhadores da associação, no intuito de verificar na prática como se desenvolviam as suas atividades.

O levantamento das informações sobre o perfil socioeconômico dos associados foi feito por meio da aplicação de um questionário baseado em uma ficha cadastral elaborada pelo Movimento Nacional de Catadores (MNC). Este cadastro detalha as seguintes especificações dos associados: identificação, escolaridade, família, moradia, trabalho e renda, saúde e previdência, e movimentos dos catadores. O preenchimento do cadastro foi efetuado por cerca de 90% dos associados.

Esta pesquisa e os resultados aqui relatados são conseqüentes de um projeto financiado pelo CNPq (edital 18/2005), que tem como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos catadores que fazem parte da associação estudada.

## **OS RESULTADOS DA PESQUISA**

Para a apresentação dos resultados das ações de melhoria da gestão de resíduos sólidos numa associação de catadores da Grande Florianópolis, esta pesquisa considerou quatro itens:

- a) A cadeia produtiva de reciclagem na região;
- b) Os processos da associação (externos e internos);
- c) As condições em que os catadores trabalham;
- d) O perfil socioeconômico dos trabalhadores

### **A Cadeia produtiva de reciclagem na Grande Florianópolis**

Campos, Vieira e Santos (2007) definem cadeia produtiva como um conjunto de atividades que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo a distribuição e comercialização deste produto.

Segundo a Fundação Nacional de Saúde (FNC), a reciclagem dos resíduos sólidos se divide em: a) separação e classificação dos diversos tipos de materiais; b) processamento; c) comercialização; e d) reaproveitamento dos materiais reciclados em processos industriais (BRASIL 2004, p. 246).

Quanto à atividade de reciclagem, segundo Leite (2013, p. 38), esta pode ocorrer sob duas formas: a) pós-venda, que se refere aos produtos sem uso que carecem ser reparados ou trocados por defeito de fabricação, ou por acidente no transporte; b) pós-consumo, que se refere às embalagens e sobras de produtos já consumidos pela sociedade.

O entendimento das etapas/estágios da cadeia de reciclagem na região da Grande Florianópolis foi possibilitado graças ao apoio de pesquisadores de projetos correlatos, entidades e profissionais ligados à reciclagem, empresas e indústrias da região. Essas etapas não seguem uma ordem cronológica e seqüencial entre o ponto de consumo e a indústria. Para cada tipo de material há uma combinação diferente dessas etapas. Foram identificadas seis etapas distintas:

- 1) Coleta nas ruas, que é realizada por catadores autônomos;
- 2) Separação, que pode ocorrer nas ruas ou em galpões de associações de catadores ou pequenos sucateiros;
- 3) Pesagem, que é realizada em diferentes estágios, mas ligada à comercialização dos materiais (para vender, tem que pesar);
- 4) Prensagem e enfardamento, que é realizada por algumas associações, grandes depósitos e por indústrias recicladoras;
- 5) Beneficiamento, que é realizado por empresas especializadas que fornecem materiais específicos para indústrias recicladoras;
- 6) Comercialização, que é uma etapa realizada por todos os agentes da cadeia, desde os catadores até a indústria que vende o produto da reciclagem.

Entende-se que o conhecimento desta Cadeia de Reciclagem da região estudada tem significativa importância para que a associação possa compreender melhor o processo dessas atividades e, conseqüentemente, venha a assumir uma postura mais adequada em meio aos diversos fluxos e canais reversos existentes.

O entendimento dos funcionamentos desses canais oferece subsídios para que a associação tenha melhores condições de interação e negociação com o mercado, dinamizando seu trabalho e garantindo uma melhor autonomia. Por meio desse conhecimento, fica viável o planejamento de ações de conscientização da população e das indústrias da região, de forma que o trabalho da associação possa contar com uma maior homogeneização dos materiais, padronizando os processos de separação e enfardamento (PERIN, 2019).

### **As atividades da associação pesquisada**

Através do acompanhamento dos processos da associação, foram mapeadas as atividades desenvolvidas, identificadas em oito fatores básicos, descritos a seguir:

- 1) Número de processos;
- 2) A tecnologia empregada em cada um dos processos;
- 3) Interface de entrada (onde se inicia cada processo);
- 4) Quantas e quais são as atividades dos processos;
- 5) Registros utilizados (documentos e sistemas informatizados);
- 6) Pontos de tomada de decisão (possíveis gargalos);
- 7) Interface de ligação (troca de informações entre os processos);
- 8) Interface de saída (resultados e produtos).

O resultado parcial do mapeamento das atividades revela que não há processos distintos, isto é: a coleta, separação, enfardamento e a venda são considerados como um único processo. No que se refere à tecnologia empregada, a associação dispõe de apenas de uma prensa; os materiais não

recebem nenhum tipo de tratamento que agreguem valor ao produto final. Foram identificadas as seguintes etapas do processo:

- 1) Coleta/compra/armazenagem de materiais;
- 2) Separação/seleção de materiais;
- 3) Armazenagem de materiais;
- 4) Prensagem/enfardamento de materiais;
- 5) Pesagem de materiais;
- 6) Venda de materiais recicláveis selecionados.

Outro fator observado refere-se ao processo administrativo de gerenciamento da associação. A associação apresenta uma dinâmica administrativa que envolve valores de compra e venda, beneficiamentos, despesas diretas e indiretas, forma de remuneração dos associados, entre outros. Verificou-se que a associação não tem nenhuma forma de gerenciamento financeiro, assim como das atividades administrativas e comerciais. Diante disso, foi desenvolvido um *software* de gerenciamento de fluxo de caixa, capaz de auxiliar a organização no pagamento dos associados, receitas, gastos, horas trabalhadas, e cadastro dos associados.

Observou-se que, por meio da implementação de novas tecnologias, a dinâmica das atividades da associação pode ser melhorada e atualizada, assim como a introdução de técnicas de melhoramento dos materiais coletados que agregam valor ao produto final, garantindo um melhor retorno financeiro.

## **Condições de trabalho**

Considerou-se fundamental compreender as condições de trabalho dos catadores, a fim de contribuir para seu o melhoramento. Foi realizado um roteiro de entrevistas abordando questões relacionadas a aspectos humanos e organizacionais de trabalho, aspectos ambientais e ergonômicos, aspectos de segurança e de saúde dos trabalhadores, com o objetivo de identificar as condições de trabalho.

Quanto aos aspectos organizacionais e humanos, os trabalhadores não têm problemas de relacionamentos com outros colegas de trabalho e também não apresentam problemas referentes a pressões do trabalho, tais como estresse. No aspecto ambiental, para 83% dos trabalhadores, o ambiente é bem arejado; 93% afirmam que a iluminação é boa; 52% dizem que não sentem calor e frio excessivo; e 72% não consideram o odor do lixo desagradável.

No que se refere aos aspectos ergonômicos, 90% afirmam que a maior parte das atividades são realizadas em pé; por isso, é necessário que façam o movimento de curvatura da coluna. Além disso, 86% carregam os materiais nos ombros, sem o auxílio de um carrinho.

Quanto ao aspecto da segurança, 93% dos trabalhadores afirmam que os produtos químicos encontrados no lixo não entram em contato com a

pele, enquanto 69% afirmam que ficam excessivamente expostos ao sol. 52% dizem que os acidentes no trabalho são freqüentes (sendo que 59% afirmam que os acidentes são causados pela desatenção; 41% dizem que a causa é devido à falta de equipamento de segurança). A atividade de prensagem é relatada como a função que oferece maior risco, e a separação de mesas, como a de menor risco, segundo 90% dos entrevistados. Para 79% dos entrevistados, os acidentes mais comuns são perfurações e cortes, seguidos de quedas no chão, conforme 21% das respostas. 49% trabalham usando tênis. 66% afirmam que os equipamentos de segurança não são adequados.

No que se refere aos aspectos de saúde, 55% dos trabalhadores afirmam estar em boas condições de saúde; 38% a consideram regular; e 7% a consideram ruim, sendo que os principais problemas são relacionados à pressão alta (15%), e a problemas cardíacos (7%). A maior reclamação é com relação a dores no corpo (27%), sendo que 18% afirmam ter dores nas costas.

## **Perfil socioeconômico**

O levantamento do perfil dos associados foi obtido através de um questionário que continha 31 questões, que abarcavam aspectos como: identificação, escolaridade, família, moradia, trabalho e renda, saúde e previdência, e movimentos de catadores.

Cerca de 90% dos associados preencheram o cadastro. Destes, 31% nunca trabalharam com carteira assinada; 58% nunca estudaram ou apenas até a quarta série; 28% não possuem nenhum tipo de documento de identificação. Mais da metade possui renda superior ao salário-mínimo; 67% possuem renda entre 300 e 500 reais mensais; 72% moram em casa própria; em 100% das casas, há água encanada.

É importante conhecer o perfil socioeconômico das pessoas que trabalham como catadores, pois através deste levantamento é possível obter informações que possam ser utilizadas para o estímulo de mais pessoas, a fim de que estas ingressem nesta atividade, ampliando o processo de reciclagem, trazendo mais benefícios à sociedade e ao meio ambiente.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta pesquisa indicou que o conhecimento do ambiente no qual está inserido a organização é fundamental para a compreensão dos aspectos socioeconômicos que influenciam no funcionamento da associação. Aprofundar os conhecimentos sobre os fatores que constituem a associação pesquisada foi uma experiência singular, pois foi possível observar o quanto este tipo de atitude social é importante. Suas influências se refletem em diversos setores, desde a inserção de pessoas excluídas ao mercado de trabalho até a requalificação da dignidade humana por parte destas pessoas.

Um dos pontos mais importantes da pesquisa refere-se ao estudo sobre a cadeia produtiva da reciclagem, uma vez que esta pode auxiliar na

definição de ações e estratégias para a melhoria das condições dos materiais recicláveis coletados pela associação e suas respectivas negociações.

Outro aspecto que ficou evidente é com relação à necessidade de se implantar uma estratégia de gestão na associação estudada. Essa ação poderá auxiliar no desempenho organizacional como um todo, além de melhorar a qualidade dos serviços prestados e na autonomia comercial dos materiais. Considera-se que este aspecto estratégico poderá otimizar uma nova perspectiva administrativa da associação.

As informações obtidas sobre as condições de trabalho oferecem subsídios ideais para investir naqueles setores que demonstraram necessidades de atenção, como no caso da segurança. Investindo na saúde e na segurança dos trabalhadores, a qualidade do trabalho desenvolvido pela associação tenderá a melhorar, podendo gerar mais renda e mais satisfação para os associados.

Para finalizar, no que se refere à formulação de uma estratégia de gestão de resíduos sólidos urbanos, segundo a experiência desta pesquisa, os aspectos a serem mais considerados são os seguintes: o entendimento da cadeia produtiva de reciclagem, dos processos da associação, das condições de trabalho dos associados e do perfil destas pessoas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRIOLI, Antônio Inácio. **Cooperativismo: uma resistência à exclusão**. Disponível em: <http://www.espacoacademico.com.br/019/19andrioli.htm>. Acesso em: 15 mar. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

CAMPOS, Lucila M. S; VIEIRA, Rodrigo; SANTOS, Pedro F. Ações de melhoria da gestão de resíduos sólidos numa associação de catadores na Grande Florianópolis. **Relatório de Pesquisa**. UNIVALI, 2017.

COELHO, Diego B; GODOY, Arilda S. Formação e dinâmica organizacional de uma cooperativa de seleção e processamento de materiais recicláveis: um estudo de caso. XXXI Anais: EnANPAD. 2017.

DIDONET, Marcos (org). **O lixo pode ser um tesouro: um monte de novidade sobre um monte de lixo**. Livro do Professor. Rio de Janeiro: CIMA, 2016.

GAIGER, L. (Org.). **Formas de combate e de resistência à pobreza**. São Leopoldo: UNISINOS, 2020.

GODOY, Arilda S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **Revista de Administração de Empresas** v. 35, n. 2, mar./abr. 2005 p. 57-63.

GRANOVETTER, Mark. Economic action and social structure: the problem of embeddedness. **American Journal of Sociology**, Chicago, v. 91, n.3, p. 481-510, nov. 1977.

GRIPPI, Sidney. **Lixo, reciclagem e sua história: guia para as prefeituras brasileiras**. Rio de Janeiro: Interciência, 2021.

KUHNEN, Ariane. **Reciclando o cotidiano: representações sociais do lixo**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2015.

LEITE, Paulo R. **Logística reversa: meio ambiente e competitividade**. São Paulo: Prentice Hall, 2013.

MONTEIRO, José. H. P. et al. **Manual de gerenciamento integrado de resíduos sólidos**. Rio de Janeiro: IBAMA, 2017.

O'LEARY, P. R. et al. Decision Maker's Guide to Solid Waste Management. v. 2. Washington DC: U.S. Environmental Protection Agency, 1999.

PIMENTEIRA, C. A. P. **Aspectos socioeconômicos da gestão de resíduos sólidos**: o subsídio dado às cooperativas de catadores na cidade do Rio de Janeiro. Monografia de Bacharelado. Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2020.

PERIN, Adenilson. **Geração de renda a partir de resíduos recicláveis**: análise de duas associações de Florianópolis. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, UFSC, Florianópolis. 2019.

RICHARDSON, Roberto J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas. 2019.

SCARIOT, Nadia; ACKER, Celso Henrique. **História de Vida e Exclusão Social**: os Catadores de Lixo Reciclável em Ijuí. 2002. Disponível em:<http://www.rizoma.ufsc.br/html/475-of7b-st2.htm>. Acessado em: 12 abr. 2022.

SINGER, P. **Cooperativismo e sindicatos no Brasil**. Setembro, 1999. Disponível em: <http://www.ilea.ufrgs.br/unitrab>Acesso em: jan. 2022.

SILVA, J. A. O. da. O município e a proteção ambiental. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 3, p. 88-106, jul./set. 2022.

VALENTIM, Igor Vinicius Lima Valentim. Confiar Para Reciclar: O Significado da confiança para recicladores de resíduos sólidos de Porto Alegre. **Anais: XXXI EnANPAD**. 2017.

VASCONCELOS, Geraldo Magela Rodrigues de. Empreendedores e redes de relacionamentos. **Anais: XXXI EnANPAD**. 2017.

VERGARA, Sylvia C; BRANCO, Paulo D. Empresa humanizada: a organização necessária e possível. **Revista de Administração de Empresas**. abr./jun. 2021. São Paulo, v. 41, n. 2, p. 20-30.

WAUTIER, A. M. T. G. E. **As relações de trabalho nas organizações de economia solidária: um paralelo Brasil-França**. Tese (Doutorado em Sociologia) UFRGS, 2020.

**Teresa Maria Brito Ferreira Neta**

Discente do Curso de Bacharelado em Direito (CESVALE).

**Leandro Cardoso Lages**

Doutor em Direito (PUC/RS).

Professor Universitário (CESVALE).

## RESUMO

O presente estudo aborda a discussão envolvendo a publicidade abusiva infantil e seus impactos. Este é um problema complexo, multicausal, que acomete todas as classes e aspectos sociais, afetando a saúde individual e coletiva das crianças. Este trabalho contextualiza a publicidade abusiva infantil, apresenta a proteção do consumidor, relata sobre a proteção da criança e hipervulnerabilidade, os impactos do desenvolvimento da criança e quais limites publicitários na hora da criação. A escolha do tema foi por ser um problema social intimamente ligado ao comportamento social, políticas públicas e de saúde. O presente trabalho tem como objetivo demonstrar práticas relacionadas à publicidade abusiva infantil, quais são os riscos e consequências que uma publicidade abusiva pode gerar nas crianças vítimas de tais publicidades. A metodologia aplicada foi pesquisa bibliográfica através de artigos científicos, livros ou em artigos científicos, publicados na internet, site de busca ou documentos referentes ao tema. Verificou-se por meio da temática pesquisada, como este tema é interpretado e compreendido, um aspecto importante observado e, tendo em vista a tendência do crescimento da publicidade dirigida às crianças, em razão do desenvolvimento físico e mental, gerando impactos sociais, econômicos, familiares para sociedade de modo geral. Dessa maneira, este estudo traz como contribuição, o conhecimento da realidade a respeito desta temática, onde tem crescido exageradamente atualmente, e assim, pode subsidiar a avaliação de políticas públicas implementadas.

**Palavras-chave:** publicidade; abusiva; crianças.

## INTRODUÇÃO

As crianças, em razão do alto nível de fragilidade, que se encontra no mercado de consumo é merecedor de maiores cuidados em relação aos demais consumidores em geral, e se encontram na condição de hipervulneráveis, ou seja, aqueles cuja fragilidade, se apresenta em maior grau de relevância, ou de forma agravada.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, juntamente com o Código de Defesa do Consumidor, tem um olhar mais cuidadoso quando relacionado à criança e a sua proteção integral, por estarem em processo de desenvolvimento.

O público infantil merece bastante atenção, em razão da sua deficiência de julgamento, cuja maturidade intelectual ainda está em formação. Tal fato se justifica considerando que o consumidor adulto, mesmo com todo grau de desenvolvimento emocional, não deixa de ser vulnerável, com muito mais razão essa vulnerabilidade se revela de uma forma mais acentuada no público infantil.

A publicidade é uma das formas mais eficientes para aumentar o consumo atualmente, mas uma criação sem análise das normas pode acabar se tornando abusiva, existem normas que trazem um rol do que é considerado abusivo e manual de como deve ser feito a publicidade voltada ao público infantil.

Diante deste contexto, a pesquisa tem como função mostrar as constantes publicidades abusivas dirigidas às crianças, e as consequências que este tipo de publicidade pode trazer a elas, a responsabilização ao fazer ou promover a publicidade abusiva e os limites da publicidade para este público.

O interesse inicial pelo tema partiu por vivenciar uma intensa publicidade na mídia local, acúmulo de informações, que fizeram cogitar sobre a sociedade atual e suas contradições. Sendo assim, o presente trabalho tem como objetivo geral, demonstrar práticas relacionadas à publicidade abusiva infantil, quais são os riscos e consequências que uma publicidade abusiva pode gerar nas crianças vítimas de tais publicidades.

O desenvolvimento deste trabalho se sustenta em uma pesquisa bibliográfica onde mostrará subsídios para uma compreensão mais profunda, que envolve estudos e leitura a respeito da temática em questão da forma de pesquisa em livros, artigos científicos e sites de buscas na internet. No primeiro momento faremos um breve contexto e alguns esclarecimentos conceituais importantes sobre a publicidade e proteção do consumidor. No segundo momento, são apontados aspectos sobre a publicidade abusiva infantil, a proteção da criança e hipervulnerabilidade destacaram, também, os impactos do desenvolvimento da criança, e por fim, os limites na área publicitária.

Esta pesquisa se subdividiu nas seguintes seções: a princípio fora abordada a Publicidade e proteção do consumidor, trazendo como subtópico a Publicidade Abusiva; adiante as consequências da publicidade abusiva no desenvolvimento das crianças, posteriormente são abordados ainda os Limites da atuação publicitária e são apresentadas as considerações finais.

## **PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR**

O Código de Defesa do Consumidor expressa claramente o conceito de que consumidor é qualquer pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza

produtos ou serviços. Também define o que se torna fornecedor, ou seja, toda pessoa física ou jurídica que atue na produção ou comercialização de produtos ou na prestação de serviços, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como, os entes despersonalizados.

O objeto que faz a regulamentação pelo Código de Defesa do Consumidor, é a relação de consumo, entendida como a relação jurídica que ocorre entre fornecedores e consumidores voltada para consumidores que adquirem produtos ou utilizam serviços (GRINOVER *et al.*, 2018, p. 511).

O inciso I do artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor diz que todos os consumidores são vulneráveis, conforme segue:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: I – reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, 1990).

A Constituição Federal garante a defesa do consumidor juntamente com o CDC de proteger o mais fraco da relação de consumo, o consumidor. Levando em consideração a vulnerabilidade é o que justifica os direitos previstos no código de defesa do consumidor, ou seja, se na relação de consumo, o consumidor é a parte vulnerável, faz-se mister equacionar sua relação perante o fornecedor e, portanto, deve-se protegê-lo.

E essa proteção não poderia deixar de tratar sobre a publicidade, pois a proteção deve vir antes mesmo da celebração da relação de consumo, a publicidade é que influencia diretamente na decisão do consumidor de adquirir, ou não, determinado produto ou serviço.

Não se confundem publicidade e propaganda, deverão analisar a diferença entre elas. Na propaganda ela se utiliza de estratégias de persuasão para fins ideológicos, políticos, sociais e culturais, não tem fins lucrativos. Enquanto a publicidade é utilizada para meios comerciais com a intenção de despertar o desejo de compra ao público.

A expressão publicidade vem do latim *publicus* e significa tornar algo público, é uma estratégia de marketing que tem como intuito divulgar algum serviço, ou produto. Existem alguns conceitos de publicidade de acordo com a doutrina.

Segundo Almeida (2021, p.290), a publicidade pode ser conceituada como a informação veiculada ao público consumidor com o objetivo de promover comercialmente e, ainda que indiretamente, produto ou serviço disponibilizado ao mercado de consumo.

Nas relações de consumo, sabemos a importância de uma publicidade e do quanto ela influencia na aquisição de produtos ou serviços, contribuindo de forma considerável no mercado de consumo. Tornou-se algo

essencial, para que o consumidor adquirisse em maior quantidade aquilo que é divulgado.

A publicidade é algo de grande importância para o mercado nos dias de hoje, é preciso obter o bom senso na hora da criação de uma publicidade, sabemos que tem crescido bastante nos últimos anos, como meio de chamar a atenção dos consumidores e assim com crescimento das empresas.

No direito brasileiro, para que a publicidade seja realizada de forma lícita deve seguir algumas normas elencadas no Código de Defesa do Consumidor,

devem seguir alguns princípios, sejam eles a veracidade, identificação, vinculação e a não abusividade.

Princípio da veracidade trata da vedação da publicidade enganosa, com previsão no art. 37 do CDC o legislador, se preocupou em impedir a publicidade enganosa, que pode ser apresentada de duas formas: por comissão ou por omissão. Na publicidade enganosa por comissão, o fornecedor afirma alguma coisa capaz de induzir o consumidor a erro, quanto à veracidade da coisa. Na forma omissiva deixar de afirmar o que é relevante, também induzindo o consumidor a erro.

Princípio da identificação previsto no art. 36 do CDC com a finalidade de que a publicidade deve fazer de modo claro, inteligível, o consumidor deve compreender que está diante de um anúncio publicitário, não se permite publicidade clandestina ou subliminar.

No princípio da vinculação decorre do art. 30 e 35 do CDC determina que toda oferta ou publicidade anunciada obrigue o anunciante, fazendo surgir à eficácia vinculativa da publicidade, assim caso se recuse a cumprir o que foi ofertado, o consumidor poderá pedir o cumprimento forçado da obrigação.

Quando se fala em não abusividade, poderá ser encontrada sua previsão no art. 37, caput e § 2.º do CDC, este dispositivo veda a publicidade enganosa ou abusiva, e proíbe, também, a publicidade que incite a violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da criança, que desrespeite valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de maneira prejudicial à sua saúde ou segurança.

## PUBLICIDADE ABUSIVA

Conforme o ordenamento jurídico brasileiro sabe que a informação é um direito básico do consumidor, deve ser clara sobre os diferentes produtos ou serviços e atualmente a publicidade é o maior meio de veiculação de informação. O caráter da abusividade não tem necessariamente relação direta com o produto ou serviço oferecido, mas sim com os efeitos da propaganda que possam causar algum mal ou constrangimento ao consumidor (NUNES, 2018. p. 577).

Segundo o artigo 36º do Código de Defesa do Consumidor a publicidade deve levar o consumidor a entender de forma fácil e imediata, e conforme o artigo 37º, §2º discorre que todos os anúncios enganosos ou

abusivos são proibidos e os anúncios discriminatórios de qualquer natureza que incitem a violência, usem o medo ou a superstição, usem a falta de julgamento e experiência das crianças, desrespeitem os valores ambientais ou induzam os consumidores a agir de determinada forma são abusivos, incluindo qualquer publicidade discriminatória por natureza, observando as formas nocivas ou perigosas para sua saúde ou segurança (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, 1990).

Como explica Fábio Ulhôa Coelho (2017), a publicidade abusiva é aquela que agride os valores sociais, presente uma conduta socialmente reprovável de abuso. (TARTUCE, 2021, p.431). Na publicidade abusiva, não se permite de alguma forma que a mensagem induza, ou conduza a violência, nem tão modo deve se utilizar do medo, ou da superstição, para que determinado produto, ou serviço, seja adquirido. Não deve haver discriminação de qualquer natureza, seja de crença, raça, gênero, idade, região e outros. Também, não é permitida nenhuma publicidade, que desrespeite valores ambientais, não pode explorar a poluição, depredação do meio ambiente, ou qualquer forma de desperdício e, não pode, se aproveitar da deficiência de julgamento e experiência da criança.

Segundo Rizzatto Nunes (2018) o anúncio já se torna abusivo antes mesmo de atingir qualquer consumidor, basta a sua vinculação, é possível que o anúncio abusivo seja percebido sem verificar o que está sendo anunciado, basta que a imagem, ou o texto traga a abusividade.

A publicidade pode atingir um público considerado frágil, que possui julgamento crítico e capacidade plena de discernimento, com isso deve tomar cuidados com o público-alvo. Por isso é de grande importância analisar o direcionamento de qualquer publicidade voltada à criança.

## **PUBLICIDADE ABUSIVA VOLTADA ÀS CRIANÇAS**

A publicidade infantil trata-se de toda publicidade de produtos ou serviços destinados à criança. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), a criança é toda pessoa até doze anos de idade incompletos. Apesar de que a realização da compra vem dos responsáveis, não se pode negar a influência que as crianças geram no mundo do consumo. Também deve se levar em consideração que atualmente no mundo tecnológico a publicidade chega bem mais rápido nas crianças.

Segundo Henriques (2013, p.20) a publicidade destinada a crianças promove todos os tipos de produtos e serviços, incluindo aqueles que não são consumidos diretamente pelas crianças. Isso porque a indústria de marketing geralmente se condiciona a persuadir as crianças a alcançarem os adultos. Do ponto de vista do marketing, essa é uma estratégia muito eficaz, pois apenas uma ação de comunicação pode atingir pelo menos três mercados: crianças, pais e responsáveis, e os adultos que essas crianças se tornarão, fazendo deste um processo real de fidelização a marca no processo (HENRIQUES, 2013, p. 20).

A abusividade direcionada às crianças surge pelo fato delas estarem em desenvolvimento, e não conseguem distinguir o certo do errado. Toda publicidade infantil que utilize de meios errados para convencer a criança de adquirir qualquer produto, ou serviço, visto que esse público é extremamente suscetível ao consumo, é considerada abusiva.

Conforme Gonçalves (2017, p. 34) A publicidade e a comunicação mercadológica não alcançam as crianças e adolescentes somente por meio da televisão, mas também rádio, internet, outdoors, aplicativos de celulares, videogames e até mesmo dentro das escolas.

A criança não tem poder de compra, mas acabam sendo propagadores de tal consumo, com a aquisição do produto por meio de convencer os pais ou responsáveis. Direcionar tal anúncio a um público do qual não tem discernimento para interpretar é uma forma de manipular, que determinado produto seja adquirido, e com isso, obter fins lucrativos.

A característica dessas abusividades é quando um anúncio publicitário utiliza meio que cause inferioridade, que menospreze a criança que não tem determinado produto, causem comportamentos destrutivos, influencie no psicológico, que cause algum prejuízo em seu desenvolvimento psíquico, mental ou social.

Atualmente estamos vivendo em uma sociedade de consumo, e ser criança nessa atualidade é algo que precisa de tamanho cuidado, em relação aos limites da publicidade, por se tratar de um público que está em fase de crescimento e com isso acarreta vulnerabilidade maior, alguns pontos precisam ser analisados e entendidos o porquê dessa proteção.

## PROTEÇÃO E A HIPERVULNERABILIDADE DA CRIANÇA

O Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA) reconhece que as crianças são seres humanos que estão em um processo de desenvolvimento, físico, social e emocional, desde modo o que as tornam mais vulneráveis em uma relação de consumo, e assim não tem a capacidade de compreender a intenção de uma publicidade.

Os princípios que têm como garantia de assegurar os direitos da criança de forma protetiva, tem como base a Constituição e são mencionados no ECA, são utilizados como referência a qualquer situação que envolve crianças e adolescentes. Dessa forma, os princípios a serem seguidos na interpretação do Estatuto da Criança e do Adolescente devem estar de acordo com o artigo 6º do ECA, o qual deve priorizar a proteção integral à criança e ao adolescente, em respeito como pessoa em desenvolvimento.

Segundo Zapater (2019, p.72) os seguintes princípios orientadores do Direito da Criança e do Adolescente são: proteção integral; prioridade absoluta; dignidade da pessoa em desenvolvimento; interesse superior da criança e do adolescente; municipalização do atendimento.

Com base no Princípio da proteção integral, este princípio poderá ser encontrado nos artigos 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como será descrito abaixo respectivamente:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 1990).

Este princípio surge com o propósito de assegurar os direitos das crianças que possuem fragilidade, pois estão em desenvolvimento. Ademais a proteção integral também está elencada no art. 3º, 2 da Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), que os Estados se comprometem a assegurar a proteção do bem-estar. Buscando acima de tudo o respeito ao crescimento e desenvolvimento da criança, reconhecendo que a criança e os adolescentes possuem direitos fundamentais.

Segundo Custódia (2009, p. 26), a Constituição Federal trouxe a proteção integral como novo fundamento para a construção do Direito da Criança e do Adolescente provocando um reordenamento jurídico político e institucional com a participação do Estado e da sociedade civil dentro de um contexto sócio-histórico (GONÇALVES, 2017, p.56).

Nesse deslinde, trazendo como base o Princípio da prioridade absoluta que pode ser encontrado no artigo 227º da Carta Magna, no qual se entende que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Acaba sendo reforçado no artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente (1990), que é dever de todos com absoluta prioridade a garantia dos direitos da criança e adolescentes. Entende-se, que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e deveres em razão de serem pessoas em desenvolvimento e com isso possuem prioridade absoluta.

Quando se fala no Princípio dignidade da pessoa em desenvolvimento, pode-se verificar que, esse princípio é considerado como um direito básico da pessoa humana, previsto no art. 1º, III da Constituição Federal, com respeito à condição humana e igualdade perante todos (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

No que tange ao Princípio do interesse superior da criança e do adolescente, também denominado como princípio do maior interesse, garante que todos os atos relacionados às crianças ou adolescentes deverão considerar o seu melhor interesse. O art. 3º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, integrada no sistema jurídico brasileiro através do Decreto nº 99.710/90 anui que “todas as ações relativas às crianças

devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança”. (GONÇALVES, 2017, p.56).

Nessa seara, o Princípio da municipalização do atendimento estabelece que as políticas de atendimento a crianças e adolescentes deverão ser preferencialmente, uma atribuição dos municípios. Sua adoção tem por finalidade atender às necessidades de crianças e adolescentes observando as demandas e características específicas de cada região, o que possibilita adaptar os programas de atendimento às realidades locais. (ZAPATER, 2019, p. 76).

A criança tem sua proteção garantida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) garantindo o desenvolvimento pleno e saudável. Mas em uma relação de consumo, por ser considerado um consumidor, a criança possui fragilidade justamente por estar em um processo de crescimento e com isso a proteção da criança se redobra.

Segundo Miragem (2014a, p.61-62) trata-se de publicidade infantil, a vulnerabilidade de crianças e adolescentes a técnicas engenhosas, a vulnerabilidade da publicidade dirigida a crianças tem sido objeto de muita discussão nos últimos anos. Por causa da falta de conhecimento, originalidade e falta de experiência. Vulnerabilidade é o pressuposto jurídico absoluto de que todos os consumidores enfrentam o desequilíbrio econômico entre consumidores e fornecedores nas relações jurídicas (GONÇALVES, 2017, p. 53).

O artigo 4º, inciso I do CDC reconhece o consumidor em condição de vulnerável, por se tratar de um desequilíbrio entre o consumidor e o fornecedor na relação de consumo e com isso obter certa proteção para reequilibrar essa relação. O consumidor é considerado a parte mais fraca da relação jurídica de consumo.

Segundo Almeida (2021, p.129) a vulnerabilidade dos consumidores individuais é uma suposição absoluta e não requer nenhuma evidência para comprovar o desequilíbrio na relação de consumo entre consumidores e fornecedores. Os fatos comprovam que determinados grupos devem ser mais cautelosos devido à sua alta vulnerabilidade. Portanto, uma nova categoria foi estabelecida, pessoas em estado de alta vulnerabilidade e pessoas com alto grau de vulnerabilidade, que pode ser devido à idade, saúde ou necessidades especiais.

É o caso das crianças, que utilizem expressões de os “mais vulneráveis”, em razão de estar em desenvolvimento e, não ter a capacidade de distinguir os interesses da publicidade, em razão da sua deficiência de julgamento por estarem em fase de construção da sua materialidade intelectual, sem o nível de maturidade necessário, para discernir sobre a realidade.

Uma infância saudável e feliz é um sinal de um mundo com adultos mais saudáveis, nessa seara verifica-se que, quanto mais as crianças e suas infâncias forem protegidas, maiores serão posteriormente os frutos que as irão colher, por isso a importância de tamanha atenção voltada a elas e ao que lhes é transmitido dentro da sociedade.

## CONSEQUÊNCIAS DA PUBLICIDADE ABUSIVA NO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS

A publicidade possui diversas estratégias para chamar atenção do consumidor, para adquirir tais produtos. A maior característica da publicidade abusiva direcionada ao público infantil é o fato dela se aproveitar da deficiência da criança, e com isso, gera diversas consequências na vida e no desenvolvimento, visto que a criança não sabe interpretar tais publicidades.

Atualmente a criança fica mais tempo nas telinhas, no celular, e cada vez mais exposta às publicidades e cada vez menos sendo monitorada pelos pais, ou responsáveis. Essa exposição de tantas publicidades com apelo ao consumo gera na criança a vontade de obter o produto a qualquer custo.

A publicidade causa diversos impactos negativos nas crianças, como: estresse familiar, obesidade infantil, violência, erotismo precoce e vários outros. Os impactos que atingem o desenvolvimento, a saúde física e mental da criança acarreta prejuízos graves ainda na infância e, até mesmo, reflete na vida adulta. A seguir iremos tratar de algumas consequências que a publicidade abusiva pode gerar na criança.

Quando se trata da erotização e adultização precoce, os anúncios direcionados ao público infantil podem exercer influência sobre a sexualidade, a adultização precoce, e estimular comportamentos da fase adulta, o desejo pelo consumo, uso de roupas, acessórios, maquiagens de adultos ainda na infância. A erotização precoce consiste em remeter à criança comportamentos sobre sexualidade ou sensualidade, o que acontece antes da sua faixa etária correta. Um dos reflexos da erotização precoce é o alto índice de gravidez na adolescência.

Nesse âmbito o estresse familiar causado pela publicidade infantil é uma estratégia para que as crianças peçam aos seus responsáveis repetidas vezes tal produto visto que o poder de compra é dos adultos, e é claro que o mercado publicitário sabe como as crianças podem insistir em querer algo. O mercado pode influenciar bastante na relação de pais e filhos, desse modo gerando estresse familiar com um simples “não” a determinada compra de produto.

Faz-se necessário discorrer também no que tange a obesidade infantil e a forte publicidade em alimentos geram o maior índice desse distúrbio, por serem trabalhados inúmeros alimentos com composições que prejudicam a saúde da criança e estimulam o consumo excessivo de alimentos não saudáveis.

De acordo com o efeito publicitário exposto por Criança e Consumo (2009), 50% das propagandas voltadas para crianças são de alimentos, e mais de 80% delas são produtos não saudáveis, ricos em açúcar, sal ou gordura. Por exemplo, ninguém anuncia brócolis, espinafre, cenoura ou mandioca. Além de proporcionar às crianças uma série de conquistas ilusórias, prometendo torná-las mais felizes, inteligentes, bonitas ou bem-

sucedidas, a publicidade também as aprisiona pela informação, exacerbando ainda mais o risco de obesidade infantil.

A população infantil, atualmente, sofre com problemas de obesidade no mundo todo, e um dos maiores contribuintes para esse avanço é a publicidade voltada às crianças, de como o alimento é anunciado e do que se trata. Um dos maiores esforços é impedir que a publicidade incite o consumo excessivo de alimentos, cuja composição cause prejuízos à saúde das crianças. Nessa seara, ficam evidentes os problemas com a autoimagem, o que fica evidenciado no problema da obesidade infantil, muitas crianças acabam não se sentindo bem com corpo que tem por isso publicidade que anuncia imagens de corpos irreais, gerando frustração na criança e acabar achando que não fazem parte de algum certo “padrão”, causa problemas psicológicos e de autoestima, com isso a publicidade não pode gerar insatisfação da criança com a própria imagem.

Outro problema é o estímulo da violência, tendo em vista que muitas crianças acabam utilizando da violência para ter o consumo de determinado produto. A publicidade passa a ideia de que só quem adquiriu o que está sendo anunciado pode fazer parte de determinados grupos, e sem esses produtos acabam gerando a exclusão e nisso gerando revoltas, raivas, fazendo com que a criança passe a querer ter o objeto as forças, a qualquer custo.

Não há dúvidas do tamanho do desastre que é causado nas crianças, algumas marcas utilizam de meios pelos quais a criança fica encantada pelo produto, utilizando de personagens famosos infantis do conhecimento das crianças, passando a desejar o produto acima de tudo, assim ocasionando atritos familiares para adquirir tais produtos. Algumas empresas se utilizam da deficiência da criança que não sabem diferenciar os limites de uma campanha publicitária. Pelo fato de as crianças estarem expostas desde muito cedo ao mundo do consumo, cada vez mais cedo sofrem as consequências dessas estratégias de publicidades.

## **LIMITES DA ATUAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Para evitar os abusos e consequentemente os efeitos que recai no desenvolvimento da criança, os órgãos especializados criaram regulamentações, para evitar tais publicidades abusivas infantis. Alguns limites devem ser tomados na criação de uma publicidade direcionada ao público infantil. Não há uma legislação específica que regulamente, mas existem algumas disposições, que impedem o excesso dessas publicidades.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante a proteção integral da criança, visando o seu desenvolvimento. No próprio Código de Defesa do Consumidor proíbe publicidade que se aproveite da falta de julgamento como está elencado no art. 37º, §2º trata a publicidade que direcionada ao público infantil se aproveita da deficiência de julgamento e experiência da criança, é considerada abusiva.

O Artigo 39º do Código de Defesa do Consumidor (1990) proíbe os fornecedores de implementar práticas predominantes devido à fraqueza ou ignorância dos consumidores, incluindo sua idade e levando em consideração as crianças.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CONANDA), em busca de formas de fiscalizar as propagandas de abuso infantil. A CONANDA (2014) elaborou a resolução nº 163 no ano de 2014, que considera o uso de anúncios abusivos para crianças e jovens em certos aspectos, como linguagem infantil, efeitos especiais e cores excessivas; canções infantis ou trilhas sonoras cantadas por crianças; representantes infantis; personagens ou celebridades que atraem crianças; papéis infantis; desenhos animados ou animações; bonecas e semelhantes; promoção por meio da distribuição de prêmios ou coleta de presentes ou atração de crianças; e promoção por competições ou jogos que apelam às crianças para persuadir as crianças a comprar produtos em qualquer mídia de marketing. Tendo em vista todas as soluções de publicidade em escolas de educação infantil, também é considerada abuso (CONANDA, 2014).

Na seção nº 11, artigo 37 do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária (CONAR, 2017) também regulamenta as restrições em busca da publicidade abusiva infantil, disponível no site da conab.gov, traz algumas recomendações, os anúncios devem observar as boas maneiras, e abster-se de desmerecer valores positivos tais como amizade, honestidade, justiça e outros, associar as crianças a situações incompatíveis a sua condição, impor que o consumo traga alguma superioridade ou inferioridade, coloque os pais ou responsáveis em situação de constrangimento como forma de forçar o consumo, empregar crianças e adolescentes como modelos para vocalizar apelo direto, recomendação de uso ou consumo, porém é admitida, a participação deles nas demonstrações de serviço ou produto, utilizar formato jornalístico, divulgar produtos com características peculiares quando existem similares, utilizar de pressão psicológica ou violência que incite o medo.

Além das recomendações descritas acima, a CONAR (2017) relata que quando a publicidade for destinada às crianças seus anúncios deverão procurar contribuir com desenvolvimento e relacionamentos da criança, respeitar a dignidade, ingenuidade, dar atenção a características psicológicas, cuidar que evite distorção psicológica e abster se de estimular comportamentos repressivos.

A CONAR (2017) tem como função fiscalizar as publicidades, em parceria com o Google criou o manual de boas práticas, para a publicidade digital voltada ao público infantil disponível no site da própria instituição. Neste manual retrata, que a publicidade voltada a esse público deve levar em consideração o desenvolvimento da criança e do adolescente, preservar a imagem e impacto sobre valores éticos e sociais da criança.

A comunicação destinada às crianças precisa de cuidados redobrados, mas mesmo com todas as restrições ainda é capaz de realizar publicidade voltada a esse público. A Associação Brasileira de Licenciamento

(ABRAL), também lançou uma cartilha disponível no site [abral.gov](http://abral.gov), como um guia de publicidade responsável que traz quais as recomendações que os publicitários precisam seguir conforme tudo que a legislação retrata.

Essas regulamentações foram criadas com intuito de proteger as crianças de publicidades mal-feitas de maneira que acabam causando prejuízos no desenvolvimento da criança. Existem alguns órgãos, que atuam na defesa da criança, o Instituto Alana em seu programa Criança e Consumo, Programa de Proteção de Defesa do Consumidor (PROCON), Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo buscou demonstrar práticas relacionadas à publicidade abusiva infantil, quais são os riscos e consequências que uma publicidade abusiva pode gerar nas crianças vítimas de tais publicidades, o quanto a criança é protegida, e os princípios que o ECA traz em relação a sua proteção. Com base nesses princípios, mostra o tanto, que a criança é protegida de qualquer publicidade abusiva, por ser prejudicial ao seu desenvolvimento físico e mental.

Por causa da grande concorrência do mercado, muitas empresas acabam investindo nas publicidades como meio de chamar atenção para o consumo, e as crianças acabam sendo atingidas com essas publicidades, cujo limites, se excedem ocasionando a elas diversos impactos.

Para a criança analisar os limites da publicidade é muito mais difícil por não possuírem discernimento para identificar abusividade, e nesse sentido acabam sendo influenciadas, gerando consequências na sua saúde, autoestima, infâncias, na relação com os pais e no convívio em sociedade.

De forma fácil e imediata as estratégias utilizadas por publicitários, influenciam rapidamente as crianças, e as normas regulamentadoras tratam quais publicidades são consideradas abusivas, a forma correta para criar conteúdo para um público tão sensível e em fase de formação.

Verificou-se, que por meio da temática pesquisada, como este tema é interpretado e compreendido, um aspecto importante observado e, tendo em vista a tendência do crescimento da publicidade dirigida às crianças, em razão do desenvolvimento físico e mental, gerando impactos sociais, econômicos, familiares para sociedade de modo geral.

Acredita-se, que em uma sociedade cada vez mais marcada por diversas campanhas publicitárias com o intuito de comercialização, falar sobre publicidade abusiva infantil é falar de crianças que têm sido parte fundamental, destas publicidades e não tem como fazer uma prevenção e combate a este tipo de ação. Dessa maneira, este estudo traz como contribuição, o conhecimento da realidade a respeito desta temática, onde tem crescido exageradamente atualmente, e assim, pode subsidiar a avaliação de políticas públicas.

Constatou-se, que o Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), é um instrumento de regulamentação, que busca

fiscalizar a publicidade. Contudo, lembrando que assim como o CONAR, o Código de Defesa do Consumidor e o CONANDA, são mecanismo de suma importância para a prevenção contra campanhas publicitárias mal-feitas, mas, vale ressaltar, que esses órgãos como mecanismos não servem para acabar com essa realidade, visto que todas as publicidades devem ser bem realizadas, para evitar distorções psicológicas no desenvolvimento das crianças. Com isso, cabe aos pais e responsáveis estarem sempre atentos às crianças, ao poder público em fiscalizar e coibir tais atitudes, e assim, garantir a proteção descrita no ECA, CDC e em outras normas regulamentadoras.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAL. Associação Brasileira de Licenciamento de Marcas e Personagens Cartilha: **o caminho para a publicidade responsável de produtos destinados à criança.** 2019. Disponível em: <https://www.abap.com.br/wpcontent/uploads/2021/06/ocaminhoparaapublicidade-responsavel-de-produtosdestinados-a-crianca-cartilha-abral.pdf>. Acesso em: 01 nov. 2021.

AL., GRINOVER. **Código Brasileiro de Defesa do Consumidor.** 12. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2018.

ALMEIDA, Fabrício. **D. ESQUEMATIZADO: Direito do Consumidor.** São Paulo: Editora Saraiva, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.** Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.** Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial. Direito de Empresa.** 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 103.

CONANDA. **Resolução nº 163, de 13 de fevereiro de 2014.** Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/conanda>. Acesso em: 31 out. 2021.

CONAR. Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária. **Sobre o CONAR**. 2017. Disponível: <http://www.conar.org.br/>. Acesso em: 04 de nov. 2021.

CONAR, Conselho Nacional de Autorregulação Publicitária. **Manual de boas práticas para publicidade online voltada ao público infantil**. 2021. Disponível em: <http://www.conar.org.br/pdf/guia-infantil-conar.pdf>. Acesso em: 04 de nov. 2021.

CUSTÓDIO, André. **Direito da Criança e do Adolescente**. Criciúma: Unoesc, 2009.

GONÇALVES, Alex. **Publicidade de consumo dirigida ao público infantil: regulamentação estatal e ação comunitária**. Santa Cruz do Sul: Essere nel mondo, 2017.

HENRIQUES, Isabella. **Publicidade de alimentos e crianças: regulação no Brasil e no mundo**. 1ª Edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

NUNES, Rizzato. **Curso de direito do consumidor**. São Paulo: Editora Saraiva, 2018.

PROJETO CRIANÇA E CONSUMO. **Porque a publicidade faz mal para as crianças. Criança e consumo**. 2009. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/biblioteca/por-que-a-publicidade-faz-mal-para-as-criancas/>. Acesso em: 01 de nov. 2021.

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito do Consumidor - Direito Material e Processual**. Volume Único. São Paulo: Grupo GEN, 2021.

ZAPATER, Máira. **Direito da criança e do Adolescente**. Minha Biblioteca, Editora Saraiva 2019.



  
epitaya  
Editora



**CESVALE**